SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 05 de Fevereiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3912

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL
Contrato nº. 165/2020
4º Termo Aditivo de Prazo nº. 112/2024

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 165/2020 E 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 112/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA - CIMCERO E A EMPRESA UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

DOS DISTRATANTES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 02.049.227/0001-57, com sede e administração na Rua Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, bairro Casa Preta, no município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** brasileira, servidora pública, portadora da Célula de Identidade RG sob nº. 300.877 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº. 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 1285, Bairro Riachuelo, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, empresa **UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.434.359/0001-44, com sede na Rua Tenreiro Aranha, nº. 2836, Bairro Olaria, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP 76801-254**,** neste ato representada por **CRISTIANE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS,** brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob o nº. 520.828 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 575.369.022-04, residente e domiciliada na Avenida Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, nº. 4405, apto 801, bloco 5, bairro Rio Madeira, município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP 78.821-331, doravante designada **CONTRATADA,** nos termos a seguir elencados:
Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2020 e 4º Termo Aditivo de Prazo nº. 112/2024 referente a prestação de serviço de automação laboratorial com fornecimento de sistema totalmente automatizado e de todo material e insumos necessários para realização dos exames de bioquímica, hematologia, urinálise, eletrólitos/eletrodo e coagulação, afim de atender os Municípios Consorciados ao CIMCERO, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA
Cláusula 2ª. O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo do Contrato Administrativo nº. 165/2020, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto repasse de recursos financeiros pela prestação de serviço acima descrito.
Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que alega descredenciamento junto ao fabricante dos equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços contratados e a impossibilidade da continuidade do cumprimento das obrigações nas condições estabelecidas.
O presente distrato se justifica pela impossibilidade de continuidade do contrato vigente firmado, conforme justificativa apresentada às fls. 1115/1120.
DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES
Cláusula 3ª. Todos os valores gerados pelo contrato citado, foram saldados pelo Consórcio Contratante, não restando nenhuma mensalidade pendente de quitação.
DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO
Cláusula 4ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 5ª. Todas as cláusulas e condições contidas no Contrato Administrativo nº. 165/2020 e 4º Termo Aditivo de Prazo nº. 112/2024 restam desde já distratados.
Cláusula 6ª. Afirmam por este e na forma de direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do instrumento contratual não havendo quaisquer pendências recíprocas.
Cláusula 7ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato do Processo Administrativo nº. 1-192/2019 concernente ao presente distrato.
DA VIGÊNCIA DO DISTRATO
Cláusula 8ª. O presente distrato passa a produzir seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2025.
DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula 9ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.
DO FORO
Cláusula 10ª. Fica eleito o foro da Comarca de Ji-Paraná para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.
E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ji-Paraná/RO, 30 de janeiro de 2025.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Consórcio Público Intermunicipal

UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ nº. 15.434.359/0001-44
Contratada

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:CE79B4D7

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 17/2025 JI-PARANÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de JOÃO BATISTA LIMA e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar **JOÃO BATISTA LIMA,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 577.xxx.xxx-34 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.3xxxx5 SSP/ES, do cargo de **Diretor de Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos**, nomeado através da portaria nº 140/2024.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 03 de fevereiro 2025.

GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:848BB9DD

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 18/2025 JI-PARANÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de JOÃO BATISTA LIMA e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear **JOÃO BATISTA LIMA,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 577.xxx.xxx-34 e Cédula de Identidade (RG) sob nº.3xxxx5 SSP/ES, para exercer o cargo de **Coordenador de Saúde**, junto a este CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 03 de fevereiro 2025.

GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:7ED4874B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, CLEBER DA SILVA ASSIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	167/2025
b) Licitação Nrº :	3/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	04/02/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de licenças comerciais vitalícias (perpétuas) de softwares exclusivos de engenharia para projetos estruturais e de instalações prediais: AltoQi Eberick Premium Gov 2024 e AltoQi Builder Premium Gov 2024, para suprir as necessidades do setor de engenharia, em atendimento a legislação vigente em relação às obras e serviços de engenharia e arquitetura. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Lei 14.133/2021 Art. 74, Inciso I,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Para atender as secretarias Municipais: SEMED, SEMAGRI, SEMEC, SEMIE, SEMTRAS, SEMSAU E SEMAF, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Alta Floresta D´Oeste – RO A entrega deverá realizada por meio eletrônico através do endereço de e-ail:dione_vasconcelos@yahoo.com.br com prazo para entrega será 10 dias após recebimento da Nota de Empenho para fornecimento do acesso para instalação e login do usuário, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Fornecedor: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA EPP
CNPJ/CPF: 03.984.954/0001-74
Valor Total Homologado - R$ 42.504,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de fevereiro de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:32968A9E

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	176/2025
b) Licitação Nº :	19/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	04/02/2025
e) Objeto Homologado :	Contratação de serviços e aquisição de objetos, para a manutenção/revisão de 30.000 (trinta mil) km rodados do veículo oficial FIAT / TORO ENDUR T270 AT6 ESPECIAL CAMINHONETE, Renavam: 01364874137 placa: SLG2E36 / RO chassi: 9882261PZPKF24203 cor: BRANCA combustível: ALCOOL/GASOLINA número do CRV: 23378982047 anos/modelos 2023, através de dispensa de licitação aos moldes no art. 75, inciso IV, a, Lei 14.133/21.

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0002-04
Valor Total Homologado - R$ 1.241,80

ALTA FLORESTA D'OESTE, 04 de fevereiro de 2025.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário SEMAF

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:AA5F14E9

PODER EXECUTIVO
ERRATA DA PORTARIA Nº 001/2025/GAB/SEMED

ERRATA

PORTARIA N° 01 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A Portaria nº 001 de 03 de Fevereiro de 2025, publicada na edição de nº 3911 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, dia 04 de Fevereiro de 2025, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:

3. EMERSON FERNANDES CASTILHO - matrícula 2437, serviços gerais da secretaria municipal de educação de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia;

LEIA-SE:

3. EMERSON SOUZA CASTILHO - matrícula 2437, serviços gerais da secretaria municipal de educação de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia;

Alta Floresta D'Oeste, 04 de fevereiro de 2025.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:875A892B

PODER EXECUTIVO
SOLICITAÇAO DE LICENÇA PREVIA - LP

SOLICITAÇAO DE LICENÇA PREVIA - LP
Pedido de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO, Localização AV. Nilo Peçanha 4513 Bairro Redondo, Município de ALTA FLORESTA DO OESTE – RO torna público que requereu ao COLMAM/SEDAM em 04/02/2025 a SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PREVIA - LP, do CEMITERIO MUNICIPAL Localizado na Venceslau Braz, Bairro Tucano, COORDENADAS LAT 11°56'6.42"S LONG 62° 0'40.41"O

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5037BF9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO ID: B2.615 - 0002438.02.08-2024

No dia 04 de fevereiro de 2025, no(a) MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal, RESOLVE registrar preços para eventual AQUISIÇÃO de LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: para o atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis/RO em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: Ata 29-2025 D G DA SILVA NETO CNPJ: 24.686.018/0001-57
E-mail: kevengoncalves7@gmail.com
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 3600 - CENTRO, Alto Alegre dos Parecis - RO - 76952-000
Valor Total da Ata: R$: 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais)
Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de fevereiro de 2025

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:BE94A4CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº107/2025

PORTARIA Nº 107/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2009 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º A presente portaria visa alterar os cargos conforme disposto na Lei Complementar n.º 175/2025 que modifica a Lei Complementar 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.A portaria altera o cargo do servidor, com a seguinte mudança:

SIMONE MARTINS DE ALMEIDA,nomeada através da Portaria 90/GP/2023, fica alterado ocargo de Divisão de Regularização Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, deDiretor I para Diretor II.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8C117CDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº108/2025

PORTARIA Nº 108/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2009 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º A presente portaria visa alterar os cargos conforme disposto na Lei Complementar n.º 175/2025 que modifica a Lei Complementar 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.A portaria altera o cargo do servidor, com a seguinte mudança:

ALESSANDRO PEREIRA COSTA-nomeado através da Portaria 263/GP/2023, fica alterado ocargo de Departamento de Serviços Gerais Zona Rural, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, deDiretor II para Diretor III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A4320D9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2025

PORTARIA Nº 109/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2009 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º A presente portaria visa alterar os cargos conforme disposto na Lei Complementar n.º 175/2025 que modifica a Lei Complementar 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.A portaria altera o cargo do servidor, com a seguinte mudança:

ILSON FRANCISCO MOREIRA,nomeado através da Portaria 204/GP/2023, fica alteradocargo de Departamento de Oficina, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, deDiretor III para Diretor IV.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:16574ED1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº110/2025

PORTARIA Nº 110/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2009 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º A presente portaria visa alterar os cargos conforme disposto na Lei Complementar n.º 175/2025 que modifica a Lei Complementar 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.A portaria altera o cargo do servidor, com a seguinte mudança:

LAUCIDIO BATISTA RIBAS,nomeado através da Portaria 375/GP/2024, fica alterado o cargo deDepartamento de Transporte, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deDiretor II para Diretor III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B623C11C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº111/2025

PORTARIA Nº 111/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 067/2009 QUE TRATA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º A presente portaria visa alterar os cargos conforme disposto na Lei Complementar n.º 175/2025 que modifica a Lei Complementar 067/09 que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.A portaria altera o cargo do servidor, com a seguinte mudança:

REGINA CELIA SCARPATI,nomeada através da Portaria 16/GP/2022, fica alterado o cargo deDivisão de Projetos e Legislação Orçamentária, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, deDiretor II para Diretor III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8E22BDD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº112/2025

PORTARIA Nº 112/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de fevereiro de 2025.

EXONERAR A PEDIDO A SRA. LEILIANE CAPACIO MONTOVANI DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºEXONERARa pedido, a Sra.LEILIANE CAPACIO MONTOVANI, devidamente inscrita no CPF/MF nº. ***.369.052-**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Administração (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8DDAF88C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº113/2025

PORTARIA Nº 113/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de fevereiro de 2025.

EXONERAR O SR. ADILSON ROSA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, PERMISSÕES E CONCESSÕES (DIRETOR I) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SEVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºEXONERARo Sr. Adilson Rosa, devidamente inscrito no CPF/MF nº. ***.034.692-**, do cargo comissionado de Departamento de Trânsito, Permissões e Concessões (Diretor I), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme Oficio nº 62/GAB/2025.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais e financeiros a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4951FAF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº114/2025

PORTARIA Nº 114/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de fevereiro de 2025.

“EXONERAR O SR. LEANDRO RIBEIRO MERLO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE BORRACHARIA (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.”

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºEXONERARo Sr.LEANDRO RIBEIRO MERLO, no CPF/MF nº. ***.856.161-**, do cargo Comissionado Diretor de Departamento de Divisão de Borracharia (Diretor II),da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 02 de fevereiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:3DF2906E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº115/2025

PORTARIA Nº 115/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de fevereiro de 2025.

“EXONERAR O SR. JOSIMAR MAQUARTE ANDRADE DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OFICINA (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºEXONERARo Sr.JOSIMAR MAQUARTE ANDRADE, devidamente inscrito no CPF/MF nº ***.183.692-**, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Oficina (Diretor III), da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 02 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:E75DCAC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº116/2025

PORTARIA Nº 116/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de fevereiro de 2025.

"EOXNERAR O SR. WELLINGTON PEISINO PEREIRA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºEXONERARo Sr.WELLINGTON PEISINO PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº. ***.484.942-**, do cargo comissionado de Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Leves (Diretor III), da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 02 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8A1A0571

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº116/2025

PORTARIA Nº 116/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de fevereiro de 2025.

"EOXNERAR O SR. WELLINGTON PEISINO PEREIRA DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE MECÂNICA E MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºEXONERARo Sr.WELLINGTON PEISINO PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº. ***.484.942-**, do cargo comissionado de Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Leves (Diretor III), da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 02 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:88E602AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº117/2025

PORTARIA Nº 117/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de fevereiro de 2025.

"NOMEAR O SR. WELLINGTON PEISINO PEREIRA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OFICINA (DIRETOR IV), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARo Sr.WELLINGTON PEISINO PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº. ***.484.942-**, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Oficina (Diretor IV), da Secretaria Municipal de Obras. Conforme o oficio nº 15/SEMOB/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6327D855

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº118/2025

PORTARIA Nº 118/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de fevereiro de 2025.

"NOMEAR O SR. JOSIMAR MAQUARTE ANDRADE PARA O CARGO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE MECANICA E MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1ºNOMEARo Sr.JOSIMAR MAQUARTE ANDRADE, devidamente inscrito no CPF/MF nº ***.183.692-**, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Mecânica e Manutenção de Veículos Leves (Diretor III), da Secretaria Municipal de Obras. Conforme Oficio 15/SEMOB/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:56C9AE12

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº119/2025

PORTARIA Nº 119/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de fevereiro de 2025.

"NOMEAR O SR. LEANDRO RIBEIRO MERLO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºNOMEARo Sr.LEANDRO RIBEIRO MERLO, devidamente inscrito no CPF/MF nº. ***.856.161-**, para o cargo Comissionado Diretor de Departamento de Divisão de Manutenção de Estradas Vicinais (Diretor III),da Secretaria Municipal de Obras. Conforme Oficio 15/SEMOB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5FB52BCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº120/2025

PORTARIA Nº 120/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de fevereiro de 2025.

"NOMEAR O SR. MARIO NEIVA FERREIRA FILHO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL (DIRETOR III), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS."

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºNOMEARo Sr.MARIO NEIVA FERREIRA FILHO, devidamente inscrito no CPF/MF nº. ***257.752-**, para o cargo Comissionado Diretor de Departamento Geral (Diretor III),da Secretaria Municipal de Obras. Conforme Oficio 12/SEMOB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9A19135E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº121/2025

PORTARIA Nº 121/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de fevereiro de 2025.

NOMEAR O SR.ALTIERLIS MENDES CAMARGO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE BORRACHARIA (DIRETOR II), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºNOMEARo Sr.ALTIERLIS MENDES CAMARGO, para o cargo comissionado de Diretor de Divisão de Borracharia (Diretor II), da Secretaria Municipal de Obras, conforme Oficio Nº 63/GAB/2025.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 102 de 31 de janeiro de 2025, conforme Oficio 60/GAB/2025.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:93CC9D84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº122/2025

PORTARIA Nº 122/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de fevereiro de 2025.

NOMEAR O SR. ADILSON ROSA PARA CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE OPERAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

AGRICOLAS (DIRETOR III) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºNOMEARo Sr. Adilson Rosa, devidamente inscrito no CPF/MF nº. ***.034.692-**, para cargo comissionado de Diretor de Divisão de Operação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas (Diretor III), da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Oficio nº 62/GAB/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CDA51F63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 27/2025

DECRETO Nº 27/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de fevereiro de 2025.

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA EFETIVA A SRA. ALEXSANDRA SOARES SAMPAIO RIBEIRO DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas.

D E C R E T A;

Art. 1º.Fica exonerada a pedido a servidoraALEXSANDRA SOARES SAMPAIO RIBEIRO DOS SANTOS,do no CPF nº ***.427.592-**, do cargo efetivo de COZINHEIRA 40h, matricula 1042, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:4ACCA1C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 28/2025

DECRETO Nº 28/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001//SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:PROFESSOR ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:13º Lugar
NOME:TELMA REGINA PIRES

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CE588DED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 29/2025

DECRETO Nº 29/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicamNOMEADASas servidoras abaixo relacionadas, classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

CARGO/FUNCÃO:Pedagogo Educação Infantil 30h Escolas da Rede Municipal Educação Infantil
CARGA HORÁRIA:30H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:32º Lugar
NOME:Vanessa Bergamo dos Santos Ferreira

CARGO/FUNCÃO:Professor Anos Iniciais 40h Dom João Paulo I
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:EMEIEF DOM JOÃO PAULO I
CLASSIFICAÇÃO:03º Lugar
NOME:Alexsandra Soares Sampaio Ribeiro dos Santos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B4282DC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 30/2025

DECRETO Nº 30/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de fevereiro de 2025.

EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica EXONERADO por término de contrato o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022, conforme Edital de convocação nº 21/GP/2023, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOME: REGISMAR INACIO DA SILVA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C692E46A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 30/2025

DECRETO Nº 30/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 025/GP/2025,classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

SA05 Técnico em enfermagem 40h vacinador

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	Local de Lotação – HPP
03º. Lugar	LUCIANA A. DAS CHAGAS NOGUEIRA	PS0691	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

SA06 Técnica em enfermagem 40h HPP/PSF

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	Local de Lotação – HPP
12º. Lugar	SILVANA FERREIRA DA SILVA	PS0823	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

SA21 Motorista Veículos Leves 40h Fundo Municipal de Saúde

Classificação	NomeCandidato	Inscrição	Local de Lotação – UBS
05º. Lugar	SIDNEI SANTANA DE OLIVEIRA (*)	PS1000	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
06º. Lugar	DIRCEU SILVA DE CAMARGO (*)	PS0463	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
07º. Lugar	CLEYTON ALVES PEREIRA (*)	PS1080	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
08º. Lugar	ADRIANO AP. SOUZA DE JESUS (*)	PS1023	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
09º. Lugar	ANDERSON WERICH MARQUES (*)	PS1189	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
10º. Lugar	REGISMAR INACIO DA SILVA	PS0657	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

(*) - Desistente da vaga

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2D5EF43A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS - EDITAL Nº. 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS - EDITAL Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Denair Pedro da Silva, através da Comissão devidamente nomeada pela Portaria n°233/GP/ de 05 de Julho de 2023, para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais para atender com equidade a rede municipal, conforme preceitua a legislação torna público o Edital de Convocação do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários, de acordo com o Edital n° 001/2023, nos termos da Lei Municipal a° 1031 de 18 de outubro de 2017 e Lei Municipal n° 1217, de 03 de Junho de 2019, regulamentadas pelo Decreto Municipal n° 165/GP de 06 de Julho de 2023.
O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, munido dos documentos conforme relação em anexo, a partir do dia 04 de fevereiro de 2025, das 07h00min às 13h00min, no prazo de 02 (dois) dias úteis à convocação, para assinar o Termo de Compromisso de Trabalho Voluntário e tomem posse de seus respectivos cargos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-06H		
Candidato (a)	**Local**	**Classificação**
Junieverson Margonari Pereira *	Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente.	2°
Gessiane Ferreira dos Santos *	Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente.	3°
Johnny Rafhael Silva de Carvalho *	Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente.	4°
Ariel Guedes da Silva	Secretaria Municipal De Agricultura e Meio Ambiente.	5°

*Desistiu da vaga

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JEFFERSON JUNIOR DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

RELAÇÃO DOCUMENTAL

1 (uma) cópia	Documento de identificação (RG, CPF, CNH)
	Título de Eleitor e Certidão comprovando que está quite com a Justiça Eleitoral
	Comprovante de escolaridade
	Certidões Negativas Cível e Criminal expedida pela Justiça Federal e Estadual
	Comprovante de residência (caso o comprovante não esteja em nome do(a) candidato(a), apresentar declaração do proprietário do imóvel ou contrato de locação)
	Comprovante de abertura de conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física).

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:A23D714D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **006/2024**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, retifica a **HOMOLOGAÇÃO** através do Processo Administrativo nº 111/2024, cujo objeto é: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**"

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado na AROM – Associação Rondoniense de Municípios, Código Identificador: E2002C16; no dia 07/06/2024-pág 06; Diário em 07/06/2024, Diário Oficial do Estado – DOE, ed.102-521 de 06/06/2024; Imprensa Nacional, seção 03 nº 108 de 07/06/2024 e Portal Nacional de Contratações Públicas dia 06/06/2024;

ONDE SE LÊ:
(...) em favor das seguintes empresas: **1) J G DOS SANTOS MELLO LTDA**- 41.910.427/0001- 04, no valor de R$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais).

LEIA-SE:
(...) em favor das seguintes empresas: **1) F.A. ENGENHARIA E SERVICOS LTDA** - 35.824.843/0001-97, no valor de R$ 70,000,00 (setecentos mil reais)

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Alto Paraíso-RO, 03 de fevereiro de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:0BDEA6F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CONVOCAÇÃO E REABERTURA DE DISPENSA LICITAÇÃO N°: 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO E REABERTURA DE DISPENSA LICITAÇÃO N°: 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, por meio de sua Pregoeira Decreto 5122/2024 e de sua Equipe de Apoio Decreto 5120/2024, torna público aos interessados, e classificados na licitação, que será realizada a **REABERTURA DE LICITAÇÃO** da Dispensa nº 002/2025 cujo objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAIS GRÁFICOS, TROFÉUS E CAMISETAS, para atender o evento 17ª Corrida Nacional de Jericos Motorizados, no dia 07 de fevereiro de 2025 às 09h00min (horário de Brasília – DF),** via portal **www.licitanet.com.br**, devido pedido de desclassificação da Empresa**: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA CNPJ: 63.750.350/0001-95,** para o **item 06.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 04 de fevereiro de 2025.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:0094CB39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO N°002/PMAP/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN DE PASSAGEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - 03.093.776/0001-91.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, **Sra. Rosinéia dos Santos Camargo, portadora da Cédula de Identidade n.º 93***55 SESDEC/RO, e inscrita no CPF: ***.217.***-34, e** de outro lado a **EMPRESA MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0001-91, estabelecida na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Marques de São Vicente, nº 1619, Sala 2705, Bairro Varzea da Barra Funda, CEP 01.139-003, neste ato representada por sua representante legal**, Sra Manuella Jacob,** portadora do RG nº 40.***.722-*/SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 372.***.828-** doravante denominada de **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº. 958/2024, Pregão Eletrônico nº 035/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art. 92, I e II)
O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, TIPO VAN DE PASSAGEIROS, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR
VAN DE PASSAGEIROS VEÍCULO TIPO VAN DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE ATÉ 15 (QUINZE) PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, COM TOTAL DE 16 OCUPANTES; PELO MENOS UMA PORTA DESLIZANTE PARA ACESSO LATERAL; VEÍCULO DE COR BRANCA, PODENDO SER SÓLIDA, METÁLICA OU PEROLIZADA; DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS ACIMA DE 4.330M; LITRAGEM INTERNA COM PELO MENOS 13M³; ALTURA MÍNIMA EXTERNA 2.490MM; ESPAÇO PARA BAGAGEM COM PELO MENOS 1000 LITROS DE ESPAÇO; PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 180º GRAUS COM ÁREA ENVIDRAÇADA; MOTOR QUATRO CILINDROS, COM PELO MENOS 2.0 LITROS, NO MÍNIMO, COM POTÊNCIA DE 135CV TURBO DIESEL. CÂMBIO MANUAL. COMBUSTÍVEL DIESEL; AR CONDICIONADO DIANTEIRO E TRASEIRO; DIREÇÃO ASSISTIDA (ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO HIDRÁULICA);VIDROS ELÉTRICOS NAS 02 PORTAS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; AIR BAG FRONTAIS DUPLO, 02 (DOIS) NO TOTAL, NO MÍNIMO; CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; FREIO A DISCO NAS 4 RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM SISTEMA ABS; APOIO DE CABEÇA NOS BRAÇOS DIANTEIROS E TRASEIROS;	**01**	**R$ 289.788,88**

	ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, COM CONTROLE ELÉTRICO;CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE TRÊS PONTOS RETRÁTEIS; SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO COM ACIONAMENTO A DISTÂNCIA, POR RÁDIO FREQUÊNCIA; SENSORES E CÂMERA DE RÉ INTEGRADOS À CENTRAL MULTIMÍDIA; JOJO DE TAPETES DE BORRACHA, COMPLETO INCLUSIVE NA MALA; BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO; 03 (TRÊS) CHAVES COM CONTROLE REMOTO; PELÍCULA DE PROTEÇÃO TIPO: "INSULFIM" EM TODOS OS VIDROS, INCLUSIVE PARABRISA, CONFORME ÍNDICE DE VISIBILIDADE NORMATIZADO PEÇO CONTRAN; SISTEMA DE SOM RÁDIO FM, FUNÇÃO MP3 E ENTRADA USB, CENTRAL MULTIMÍDIA COM PELO MENOS 7 POLEGADAS; TACÓGRAFO DIGITAL; DEMAIS ITENS DE SÉRIE DA RESPECTIVA VERSÃO; VEÍCULO JÁ EMPLACADO E LICENCIADO.		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O termo de referência;
b) O Edital de Licitação;
c) A proposta da contratada;
d) Anexos do edital de licitação.

1.3. Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº** 958/2024 **– Pregão Eletrônico Nº 035/2024**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)

2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. O veículo deverá ser entregue em conformidade com o que consta no Termo de Referência.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)

4.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 289.788,88 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

5.1. À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização da entrega do bem, objeto desta licitação, este não estiver de acordo o Termo de Referência, edital, proposta da Contratada e Contrato.

5.2. O pagamento será realizado mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contado da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração

5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que terão sua autenticidade conferida nos sítios eletrônicos.

5.4. O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.7. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.8. A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive o Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

7.1. Prazo de entrega do bem:

7.1.1. O prazo para a entrega do objeto deste contrato será de **90 (noventa) dias corridos**, prazo este que será contado a partir da publicação deste contrato.

7.2. Prazo de vigência do contrato:

7.2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste contrato.

7.3. Prorrogação (Art. 111)**:**

7.3.1. O prazo de entrega e vigência do contrato será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte programação:

Unidade orçamentária: 020401
Projeto atividade: 12.361.1002.2009.0000
Elemento despesa: 4.4.90.52.00
Ficha: 053.

Pedido de Empenho: **165/2025**

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)

9.1. Garantia da entrega:

9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)

a) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
b) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
d) Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;
f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
i) Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
k) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;

l) Realizar avaliações periódicas da qualidade do veículo, após seu recebimento;
m) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
10.2. A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)
a) entregar o veículo já emplacado, devidamente registrados no DETRAN, qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada. Ainda as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório - DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais.
b) Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamento de responsabilidade da empresa quanto à entrega do bem;
c) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa;
d) Responsabilizar-se pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem;
e) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
f) Realizar a entrega do bem na data prevista;
g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 92, incido XVI, da Lei nº 14.133/21;
h) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;
i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/21 e alterações;
j) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21;
m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único, do art. 116 da Lei nº 14.133/21);
n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;
p) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos.
q) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
r) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
s) A contratada será responsável por fornecer garantia para o veículo adquirido, garantindo que estejam livres de defeitos de fabricação e funcionem conforme o esperado. Além disso, a contratada deverá fornecer assistência técnica durante o período de garantia para reparos e manutenção dos veículos.
t) A contratada deve fornecer toda a documentação necessária para a legalização e registro dos veículos, incluindo certificados de origem, notas fiscais, documentos de importação (se aplicável), entre outros.
u) A contratada deve garantir a realização dos serviços de garantia, mediante o deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível não superior a 300km do município de Alto Paraíso/RO.
v) A contratada deve fornecer o veículo em atendimento às especificações técnicas e requisitos estabelecidos. Incluindo as características como capacidade de carga, potência do motor, eficiência energética, entre outros
x) deverá por fim assegurar à CONTRATANTE as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria, facilitando e permitindo o livre acesso de servidores da CONTRATANTE, e dos órgãos de controle externo e interno, a qualquer tempo e lugar, viabilizando acesso aos documentos e informações referentes ao contrato e ao convênio.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. As sanções de que trata o item **11.1** desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e do subitem **11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoniedade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.
11.3. A multa será:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem **11.1**, de 30% do valor do contrato.
11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).
11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).
11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).
11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE

a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoniedade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei nº 14.133/21).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art. 160 da Lei nº 14.133/21).

11.13. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O fornecimento dos bens, objeto do presente contrato, se dará em conformidade com as especificações do termo de referência e demais documentos dispostos nos autos do processo **958/2024.**

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 139 e 139 da mesma lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/21).

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.3.A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de

tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
17.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
17.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
17.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
17.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
17.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
17.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.
17.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.
PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO (ART. 92, § 1º)
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 30 de janeiro de 2025

(Assinatura Eletrônica**)**
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica**)**
ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação - SEMED

(Assinatura Eletrônica**)**
Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI
Empresa Contratada
MANUELLA JACOB
Representante Legal

TESTEMUNHA (s): Assinatura eletrônica

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:FD1B087D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 003/PMAP/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA 17ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS MOTORIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA BRIDGE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 51.094.491/0001-18.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, o Sr. Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4***14 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a empresa **BRIDGE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.094.491/0001-18, estabelecida na Av Das Nações Unidas, nº 12.901, Conjunto Oeste andar 2, Brooklin Paulista, São Paulo – SP - CEP: 04.578-910, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Carlos Eduardo da Silva,** portador da Cédula de Identidade – RG n. ***1482* SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 312.***.318-**, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **156/SEMTUR/2025,** e será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor **LOUBET** no show para a **17ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS MOTORIZADOS**, realizada no município de Alto Paraíso-RO, através da Empresa **BRIDGE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, empresário exclusivo, na data de **15/02/2024, às 23h00mim**.
1.2 A apresentação terá duração de **01h40min**, conforme Processo Administrativo 156/2025, sob a supervisão e realização da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.3 A Contratada compromete-se a realizar um trabalho artístico (show), e ainda a respeitar horários e data estipulados pela Contratante.
1.4 A apresentação artística a que se refere o parágrafo anterior será realizada em palco e estrutura definida pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.2. O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento do valor correspondente a contratação do show artístico musical em conformidade com o praticado pelos meios de contratação e será efetuado em parcela única, **até 48 horas antes do evento.**
3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta de titularidade da Contratada, qual seja: Banco Santander (033) Agência 4788, Conta Corrente 13005404-0, Favorecido: Bridge Produções Artísticas LTDA.
3.3. O pagamento ocorrerá desde que cumprida:
a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021;
o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
3.4. O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
3.5. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
3.7. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
3.8 A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive, o Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. A execução dos serviços será realizada em **15/02/2025**, conforme o cronograma fixado no Processo Administrativo nº **156/2025.**
4.2. O presente contrato terá vigência **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar e fiscalizar o serviço objeto deste contrato.
5.2. Efetuar o pagamento devido a Contratada no prazo avençado no subitem 3.1 do presente instrumento contratual.
5.3. Proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato, dentro dos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
5.5. Promover a fiscalização do Contrato, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados a atestar os documentos fiscais pertinentes.
5.6. Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
5.7. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do serviço ora contratado, de forma parcial ou total, se o mesmo declinar na qualidade, com direito a ressarcimento do prejuízo decorrente do fato.
5.8. No caso de excepcionalidades relativas a intempéries sem o devido controle da administração, ou outras razões tais como suspensão do evento, não ocorrerá pagamento a contratada, sem que haja a realização do evento.
5.8.1. Poderá existir a rescisão contratual de forma unilateral sem qualquer ônus ou indenização por parte da Contratante, caso julgue que o evento não possa ser realizado em outra oportunidade.
5.9. É de responsabilidade do Contratante, em caso de eventual cobrança, o recolhimento do ECAD, que trata da arrecadação e distribuição dos direitos autorais das músicas aos seus autores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1. Comparecer e participar do evento público promovido pela Contratante, no dia, hora e local definidos, colocando à disposição da Contratante o artista **LOUBET** para oferecer uma apresentação artística, pelo período já estabelecido entre as partes.
6.2. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a Contratante alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
6.3. Comunicar previamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias,** qualquer fato ou causa impeditiva que obste o comparecimento e a participação no evento dos artistas contratados neste instrumento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.
6.4. Cumprir dentro do prazo assinalado as obrigações assumidas.
6.5. Informar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com a programação do evento a ser realizado, indicando as medidas para corrigir a situação.
6.6. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços aqui contratados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização da Contratante.
6.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial, resultantes da execução da parte de sua responsabilidade neste Contrato.
6.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento.
6.9. São partes integrantes, e se acham vinculadas, demais documentação e proposta, independente de transição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

7.1. Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2025, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.08.01**, Projeto Atividade: **27.813.1011.2046.0015**, Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**, Ficha: **193.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PEDIDO DE EMPENHO

8.1. Os valores dos produtos serão empenhados através do (s) Pedido (s) de Empenho n.º **187/2025.**

CLÁUSULA NONA - DA PERIODICIDADE

9.1. A prestação de serviços será por evento único.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1. O fornecimento dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
10.2. Todo o objeto contratado ocorrerá sob a responsabilidade técnica da Contratada.
10.3. Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. Cláusula Décima Sétima - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d, da Cláusula Décima Sétima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h da Cláusula Décima Sétima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV Multa – que poderá ser aplicada da seguinte forma:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c da Cláusula Décima Sétima, de 10% do valor do Contrato.
12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
13.2. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente procedimento poderá ser rescindido de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Na ocorrência de rescisão, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus prestadores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos do subitem 15.1 definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

17.1. Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 156/2024,** e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Contratado é o único e exclusivo responsável pela execução do serviço objeto desta inexigibilidade de licitação.
18.2. O Contratante, através de sua própria equipe/comissão formalmente designados, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do serviço em execução, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade.
18.3. A fiscalização da execução do serviço relacionado ao instrumento contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
19.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e

regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
19.3.A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
19.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
19.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
19.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
19.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
19.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
19.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
19.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.
19.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.
PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

21. O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.
Alto Paraíso – RO, 04 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

(Assinado Eletronicamente)
Bridge Producoes Artisticas LTDA – CNPJ nº 51.094.491/0001-18
Empresa Contratada
CARLOS EDUARDO DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHA (s): (Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:1C451BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 004/PMAP/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA 17ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS MOTORIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A

EMPRESA DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZACAO - CNPJ: 07.314.084/0001-87.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, o Sr. Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4***14 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a empresa **DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.314.084/0001-87, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, n.º 3598, setor 06, Ariquemes – RO – CEP76.873-678, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Dari Duarte,** portador da Cédula de Identidade – RG n. ***392* SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 271.***.012-**, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **156/SEMTUR/2025,** e será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a apresentação artística do **TRIO CHAPAHIT'S** para a **17ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS MOTORIZADOS**, realizada no município de Alto Paraíso-RO, através da Empresa **DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO**, empresário exclusivo, na data de **14/02/2024, às 23h45mim**.
1.2 A apresentação terá duração de **02h00min**, conforme Processo Administrativo 156/2025, sob a supervisão e realização da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.3 A Contratada compromete-se a realizar um trabalho artístico (show), e ainda a respeitar horários e data estipulados pela Contratante.
1.4 A apresentação artística a que se refere o parágrafo anterior será realizada em palco e estrutura definida pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.2. O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento do valor correspondente a contratação do show artístico musical em conformidade com o praticado pelos meios de contratação e será efetuado em parcela única, **até 48 horas antes do evento.**
3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta de titularidade da Contratada, qual seja: Banco CREDISSIS, Agência 0005, Conta Corrente 103437-5, Favorecido: **DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO, CNPJ:** 07.314.084/0001-87.
3.3. O pagamento ocorrerá desde que cumprida:
a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021;
o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
3.4. O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
3.5. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
3.7. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
3.8 A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive, o Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. A execução dos serviços será realizada em **14/02/2025**, conforme o cronograma fixado no Processo Administrativo nº **156/2025.**
4.2. O presente contrato terá vigência **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar e fiscalizar o serviço objeto deste contrato.
5.2. Efetuar o pagamento devido a Contratada no prazo avençado no subitem 3.1 do presente instrumento contratual.
5.3. Proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato, dentro dos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
5.5. Promover a fiscalização do Contrato, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados a atestar os documentos fiscais pertinentes.
5.6. Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
5.7. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do serviço ora contratado, de forma parcial ou total, se o mesmo declinar na qualidade, com direito a ressarcimento do prejuízo decorrente do fato.
5.8. No caso de excepcionalidades relativas a intempéries sem o devido controle da administração, ou outras razões tais como suspensão do evento, não ocorrerá pagamento a contratada, sem que haja a realização do evento.
5.8.1. Poderá existir a rescisão contratual de forma unilateral sem qualquer ônus ou indenização por parte da Contratante, caso julgue que o evento não possa ser realizado em outra oportunidade.
5.9. É de responsabilidade do Contratante, em caso de eventual cobrança, o recolhimento do ECAD, que trata da arrecadação e distribuição dos direitos autorais das músicas aos seus autores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1. Comparecer e participar do evento público promovido pela Contratante, no dia, hora e local definidos, colocando à disposição da Contratante o **TRIO CHAPAHIT'S** para oferecer uma apresentação artística, pelo período já estabelecido entre as partes.
6.2. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a Contratante alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
6.3. Comunicar previamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias,** qualquer fato ou causa impeditiva que obste o comparecimento e a participação no evento dos artistas contratados neste instrumento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.
6.4. Cumprir dentro do prazo assinalado as obrigações assumidas.
6.5. Informar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com a programação do evento a ser realizado, indicando as medidas para corrigir a situação.
6.6. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços

aqui contratados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização da Contratante.
6.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial, resultantes da execução da parte de sua responsabilidade neste Contrato.
6.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento.
6.9. São partes integrantes, e se acham vinculadas, demais documentação e proposta, independente de transição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

7.1. Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2025, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.08.01**, Projeto Atividade: **27.813.1011.2046.0015**, Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**, Ficha: **193.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PEDIDO DE EMPENHO

8.1. Os valores dos produtos serão empenhados através do (s) Pedido (s) de Empenho n.º **185/2025.**

CLÁUSULA NONA - DA PERIODICIDADE

9.1. A prestação de serviços será por evento único.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1. O fornecimento dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
10.2. Todo o objeto contratado ocorrerá sob a responsabilidade técnica da Contratada.
10.3. Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. Cláusula Décima Sétima - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d, da Cláusula Décima Sétima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h da Cláusula Décima Sétima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV Multa – que poderá ser aplicada da seguinte forma:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c da Cláusula Décima Sétima, de 10% do valor do Contrato.
12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
13.2. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente procedimento poderá ser rescindido de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Na ocorrência de rescisão, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus prestadores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos do subitem 15.1 definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

17.1. Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 156/2024,** e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Contratado é o único e exclusivo responsável pela execução do serviço objeto desta inexigibilidade de licitação.
18.2. O Contratante, através de sua própria equipe/comissão formalmente designados, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do serviço em execução, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade.
18.3. A fiscalização da execução do serviço relacionado ao instrumento contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
19.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
19.3.A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
19.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
19.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
19.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
19.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
19.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

19.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
19.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.
19.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.
PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

21. O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.
Alto Paraíso – RO, 04 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

(Assinado Eletronicamente)
Dari Duarte Eventos e Sonorização –
CNPJ nº 07.314.084/0001-87
Empresa Contratada
DARI DUARTE
Representante Legal

TESTEMUNHA (s): (Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:697EF12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 005/PMAP/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA 17ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS MOTORIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA 57.683.288 ASHLEY DE LIMA BATISTA - CNPJ: 57.683.288/0001-63.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, o Sr. Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4***14 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a empresa **57.683.288 ASHLEY DE LIMA BATISTA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 57.683.288/0001-63, estabelecida na AV SAO PAULO, n.º 2283, Bairro Jardim Paulista, Ariquemes – RO – CEP 76.871-251, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **ASHLEY DE LIMA BATISTA,** portadora da Cédula de Identidade – RG n. ***174* SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 043.***.932-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **156/SEMTUR/2025,** e será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a apresentação da artista **ASHLEY LIMA** para a **17ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS MOTORIZADOS**, a ser realizada no município de Alto Paraíso-RO, através da Empresa **57.683.288 ASHLEY DE LIMA BATISTA**, na data de **14/02/2024, às 22h00mim**.
1.2 A apresentação terá duração de **02hmin**, conforme Processo Administrativo 156/2025, sob a supervisão e realização da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.3 A Contratada compromete-se a realizar um trabalho artístico (show), e ainda a respeitar horários e data estipulados pela Contratante.
1.4 A apresentação artística a que se refere o parágrafo anterior será realizada em palco e estrutura definida pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.2. O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento do valor correspondente a contratação do show artístico musical em conformidade com o praticado pelos meios de contratação e será efetuado em parcela única, **até 48 horas antes do evento.**
3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta de titularidade da Contratada, qual seja: Banco NUBANK, Agência 0001, Conta: 599459626-7, Favorecido **ASHLEY DE LIMA BATISTA, CNPJ:** 57.683.288/0001-63,
3.3. O pagamento ocorrerá desde que cumprida:
a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021;
o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
3.4. O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
3.5. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
3.7. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
3.8 A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive, o Imposto de

Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. A execução dos serviços será realizada em **14/02/2025**, conforme o cronograma fixado no Processo Administrativo nº **156/2025.**
4.2. O presente contrato terá vigência **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar e fiscalizar o serviço objeto deste contrato.
5.2. Efetuar o pagamento devido a Contratada no prazo avençado no subitem 3.1 do presente instrumento contratual.
5.3. Proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato, dentro dos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
5.5. Promover a fiscalização do Contrato, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados a atestar os documentos fiscais pertinentes.
5.6. Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
5.7. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do serviço ora contratado, de forma parcial ou total, se o mesmo declinar na qualidade, com direito a ressarcimento do prejuízo decorrente do fato.
5.8. No caso de excepcionalidades relativas a intempéries sem o devido controle da administração, ou outras razões tais como suspensão do evento, não ocorrerá pagamento a contratada, sem que haja a realização do evento.
5.8.1. Poderá existir a rescisão contratual de forma unilateral sem qualquer ônus ou indenização por parte da Contratante, caso julgue que o evento não possa ser realizado em outra oportunidade.
5.9. É de responsabilidade do Contratante, em caso de eventual cobrança, o recolhimento do ECAD, que trata da arrecadação e distribuição dos direitos autorais das músicas aos seus autores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1. Comparecer e participar do evento público promovido pela Contratante, no dia, hora e local definidos, colocando à disposição da Contratante a artista **ASHLEY LIMA**, para oferecer uma apresentação artística, pelo período já estabelecido entre as partes.
6.2. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a Contratante alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
6.3. Comunicar previamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias,** qualquer fato ou causa impeditiva que obste o comparecimento e a participação no evento dos artistas contratados neste instrumento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.
6.4. Cumprir dentro do prazo assinalado as obrigações assumidas.
6.5. Informar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com a programação do evento a ser realizado, indicando as medidas para corrigir a situação.
6.6. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços aqui contratados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização da Contratante.
6.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial, resultantes da execução da parte de sua responsabilidade neste Contrato.
6.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento.
6.9. São partes integrantes, e se acham vinculadas, demais documentação e proposta, independente de transição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

7.1. Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2025, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.08.01**, Projeto Atividade: **27.813.1011.2046.0015**, Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**, Ficha: **193.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PEDIDO DE EMPENHO

8.1. Os valores dos produtos serão empenhados através do (s) Pedido (s) de Empenho n.º **186/2025.**

CLÁUSULA NONA - DA PERIODICIDADE

9.1. A prestação de serviços será por evento único.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1. O fornecimento dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
10.2. Todo o objeto contratado ocorrerá sob a responsabilidade técnica da Contratada.
10.3. Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. Cláusula Décima Sétima - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d, da Cláusula Décima Sétima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h da Cláusula Décima Sétima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV Multa – que poderá ser aplicada da seguinte forma:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c da Cláusula Décima Sétima, de 10% do valor do Contrato.
12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
13.2. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente procedimento poderá ser rescindido de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Na ocorrência de rescisão, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus prestadores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos do subitem 15.1 definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

17.1. Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 156/2024,** e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Contratado é o único e exclusivo responsável pela execução do serviço objeto desta inexigibilidade de licitação.
18.2. O Contratante, através de sua própria equipe/comissão formalmente designados, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do serviço em execução, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade.
18.3. A fiscalização da execução do serviço relacionado ao instrumento contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
19.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de

cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
19.3.A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
19.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
19.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
19.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
19.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
19.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
19.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
19.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.
19.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.
PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

21. O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.
Alto Paraíso – RO, 04 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

(Assinado Eletronicamente)
57.683.288 Ashley De Lima Batista – CNPJ nº 57.683.288/0001-63
Empresa Contratada
ASHLEY DE LIMA BATISTA
Representante Legal

TESTEMUNHA (s): (Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:40801423

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 006/PMAP/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA 17ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS MOTORIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA ISABELA DE MIRANDA SILVA 03615020286- CNPJ: 43.145.687/0001-66.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, o Sr. Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 4***14 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a empresa **ISABELA DE MIRANDA SILVA** 03615020286, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº

43.145.687/0001-66, estabelecida na RUA FRANCISCO SA OLIVEIRA, n.º 1721, Savana Park, Jaru – RO – CEP 76890-000, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **ISABELA DE MIRANDA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade – RG n. ***312* SESDEC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 036.***.202-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **156/SEMTUR/2025,** e será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a apresentação da artista **ISABELA MIRANDA** para a **17ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS MOTORIZADOS**, a ser realizada no município de Alto Paraíso-RO, através da Empresa ISABELA DE MIRANDA SILVA 03615020286, na data de **15/02/2024, a partir das 22h00mim**.
1.2 A apresentação terá duração de **04h00min**, conforme Processo Administrativo 156/2025, sob a supervisão e realização da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.3 A Contratada compromete-se a realizar um trabalho artístico (show), e ainda a respeitar horários e data estipulados pela Contratante.
1.4 A apresentação artística a que se refere o parágrafo anterior será realizada em palco e estrutura definida pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.2. O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento do valor correspondente a contratação do show artístico musical em conformidade com o praticado pelos meios de contratação e será efetuado em parcela única, **até 48 horas antes do evento.**
3.2. O pagamento será efetuado mediante crédito na conta de titularidade da Contratada, qual seja: Banco CAIXA, Agência 2976, Conta 784796933-6, Favorecido ISABELA DE MIRANDA SILVA, CPF:036.150.202-86.
3.3. O pagamento ocorrerá desde que cumprida:
a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021;
o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
3.4. O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
3.5. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
3.7. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
3.8 A CONTRATADA deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive, o Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, a ser recolhido na fonte pagadora, por se tratar de recurso municipal, quando o CONTRATANTE for o ente público

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. A execução dos serviços será realizada em **15/02/2025**, conforme o cronograma fixado no Processo Administrativo nº **156/2025.**
4.2. O presente contrato terá vigência **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar e fiscalizar o serviço objeto deste contrato.
5.2. Efetuar o pagamento devido a Contratada no prazo avençado no subitem 3.1 do presente instrumento contratual.
5.3. Proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato, dentro dos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
5.5. Promover a fiscalização do Contrato, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados a atestar os documentos fiscais pertinentes.
5.6. Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
5.7. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do serviço ora contratado, de forma parcial ou total, se o mesmo declinar na qualidade, com direito a ressarcimento do prejuízo decorrente do fato.
5.8. No caso de excepcionalidades relativas a intempéries sem o devido controle da administração, ou outras razões tais como suspensão do evento, não ocorrerá pagamento a contratada, sem que haja a realização do evento.
5.8.1. Poderá existir a rescisão contratual de forma unilateral sem qualquer ônus ou indenização por parte da Contratante, caso julgue que o evento não possa ser realizado em outra oportunidade.
5.9. É de responsabilidade do Contratante, em caso de eventual cobrança, o recolhimento do ECAD, que trata da arrecadação e distribuição dos direitos autorais das músicas aos seus autores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1. Comparecer e participar do evento público promovido pela Contratante, no dia, hora e local definidos, colocando à disposição da Contratante a artista **ISABELA MIRANDA**, para oferecer uma apresentação artística, pelo período já estabelecido entre as partes.
6.2. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a Contratante alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
6.3. Comunicar previamente, com antecedência mínima de **08 (oito) dias,** qualquer fato ou causa impeditiva que obste o comparecimento e a participação no evento dos artistas contratados neste instrumento, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.
6.4. Cumprir dentro do prazo assinalado as obrigações assumidas.
6.5. Informar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com a programação do evento a ser realizado, indicando as medidas para corrigir a situação.
6.6. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços aqui contratados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização da Contratante.
6.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial, resultantes da execução da parte de sua responsabilidade neste Contrato.
6.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento.
6.9. São partes integrantes, e se acham vinculadas, demais documentação e proposta, independente de transição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

7.1. Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2025, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.08.01**, Projeto Atividade:

27.813.1011.2046.0015, Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**, Ficha: **193.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PEDIDO DE EMPENHO

8.1. Os valores dos produtos serão empenhados através do (s) Pedido (s) de Empenho n.º **188/2025.**

CLÁUSULA NONA - DA PERIODICIDADE

9.1. A prestação de serviços será por evento único.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1. O fornecimento dos serviços objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do Termo de Referência.
10.2. Todo o objeto contratado ocorrerá sob a responsabilidade técnica da Contratada.
10.3. Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. Cláusula Décima Sétima - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d, da Cláusula Décima Sétima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h da Cláusula Décima Sétima, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV Multa – que poderá ser aplicada da seguinte forma:
a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c da Cláusula Décima Sétima, de 10% do valor do Contrato.
12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
13.2. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente procedimento poderá ser rescindido de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
14.2. Na ocorrência de rescisão, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus prestadores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos do subitem 15.1 definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua

participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

17.1. Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 156/2024,** e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O Contratado é o único e exclusivo responsável pela execução do serviço objeto desta inexigibilidade de licitação.
18.2. O Contratante, através de sua própria equipe/comissão formalmente designados, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do serviço em execução, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade.
18.3. A fiscalização da execução do serviço relacionado ao instrumento contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
19.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
19.3.A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.
PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
19.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
19.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
19.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
19.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
19.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
19.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
19.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.
19.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

21. O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.
Alto Paraíso – RO, 04 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

(Assinado Eletronicamente)
Isabela De Miranda Silva 03615020286
CNPJ nº 43.145.687/0001-66
Empresa Contratada
ISABELA DE MIRANDA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHA (s): (Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:AAC93C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1220/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1220/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, situada na Rua Marechal Rondon – n°. 3031 - Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no sob o CNPJ n. º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal Sr.º João Pavan, o Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTUR) o Srº Valmir José Christ e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr.º Thiago Santos de Souza, **RESOLVEM**, em conformidade com o disposto no Art. 84 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, torna pública a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 014/2024, referente ao processo licitatório nº 1220/2024, cujo objeto: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ALUGUEL DE GERADOR, CAMAROTE, ARQUIBANCADAS, ENTRE OUTROS PARA ATENDER OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – (SEMTUR), POR UM PERIODO DE 12 MESES",** celebrada com a(s) empresa(s) **NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA -** inscrito sob o CNPJ **16.887.646/0001-72,** no valor de R$ 374.396,00 (trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais).

Informamos que, além da prorrogação do prazo de vigência da referida ata, haverá a renovação dos quantitativos estabelecidos, conforme as condições iniciais ajustadas entre as partes e de acordo com a necessidade de atendimento da demanda do órgão.

A prorrogação e a renovação dos quantitativos ocorrerão a partir de 06/02/2025, com validade de 12 (doze) meses.

Todas as demais cláusulas e condições pactuadas no instrumento original permanecem inalteradas.

Alto Paraíso - RO, 04 de fevereiro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTUR)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

NPX Entretenimentos Comercio e Servicos LTDA -
CNPJ 16.887.646/0001-72
Preposto (a):
JOAQUIM SANTANA PINHEIRO NETO
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:FFB6A375

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 112/2025

PORTARIA Nº 112/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E
Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). RAFAEL LUIZ**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 92***8/SESDEC/RO e do CPF: 006. ***. ***-66, domiciliado (a) neste município, do cargo Interino de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo (sem ônus), vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BA24B8DC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 115/2025

PORTARIA Nº 115/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). DIVANETI PEREIRA DE ANDRADE**,** brasileiro (a) casada, (a), portador (a) do RG nº 45***4/SESDESC/RO e do CPF: 418. ***. ***-91, domiciliado (a) neste município, do cargo de Coordenadora da Sala de Vacina**,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:813AAD5A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº116/2025

PORTARIA Nº 116/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) CÁTIANE PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 000***366/SESDC/RO e do CPF: 761. ***.042-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Diretora Administrativo da Casa da Mulher Gestante,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:AC23A512

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 117/2025

PORTARIA Nº 117/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) CLEIDE CLAUDIO DE FREITAS, brasileiro(a), viúvo(a), portador (a) do RG nº 73***7/SSP/RO e do CPF: 762. ***.442-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Coordenadora da Sala de Vacina,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E95A6F00

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 118/2025

PORTARIA Nº 118/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). WATSON LOURO DE CARVALHO**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 663.577/SSP/RO e do CPF: 724.187.702-06, domiciliado (a) neste município, do cargo de **Diretor Executivo de Esporte Lazer e Cultura**, vinculado ao Gabinete do prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:41B59350

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 119/2025

PORTARIA Nº 119/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a) NATANAEL DANTAS CARTAXO**,** brasileiro(a), casado (a), portador (a) do RG nº

8***76/SESP/RO e do CPF: 527. ***.182-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Diretor Executivo de Assessoramento Contábil,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9AFCEC23

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 121/2025

PORTARIA Nº 121/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ALÍSON FERNANDO DA SILVA, brasileiro(a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 130. ***.8/SESDC/RO e do CPF: 019. ***.622-**, domiciliado(a) neste município, no cargo de **Assessor de Assuntos Institucionais do Gabinete**, vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 20/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:451DF56F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 122/2025

PORTARIA Nº 122/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a). GUILHERME RODRIGUES FERREIRA, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 146***6/SESDEC/RO e do CPF: 044. ***. ***-08, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Assessor Assistente**, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Governamental, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 24/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:50D4C842

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 123/2025

PORTARIA Nº 123/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a Sra.CLEIDE DE OLIVEIRA SOARES**,**brasileira, solteiro(a), portadora do RG nº 118. ***.4/SSDC/RO e do CPF:633. ***. ***-53,domiciliada neste município, na função de Assessora Assistente,vinculada à Secretaria Municipal de Educação -SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo todos seus efeitos à data de 21/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FE41B04D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 124/2025

PORTARIA Nº 124/GAB/2025
ALVORADA DO OESTE-RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR, a Sra.ANA MARIA FERREIRA SOUZA**,**brasileira, casado(a), portadora do RG nº 156. ***.2/SSDC/RO e do CPF:390. ***. ***-00,domiciliada neste município, na função de Assessora Assistente,vinculada à Secretaria Municipal de Educação -SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:59037373

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO N. 20/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANETE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**,**JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:
CONSIDERANDOque a necessidade de garantir a conformidade dos materiais e serviços com os termos contratuais, assim como a transparência e a regularidade nos processos administrativos.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços da Controladoria Geral do Município, com a seguinte composição:
Almir Moreira da Silva – presidente – CPF nº 143.***.***-91
Daniela Silva Schawaz Polon – membro – CPF n. 047.***.***-00
Alan Carlos de Souza Gois – membro – CPF n. 330.***.***-87
Elaine Sementino dos Santos – membro CPF n.. 035.***.***-54

Art. 2. Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.
At. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º.Dê-se ciência aos nomeados.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Alvorada d'Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:18928438

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO AO 1º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 023/PGM/2024
PROCESSO Nº: **410.02.02/2023 - SEMED**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:**C. V. MOREIRA EIRELI**
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado **por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 31 de janeiro de 2025 e término em 01 de maio de 2025**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA:30/01/2025
ASSINAM:
ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal -*Contratante*
Adriana De Lurdes Bertão -*Secretário Municipal de Educação* - *Interveniente*
C. V. MOREIRA EIRELI - Representada por **Crystian Viera Moreira** - *Contratada*

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:A7C6F052

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

EXTRATO AO 1º ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 023/PGM/2024
PROCESSO Nº: 410.02.02/2023 - SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:C. V. MOREIRA EIRELI
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 31 de janeiro de 2025 e término em 01 de maio de 2025, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA:30/01/2025
ASSINAM:
Jair Luiz - Prefeito Municipal -*Contratante*
Adriana De Lurdes Bertão -*Secretário Municipal de Educação* - *Interveniente*
C. V. MOREIRA EIRELI - Representada por Crystian Viera Moreira - *Contratada*

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:9C6D7848

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO N° 001/CMS/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.
COMISSÃO ELEITORAL

CMS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES – RO
RESOLUÇÃO N° 001/CMS/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a aprovação da Comissão Eleitoral".

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Municipal 904 de 19 de Junho de 2001, e alterado pela Lei n°. 1.968, de 15 de dezembro de 2015 e em consonância com a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e na Resolução nº 453/2012/CNS
CONSIDERANDO a ata de registro da 1ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 30 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a composição da comissão eleitoral que coordenará o processo eleitoral do pleito 2025/2028 deste CMS:
Letícia Pereira Fiorenzani
Luiz Martins de Carvalho Neto
Manoel Normando de Castro
Cassiano Ricardo de Souza
Claudiomar dos Santos
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.
Publique-se,

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente do CMS
Decreto 20.759/2024

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:A95CD35A

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOCIEDADE CIVIL
001/CMS/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SOCIEDADE CIVIL
001/CMS/2025

"Convoca Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o (CMS) Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes – RO – Triênio 2025/2028".

O Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes - RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 904 de 19 de Junho de 2001, e alterado pela Lei n°. 1.968, de 15 de dezembro de 2015 e em consonância com a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e na Resolução nº 453/2012/CNS.

CONVOCA

Art. 1º – Os representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMS – Triênio 2025/2028.

Parágrafo único: A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Saúde do município de Ariquemes - RO, triênio 2025/2028, dar-se-á através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia **14/03/2025.**

DOS ELEITORES

Art. 2º – São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, os representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários e de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde.

DAS VAGAS

Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Saúde, para o triênio 2025/2028, os representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários e de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, sendo:

06 (seis) vagas para representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários;

03 (três) vagas para entidades representativas de trabalhadores da área da saúde; e

§1º –Entende-se por entidades e movimentos sociais representativos de usuários e trabalhadores da saúde:

associações de pessoas com patologias;
associações de pessoas com deficiências;
entidades indígenas;
movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBTQIA+...);
movimentos organizados de mulheres, em saúde;
entidades de aposentados e pensionistas;
entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
entidades de defesa do consumidor;
organizações de moradores;
entidades ambientalistas;
organizações religiosas;
trabalhadores da área de saúde:
associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas;
federações e sindicatos municipais;
comunidade científica;
entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
entidades patronais;
entidades dos prestadores de serviço de saúde.

§2º – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, e estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição.

§3º – Os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil e respectivos suplentes exercerão o mandato de 3 (três) anos, admitindo-se apenas uma única recondução.

§4º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO

Art. 4º – A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão comparecer até o dia **05/03/2025** de 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos, na Av. Tancredo Neves. Nº 2464, Setor Institucional, para efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição (ANEXO II) para a participação no Fórum, portando a cópia dos seguintes documentos:

Estatuto Social da Entidade;
Ata de constituição da organização;
Ata de posse da atual diretoria;
CNPJ;

Parágrafo único: Será aceita documentações complementares comprobatórias de regularidade da instituição requerente.

DOS VOTANTES

Art. 5º – Terão direito a votar e ser votado um representante de cada entidade habilitada, que esteja presente no Fórum de Eleição e devidamente credenciado para a eleição;

Parágrafo Único: Cada membro poderá representar uma única entidade.

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 6º – A homologação das inscrições será divulgada em edital no Diário Oficial do Município de Ariquemes no dia 13 de março de 2025.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 7º – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Saúde será realizado no dia **14/03/2025** (caso, necessário) às 08h00min na sala de reuniões da Casa dos Conselhos – Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional.

Parágrafo Único: Cabe ao CMS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição, ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 8º – A Secretaria Executiva do CMS deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.

Art. 9º – O Fórum de Eleição terá início com a apresentação de palestra sobre o papel do Conselho Municipal de Saúde. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMS para o triênio 2025/2028.

Art. 10 – Cada Entidade candidata terá 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMS.

§1º – A ordem da apresentação das entidades será por meio de sorteio;

§2º – As entidades podem renunciar a este tempo se assim lhes convier.

Art. 11 – Após as apresentações das Entidades, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de dez minutos, definirão um coordenador (a) para o trabalho e realizarão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil por categoria para comporem o CMS no triênio 2025/2028.

Art. 12 – Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação.

Art. 13 – O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMS no triênio 2025/2028 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 14 – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de Ariquemes no prazo de até 02 (dois) dias.

DA POSSE

Art. 15 – A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde será conduzida pelo presidente do CMS, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos no dia **20/03/2025** das 08h – 10h na Casa dos Conselhos do município de Ariquemes.

Art. 16 – Após a posse, os membros titulares do CMS elegerão a Diretoria do Conselho conforme seu regimento Interno.

Art. 17 – As Entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito endereçado ao CMS perderão o direito de participar do Conselho Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO, triênio 2025/2028.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18 – A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.
Art. 19 – Todos os procedimentos relacionados a este edital serão tramitados na Casa dos Conselhos, conforme datas e horários do anexo I.
Art. 20 – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMS, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMS de Ariquemes - Rondônia.

Ariquemes, 31 de Janeiro de 2025.

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente CMS
Decreto 20.759/2024

ANEXO I

CRONOGRAMA

Discriminação		**Datas**
01	Inscrições	Início dia **05/02/2025** e Término dia **05/03/2025** – de Segunda a Sexta-feira de 07h30 às 13h30min.
02	Análise das Inscrições	**Dia 06/03/2025 e 07/03/2025.**
03	Prazo para Recurso	**10/03/2025 e 11/03/2025.**
04	Homologação	**13/03/2025.**
05	Fórum (assembleia) para Eleição das Entidades	**Dia 14/03/2025** às 08h00min, na sede da Casa dos Conselhos (Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional)
08	Votação e Posse dos Membros do CMS.	**Dia 20/03/2025** Sede da Casa dos Conselhos das 08h – 10h.

ANEXO II
FICHA DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: e-mail:
USUÁRIOS TRABALHADORES
SEGMENTO REPRESENTATIVO:
Indicação do Representante Titular:

E-mail:
Telefone:
Indicação do Representante Suplente:

E-mail:
Telefone:
CADASTRO DO DELEGADO REPRESENTANTE DA ENTIDADE COM DIREITO A VOTO E VOZ
Nome:
CPF:
Cargo/Função que exerce na Entidade:
Telefone:
e-mail:

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:7A531856

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
PORTARIA Nº 1/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025. - SEMDES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - ADMINISTRATIVO

Portaria nº 1/2025 de 04 de fevereiro de 2025.

Dispõe Sobre os procedimentos de chamamento publico visando credenciamento de organizações da Sociedade Civil para fins do disposto no artigo 30, inciso VI, da lei federal n°13019 de 13 de julho de 2014, que estabelece o regime das parcerias entre a administração pública e as OSCs.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.611/2021.

RESOLVE:

Art.1º Instituir os procedimentos visando ao Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, para fins de excepcional formalização de parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante habilitação prévia para dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e artigo 29, parágrafo único da Lei Municipal nº 2.611/2021.

§1°Para os efeitos desta Portaria são utilizados os mesmos conceitos e definições previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.611/2021, como o de organização da sociedade civil, administração pública, parceria, chamamento público, dirigente, dentre outras.

§2°O prazo de vigência da habilitação prévia para fins de celebração de parcerias de OSCs é de 60 (sessenta) meses, contando a partir da publicação do edital.

CAPITULO I
DO CREDENCIAMENTO

Art.2º Para obtenção do credenciamento junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, as Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento endereçado ao titular da Pasta solicitando o credenciamento e a inclusão no Cadastro de Organizações da Sociedade de Civil, conforme**Anexo I**desta Portaria;

II - cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, sendo que tais normas de organização interna devem prever, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, a qual preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

e) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

III cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual e respectiva cópia da ata de posse e/ou instrumento comprobatório de representação legal, conforme o caso;

IV- relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), de cada um deles ,conforme**Anexo II**desta Portaria;

V - as competências ou atribuições de cada um dos dirigentes e seus substitutos diretos que detenham poder executório na organização da sociedade civil;

VI cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

VII - cópia do comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado

IX - apresentação de cadastro no SISPAR e as seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de antecedentes criminais, de 1ª e 2ª instâncias, do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil, dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;

X - relatório de atividades do ano anterior contendo, no mínimo, a identificação de cada programa, projeto, serviço e/ou benefício social executado ou em execução;

XI - relatório fotográfico do ambiente (Instituição) que será desenvolvida as atividades propostas;

XII - relação de pessoal técnico que atua na instituição, indicando a formação de cada profissional e o respectivo vínculo com a entidade;

XIII - descrição da estrutura física e operacional da instituição, conforme anexo IV desta Portaria;

XIV declaração da autoridade máxima da organização da sociedade civil informando que nenhum dos dirigentes da entidade é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Ariquemes, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, quando for o caso, sendo considerados:

a) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Presidente da República, Governador e Prefeito) e seus auxiliares imediatos (Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais);

b) membros do Poder Legislativo: Senadores, Deputados (Federais, Estaduais e Distritais) e Vereadores;

c) membros do Poder Judiciário: Magistrados (Juízes, Desembargadores e Ministros de Tribunais Superiores);

d) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores) e Membros dos Tribunais de Contas (Ministros e Conselheiros).

XV - Alvára de funcionamento ativo;

XVI - Documento de identificação do presidente responsável com comprovante de endereço.

Para fins de Celebração de parcerias, as entidades devem comprovar a regularidade com as seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto à Secretaria de Receita Federal do Brasil;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;

e) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), original ou cópia autenticada;

f) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE), da organização da sociedade civil, relativa aos últimos oito anos;

Art.3ºO pedido de credenciamento deverá ser protocolado no departamento de Repasse Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sediada na Avenida Jamari n°4615 setor 02, das 7h30 às 13h30. A inscrição será por tempo indeterminado.

Art.4ºA avaliação do pedido de credenciamento será competência deComissão de seleçãode parcerias nomeada através da Portaria nº 2/2025 de 15 de janeiro de 2025(ID 2933839), que autuará a documentação e emitirá parecer técnico opinando pelo respectivo credenciamento.

§3º Na hipótese de parecer técnico contrário ao credenciamento, a organização da sociedade civil será notificada para, querendo, apresentar manifestação escrita, no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º Apresentada a manifestação de que trata o § 3º, os autos serão submetidos à reanálise da Comissão de seleção de parcerias.

§5ºO certificado de Credenciamento será emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por intermédio do departamento de repasse financeiro e terá a validade do prazo previsto no edital.

CAPITULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.5ºO credenciamento das Organizações da Sociedade de Civil na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social terá validade por tempo indeterminado, devendo apresentar anualmente as documentações conforme Art. 1º da Resolução 008/CMAS/2023.

Parágrafo único: O descredenciamento ocorrerá automaticamente com o cancelamento da inscrição da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes. Ou em casos de improbidade administrativa.

Art.6ºO credenciamento de que trata esta Portaria não enseja a obrigatoriedade de formalização de parceria.

Art.7º Certificado de credenciamento não exime a OSC de apresentar outros documentos previstos em edital próprio, quando da celebração de parceria específica.

Art.8ºA Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá adotar formulários padronizados para instrução dos pedidos de credenciamento.

Art.9ºA ausência do credenciamento de que trata esta Portaria não impede a participação da organização da sociedade civil nos procedimentos de Chamamento Público ou de Manifestação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art.10°.A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá adotar sistema informatizado para fins de digitalização, sistematização e catálogo dos documentos recebidos pelas OSC, tornando público, via rede mundial de computadores, o acesso ao cadastro de credenciados.

Art.11°.O credenciamento poderá ser autorizado por outras unidades gestoras, mediante requerimento de unidade não participante.

Art.12°. Os repasses para as parcerias serão previstos dentro do orçamento desta Secretaria anualmente.

Parágrafo Único:A apresentada documentação, será analisada e avaliada pela comissão disposta noArt.4º desta portaria que emitira parecer. Se homologado, a Secretaria expedirá a competente certidão de habilitação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, de 3 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:A9507437

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CRISTINA COELHO DO PRADO.

DECRETO Nº 22.032,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CRISTINA COELHO DO PRADO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 80 de 14/01/2025 (ID 2903483), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Ana Cristina Coelho do Prado, do cargo de GERENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2945190**e o código verificador**989AF30B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2025 13:35
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 13:52
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 14:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D9FB6F5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA MOREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 22.033,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA MOREIRA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 80 de 14/01/2025 (ID 2903483), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Fernanda Moreira da Silva, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03,lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2945207**e o código verificador**5033937B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA	***.295.052-**	03/02/2025 13:30
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2025 13:36
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 13:54
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 14:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D8792ED4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEONICE TEIXEIRA MOREIRA LIMA.

DECRETO Nº 22.034,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEONICE TEIXEIRA MOREIRA LIMA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 90 de 15/01/2025 (ID 2906170), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Cleonice Teixeira Moreira Lima, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03,lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2945221**e o código verificador**1F9BDD2D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA	***.295.052-**	03/02/2025 13:30
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2025 13:38
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 13:56
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 13:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D6C7E2EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS CARLO DE JESUS SILVA.

DECRETO Nº 22.035,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIS CARLO DE JESUS SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 90 de 15/01/2025 (ID 2906170), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Luis Carlos de Jesus Silva, do cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04,lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2945251**e o código verificador**8EFDF63E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2025 13:39
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 13:59
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 14:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DFBBA845

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONAS GOMES BENTO.

DECRETO Nº 22.037,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JONAS GOMES BENTO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 80 de 14/01/2025 (ID 2903483), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Jonas Gomes Bento, ao cargo deGERENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2945301**e o código verificador**7FE12FBF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2025 13:39
2	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	03/02/2025 13:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E808C83A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO GUILHERME BRITO.

DECRETO Nº 22.038,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO GUILHERME BRITO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 80 de 14/01/2025 (ID 2903483), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal João Guilherme Brito, ao cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, CDS-03,lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2945379**e o código verificador**997953CD**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2025 13:40
2	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	03/02/2025 14:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:70310D1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAYANE MELISSA COITINHO DE ALMEIDA.

DECRETO Nº 22.039,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAYANE MELISSA COITINHO DE ALMEIDA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 80 de 14/01/2025 (ID 2903483), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Rayane Melissa Coitinho de Almeida, ao cargo de Gerente de Inspeção Sanitária, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2945473**e o código verificador**6F3A81E9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2025 13:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6F2CC4DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MONICA RODRIGUES SERRANO.

DECRETO Nº 22.036,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MONICA RODRIGUES SERRANO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 90 de 15/01/2025 (ID 2906170), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Monica Rodrigues Serrano, do cargo de Assessor Técnico Especial, CDS-05A,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2945265**e o código verificador**830AB2E8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2025 13:42
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 14:03
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 14:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:21EBAB11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA MOREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 22.040,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA MOREIRA DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 80 de 14/01/2025 (ID 2903483), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Fernanda Moreira da Silva, ao cargo de ASSESSOR TECNICO NIVEL II, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2945498**e o código verificador**0257C881**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2025 13:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:02BAC083

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA SIQUEIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 22.041,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA SIQUEIRA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 90 de 15/01/2025 (ID 2906170), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Bruna Siqueira da Silva, do cargo de Diretor de Centro Odontologico, CDS-05A,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2945503**e o código verificador**B3009F50**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 14:04
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 14:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:823F60D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE SIONE.

DECRETO Nº 22.042,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE SIONE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 80 de 14/01/2025 (ID 2903483), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Marlene Sione, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03,lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2945522**e o código verificador**0A6FFA50**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA	***.295.052-**	03/02/2025 13:30
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2025 13:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:64BBB029

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAILSON MACHADO.

DECRETO Nº 22.043,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAILSON MACHADO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 90 de 15/01/2025 (ID 2906170), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Jailson Machado, do cargo de Gerente de Desenvolvimento Agrícola, CDS-04,lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2945651**e o código verificador**DC9EE755**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2025 13:44
2	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	03/02/2025 13:50
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 14:05
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 14:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:801BC890

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERISCLEIA RUFINO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 22.044,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERISCLEIA RUFINO DOS SANTOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 90 de 15/01/2025 (ID 2906170), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Eriscleia Rufino dos Santos, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03,lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2945713**e o código verificador**CCFF6E2C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA	***.295.052-**	03/02/2025 13:30
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 07:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FDDD773E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERICA TELLES REALI.

DECRETO Nº 22.045,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ERICA TELLES REALI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 189 de 30/01/2025 (ID 2943660), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Erica Telles Reali, do cargo de Assessor Especial III, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2945802**e o código verificador**31B1B9F8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2025 13:45
2	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	03/02/2025 14:10
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 14:12

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6E9A87E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVERTON ALVES DA SILVA.

DECRETO Nº 22.047,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVERTON ALVES DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 90 de 15/01/2025 (ID 2906170), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Everton Alves da Silva, ao cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04,lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2945919**e o código verificador**BE6A2DF8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2025 13:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A6710C30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA ANDREA FERREIRA DA SILVA.

DECRETO Nº 22.046,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA ANDREA FERREIRA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 189 de 30/01/2025 (ID 2943660), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Bruna Andrea Ferreira da Silva, do cargo de Assessor Técnico Especial, CDS-5A,lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2945865**e o código verificador**6DB11840**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	03/02/2025 13:46
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 14:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:09DEE657

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIELI GOMES DE LIMA.

DECRETO Nº 22.048,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIELI GOMES DE LIMA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 90 de 15/01/2025 (ID 2906170), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Francieli Gomes de Lima, ao cargo de Assessor Técnico Especial, CDS-05A,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2946021**e o código verificador**B318A349**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 07:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A3648D84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA ANDREA FERREIRA DA SILVA

DECRETO Nº 22.049,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA ANDREA FERREIRA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 189 de 30/01/2025 (ID 2943660), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Bruna Andrea Ferreira da Silva, ao cargo de Assessor Especial III, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2946171**e o código verificador**182E4064**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 07:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5C4E208A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ DOMINGUES SILVA.

DECRETO Nº 22.050,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDRÉ LUIZ DOMINGUES SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 90 de 15/01/2025 (ID 2906170), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal André Luiz Domingues Silva, ao cargo de Diretor de Centro Odontologico, CDS-05A,lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2946224e o código verificadorB21724E8.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 07:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EB702FAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISLAINE DA ROCHA SOUZA.

DECRETO Nº 22.051,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISLAINE DA ROCHA SOUZA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 189 de 30/01/2025 (ID 2943660), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Gislaine da Rocha Souza, ao cargo de Assessor Técnico Especial, CDS-5A,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2946239e o código verificador078AD0F1.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 07:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:078BCB79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEONICE TEIXEIRA MOREIRA LIMA.

DECRETO Nº 22.053,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEONICE TEIXEIRA MOREIRA LIMA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 90 de 15/01/2025 (ID 2906170), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Cleonice Teixeira Lima, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2946331**e o código verificador**DDD1DCAF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 07:30

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DB62E617

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRESSA GONÇALVES DE SOUZA.

DECRETO Nº 22.052,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRESSA GONÇALVES DE SOUZA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 190 de 30/01/2025 (ID 2943825), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Andressa Gonçalves de Souza, do cargo de Gerente de Planejamento, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2946316e o código verificadorEB96E82E.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 14:07
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 14:27
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 07:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:691F6AC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARTA REGINA ROSA.

DECRETO Nº 22.054,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARTA REGINA ROSA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 190 de 30/01/2025 (ID 2943825), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Marta Regina Rosa, do cargo de Assessor Especial III, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2946349e o código verificador8569591D.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 14:29
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 07:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FFBF5B52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAILSON SANTOS DE FREITAS.

DECRETO Nº 22.055,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAILSON SANTOS DE FREITAS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 90 de 15/01/2025 (ID 2906170), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Jailson Santos de Freitas, ao cargo de Diretor de Gerente de Desenvolvimento Agrícola,

CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Agricultura e Comércio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2946358e o código verificador3AD12889.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ANTONIO MARCOS DE MOURA	***.907.902-**	03/02/2025 13:51
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 07:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:92788F4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO PEDRO MATEUS FERNANDES.

DECRETO Nº 22.056,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO PEDRO MATEUS FERNANDES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 190 de 30/01/2025 (ID 2943825), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal João Pedro Mateus Fernandes, do cargo de Assessor Especial III, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2946394e o código verificador80B4CB13.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 14:31
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 07:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:16BDC360

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARTA REGINA ROSA.

DECRETO Nº 22.057,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARTA REGINA ROSA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 190 de 30/01/2025 (ID 2943825), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Marta Regina Rosa, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2946410e o código verificador02660F46.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 07:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:61E24655

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERICK JHONY DALLAVALLE BOLONHESI.

DECRETO Nº 22.058,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERICK JHONY DALLAVALLE BOLONHESI.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 190 de 30/01/2025 (ID 2943825), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Erick Jhony Dallavalle Bolonhesi, ao cargo de Gerente de Planejamento, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2946418e o código verificador7C8589BA.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 07:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:88952FB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GREICIELE ROSA DA SILVA ARCANGE.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GREICIELE ROSA DA SILVA ARCANGE.

DECRETO Nº 22.060,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GREICIELE ROSA DA SILVA ARCANGE.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 190 de 30/01/2025 (ID 2943825), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Greiciele Rosa da Silva Arcange, ao cargo de Assessor Especial III, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2946428e o código verificadorCEC0A562.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 07:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C0509DF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAMELA DE ABREU PEREIRA.

DECRETO Nº 22.061,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAMELA DE ABREU PEREIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 192 de 30/01/2025 (ID 2943892), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Pamela de Abreu Pereira, do cargo de Chefe de Gabinete, CDS-03,lotado na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2946432**e o código verificador**2EFE2374**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 14:08
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 07:54

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FA95B6FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RONI ACÁCIO GUEDES.

DECRETO Nº 22.063,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RONI ACÁCIO GUEDES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 190 de 30/01/2025 (ID 2943825), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Roni Acácio Guedes, ao cargo de Assessor Especial III, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2946452**e o código verificador**40D31B4A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 07:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ABBFC3A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA VAZ.

DECRETO Nº 22.065,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALJOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA VAZ.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 190 de 30/01/2025 (ID 2943825), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal José de Ribamar Oliveira Vaz, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2946459**e o código verificador**3328330B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 07:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6BF4EE3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAIANE DO NASCIMENTO SILVESTRE DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 22.066,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAIANE DO NASCIMENTO SILVESTRE DE OLIVEIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 195 de 31/01/2025 (ID 2944397), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Naiane do Nascimento Silvestre, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03,lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2946464**e o código verificador**11274256**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 14:10
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 07:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:84112114

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GRACIELA ANDREOTTI LAVAGNOLI.

DECRETO Nº 22.067,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GRACIELA ANDREOTTI LAVAGNOLI.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 195 de 31/01/2025 (ID 2944397), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Graciela Andreotti Lavagnoli, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03,lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2946471**e o código verificador**9CA49F3C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 07:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:239307FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DELBORA CRISTHINA DA SILVA PEREIRA.

DECRETO Nº 22.069,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DELBORA CRISTHINA DA SILVA PEREIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 193 de 30/01/2025 (ID 2943896), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Delbora Cristhina da Silva Pereira, do cargo de Membro da CPL, CDS-04,lotada na Superintendência Municipal de Licitações de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2946520**e o código verificador**81FD3155**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 14:32
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 07:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A01A8D89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LAURA BEZERRA DA SILVA.

DECRETO Nº 22.070,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LAURA BEZERRA DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 193 de 30/01/2025 (ID 2943896), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Laura Bezerra da Silva, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03,lotada na Superintendência Municipal de Licitações de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2946530**e o código verificador**6BF07FBF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 14:34
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 07:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FB46BC91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LAURA BEZERRA DA SILVA.

DECRETO Nº 22.071,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LAURA BEZERRA DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 193 de 30/01/2025 (ID 2943896), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Laura Bezerra da Silva, ao cargo de Membro da CPL, CDS-04,lotada na Superintendência Municipal de Licitações de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2946534**e o código verificador**1D7B5873**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 07:32

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9FF5870F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUILHERME ALESSIO SILVA CASSOL.

DECRETO Nº 22.072,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUILHERME ALESSIO SILVA CASSOL.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 193 de 30/01/2025 (ID 2943896), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada o Servidor Público Municipal Guilherme Alessio Silva Cassol, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03,lotada na Superintendência Municipal de Licitações de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2946537**e o código verificador**11751A11**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 07:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:83920779

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA SANTINO PACHECO.

DECRETO Nº 22.073,DE 3DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA SANTINO PACHECO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 192 de 30/01/2025 (ID 2943892), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Fernanda Santino Pacheco, do cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2947257**e o código verificador**E71D2195**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 14:14
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 14:35
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 07:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:188A84AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA MENDES DA SILVA.

DECRETO Nº 22.075, DE 3DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA MENDES DA SILVA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 191 de 30/01/2025 (ID 2943864), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Carla Mendes da Silva, ao cargo de Assessor Especial I, CDS-08,lotada na Secretaria de Municipal de Governo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2947658**e o código verificador**944C1902**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 07:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0252A2B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NUBIANA DOS SANTOS GOMES.

DECRETO Nº 22.077,DE 3DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NUBIANA DOS SANTOS GOMES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 91 de 15/01/2025 (ID 2906245), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Nubiana dos Santos Gomes, do cargo de Responsável de Enfermagem-Gerente no Serviço de Atend. Móvel, CDS-03,lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2947716**e o código verificador**F7A487B5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 14:16
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 14:35
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 08:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A9A655E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA SOARES MEDEIROS.

DECRETO Nº 22.078,DE 3DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA SOARES MEDEIROS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 91 de 15/01/2025 (ID 2906245), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Marcia Soares Medeiros, do cargo de Assessor Especial IV, CDS-03,lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2947768**e o código verificador**A33C6A84**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 14:18
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 14:35
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 08:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5BC7DE46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALANA KARINE DE SOUZA VALENTINO.

DECRETO Nº 22.079,DE 3DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALANA KARINE DE SOUZA VALENTINO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 91 de 15/01/2025 (ID 2906245), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Alana Karine de Souza Valentino, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2947796**e o código verificador**41D78EEF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 14:19
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 14:35
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 08:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:926EE63D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SORAIA SILVA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 22.080, DE 3DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SORAIA SILVA DOS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 91 de 15/01/2025 (ID 2906245), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Soraia Silva dos Santos, ao cargo de Responsável de Enfermagem-Gerente no Serviço de Atend. Móvel, CDS-03,lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2947843**e o código verificador**9144FD77**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 08:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B376359F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILMARIA SIQUEIRA DE ASSIS.

DECRETO Nº 22.081, DE 3DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILMARIA SIQUEIRA DE ASSIS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 91 de 15/01/2025 (ID 2906245), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Silmaria Siqueira de Assis, ao cargo de Assessor Especial IV, CDS-03,lotada na Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2947880**e o código verificador**E1C7FB46**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 08:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2F86FF8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISLA CATRINE PEREIRA SANTOS

DECRETO Nº 22.082, DE 3DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISLA CATRINE PEREIRA SANTOS

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 91 de 15/01/2025 (ID 2906245), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Isla Catrine Pereira Santos, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotada na Secretaria de Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2947926**e o código verificador**0B97DB9E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 08:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3352A876

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RUTE FERREIRA ALICRIM.

DECRETO Nº 22.083, DE 3DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RUTE FERREIRA ALICRIM.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 91 de 15/01/2025 (ID 2906245), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Rute Ferreira Alicrim, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02,lotada na Secretaria de Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2947961**e o código verificador**FF0FE159**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 08:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:82C28D9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAMELA DE ABREU PEREIRA.

DECRETO Nº 22.076,DE 31DE JANEIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PAMELA DE ABREU PEREIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 192 de 30/01/2025 (ID 2943892), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Pamela de Abreu Pereira, ao cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS-04,lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de janeiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2947707**e o código verificador**F4051676**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 08:02

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:31661C27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDA SANTINO PACHECO.

DECRETO Nº 22.084,DE 3DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDA SANTINO PACHECO.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 192 de 30/01/2025 (ID 2943892), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Fernanda Santino Pacheco, ao cargo de Assessor Técnica Especial, CDS-05A,lotada na Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2948024**e o código verificador**2DB3CF95**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 08:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DE891771

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA.

DECRETO Nº 22.085,DE 3DE FEVEREIRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAIS APARECIDA SOEIRO MOREIRA.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 194 de 31/01/2025 (ID 2944341), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Thais Aparecida Soeiro Moreira, do cargo de Diretor de Indústria e Comércio, CDS-06,lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 31 de janeiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2948078**e o código verificador**986DDE20**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 14:22
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2025 14:36
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 08:04

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:890E7868

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DA SERVIDORA, MARIANA GARCIA DE SOUZA TIECHER.

DECRETO Nº 22.086, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBREA AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AOCARGO DA SERVIDORA,MARIANA GARCIA DE SOUZA TIECHER.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 196 de 31/01/2025 (ID 2945731), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

ConsiderandooANEXO Solicitação nº 002-2025 - Mariana de 31/01/2025 (ID 2945755).

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno da Servidora Pública Municipal Mariana Garcia de Souza Tiecher, ao cargo de Medico Veterinário, N III, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2948133**e o código verificador**80D87C70**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 08:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7ABDECE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AO CARGO DO SERVIDOR, ELIO KREUZBERG.

DECRETO Nº 22.087, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBREA AUTORIZAÇÃO DO RETORNO AOCARGO DO SERVIDOR,ELIO KREUZBERG.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 196 de 31/01/2025 (ID 2945731), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

ConsiderandooANEXO Solicitação nº 001-2025 - Elio de 31/01/2025 (ID 2945749)

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno do Servidor Público Municipal Elio Kreuzberg, ao cargo de Técnico Agrícola, N I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2948212**e o código verificador**56D2D712**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 08:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:159CCF99

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIDELMA BATISTA DA SILVA VELASCO.

DECRETO Nº 22.088,DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIDELMA BATISTA DA SILVA VELASCO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-26054/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, Errata 01 de 31/01/2025 (ID 2946071)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Rosidelma Batista da Silva Velasco, admitida em 11/2/1998, matrícula nº 20214, no cargo/função de Enfermeira N - II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/2/2025 a 28/2/2025, 1º/8/2025 a 31/8/2025, 1º/1/2026 a 31/1/2026, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de fevereiro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2948293**e o código verificador**7C197D58**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 08:06

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2120127B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 20.351/2023 NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA - AMR.

DECRETO Nº 22.089,DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 20.351/2023 NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA - AMR.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 14 de 03/02/2025 (ID 2947160), advindo da Casa dos Conselhos.

DECRETA:

Art.1º FicamnomeadososseguintesmembrosdoConselhodaConsultivo da Agência Reguladora -AMR para o pleito novembro de 2023 a novembro de 2025.

1) Diretor Presidente da AMR:
Titular:MarcoAurélioSoaresFernandes
Suplente:JulianeSilveiradaSilvadeAraújo

2)Poder Executivo Municipal:
Titular:GlaucoRodrigoKozerski
Suplente: Oliveira Lima de Melo
3)EntidadeRegulada:
a)Águasde Ariquemes:
Titular:MaraíGonçalvesdeÂngelo
Suplente:JulianaStraubdosSantos
b)Táxi:
Titular:DanielFrancoBarela
Suplente:MarcosAndrewsReis

c) Mototáxi
Titular:ElenildoOliveiradosSantos
Suplente:Rogériokopp

4) Usuários:
a)Águasde Ariquemes:
Titular:AlyssonRossidosSantos
b)Táxi:
Titular:MarcioNobertodecastro
c) MototáxI:
Titular:HalisonGudesSevero

Art. 2ºO mandato dos conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos.

Art. 3º As funções de conselheiro não serão remuneradas e não criam qualquer vínculo do nomeado com o Município, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art.4º Estedecretoentraemvigornadatadasuapublicaçãorevogando-seas disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2948834**e o código verificador**6D5D592B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Marco Aurélio Soares Fernandes	***.555.172-**	03/02/2025 17:24
2	OLIVEIRA LIMA DE MELO	***.924.468-**	04/02/2025 07:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D49F07F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAYARA CRISTINA DE SOUSA VIANA.

DECRETO Nº 22.090,DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAYARA CRISTINA DE SOUSA VIANA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-666/2025, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho 73 de 31/01/2025 (ID 2943949)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Nayara Cristina de Sousa Viana, admitida em 11/2/1998, matrícula nº 65650, no cargo/função de Agente de Serviço Escolar N III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 3/2/2025 a 3/5/2025, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2025, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2948910**e o código verificador**0FA3754B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	04/02/2025 08:06
2	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	04/02/2025 08:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BC63A189

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DO TESTE DE CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II.

PORTARIA Nº 92, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DO TESTE DE CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II.

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 139 de 31/01/2025 (ID 2945949), advindo da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão do Teste de Classificação e Reclassificação dos alunos do Ensino Fundamental I e II, coordenado junto à Escola Municipal e Ensino Fundamental Aldemir Lima Cantanhede, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Coordenadora Geral: Sirlene de Brito Sena
Coordenador Pedagógico: Ezio Pereira dos Santos
Orientadora Educacional: Elisangela Norato Bastos
Psicóloga: Kize de Oliveira Silva

Professores:
Adriana Martins Carneiro Ranucci
Alan Duarte do Espirito Santo
Cristina Keily Rodrigues dos Santos.
Erli Luiz de Oliveira
Flavia Roberta Zago
Francenilda da Silva Alves Oliveira
Gleiciane de Souza Cerqueira
Jailson Ferreira
Maria Geralda Lima da Silva
Lisandra Gonçalves de Souza Silva
Marcos Rodrigo da Cunha
Silvana de Fatima dos Santos
Valdilene Soares da Silva
Vicente Paulo de Souza

Art. 3°Está Portaria estará vigente até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º Fica Revogada a Portaria de nº 200, de 6 de março de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2025, 136º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 03/02/2025 às 11:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2948399**e o código verificador**22886C58**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELISANGELA NORATO BASTOS	***.017.652-**	03/02/2025 14:43
2	ALAN DUARTE DO ESPIRITO SANTO	***.351.547-**	03/02/2025 20:57
3	LISANDRA GONCALVES DE SOUZA SILVA	***.211.936-**	04/02/2025 07:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A7543638

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 93, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-12682/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 214/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa**A D SOUZA JUNIOR CLINICA MEDICA EIRELI ME.**

Gestor do Contrato
GILIANE DA CRUZ NASCIMENTO BARBOSA

Fiscal do Contrato
TIAGO ALESSANDRO DE LIMA

Art. 2°Fica revogada a portaria nº 518, de 13 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2025, 136º da República.

MARCOS PAIVA
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 04/02/2025 às 08:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2948577**e o código verificador**A3BFB542**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DF5448EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 94, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO.

A Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 162 de 31/01/2025 (ID 2943940), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Projetos para Realização, Movimentação e Avaliação de Repasse Financeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, na seguinte composição:

Gestor de Parceria
Alyne Ranyelly Pereira Neto

Gestor Suplente
Natalia Santos de Angelo

Comissão de Projetos para realização de Repasse Financeiro
Givanilton Soares da Silva
Maria da Ajuda Onofre dos Santos
Beatriz Alessandra Brandt Canoffre

Comissão De Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro
Eliane Tigre da Silva
Mariana Eiko Shimada
Morgana Luiza da Silva Nascimento
Eder Fernando dos Santos Paster

Art. 2°Fica Revogada a Portaria de n° 849, de 3 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de fevereiro de 2025, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 03/02/2025 às 13:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2948733**e o código verificador**8988115A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	03/02/2025 13:01
2	BEATRIZ ALESSANDRA BRANDT CANOFFRE	***.616.272-**	03/02/2025 13:12

3	NATALIA SANTOS DE ANGELO	***.926.472-**	03/02/2025 13:27
4	ELIENE TIGRE DA SILVA	***.547.355-**	04/02/2025 07:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2B7F7920

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26044/SEMAIC/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA ME- CNPJ 06.199.223/0001-06

OBJETO:Ratificação do requerimento deReconhecimentoDívidas, conformeDespacho 43 de 31/01/2025 (ID 2944180), parareconhecimento de dívida conforme notas fiscais mencionadas no referido despacho, com análise da manifestação daSecretaria Municipal De Agricultura, Indústria E ComércioeParecer 123 de 03/02/2025 (ID 2948033)favorável ao pagamento.

VALOR TOTAL: R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais)

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC

Ariquemes/RO, 04 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto nº. 21.592/2024

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:3F9700D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA 123/2025 PROCESSO 26044/2023

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO, representadopor intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAIC),**RECONHECE**a dívida no valor deR$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte),em favor daempresa:RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA ME- CNPJ 06.199.223/0001-06,atinente àNota Fiscal NOTAS FISCAIS SEMAIC de 06/01/2025 (ID 2888410), pelos serviços prestados no mês de dezembro/2024, constante no processo 26044/2023 e janeiro/2025 que as notas fiscais serão emitidas no inicio do mês de fevereiro/2025.
O crédito que se confere à CREDORA decorre de reconhecimento de dívida pelo Município de Ariquemes/SEMAIC, em virtude da prestação de serviço de monitoramento predial para atender a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio.

Ariquemes/RO, 04 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio
Decreto nº. 21.592/2024

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:98085E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 31/01/2025, Licença Ambiental Simplicada para a obra de Construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER, localizada na Avenida Capitão Sílvio, Nº 3246, Setor Grandes Áreas, no Município de Ariquemes/RO

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 03/02/2025 às 09:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (CD) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:95AED437

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 31/01/2025, Licença Ambiental Simplicada para a obra de Construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Jorge Teixeira, localizada na Rua Moema, Quadra 49, Lote 01, Setor Jardim Jorge Teixeira, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:F3682831

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Edital CREDENCIAMENTO 010/2024 (ID 2787995)

TERMO DE ANÁLISE
PROCESSO Nº1-27604/2024

A Comissão nomeada na Portaria Nº 45/2025 (ID 2924290)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado ao Minuta de Edital CREDENCIAMENTO 010/2024 (ID 2787995).
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme Lista de Verificação 1 de 06/01/2025 (ID 2887219), e resolve**HOMOLOGAR**o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:
EMPRESA: SS CONFIANCA LTDA
CNPJ: 22.083.741/0001-16

Ariquemes/RO, 24 de janeiro de 2025.

Portaria Nº 45/2025 (ID 2924290)		
KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***JUCINEIA NASCIMENTO*** Membro Da Comissãode	***ANDRESSA PICOLLI DE ARAÚJO***

Membro Da Comissãode Chamamento Público Para Credenciamento De Avaliadores Portaria nº 45/PGM/2025	Chamamento Público Para Credenciamento De Avaliadores Portaria nº 45/PGM/2025	Membro Da Comissãode Chamamento Público Para Credenciamento De Avaliadores Portaria nº 45/PGM/2025

RATIFICO E HOMOLOGOa habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo nº 1-25006/2024 cujo objeto do presente é o***PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO,***para o fim de celebrar futura prestação de serviço junto ao município de Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 24 de janeiro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:5075A22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Edital CREDENCIAMENTO 010/2024 (ID 2787995) - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-25006/2024

TERMO DE ANÁLISE
PROCESSO Nº 1-27619/2024

A Comissão nomeada na Portaria nº 45 (ID 2924692)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado ao Minuta de Edital CREDENCIAMENTO 010/2024 (ID 2787995).
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme Lista de Verificação 2 de 06/01/2025 (ID 2887868), e resolve**HOMOLOGAR**o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:

EMPRESA: ALINE DOS SANTOS GOMES 02283927218
CNPJ: 43.896.503/0001-08

Ariquemes/RO, 24 de janeiro de 2025.

Portaria Nº 45/2025 (ID 2924692)		
KATHERINE LESLIE AYRES MOURA MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES Portaria nº 45/PGM/2025	**JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO** MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES Portaria nº 45/PGM/2025	**ANDRESSA PICOLLI DE ARAÚJO** MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES Portaria nº 45/PGM/2025

RATIFICO E HOMOLOGOa habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo nº1-25006/2024 cujo objeto do presente é o***PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO,***para o fim de celebrar futura prestação de serviço junto ao município de Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 24 de janeiro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:636CDCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Edital CREDENCIAMENTO 010/2024(ID 2787995)- PROCESSO ADMINISTRATIVO1-25006/2024

TERMO DE ANÁLISE
PROCESSO Nº1-27662/2024

A Comissão nomeada na Portaria nº 45 (ID 2924692)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado ao Edital de CREDENCIAMENTO N. 10/2024 (ID 2787995)
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme Lista de Verificação 3 de 07/01/2025 (ID 2888578), e resolve**HOMOLOGAR**o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:

EMPRESA: BRAIDO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO COMPORTAMENTAL LTDA
CNPJ: 53.632.250/0001-00

Ariquemes/RO, 24 de janeiro de 2025.

Portaria Nº 45/2025 (ID 2924692)		
KATHERINE LESLIE AYRES MOURA Membro da Comissão de Chamamento Público Para Credenciamento de Avaliadores Portaria nº 45/PGM/2025	***JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO*** Membro da Comissão de Chamamento Público Para Credenciamento de Avaliadores Portaria nº 45/PGM/2025	***ANDRESSA PICOLLI DE ARAÚJO*** Membro da Comissão de Chamamento Público Para Credenciamento de Avaliadores Portaria nº 45/PGM/2025

RATIFICO E HOMOLOGOa habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo nº 1-25006/2024 cujo objeto do presente é o***PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO,***para o fim de celebrar futura prestação de serviço junto ao município de Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 24 de janeiro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:B302E172

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE JULGAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Edital CREDENCIAMENTO 010/2024 (ID 2787995) - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-25006/2024

TERMO DE ANÁLISE
PROCESSO Nº1-112/2025

A Comissão nomeada naPortaria nº 45 (ID 2924692)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1° - DO JULGAMENTO", incorporado ao Edital de CREDENCIAMENTO N. 10/2024 (ID 2787995)
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conforme Lista de Verificação 4 de 07/01/2025 (ID 2889238), eresolve**HOMOLOGAR**o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:

EMPRESA: EVOLUPEDI REABILITACAO LTDA
CNPJ: 40.389.941/0001-83

Ariquemes/RO, 24 de janeiro de 2025.

Portaria Nº 45/2025 (ID 2924692)		
KATHERINE LESLIE AYRES MOURA MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES Portaria nº 45/PGM/2025	**JUCINEIA SANTOS NASCIMENTO** MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES Portaria nº 45/PGM/2025	**ANDRESSA PICOLLI DE ARAÚJO** MEMBRO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AVALIADORES Portaria nº 45/PGM/2025

RATIFICO E HOMOLOGOa habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo nº 1-25006/2024 cujo objeto do presente é o***PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO,***para o fim de celebrar futura prestação de serviço junto ao município de Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 24 de janeiro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 21.864/PGM/2025

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:83C10F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 236/2024

Processo Administrativo nº 10865/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDACNPJ: 14.214.776/0001-19

OBJETO:Aditivo de Valor

VALOR:
1.1 Fica Aditivo R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais) ao contrato n° 236/2024.
1.2O Valor do contrato passa a ser de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ariquemes/RO, 4 de fevereiro de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:4BFABAEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1469/2024.

Processo nº 1469/2024.

Buritis, 20 de janeiro de 2025.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **27 de janeiro de 2025,** para analise e posterior apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Tal medida faz-se necessária para apuração dos fatos e posterior Relatório Final.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:622BB373

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação 005/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **276.19.10-2025/SEMAGRI**, **objeto: (**tem por objeto a execução de atividades, pelo CONSÓRCIO, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM) **,** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

CISAN-CENTRAL/RO – CONSÓRCIO INERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CNPJ:10.914.290/0001-32, o valor de R$ 86.907,76 (oitenta e seis mil novecentos e sete reais e setenta e seis centavos).

Buritis-RO, 04 de fevereiro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:B393E9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, localizada na **RUA SÃO LUCAS, 2476, SETOR 06** inscrita no CNPJ sob nº **01.266.058/0001-44**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS de Buritis – RO, em 04/02/2025 a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE III.**

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:7A92E58A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
PORTARIA N° 016/2025.C.M.C

PORTARIA N° 016/2025.C.M.C

Ementa: Nomeia MARIA EDUARDA MARCHESINI MACKAWIAK PENGA, para exercer o Cargo Interino de Provimento em Comissão de Diretor de Divisão e Analista de Processos deste Poder Legislativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Constituição Federal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.310/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia interinamente, **MARIA EDUARDA MARCHESINI MACKAWIAK PENGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.129.602-**, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, para exercer o cargo de **Diretor de Divisão e Analista de Processos**, com lotação na Câmara Municipal de Cabixi/RO, enquanto perdurar o afastamento por Atestado Médico, Licença Maternidade (INSS) e eventual férias da servidora comissionada titular do cargo **Deiva Casieli Rodrigues, Matrícula 1011-1.**

Art. 3º. A servidora fará jus a Verba de Representação descrita no Anexo III, da Lei 1.310/2023, com efeitos financeiros a partir desta data;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique, registre-se e cumpre-se.

Cabixi/RO, 03 de fevereiro de 2025.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Vereador - Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:B402C0B3

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DO PROCESSO Nº014/2025/CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhor Milton Antunes da Silva, Vereador/Presidente biênio 2025/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que RATIFICA, ADJUDICA, HOMOLOGA o Processo nº014/2025, após parecer de legalidade do controle interno e procuradoria jurídica, cujo objetivo é a Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço telefone fixo, assinatura IP profissional 10MB; mais fixo avançado (ligações ilimitadas para telefone fixo e moveis de forma continua); bloqueio de chamada a cobrar, visando atender este Legislativo Municipal, para atender a Câmara Municipal de CabixiRO.
A(s) empresa(s): OI S.A, inscrita no CNPJ: 76.535.764/0001-43, foi consagrada com o valor estimativo para 12 meses, podendo sofrer alterações conforme legislação pertinente. O valor é de R$ 3.186,43 (três mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Cabixi RO, 04 de fevereiro de 2025.

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente – Câmara Municipal de Cabixi

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:AC28AD47

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROC. Nº: 51-027/2025/CMC

A Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pela Resolução nº 100/2023/CMC e pela Lei nº 14.133/2021. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 005/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em segurança de medicina do trabalho e saúde ocupacional para elaboração e confecção do Laudo Técnico.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:
INICIO: 06 de fevereiro de 2025
FIM: 10 de fevereiro de 2025
E-MAIL: camaracabixicpl@gmail.com
TELEFONE: 69-3345-2232
O termo de referência contendo as instruções estará às disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Cabixi-RO, no horário das 07H ás 13H, através do site http://cabixi.ro.leg.br e e-mail: camaracabixicpl@gmail.com.

Cabixi-RO, 04 de fevereiro de 2025.

MARIA EDUARDA M. MACKAWIAK PENGA
Diretor de Divisão e Analista de Processos

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:8B57172F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE 002/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo n º: 091/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC

Dispensa de Licitação n º: 002/2025/PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de uma mangueira de lavadora de alta pressão, para o lavador localizado na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMEC).

Fundamento: Inexigibilidade Art. 74 caput, Inciso II da Lei Federal n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratadas:
PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ nº 25.141.379/0004-23

Valor: R$ 623,20 (seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos)

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 0400 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 167
Reserva Orçamentária: **R$ 657,05 (seiscentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)**

Total: 657,05 (seiscentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)

Aprovo e Autorizo o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Cabixi – RO, 04 de fevereiro de 2025.

Aprovado e Autorizado por:

(Documento Assinado Eletronicamente)
SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilson Rodrigues de Sales Junior
Código Identificador:08A59D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
AUTOTIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE 010/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo n º: 037/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMEC

Dispensa de Licitação Inexigibilidade n º: 010/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada referente a pagamento de taxas dos veículos da frota para licenciamento, seguro obrigatório, lacre das placas, vistoria e outros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Fundamento: Inexigibilidade Art. 74 caput, Inciso I da Lei Federal n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratadas:
Departamento Estadual de Transito
CNPJ nº 15.883.796/0001-45

Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 0400 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Projeto Atividade: 2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 170
Reserva Orçamentária: R$ 4.000,00 **(quatro mil reais)**

Total: 4.000,00 (quatro mil)

Aprovo e Autorizo o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Cabixi – RO, 28 de janeiro de 2025.

Aprovado e Autorizado por:

(Documento Assinado Eletronicamente)
SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilson Rodrigues de Sales Junior
Código Identificador:BA86084A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RESOLUÇÃO Nº 93/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO REGIMENTO INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Acrescenta o inciso IV e V no artigo 60 do Regimento Interno:

Art. 60. .....

IV – Ao Vereador que não participar das comissões será aplicado desconto proporcional ao número de sessão/reunião das comissões permanentes do mês.

V – As ausências das reuniões das Comissões Permanentes deverá ser justificado junto a Comissão através de requerimento, que será analisada e registrada em ata a decisão da Comissão.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia (RO),04 de fevereiro de 2025.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente CMC

Publicado por:
Nilza Quintino Neto
Código Identificador:964EEAD2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RESOLUÇÃO Nº 94/2025

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 068/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Revoga a Resolução nº 068/2020, de 10 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Cacaulândia à Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM e dá outras providências.

Art. 2º Fica autorizada a Mesa Diretora a revogar a Resolução nº 068/2020, em sua totalidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cacaulândia
Em 04 de fevereiro de 2025.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente CMC

Publicado por:
Nilza Quintino Neto
Código Identificador:839DC8F4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 002/FMAS/SEMTAS/2025

CELEBRAÇÃO: JANEIRO A DEZEMBRO 2025
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2) INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANANENCIA PARA PESSOA IDOSA CASA ASSISTENCIAL ABRIGO NOSSO LAR
OBJETO: Repasse financeiro para custear despesas com assistências decorrentes do acolhimento provisório de idos institucionalizados, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante presente instrumento, cujo valor corresponde a: Valor: 2 salários mínimo nacional/mês vigente, para cada idoso institucionalizado.
Valor: 2 (dois) salários mínimo nacional/mês vigente, para cada idoso institucionalizado.
Fonte de Recursos: Próprios e PISO FIXO DE INCENTIVO A PARCERIA PUB. PRIVADO.
Vigência: 12 meses
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025

ADRIANA DAMASCENO BARROS ARGOLO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:5AD5DBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2024 PROCESSO Nº. 1-371/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDORES:H. M. F. COMERCIO LTDA - CNPJ: 52.868.870/0001-80 no valor de R$ 104.461,40 (cento e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos); L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01.060.256/0001-57 no valor de R$ 4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais); GRAFICA OPCAO LTDA -CNPJ: 05.501.123/0001-20 no valor de R$ 32.483,18 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos).

OBJETO: Registro de preços para futura eventual Aquisição de material gráfico, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 04 de fevereiro de 2025.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:5A4F9ABC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DA AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Licitações, comunica aos interessados que no ato da elaboração do texto do Termo de Inexigibilidade à Licitação nº 022/2024, via Artigo 74, Caput, Inciso III, f da Lei 14.133/2021, do processo administrativo nº 00052/2024/SEAMAT,

No ato da elaboração do material, foi anexado arquivo com informações errôneas quanto a secretária interessada portanto na publicação do site Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/RO, dia 04/02/2025, Ano 2025, Edição nº 3911, página 22:

ONDE SE LÊ:
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:
Secretaria Municipal de Agricultura – SEAMAT

Campo Novo de Rondônia, 04 de fevereiro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO
Encarregada de Setor no Dep. De Compras
Port. 311/2024

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:8723EC20

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 112, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede folgas a servidora NATALIA INDIA SILVA LOPES sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-2233/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **NATALIA INDIA SILVA LOPES**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 04, 05, 06, 07, 10 e 11 de fevereiro de 2025, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:873AC79B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 113, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede licença-amamentação à servidora ROSIVANIA SANTOS DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo n° 10-1969/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-amamentação à servidora **ROSIVANIA SANTOS DA SILVA**, Matricula n° 25631, função de Auxiliar de Creche/Baba, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com duração de 1 (uma hora) durante a jornada de trabalho que poderá ser dividido em dois períodos de 30 (trinta minutos), para amamentar o filho até a idade de dois anos , conforme Art. 91 da Lei 005/2009 do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:17A8FCD0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 114, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 006 de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal. Processo 3002/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 006 de 2025, referente ao Processo Eletrônico 11-3002/2024 da Secretaria Municipal de Administração.

Função	Servidor	Matrícula / CPF
Gestor	CRISTIANE IZABEL MURATA	26536
Fiscal Técnico	PATRICIA MERNITZKI BORGES	23897
Fiscal Administrativo	AMANDA INACIO	25526

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:7F50EDA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 048/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **LILIAN ANGELICA ROTAVA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I – API/CDS-2,**da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 04 de fevereiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:4AA96150

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 049/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **ANA CÁSSIA DA SILVA DUQUEZA** para ocupar o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR II – APII/CDS-5,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 04 de fevereiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice-Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:5FE5B960

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 050/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **EVANILDO SOARES DA SILVA** para ocupar o cargo de **MOTORISTA - CDS- 5,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 04 de fevereiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice-presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:71565639

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 051/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** o Senhor **GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA** para ocupar o cargo de**ASSESSOR PARLAMENTAR I – API/CDS-2,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 04 de fevereiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice-Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:D087FBC1

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 052/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR**a Senhora**JUCINEIDE DA SILVA PASSOS**para ocupar o cargo de**AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – AG/CDS- 5,**da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 04 de fevereiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice-Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:FBE030E8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 053/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **VALDIRENE APARECIDA DA SILVA** para ocupar o cargo de **AGENTE DE PORTARIA – AP/CDS- 1,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 04 de fevereiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice- Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:610DAD7F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 054/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **NAIR FERREIRA DA SILVA MESQUITA** para ocupar o cargo de **AGENTE DE PORTARIA – AP/CDS- 1,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 04 de fevereiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice-Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:60F372BF

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 055/CMCJ/2025

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR**a Senhora**TELMA MARIA RODRIGUES**para ocupar o cargo de**ASSESSOR PARLAMENTAR I – API/CDS-2,**da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari -RO, 04 de fevereiro de 2025.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente

LUCIANA SALDANHA
Vice-Presidente

ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO
1° Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:BF55E0F0

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
AVISO DISPENSA ELETRONICA Nº. 001/2025/CPL/CMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/CMCJ/2025 MODO DE DISPUTA ABERTO

A Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação na forma Eletrônica nº. 001/2025/CPL/CMCJ, no tipo, Menor taxa de Agenciamento % "SOBRE O VALOR TOTAL DA PASSAGEM". OBJETO**:** Contratação de serviços de Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de créditos gerados em razão de cancelamento de passagens aéreas nacionais, de acordo com as normas de agencias nacional de aviação civil ANAC (trecho de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que represente toda a contratação), para atender a Câmara Municipal de Candeias de Jamari - RO. Data e Horário inicial da Disputa: 11/02/2025 às 8h (DF). VALOR TOTAL "ESTIMADO" R$ 41.902,00 (quarenta e um mil, novecentos e dois reais), Taxa de Agenciamento Inicial: 1,58%. Local da Licitação e retirada do edital www.licitanet.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e site da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari – RO, 04 de fevereiro de 2025.

YASMIN OLIVEIRA DE LARA
Agente de Contratação da CMCJ

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:2B046709

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMSCJ

Candeias do Jamari-RO, 04 de fevereiro de 2025.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 258ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari,

Data: 07 de fevereiro de 2025.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;
– **Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:**

– **Pautas:**

1º Leitura da ATA anterior.
2º Apresentação da nova entidade e dos novos conselheiros representante de Usuários.
3º Entrega do calendário das Reuniões Ordinárias do ano de 2025.
4º Apresentação dos instrumentos de gestão: 2º e 3º RDQA do ano de 2023, Programação Anual de Saúde (PAS) do ano 2024 e 1º, 2º RDQA do ano de 2024.
5º Apresentação dos nomes dos membros que formarão as comissões para a realização da 3º CMSTT de Candeias do Jamari RO.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 7679/2023
Decreto 9744/2024

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:3D7B57EC

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 10/2025

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS - PEDRO HERMÍNIO SANTOS DE OLIVEIRA - MATRÍCULA Nº 9091

PORTARIA Nº 10 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

*Art.***1º -***INTERROMPER*as férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período de Interrupção
9091	*PEDRO HERMÍNIO SANTOS DE OLIVEIRA*	01 a 31 de janeiro de 2025

***Art.*2º-** As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.
Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês anterior ao período de gozo.
***Art.*3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D787B194

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2024

Processo Administrativo: 0002037.22.07-2024
Pregão Eletrônico: 082/2023
Processo Principal: 2500/2023

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 003/2024, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis), para assegurar o atendimento ao educando por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE, para um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO.

EMPRESA: **SUPERMERCADO KARISMA LTDA**
CNPJ: 07.114.866/0001-72
Requisição: **007/2024**
Valor R$ **240.761,10** (Duzentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e um reais e dez centavos.).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 04 de fevereiro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Coordenador do Departamento de Compras Interino
Dec. 9.802 de 2024

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:3758997C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO - P.E N. 001/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2639/2024
EXCLUSIVO MEI/ME/EPP "BENEFICIO TIPO I"
EXCETO OS ITENS

07, 18, 19, 20, 21, 36, 38, 39, 51, 54, 56, 57, 61, 65, 82 e 88.
MODO DE DISPUTA ABERTO

Registro de preço para futura e eventual aquisição o de gêneros alimentícios para a merenda escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, previsão para o ano de 2025 , visando atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Tipo: MENOR PRECO POR ITEM. Metodo De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: 4.686.164,05 (Quatro milhões seiscentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos).. Data de Abertura: 13 de fevereiro de 2025 as 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereco Eletronico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparencia da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 30 de janeiro de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira
Portaria n. 019/2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:403AC3F1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2024

Processo Administrativo: 2914/SEMAGRIC/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 015/CPL/2024
Processo Principal: Nº 508/PMCJ/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 017/2024, Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, VISANDO ATENDER SEMAGRIC - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, pertencente a esta prefeitura municipal de CANDEIAS DO JAMARI – RO, por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001 - 30.
Requisição: 006/2024
Valor R$ **558.112,10** (Quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e doze reais e dez centavos.).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 04 de fevereiro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Coordenador do Departamento de Compras Interino
Dec. 9.802 de 2024

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:158D1170

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ATA

Ata da TERCEIRA (03ª) reunião Extraordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 24 de janeiro do Ano de 2025, às 14h00min (Quatorze horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO.

Aos dia Vinte e quatro (24) do mês de janeiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 14h00min (quatorze horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pela vereadora **NADIELLLE CHISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO ,** digníssimo vereador**,** dá se início a 3ª sessão extraordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quorum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quorum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, FREDIMAR ANTONELO – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Em seguida o senhor Presidente invocando a proteção de Deus, nos termos regimentais, declarou aberta a sessão e após cumprimentar o público presente convidou o vereador RONALDO para fazer a leitura da bíblia. Passou se então para ordem do dia que constou a seguinte **ORDEM DO DIA – ITEM I:** Requerimento de afastamento do vereador Fredimar Antonelo, a partir do dia 13 de janeiro de 2025. Atendendo o convite do prefeito para trabalhar junto ao gabinete.

ITEM II: ato de posse ao Excelentíssimo Senhor **GILSON DIAS BARBOSA – PP** para ocupar o cargo de vereador.

ITEM III: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 011/GAB/2025,**"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",**e posterior apreciação e votação pelo Plenário do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 011/GAB/2025.

ITEM IV: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei de Emenda à Lei Orgânica nº 001/GAB/2025,**"EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PARA ESTABELECER REGRAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** "e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo doProjeto deLei de Emenda à Lei Orgânica nº 001/GAB/2025.

ITEM V: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei 010/GAB/2025 "**"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64,**
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 010/GAB/2025.

ITEM VI: Discussão e Votação do **Requerimento** do Excelentíssimo senhor prefeito Cicero Godoi, onde o mesmo solicita a revogação do **Decreto Legislativo nº 006/LEG/2024**. Na sequência o senhor presidente solicitou ao primeiro secretário que fizesse a leitura da ata da reunião anterior, neste momento o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspenso a leitura da ata da sessão anterior, em seguida o presidente coloca o requerimento em votação, sendo aprovado por unanimidade de votos a suspenção da leitura da ata. Em ato continuo o presidente convida o senhor **GILSON DIAS BARBOSA -PP.** Para subir a tribuna e fazer o juramento nos seguintes termos: **"Prometo cumprir a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar do povo"** Feito isso o presidente pediu para o vereador assinar o termo de posse 011/2025 de 24 de janeiro de 2025. O presidente da câmara, em seguida declarou em voz alta empossado o senhor vereador suplente do município de castanheiras – RO. Em seguida o presidente coloca em Discussão e Votação o projeto de lei de nº011/GAB/2025,**"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** não havendo discussão, passa para votação, onde fica aprovado por unanimidade de votos. Em seguida o presidente coloca em discussão e votação em o projeto de lei nº001/GAB/2025 **"EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PARA ESTABELECER REGRAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**" em 1° turno, **não havendo discussão coloca em votação, sendo assim** aprovado por quórum legal o projeto de emenda. Em seguida coloca discussão e votação o projeto de lei nº 010/GAB/2025 **"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** não havendo discussão, passa para votação, onde fica aprovado por unanimidade de votos. Em ato continuo coloca em discussão e votação o **Requerimento** do Excelentíssimo senhor prefeito Cicero Godoi, onde o mesmo solicita a revogação do **Decreto Legislativo nº 006/LEG/2024**. Onde o presidente coloca em discussão, a qual ele fala sobre as reprovações do STF e TSE, que acha que foi feito de modo inadequado e ilegal. Em seguida coloca em votação, ficando assim aprovado por unanimidade de votos favoráveis a anulação do decreto legislativo 006/2025. Vereador inscrito em EXPLICAÇÃO PESSOAL: não havendo, PRESIDENTE declara em nome de Deus encerrada a sessão.

Castanheiras/RO, 24 de janeiro de 2025.

Plenário Deliberativo:

"Rosalvo Alves da Silva".

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

Presidente:

Vice-Presidente:

1º. Secretario:
2º Secretario:

Demais Vereadores:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:899EEE9E

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007/LEG/2025

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão de livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Castanheiras e dá outras Providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução nº. 001/CMC/93, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **JAQUELINE ZINE FERREIRA**, inscrita no CPF nº ***.405.272-**, no cargo de Assistente da presidência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Plenário Deliberativo, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:CBAB1A9A

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 008/LEG/2025

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão de livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Castanheiras e dá outras Providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução nº. 001/CMC/93, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **CLEONICE NUNES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº ***.101.892-**, no cargo de Secretaria Executiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Plenário Deliberativo, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:F4B087AD

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 009/LEG/2025

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão de livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Castanheiras e dá outras Providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução nº. 001/CMC/93, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **KEVELYN THAINA DO PRADO BOENOS**, inscrita no CPF nº ***.853.162-**, no cargo de Assistente de plenário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Plenário Deliberativo, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:5B91081F

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010/LEG/2025

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão de livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Castanheiras e dá outras Providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução nº. 001/CMC/93, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora, **GYOVANNA ANTONIO ALVES**, inscrita no CPF nº ***.533.412-**, no cargo de Secretaria de administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Plenário Deliberativo, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:A5F87F63

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 011/LEG/2025

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão de livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Castanheiras e dá outras Providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução nº. 001/CMC/93, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora, **JACILENE LOPES DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.947.952-**, no cargo de Secretaria de Relações públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Plenário Deliberativo, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:B68B7343

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 012/LEG/2025

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão de livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Castanheiras e dá outras Providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP**, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução nº. 001/CMC/93, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor, **VITOR MANUEL DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.989.572-**, no cargo de Assistente de Mídia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogar-se as disposições em contrário.

Castanheiras – RO, Plenário Deliberativo, 03 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP
Ver. Presidente CMC/RO.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:EA9AF682

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº166, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Constitui a Comissãopara a realização da 3ª Conferencia Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT)e da outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art.1º Constitui aComissãoorganizadora para realização da**3ª Conferencia Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CMSTT), tendo como tema central**Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano**a ser realizada nos dias 03 e 04 de abril de 2025 e possuindo três eixos, sendo elesPolítica Nacional da Saúde do Trabalhador e da Trabalhaora, As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora, Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social.

A comissão organizadora possui a seguinte composição conforme abaixo descrito:

PresidenteKenny Keylon Vieira da Rocha
Vice-Presidente Osvaldo Aparecido de Castro
1ª Secretaria Rosangela Pinheiro da Silva Falcao
2ª Secretaria Joseane Souza da Silva
Membro Rosimeire Aparecida de Oliveira
Membro - Roberto Ferreira Pinto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B022A649

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Delega competência aMayara da Silva Otonni,para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal dos Contrato da Secretaria Municipal de Assiatencia Social- SEMAS e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,
DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a**Mayara da Silva Ottoni Decreto 061/2025**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo 1268/2024, conforme a baixo descrito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-**SEMAS;**

Processo Administrativo n.º 1268/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seu efeitos retroagem a 0 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de janeiro de 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistencia Social-SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:AE6006D0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0005-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0005/25
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0040/24**,**Proc. Adm. Nº 075/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 85 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 86 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

VALOR: R$ 69.316,13 (sessenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e treze centavos)

DO PRAZO:05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de janeiro de 2025

Chupinguaia - RO, 30 de janeiro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 03/02/2025 às 08:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**634157**e o código verificador**57709CA3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	03/02/2025 09:05

Referência: Processo nº 2-75/2025.	Docto ID: 634157 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:B46466D4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0006-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0006/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0040/24**,**Proc. Adm. Nº 075/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 87 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

VALOR: R$ 220,39 (duzentos e vinte reais e trinta e nove centavos)

DO PRAZO:05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de janeiro de 2025

Chupinguaia - RO, 30 de janeiro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 03/02/2025 às 08:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**634162**e o código verificador**08585443**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	03/02/2025 09:05

Referência: Processo nº 2-75/2025.	Docto ID: 634162 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:3BD22E4B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0007-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0007/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0040/24**,**Proc. Adm. Nº 075/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 88 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

VALOR: R$ 1.366,80 (um mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

DO PRAZO:05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de janeiro de 2025

Chupinguaia - RO, 30 de janeiro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 03/02/2025 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**634167**e o código verificador**A84F0AC4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	03/02/2025 09:05

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:FB5C3A39

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0008-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0008/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0040/24**,**Proc. Adm. Nº 075/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 89 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

VALOR: R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)

DO PRAZO:05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de janeiro de 2025

Chupinguaia - RO, 30 de janeiro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 03/02/2025 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**634176**e o código verificador**C6FFC18F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	03/02/2025 09:05

Referência: Processo nº 2-75/2025.	Docto ID: 634176 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:86756A59

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0009-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0009/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0040/24**,**Proc. Adm. Nº 075/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 90 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2240.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 91 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

VALOR: R$ 91.338,40 (noventa e um mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

DO PRAZO:05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de janeiro de 2025

Chupinguaia - RO, 30 de janeiro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 03/02/2025 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**634186**e o código verificador**0C572850**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	03/02/2025 09:05

Referência: Processo nº 2-75/2025.	Docto ID: 634186 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:18FD7932

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0010-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0010/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- ECOLIM EIRELI

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0040/24**,**Proc. Adm. Nº 075/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 92 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

VALOR: R$ 2.947,08 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e oito centavos)

DO PRAZO:05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de janeiro de 2025

Chupinguaia - RO, 30 de janeiro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 03/02/2025 às 09:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**634193**e o código verificador**4280D752**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	03/02/2025 09:06

Referência: Processo nº 2-75/2025.	Docto ID: 634193 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:542FF0AE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0012-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0012/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: aquisição de materiais de consumo, para manutenção da parte elétrica do paço municipal e outros setores sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0044/24**,**Proc. Adm. Nº 0428/2024

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 107 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

VALOR: R$ 2.024,70 (dois mil e vinte e quatro reais e setenta centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2025

Chupinguaia - RO, 31 de janeiro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 03/02/2025 às 12:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**634204**e o código verificador**0DA0A7B3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	03/02/2025 12:59

Referência: Processo nº 1-428/2024.	Docto ID: 634204 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:9F73C971

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0011-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0011/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

OBJETO: aquisição de materiais de consumo, para manutenção da parte elétrica do paço municipal e outros setores sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0044/24**,**Proc. Adm. Nº 428/2024

DA DOTAÇÃO:02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 106 DE 20 DE JANEIRO DE 2025

VALOR: R$ 1.699,50 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

DO PRAZO:90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2025

Chupinguaia - RO, 31 de janeiro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 03/02/2025 às 12:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**634201**e o código verificador**E1EB64D2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	03/02/2025 12:58

Referência: Processo nº 1-428/2024.	Docto ID: 634201 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:710B191E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0013/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0013/25

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- J. P. A. DOS SANTOS CONSULTORIA AMBIENTAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de poços semi - artesianos para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água SAAE, abrangendo a (retirada e instalação de grupo submersível) de poços artesianos; limpeza de poço tubular profundo com compressor de poços tubulares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0097/24**,**Proc. Adm. Nº 1834/2024

DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.00 MANUTENÇAO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 133 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

VALOR:R$ 21.990,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:31 de janeiro de 2025

Chupinguaia - RO, 31 de janeiro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 04/02/2025 às 07:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**634462**e o código verificador**95FFC500**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	04/02/2025 07:47

Referência: Processo nº 1-1834/2024.	Docto ID: 634462 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:79FD88D0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0014/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0014/25

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- LARA GABRIELA DE MOURA 00837528208

OBJETO:**CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL REALIZAÇAO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇAO (RETIRADA E INSTALAÇAO DE GRUPO SUBMERSIVEL) DE POÇOS ARTESIANOS MEDINDO ENTRE 100-200 METROS E 300-400 METROS DE PROFUNDIDADE, INSTALADOS NA SEDE DO MUNICIPIO E DISTRITOS DE CHUPINGUAIA, SENDO ESTE O DISTRITO DO GUAPORE, NOVO PLANO, BOA ESPERANÇA., atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD,**de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos, conforme itens 02 e 03 licitados.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0097/24**,**Proc. Adm. Nº 1834/2024

DA DOTAÇÃO:02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
17.452.0031.2010.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.39.00 MANUTENÇAO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 134 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

VALOR: R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

DO PRAZO:120(cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de janeiro de 2025

Chupinguaia - RO, 31 de janeiro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR(A) GERAL**, em 04/02/2025 às 07:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**634474**e o código verificador**93A989D1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	04/02/2025 07:47

Referência: Processo nº 1-1834/2024.	Docto ID: 634474 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BFB6BC8C

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 03/2025, com a empresa SAMUEL SANTOS CAVALCANTE E CIA LTDA,**CNPJ:**10.803.316/0001-75, com o valorR$**1.807,50 (um mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)**, para *aquisição de Toners atendendo as necessidades do SAAE.*Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência(ID 628975), a Justificativa da Contratação NAD ((ID 629188)e Parecer da Auditoria(ID 632575)Dispensa de Licitação nº03/2025Termo de Adjudicação((ID 634214)) EHOMOLOGAÇÃO DISP 03-25 Termo de Homologação de 04/02/2025 (ID 634639)com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 03/2025.
Processo Administrativo nº.165/2025.
Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2025 às 10:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**634649**e o código verificador**7AA6BE86**.

Referência: Processo nº 2-165/2025.	Docto ID: 634649 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:414AC7D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N.º 165/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 3º. DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 158/2023 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE MOMENTO RELIGIOSO NO DECORRER DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O § 3º. do Art. 1º da Resolução nº 158/2023, passa a vigorarcom a seguinte redação:

Art. 1º.
§ 3º. Na eventualidade de não haver nenhuma autoridade para se manifestar no momento religioso, o mesmo poderá ser suspenso, ou realizado por Vereador, desde que manifestado previamente, sem que haja necessidade de justificativa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor à partir de 01 de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

COLORADO DO OESTE – RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da CMCO

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

TATIANE INACIO DOS SANTOS
Vereadora 1ª Secretária da CMCO

JAIR RAMOS DE SOUZA
Vereador 2º Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:65AE89A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 133, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor MARCELO CARVALHO para ocupar a Função Gratificada de Gerente De Orçamento, Legislação e Normas, subordinado ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 03/02/2025 às 17:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 428141 e o código verificador ECC1BF32.
Docto ID: 428141 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:993DDD56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 01-2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 412/2024
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste informa que o CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 Processo Administrativo 412/24– SEMDESFAT, nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável está aberto para interessados. Objeto: **Empresas especializadas na prestação de serviços funerários**, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 04 de fevereiro de 2025.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:C282B1F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇÃO LAURIANE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº008/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. EXONERARa Servidora **LAURIANE MORAIS LUCENA PASTER** portador do CPF 052.784.422-55 E RG 1478085 SSPRO da função de **FISCAL DE CONTRATO** de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 DE JANEIRO DE 2025

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:A8EA6C54

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ERRATA PORTARIA MARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

ERRATA DA PORTARIA Nº006/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. °-NOMEAR a Servidora **DINA MARA PRUDENCIO** portador do CPF 386.832.102-00E RG 422136 SSP da função de **FISCAL DE CONTRATO** de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 04 DE FEVEREIRO DE 2025

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:84D06C1F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇÃO NILSON

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº008/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. °-EXONERAR o Servidor **NILSON SOUZA DA SILVA** portador do CPF 686.103.192-53 E RG 584043 SSPRO da função de **FISCAL DE CONTRATO** de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 04 DE FEVEREIRO DE 2025

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:5EDBDC5F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇAÕ MAYRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº009/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. °-NOMEAR a Servidora **MAYRA DA SILVA ALMEIDA** portador do CPF 068.842.242-07 E RG 1690129 SSPRO da função de **ASSESOR PARLAMENTAR** de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 04 DE FEVEREIRO DE 2025

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:24086221

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇÃO DUANE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº010/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. °-NOMEAR a Servidora **DUANE DE ALMEIDA FRANÇA** portador do CPF 046.393.432-64 E RG 1583469 SESDC da função de **DIRETORA DE CONTROLE INTERNO** de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 04 DE FEVEREIRO DE 2025

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:EBF2C8A7

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇÃO DUANE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº011/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. °-NOMEAR a Servidora **DUANE DE ALMEIDA FRANÇA** portador do CPF 046.393.432-64 E RG 1583469 SESDC da função de **GESTOR DE CONTRATO** de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 04 DE FEVEREIRO DE 2025

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:3F80BA7D

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇÃO DOUGLAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA Nº012/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. °-NOMEAR o Servidor **DOUGLAS VINICIUS NUNES MENDES** portador do CPF 061.206.532-44 E RG 1479056 SSP da função de **CHEFE DE GABINETE** de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 04 DE FEVEREIRO DE 2025

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:04A9E655

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1145/2024.

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGARa presente Adesão a**Ata de Registro de Preços nº 002/2025,**advinda do**Pregão Eletrônico nº 128/2024**,**Processo Licitatório 1097/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO.

Processo Administrativo de nº 1097/2024
Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 128/2024** , realizado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO.
Objeto: Adesão à**Ata de Registro de Preços nº 002/2025,**advinda do**Pregão Eletrônico nº 128/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, cujo objeto trata – se de Contratação deEmpresa Especializada em Engenharia Hospitalar para serviços e reposição de peças para garantir o correto funcionamento da engenharia hospitalar, incluindo equipamentos médicos de alta, média e baixa complexidade, grupo gerador de energia, subestação, SPDA, sistema de incêndio e ar-condicionado. Cuja ascondições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos autos do processo nº 1145/2024
Data Homologação: 03/02/2025
Valor Total R$:156.000,00(Cento e cinquenta e seis mil reais)
Empresa:TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR
CNPJ:**12.704.512/0001-18**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.
Cujubim RO, 03 de Fevereiro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim – RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5764D50F

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1097/2024, DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público a Adesão à**Ata de Registro de Preços nº (ARP) 002/2025,**advinda do**Pregão Eletrônico nº128/2024, Processo Licitatório 1097/2024 ,** realizada pela Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, cujo objeto trata se deContratação deEmpresa Especializada em Engenharia Hospitalar para serviços e reposição de peças para garantir o correto funcionamento da engenharia hospitalar, incluindo equipamentos médicos de alta, média e baixa complexidade, grupo gerador de energia, subestação, SPDA, sistema de incêndio e ar-condicionado.

Valor Total R$:**156.000;00 (Cento e cinquenta e seis mil reais)**
Empresa:TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR
CNPJ:**12.704.512/0001-18**

Cujubim - RO, 03 de Fevereiro de 2025.

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2025.

Ratifico o ato de adesão à**Ata de Registro de Preços nº 002/2025,**advinda do**Pregão Eletrônico nº 128/2024** ,**Processo licitatório 1097/2024**realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim – RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8497C47D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0147/GP/2024 PROCESSO N°660/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°038/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°872/SUPEL/2023

Extrato do 1° Termo Aditivo aoContrato n°0147/GP/2024
Processo n°660/2024
Pregão Eletrônico n°038/SUPEL/2023
Processo Administrativo n°872/SUPEL/2023
Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Tomaz de Souza, e pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Elver Pereira da Silva.
Contratada: Castor Promoção e Produção de Eventos LTDA, representada pelo Sr. Alisson Roberto Castor Santos.
Objeto: O Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% no valor originalmente contratado, conforme previsão do artigo 65 da Lei 8666/1993.

Aditivo:
O aumento de 25% resulta em um acréscimo de R$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais), elevando o valor total do contrato de R$ 16.720,00 para R$ 20.900,00.
O aumento foi formalizado com base no Ofício 182 de 20/12/2024, Ofício resposta da empresa de 14/01/2025, e Parecer Jurídico 39 de 21/01/2025.
O valor adicional será empenhado conforme a Secretaria Municipal de Educação.

Ratificação: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, exceto quando em contrariedade ao presente Termo Aditivo, que deverá ser cumprido fielmente pelas partes, com responsabilidades em caso de inexecução.

Vigência: O Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de janeiro de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:186B0DBA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº42/GP/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0034/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº42/GP/2025
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0034/GP/2025 DASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 25 de 28/01/2025 (ID 269794).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. °0034/GP/2025, Pregão Eletrônico n°012/2024, referente à contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, solda mig, serviço de torno mecânica por hora, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Geremia E Almeida LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.***-34, denominado fiscal;
John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:D0DD4801

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0034/2025 PROCESSO N°229/SEMOSP/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0034/2025
PROCESSO N°229/SEMOSP/2025

Contratante:Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Geremia E Almeida LTDA - CNPJ: 63.618.615/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, solda mig, serviço de torno mecânica por hora.
Valor: R$50.030,00 (cinquenta mil e trinta reais).
Ficha: 179.
Fiscalização:Portaria N. º42/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º012/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 30 de junho de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO,03 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:7036657C

GABINETE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0189/GP/2024 PROCESSO Nº 1304/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0189/GP/2024
Processo Nº 1304/2024
Concorrência Eletrônica Nº 003/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Tomaz de Souza, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Diego Mamedio dos Santos.

CONTRATADA: E. Pedro Serviço de Aplicação de Revestimentos e de Resinas em Interiores e Exteriores LTDA, representada por Edilson Pedro.

Objetivo:
Prorrogação do prazo de execução da obra de reforma da UBS Ivanício Joaquim de Santana.

Cláusulas:
Prorrogação de Prazo:
O prazo de execução da obra será prorrogado por **60 dias**, a partir de **28 de janeiro de 2025**, conforme análise técnica, despacho da Secretaria e parecer jurídico favorável.

Justificativa:
A prorrogação é necessária devido à **ampliação do escopo da obra**, que demandou novos serviços e ajustes no cronograma.

Ratificação das Cláusulas:
As demais cláusulas do contrato original permanecem válidas e em vigor, exceto as que foram modificadas neste termo aditivo.

Regularidade Fiscal:
As certidões fiscais já apresentadas no processo são suficientes, dispensando a entrega de novas certidões.

Fundamentação Legal:
O aditivo está amparado no **art. 121, § 1º da Lei nº 14.133/2021**.

Foro:
Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, RO, para resolver questões relacionadas ao contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO,28 de janeiro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:751945B3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10917/GAB/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR ALEX SANDRO CORREA SOARES EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10917/GAB/2025
DE 03 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobreEXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADAdo servidorALEX SANDRO CORREA SOARESem cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º- Exoneraçãode função gratificadado senhor**ALEX SANDRO CORRÊA SOARES**,Servidor Público da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrito no CPF 006.**.***-46, no cargo comissionado,Coordenador de Transporte - CCIV, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:BB39B1E0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10918/GAB/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR REGINALDO GOMES DAMACENA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10918/GAB/2025
DE 03 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobreNOMEAÇÃOdo senhorREGINALDO GOMES DAMACENAemCARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º- NOMEAÇÃOdo senhor REGINALDO GOMES DAMACENA,CPF n°.744.***.***-87, no Cargo Comissionado Coordenador Geral de Oficina e Mecânica**- CCIII**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPdo Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**Revogam-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 03 (três) dias do mês de Fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:A81C259B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10919/GAB/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR LUCAS SILVA OLIVEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10919/GAB/2025
DE 03 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor LUCAS SILVA OLIVEIRA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º- NOMEAÇÃO do senhor LUCAS SILVA OLIVEIRA,CPF n°.792.***.***-53, no Cargo Comissionado**Coordenador Geral do Setor de Cadastramento e Arrecadação Tributaria- CCIII**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZdo Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**Revogam-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 03 (três) dias do mês de Fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:46F4C354

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10921/GAB/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR JALYSON DIEGO DE MELO BARBOSA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10921/GAB/2025
DE 04 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobreNOMEAÇÃOdo senhorJALYSON DIEGO DE MELO BARBOSAemCARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃO do senhor JALYSON DIEGO DE MELO BARBOSA,CPF n°.988.***.***-00, no Cargo Comissionado**Coordenador Geral Imprensa- CCII-A**, da Secretaria de Gabinetedo Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**Revogam-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 04 (quatro) dias do mês de Fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:26166FFF

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10922/GAB/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA A ELAINE GOMES DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10922/GAB/2025
DE 04 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre Exoneração da Senhora aELAINE GOMES DA SILVAem CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1ª - EXONERAÇÃOda Senhora**ELAINE GOMES DA SILVA**, CPF n°. 003.***.***-25, DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - CCVII da secretaria municipal de educação - SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**Revogam-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 04 (quatro) dias do mês de Fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:52996B26

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10923/GAB/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO INTERINA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO SERVIDOR MAURICIO FERREIRA BRITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10923/GAB/2025
DE 04 de fevereiro de 2025

Dispõe sobreEXONERAÇÃO INTERINA DE FUNÇÃO GRATIFICADAdo servidorMAURICIO FERREIRA BRITO,e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º-EXONERAÇÃO INTERINA DE FUNÇÃO GRATIFICADAdo servidor**MAURICIO FERREIRA BRITO,**Servidor Público da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrito no CPF 258.***.***-72, no cargo de**DIRETOR ESCOLAR DO CEMJA - FGI**da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.revogam-se as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:435E798B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10924/GAB/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR SERGIO DA SILVA SANTOS, EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10924/GAB/2025
DE 04 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobreEXONERAÇÃOdo senhorSERGIO DA SILVA SANTOS**,**em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAÇÃOdo Senhor**SERGIO DA SILVA SANTOS,**CPF n°. 940.***.***-87,no Cargo de**SECRETÁRIOMUNICIPALDEAGRICULTURA-AP**, daSecretaria Municipal deAgricultura - SEMAGRI do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:448EA18F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10925/GAB/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR JOILSON BARBOSA DOS SANTOS, EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10925/GAB/2025
DE 04 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor JOILSON BARBOSA DOS SANTOS,em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃOdo Senhor **JOILSON BARBOSA DOS SANTOS,**CPF n°. 632.***.***-87,no Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA-AP**, daSecretaria Municipal deAgricultura - SEMAGRI do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 05 de fevereiro de 2025**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D55A6FF4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10926/GAB/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR SERGIO DA SILVA SANTOS, EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10926/GAB/2025
DE 04 de fevereiro de 2025

"Dispõe sobreNOMEAÇÃOdo senhorSERGIO DA SILVA SANTOS**,**em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃOdo Senhor**SERGIO DA SILVA SANTOS,**CPF n°. 940.***.***-87,no Cargo de**Coordenador Geral de Agricultura- CCII**, daSecretaria Municipal deAgricultura - SEMAGRI do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos a contar a partir do dia 05 de fevereiro de 2025**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:558A196F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.812/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAoservidor**MAYCON DOUGLAS ROSAS ARAÚJO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CB23D9FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.813/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAosenhor**EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4C3B4419

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.814/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis baixa o seguinte
D E C R E T O

Art. 1º. Fica nomeado o servidor**SERVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO**, responsável pela Coordenadoria Municipal de Trânsito COMTRAN, como Autoridade Municipal de Trânsito.

Art. 2º -As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:01C9FA46

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO N. º 16.586/GAB-PREF/2025

Retificao**Art.1º do Decreto de nº 16.586/GAB-PREF/25**o qual nomeoua senhora**LUCINEIDE VIRIATO DANTAS,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COOR. DO CENTRO DE REFENCIA A ASSIS. SOCIAL -CRAS**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS,que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º- NOMEIA a senhora LUCINEIDE VIRIATO DANTAS, no cargo em COMISSÃO da Administração Municipal de COOR. DO CENTRO DE REFENCIA A ASSIS. SOCIAL -CRAS da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

Leia-se:

Art. 1º -NOMEIAa senhora**LUCINEIDE VIRIATO DANTAS**, no cargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**COOR. DO CENTRO DE REFENCIA A ASSIS. SOCIAL - CRAS**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:94E20B3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.815/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIA asenhora **LUANA SANTANA FIUZA** n ocargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSORA TÉCNICA DE COMPRA**, da Chefia de Gabinete.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E9C6111B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.816/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede gratificaçãode gabinete aos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Art. 5º, § 2º da Lei 2.376/21.

Nome	Cargo	Gratificação
Leiriany Rodrigues Sampaio	Coordenadora Técnica de Saúde	70%
Ademir de Oliveira Tobias	Coordenador Geral da Saúde	70%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:719A8E7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 55/2024 PROCESSO Nº 4208/2024 CELEBRAÇÃO: 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
GECICLEIDE ARAÚJO DA TRINDADE, CPF: 023.826.192-10

OBJETO-O objeto deste contrato é a delegação de permissão para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, CM Nº 85, na área que abrange o Município de Guajará-Mirim/RO.

DO VALOR DA PERMISSÃO- Conforme disposto na Lei Municipal n. 2.550/2023, o valor da outorga da Permissão é de 20 (vinte) UPFs, mediante requerimento poderá ser parcelado para pagamentos mensais e sucessivos em até 10 (dez) vezes.

DOS PRAZOS-O PERMISSIONÁRIO(A) deverá prestar os serviços diariamente, por prazo indeterminado nos termos do art. 2º da Lei nº 2.550/2023.

FORO-Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim RO para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato, não resolvidas de forma amigável, com renúncia expressa de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3EE9C79C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2024 PROCESSO Nº 4-851/2024 CELEBRAÇÃO: 26 DE NOVEMBRO DE 2024

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
SÔNIA MARIA DA SILVA ARAÚJO, CPF nº 078.978.552-87

DO OBJETO-.O objeto deste contrato é a delegação de permissão para a execução do Serviço Público de Transporte Individual, por táxi, CM Nº 42, na área que abrange o Município de Guajará-Mirim/RO.

DO VALOR DA PERMISSÃO-Conforme disposto na Lei Municipal n. 2.550/2023, o valor da outorga da Permissão é de 20 (vinte) UPFs, mediante requerimento poderá ser parcelado para pagamentos mensais e sucessivos em até 10 (dez) vezes.

DOS PRAZOS-O PERMISSIONÁRIO(A) deverá prestar os serviços diariamente, por prazo indeterminado nos termos do art. 2º da Lei nº 2.550/2023.

FORO-Em qualquer divergência na aplicação dos dispositivos deste contrato, a Administração Pública Municipal dará preferência ao modo amigável, que ficará consubstanciado em Processo administrativo autuado para esse fim.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS
Subprocurador Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A63D2F2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.800/GAB-PREF/2025

DECRETO N. º 16.800/GAB-PREF/2025 Guajará-Mirim (RO), 27 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a servidora **EVA FIRMINO DOS SANTOS,** do cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **Diretora da Divisão de Tesouraria**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a parti do dia 01 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:BE3F3E5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.801/GAB-PREF/2025

DECRETO N. º 16.801/GAB-PREF/2025 Guajará-Mirim (RO), 27 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a servidora **WESLIANA MENDES ROSSOW,** do cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **Diretora da Divisão de Tesouraria**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **a parti do dia 01 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de janeiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:97129923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

A DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do (s) contribuinte (s) ou responsável (s) abaixo mencionados a comparecerem no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, para tratar assunto referente as notificações seguintes:

NOTIFICAÇÃO Nº 033856
JOÃO RIBEIRO DA CRUZ
Endereço Av. Marcilio Dias c/ Av. D. Pedro I - Caetano
Referente ao lote 12 quadra 70 setor IV.

NOTIFICAÇÃO Nº 033857
CLARICE MARIA DE OLIVEIRA
Endereço Av. Marcilio Dias - Caetano
Referente ao lote 13 quadra 70 setor IV.

NOTIFICAÇÃO Nº 033859
EGUIBERTO MENDES DA SILVA
Endereço: (NÃO LOCALIZADO)
Referente ao lote 12 quadra 55 setor IV

NOTIFICAÇÃO Nº 033860
SILVIO CESAR EVANGELISTA – CPF 569.XXX.X22-53
Endereço: (NÃO LOCALIZADO)
Referente ao lote 11,12,13 e 14 quadra 05 setor VI

NOTIFICAÇÃO Nº 033861
MARTINS CUEVO SIARIS
Endereço: (NÃO LOCALIZADO)
Referente ao lote 04 quadra 35 setor IV

NOTIFICAÇÃO Nº 033863
HILDA CESAR PINTO
Endereço: (NÃO LOCALIZADO)
Referente ao lote 03 quadra 35 setor IV

NOTIFICAÇÃO Nº 033864
CLEYBER JOSE M. GONDIN – CPF 590.XXX.X92-91
Endereço: (NÃO LOCALIZADO)
Referente ao lote 03 quadra 218 setor IV

NOTIFICAÇÃO Nº 033865
ANTONIELLY CRISTINA E ROSILENE D. CASARA
Endereço: (NÃO LOCALIZADO)
Referente ao lote 03 e 04 quadra 235 atual 75 setor III

NOTIFICAÇÃO Nº 033866
(espolio) FRANCISCO BERNARDINO DO NASCIMENTO
Endereço: (HERDEIROS)
Referente ao lote 05 quadra 235 ATUAL 75 setor III

Guajará Mirim/RO, 04, fevereiro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO
Dir. Div. Fisc Dec. Nº 16.129/GAB.PREF/2024

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1C3F429F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017/GAB-SEMED/25 EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Lucas Alves dos Santos e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais) ao servidor **Lucas Alves dos Santos,** Agente administrativo da Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Cadastro nº. 1963-3.
Artigo 2º-As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até Distrito de Surpresa no Município de Guajará-Mirim para acompanhar a vistoria dos ônibus do Transporte Escolar que será realizada pela equipe do DETRAN e acompanhar também os trabalhos realizados pelos mecânicos nos ônibus Escolares, no período de 06 a 08 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8DE80296

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2071-LOTAÇÃO- ARTEMIZA KELEM RIBEIRO

PORTARIA N° 2071/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ARTEMIZA KELEM RIBEIRO PANTOJA**, na função de **ENFERMEIRA ESPECIALISTA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU SAÚDE COLETIVA**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS-PSF- Equipe 3,** cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **02/09/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F617D2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 165-DIÁRIA- WINSTON OJOPI CUELLAR

Portaria nº 165/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Janeiro de 2025 .

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: WINSTON OJOPI CUELLAR, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: **DIRETOR GERAL DO NUVEPA**.

Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **09/01/2025**, com finalidade de "Realizar a **REVISAO** do Veículo Frontier, Placa: SLH 7C51 na NISSAN, como também irá no Posto de Abastecimento e Center Porto Velho. **RECURSO NUVEPA**. Ficha

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE SCHRITO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:32C8FCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 006/SEMTAS/2025

PORTARIA Nº 006/SEMTAS/2025.
Guajará-Mirim, 28 de janeiro de 2025.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal **Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira** – Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

04 (quatro) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor do servidor **José Lucena Lopes Filho, Motorista,** para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho no período de 29/01 a 01/02/205, com a finalidade de conduzir as servidoras que irão participar da **"Oficina de capacitação sobre o manejo de crise, prevenção e posvenção do suicídio".**
04 (quatro) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor da servidora **Janaina Alves Lessa – Psicóloga,** para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho no período de 29/01 a 01/02/205, com a finalidade de participar do **"Oficina de capacitação sobre o manejo de crise, prevenção e posvenção do suicídio".**
04 (quatro) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor da servidora **Janaina Alves Lessa – Psicóloga,** para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho no período de 29/01 a 01/02/205, com a finalidade de participar do **"Oficina de capacitação sobre o manejo de crise, prevenção e posvenção do suicídio".**

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 28 de janeiro de 2025.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025

Publicado por:
Edson Luis Abiorana de Macedo
Código Identificador:A64124D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 007/SEMTAS/2025

PORTARIA Nº 007/SEMTAS/2025.
Guajará-Mirim, 28 de janeiro de 2025.

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal **Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira** – Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

02 (duas) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor da servidora **Jessica Jacqueline Ferreira Arza, Contadora,** para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho no período de 30 e 31/01/205, com a finalidade de participar do **"Curso Prático Gratuito de Encontro Técnico de Prestação de Contas, de acordo com as últimas alterações",** ofertado pelo Tribuna de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO)**.**

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de janeiro de 2025.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025

Publicado por:
Edson Luis Abiorana de Macedo
Código Identificador:0953254B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA DO CARGO DE SUPERVISOR DE PRODUÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC

PORTARIA Nº 162/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 20 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a exoneração da servidora JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA, do Cargo em Comissão deSUPERVISOR DE PRODUÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerara servidora **JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA**, do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DE PRODUÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:27D442C6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083 - EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS DO CARGO DE DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 083/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 14 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor JOÃO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de DIRETOR TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - SEMECE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exoneraro servidor**JOÃO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER -SEMECE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:A8630850

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARILENE CANDIDA DA CONCEICAO VERONA DO CARGO DE ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADORA SOCIAL

PORTARIA Nº 085/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 14 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a exoneração da servidora MARILENE CANDIDA DA CONCEICAO VERONA, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADORA SOCIAL - SEMTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARILENE CANDIDA DA CONCEICAO VERONA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADORA SOCIAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:42A2E86C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 255/GAB-PMIO/2025

"Dispõe sobre a Prorrogação de prazo, para a continuidade dos trabalhos da Comissão designada para apuração das eventuais responsabilidades administrativas no âmbito do Processo Administrativo de Sindicância nº 065/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2344 de 23 de agosto de 2021, que dispõe sobre a regulamentação das comissão sindicância e processo administrativo no âmbito da administração pública do município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2769 de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre a responsabilidade do servidor público municipal pelo ressarcimento ao erário em caso de sinistro ou avaria de veículo ou bem patrimonial, com base nas leis 127/2015 e 8.429/1992;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 96 de 06 de fevereiro de 2024, que trata da designação de servidores para constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 353/GAB-PMIO/2024 de 24 de junho de 2024, que trata da concessão de 30 (trinta) dias para continuidade do trabalhos do Processo Administrativo de Sindicância nº 065/2024;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 046/COMIO/2024 de 31 de dezembro de 2024, que informa sobre os vencimentos dos prazos de concessão de prazos para continuidade do trabalhos dos Processos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prazo adicional, de 30 (trinta) dias, para a continuidade dos trabalhos da Comissão designada para apuração de eventuais responsabilidades administrativas no Processo Administrativo de Sindicância nº 065/2024, conforme o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 96, de 06 de fevereiro de 2024.

Parágrafo Único- Compõe a Comissão do Processo Administrativo de Sindicância os servidores:

I - Elizandra da Silva Monteiro Barbosa - Matrícula nº 4108 Presidente
II - Rait Monteiro de Souza - Matrícula nº 946 - Membro

lll- Sandra Maria Mota Rodrigues - Matrícula n°4019 - Membro

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Adans da Silva
Código Identificador:06990BCA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 256/GAB-PMIO/2025

"Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo, para andamento dos trabalhos da Comissão designada para apuração de eventuais responsabilidades administrativas apontadas nos autos do Processo Administrativo de Sindicância Especial nº 182/2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2344 de 23 de agosto de 2021, que dispõe sobre a regulamentação das comissão sindicância e processo administrativo no âmbito da administração pública do município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 146/GAB-PMIO/2023 de 06 de fevereiro de 2023, que trata da designação de servidores para constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância Especial nº 182/2023;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 354/GAB-PMIO/2024 de 29 de outubro de 2024, que trata da designação de servidores para constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância Especial e da concessão de 30 (trinta) dias para continuidade do trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 182/2023;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 046/COMIO/2024 de 31 de dezembro de 2024, que informa sobre os vencimentos dos prazos de concessão de prazos para continuidade do trabalhos dos Processos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 30 (trinta) dias, conforme prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 146/GAB-PMIO/2023 de 06 de fevereiro de 2023, para andamento dos trabalhos da Comissão designada para apuração de eventuais responsabilidades administrativas apontadas nos autos do Processo Administrativo de Sindicância Especial nº 182/2023.

Parágrafo Único - Compõe a Comissão do Processo Administrativo de Sindicância Especial Nº 182/2023, os servidores:

I - Sandra Maria Mota Rodrigues - Matrícula n° 4019 - Presidente
II - Rait Monteiro de Souza - Matrícula nº 946 - Membro
lll - Meire Regina de Oliveira - Matrícula n° 963 - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Adans da Silva
Código Identificador:B6C91920

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 257/GAB-PMIO/2025

"Dispõe sobre prorrogação de prazo, para andamento dos trabalhos da Comissão designada para apuração de eventuais responsabilidades administrativas apontadas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 546/2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2344 de 23 de agosto de 2021, que dispõe sobre a regulamentação das comissão sindicância e processo administrativo no âmbito da administração pública do município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 95 de 05 de fevereiro de 2024, que trata da designação de servidores para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 352/GAB-PMIO/2024 de 29 de outubro de 2024 , que trata da concessão de 60 (sessenta) dias para continuidade do trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 546/2023;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 046/COMIO/2024 de 31 de dezembro de 2024, que informa sobre os vencimentos dos prazos de concessão de prazos para continuidade do trabalhos dos Processos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 30 (trinta) dias, conforme prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 95 de 05 de fevereiro de 2024, para andamento dos trabalhos da Comissão designada para apuração de eventuais responsabilidades administrativas apontadas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 546/2023.

Parágrafo Único - Compõe a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores:

I - Meire Regina de Oliveira - Matrícula n° 963 - Presidente
II - Sandra Maria Mota Rodrigues - Matrícula n° 4019 - Membro
llI - Rait Monteiro de Souza - Matrícula nº 946 - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Adans da Silva
Código Identificador:348A8F7C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 258/GAB-PMIO/2025

"Dispõe sobre a Prorrogação de prazo, para a continuidade dos trabalhos da Comissão designada

para apuração das eventuais responsabilidades administrativas no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 793/2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2344 de 23 de agosto de 2021, que dispõe sobre a regulamentação das comissão sindicância e processo administrativo no âmbito da administração pública do município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 121 de 27 de fevereiro de 2024, que trata da designação de servidores para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 121/GAB-PMIO/2024 de 27 de fevereiro de 2024, que trata da concessão de 60 (sessenta) dias para continuidade do trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 793/2023;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 046/COMIO/2024 de 31 de dezembro de 2024, que informa sobre os vencimentos dos prazos de concessão de prazos para continuidade do trabalhos dos Processos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prazo adicional, de 30 (trinta) dias, para a continuidade dos trabalhos da Comissão designada para apuração de eventuais responsabilidades administrativas no Processo Administrativo Disciplinar nº 793/2023, conforme o prazo estabelecido.

Parágrafo Único- Compõe a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores:

I- RAIT MONTEIRO DE SOUZA, MATRICULA Nº 946 - PRESIDENTE;
II- MEIRE REGINA DE OLIVEIRA, MATRICULA Nº 963 - MEMBRO;
lll- SANDRA MARIA MOTA RODRIGUES, MATRICULA Nº 4019 - MEMBRO.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Adans da Silva
Código Identificador:47FFB679

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO 02/CMMDO/2025
(Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI E EQUIPARADAS
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO, por meio de seu Pregoeiro nomeado pela portaria Nº 015/CMMDO/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizar-se-á na forma do disposto nos termos do artigo nº 33, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 02/CMMDO/2025, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 3325/2019 alterado pelo Decreto de 3536/2020 e demais exigências contidas no Edital, Pregão Eletrônico nº 002/CMMDO/2025, Processo nº 10/CMMDO/2025, do tipo Menor Preço por Item cujo objeto é a Aquisição de 16 (dezesseis) unidades individuais de arcondicionado tipo split inverter e 03 (três) climatizadores portáteis para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste - RO, valor estimado R$ 74.826,70 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 07h59min do dia 17/02/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 08h00min do dia 17/02/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste
http://transparencia.camarademachadinho.ro.gov.br:5659/transparencia/ na aba Compras e Licitações. Informações na Sala da CPL na sede da Câmara Municipal de Machadinho, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00, horas. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3581.2407 e e-mail: cpl@camarademachadinho.ro.gov.br.

Machadinho D' Oeste - RO, 04 de fevereiro de 2025.

FILIPE DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:62E34681

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/IMPREV/2025

O Instituto de Previdência de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 01/IMPREV/2025 na forma da Lei 14.133/2021 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024. Processo Administrativo nº 136/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada visando a GESTÃO/ IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO das informações dos eventos engenharia de segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços que atenda o Instituto Municipal De Previdência De Machadinho D'Oeste/RO IMPREV conforme descrito no Termo de Referência. Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por lote, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 7.531,25 (sete mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 05/02/2025 até as 08h30min do dia 17/02/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 17/02/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com.
Machadinho D´Oeste Machadinho D'Oeste - RO, 04/02/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:2F48700F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo Aditivo nº 01/2025 referente a Ata de Registro de Preços n. 02/2024, celebrada entre a Prefeitura

Municipal de Machadinho D'Oeste / RO, e a empresa A. Braz Cabral.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 3098 Centro, CEP 76.868-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.142/0001-73, neste ato representada pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022 e a empresa **A.BRAZ CABRAL**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.660.213/0001-73 situada à Rua José Odilon Rios nº 2122 Bairro Residencial Milão, CEP: 76.901-651 na cidade de Ji-Paraná/RO, Tel: (69) 9.9282-9677, neste ato representada legalmente pelo Sr. Anderson Braz Cabral, inscrito no CPF sob o nº 871.604.552-15. Com fulcro no Artigo 84 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 onde as partes acima qualificadas resolveram de comum acordo ADITAR a **ARP nº 02/2024** que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS (GRANDE, MÉDIO E PEQUENO)** para atender as necessidades das Secretarias que compõe a Administração conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital, referente ao Pregão nº 66/GAB/2023, em decorrência do Processo n. 2888/2023, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo, a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 02/2024.**
DA VALIDADE

Cláusula segunda. Avalidade desta ata de registro de preços passa a ter a sua validade até o dia 06 de fevereiro de 2026.
DO PREÇO
Cláusula terceira. Os valores registrados permanecem os mesmos mencionados na ata de registro de preços.
Parágrafo único. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços após 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação deste termo.

DA RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO
Cláusula quarta. Os quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços serão renovados na íntegra.
Parágrafo único. Não será possível adesões referente ao saldo renovado oriundo deste termo.
DA RATIFICAÇÃO

Cláusula quinta. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula sexta. A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do município MUNICÍPIO DE MACHADINHO D OESTE e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) Portal Nacional de Contratações Públicas.
E por estarem entre si justas e firmadas, assinam as partes do presente Termo Aditivo.

Machadinho D'Oeste, 04 de fevereiro de 2025.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Socia

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Saúde Obras e Serv. Públicos

Empresa
Braz Cabral –
CNPJ Nº 31.660.213/0001-73
Repres:
SR. ANDERSON BRAZ CABRAL
CPF nº 871.XXX.552-15

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:8146A304

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1327/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato Originário Nº193/2023 de 06/07/2023,solicitado através do memorando 96/SEMOSP/2025(ID 697059) presente no Processo nº1327/2023, que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, CONF. MEM. Nº 270/2023/SEMOSP, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DOCS ANEXOS,**tendo como contratada a empresa:**I4SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME,**C.N.P.J:nº28.264.461/0001-90**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 697424).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/02/2025 às 12:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**697576**e o código verificador**2AA07DA5**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BEAAD54F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2695/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVO DE VALOR** do Contrato Originário Nº 143/2023de 20/05/2024solicitado através do memorando 73/SEMOSP/2025(ID 694249) presente no Processo nº2695/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DO DISTRITO DE 5º BEC, EM ATENDIMENTO AO CONV. Nº 916464/2021/MD/DPCN, CONF. MEM. Nº 600/2023/SEMOSP, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO E DOCS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **T F DE SOUZA SOARES LTDA - EPP (BASALTO ENGENHARIA),** C.N.P.J:nº35.297.841/0001-97**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 697087).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**P**
REFEITO MUNICIPAL, em 04/02/2025 às 12:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**697618**e o código verificador**4F63E17F**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:EFFE0CB2

IMPREV
ATA Nº.001/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO IMPREV/MACHADINHO D'OESTE-RO, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 29 DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025, NA SEDE DO IMPREV- DE MACHADINHO DOESTE-RO, SITO A AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA Nº. 3545, CENTRO. DE ACORDO

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (29/01/2025), às 11:00hs (onze horas), reuniram-se na sala de reunião do IMPREV, os servidores, Fagner Parteli Coser, Eliel Maikson Santana da Silva, Juliana dos Santos Loures da Silva, Maria Alice Passos,Jonas Nunes Queiroz, Alessandra Fernandes, Kerles Fernandes Duarte. A servidora Sidnéia Dalpra Lima participou de forma on-line. A reunião foi presidida pela presidente do Instituto, onde iniciou a reunião saudando a todos, seguindo para as tratativas das pautas:

Pauta 1- Processos Administrativo Reajustes salarial anual:o servidor Eliel, começa expondo os reajustes anuais dos aposentados, pensionistas e servidores, sugere que seja criado um processo que será alimentando com as planilhas, evidenciado todos os reajustes, bem como facilitar a consulta. Fica acordado que as planilhas de reajustes do ano de 2025 serão anexadas ao processo digital da folha de pagamento de janeiro até que todos os processos de aposentadorias, pensões sejam digitalizados e criados processos eletrônicos individuais para cada segurado, ficando acordado também que todos os processos de aposentadorias, pensões futuras serão de forma digital.
Pauta 2- Acompanhamento de Contratos:definição do gestor e fiscal de contrato, para que sejam atendidos todos os requisitos de acompanhamento dos contratos, considerando os conflitos de interesse foi proposto que os cargos de gestor de recursos e assessor de benefícios assumam as funções, as ocupantes do cargo em questão solicitam um prazo de dez dias para que possam estudar a lei e analisar se conseguem conciliar com as funções que já desempenham.
Pauta 3- Orçamento 2025:mediante conhecimento da contabilização da taxa de administração ser diferente dos realizados anteriormente, devendo primeiro ser arrecado e repassado pelo ente para posterior utilização, diante do exposto há a necessidade do acompanhamento de forma bimestral das despesas relacionadas a taxa de administração, o que demandará mais atenção nas despesas contratadas e a contratar.
Pauta 4- Revisão da forma de envio de transferências de valores entre contas:após discussão ficou acordado que os valores referente aos descontos da folha previdenciária permanecerá sendo liquidado na conta de origem, sendo transferido para o conta do Banco do Brasil somente o valor líquido referente aos proventos e pensões. As despesas a serem pagas com valores arrecadados como aportes deverão ser liquidadas diretamente na conta Caixa 71022-9. Fica decidido que será realizado um levantamento junto a Caixa Econômica para estudo de viabilidade de abertura de conta de movimentação de taxa administrativa, sendo mais compensatório, os pagamentos passarão a ser realizados na Conta da Caixa.
Pauta 5- Censo previdenciário:conforme aprofundamento, verificamos a necessidade do censo ser realizado em duas etapas. A primeira etapa será realizada com os aposentados e pensionistas e a segunda etapa com os servidores ativos. Considerando que essa possibilidade nos daria uma melhor visão sobre a funcionalidade do programa oferecido pela SPREV e das necessidades de adaptação das estruturas do IMPREV para melhor desenvolver a segunda etapa com os servidores ativos.
Pauta 6- Acompanhamento da certificação Pró-Gestão:com relação aos requisitos não atingidos na certificação, fica aqui determinado que seja sanadas as pendências no primeiro quadrimestre, exceto a criação da diretoria executiva que depende de regularização na Lei Municipal.
Nada mais havendo a tratar, eu Alessandra Fernandes, Secretaria AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema DIGPROC para assinatura dos presentes, devendo a mesma, ser publicada no Portalda Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 13:26 hs.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:A8116D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 372-2024- PROCESSO 853/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 372 DE 01/11/2024
PROCESSO Nº 853/2024

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,, CNPJ: 19.614.838/0001-01

OBJETO: De comum acordo entre as partes que ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, que se inicia sua contagem a partir das datas de vencimento anteriormente fixadas.

O valor da contratação é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 30/2024, cujo objeto é Aquisição de um trator de pneus, com recursos provenientes do Convênio nº 951528/2023

PRAZO: 04/06/2025

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 04/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:4190F0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE CONTRATO

À INOVATECH PISCINAS LTDA
CPF/MF n°37.409.689/0001-12

Considerando a CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2025e PROCESSO Nº 3527/2024, solicitamos que informe a disponibilidade e possibilidade de entrega dos item(.s) abaixo relacionado:
ITEM: MOTOBOMBA 1/3CV MONOFASICO- VOLTAGEM 127/220V (01 UND)

Em caso positivo, informamos que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis será remetido a nota de empenho da despesa, em substituição ao termo de contrato, com fundamento na Lei nº14.133/21, servindo o referido documento como ordem/requisição de fornecimento, e iniciando-se o prazo de entrega/fornecimento a contar de sua assinatura/recebimento.
Informamos que o pagamento se dará a contar do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos e nos prazos determinados no Termo de Referência no processo.
Sem mais, para o momento, com as considerações de estilo.
Data da Assinatura da Dispensa de Contrato: 04/02/2025
Processo: 3527/2024

JAISON SCHAUSTZ SANTOS
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº 526/2024

ELIANNE JOVINO DE MELO
CPF/MF n°006.935.682-32
Representante da Empresa

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 04 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:317CE3E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/SRP/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570/SRP/2024

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/SRP/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570/SRP/2024
Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro
De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços n° 091/SRP/2024, Cláusula 4, oriunda do processo 570/SRP/2024, o preço pode ser revisto com vistas á manutenção do equilíbrio econômico nos termos da Lei 14.133/2021.
Considerando a variação nos valores dos itens, a Comissão de Registro de Preço – CRP, apurou que houve elevação de valores praticados no mercado mediante notas ficais apresentadas. Com autorização do ordenador de despesas, concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro dos itens 55, 124, 198 e 207, da ARP 091/SRP/2024 pertencente a empresa EOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.189.098/0001-91 nos valores abaixo detalhados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. HOMOLOGADO/ ARP 91/SRP/2024	REAJUSTE%	V. REAJUSTADO
55	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO BALDE DE 20 LITROS	arla brasil	R$114,00	10%	R$125,40
124	PNEU 275/80 ARO 22,5 (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)	dplus	R$1.820,00	17,7%	R$2.142,14
198	PNEU 295/80R 22.5 FORA DE ESTRADA (Item exclusivo para AMPLA PARTICIPAÇÃO)	dplus	R$2.175,00	17,7%	R$2.559,97
207	PNEU 295/80R 22.5 FORA DE ESTRADA (Item exclusivo para MEI/ME/EPP)	dplus	R$2.175,00	17,7%	R$2.559,97

Mirante da Serra/RO, 31 de janeiro de 2025.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
Presidente SRP

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:A91F2398

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 092/SRP/2025
EDITAL NO: 001/PMMS/2025

Processo no 092/SRP/2025 Julgamento do tipo: Menor Preço por item
Modalidade: Pregão Modo de disputa: ABERTO
Edital no: 001/PMMS/2025 Valor estimado: R$ 23.856,14
Forma: Eletrônica Amostra: NÃO

Objeto:Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Água Mineral, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, com validade da ata de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria no: 7365/2025 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a participação exclusiva MEI/ME/EPP, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei no 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal no 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/02/2025

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/02/2025 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 19/02/2025 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL:O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado,através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 03 de Fevereiro de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria no 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:87FA5054

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/PMMS/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/PMMS/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/SEMTAS/2025

( ) COMPRAS	**(X) SERVIÇOS**	**( ) OBRAS**	**( ) OUTROS**
DO OBJETO Contratação de empresa devidamente autorizada pela HYUNDAI para prestar o serviço de revisão de 50.000 km do veículo HYUNDAI CRETA 1.6 PLACA SLJ0I10, a fim de preservar a garantia técnica do veículo, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.			
SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)			
DA CONTRATADA: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA **CNPJ:** 04.234.444/00001-42			
DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO O presente pagamento importa no Valor Total de R$ 3.993,36 (Três mil, novecentos e nove e três reais e trinta e seis centavos), referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.			

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	SERVIÇO DE REVISÃO DE 50.000 KM - CRETA 1.6 PLACA SLJ0I10	SERV.	01	3.993,36	3.993,36
Total					3.993,36

DO FUNDAMENTO LEGAL
"Art. 75. É dispensável a licitação:
IV – (a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA JUSTIFICATIVA
O presente estudo tem por objetivo expor a necessidade de que haja a revisão periódica de 50.000 Km (cinquenta mi mil quilômetros) do veículo HYUNDAI CRETA 1.6 PLACA SLJ0I10, com o intuito de preservar o período de garantia do veículo, que foi adquirido em 2022 com recursos oriundos do Convênio 353-PGE/2021, para atendimento dos programas, projetos e serviços desenvolvidos através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Considerando que por tratar-se de veículo novo, temos a extrema necessidade de garantir a boa e regular manutenção para evitar sua deterioração precoce e também a fim de zelar pelo período de garantia do veículo.
DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação conduz a negociação da presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso IV. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/21, **adjudica e homologa** a presente dispensa de licitação.

STHEFANNY CARVALHO SOUZA
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
Mem. de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

CARLOS WILLEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7364/2025
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:3760B01B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N°1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR N° 1

PROCESSO: 933/SRP/2024

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E SE NECESSÁRIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SETORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA, COM VALIDADE DA ATA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 040/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 184139, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 196798 e as decisões da CPL ID 181376 ao ID 196346, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - 56.004.897/0001-86, no valor de R$ 79.650,00 (Setenta e Nove Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:CD16B74F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0000116.01.01-2025, referente à contratação via a modalidade

Inexigibilidade, conforme justificativa **03/SUPEL/2025**, com base no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto **Despesas com o pagamento de contas de faturas de água tratada e encanada das unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN**, em favor da empresa **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD - 05.914.254/0001-39**, cujo valor estimado é R$ 6.743,87 (Seis mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos).
Monte Negro/RO, 04 de fevereiro de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro - RO

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:535C88CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado através da portaria nº 864, de 12 de setembro de 2024, torna público o Processo Administrativo nº0000155.04.05-2025, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/SUPEL/2025**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM)**, por **EMPREITADA GLOBAL**, tendo como a objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO, COZINHA E BANHEIROS - CONVÊNIO Nº 446/2024/PGE-SEOSP"**. Data da Abertura: **24/02/2025** Horário: **08h00min**, horário local. Valor Total Estimado: **R$ 388.500,00** (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Quinhentos Reais). O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 04 de Fevereiro de 2025.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Port. 864/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:E383A2F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento 78/2025 de id: 2.00B.982.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora POLIANA DA SILVA VIEIRA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II/ ASSESSOR TÉCNICO DA PGM, vinculada a Procuradoria Geral do Municipio – PGM, sendo o gozo para 10/03/2025 a 24/03/2025 e 11/04/2025 a 25/04/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:58574310

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Suspender o gozo das férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 03/02/2025 a 07/02/2025 da servidora ELIANA PINHEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO/COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1136/GAB/2024.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 05/03/2025 a 09/03/2025.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BD1C58A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO CONTRATO N° 04/2021/PMNBO/RO

A Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, informa a todos que no Contrato N° 04/2025/PMNBO/RO

Onde se lê:
Doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, senhor HÉLIO DA SILVA, inscrito no CPF 497.835.562-15.

Leia-se:
Doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, senhor CLODOALDO ALVES PEDROSO, inscrito no CPF 469.297.462-15.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:3BC048BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2025

Processo Administrativo n° 3248/2024
Ampla Participação-Cota-Exclusiva

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** Formação de registro de preço visando aquisição de Tubo PEAD e Pasta Lubrificante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; **Valor estimado:** R$ 5.090.788,48 (cinco milhões, noventa mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos); **Data da sessão:** 17/02/2025 às 09h

(Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 04/02/2025.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 20/GP/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:2E1C8C21

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:
FUNDO PREVIDENCIARIO DE NOVA BRASILANDIA D OESTE - FUNPREV, e a Consignet Sistemas Ltda.
PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE E Nº 2207/2024.61 QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO PREVIDENCIARIO DE NOVA BRASILANDIA D OESTE - FUNPREV E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.
Objeto: O objeto deste Termo Aditivo é introduzir, no contrato original, as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA. Resolvem as Partes, em comum acordo, retificar o CNPJ do FUNDO PREVIDENCIARIO DE NOVA BRASILANDIA D OESTE - FUNPREV, que passará a ser regido nos seguintes termos: "FUNDO PREVIDENCIARIO DE NOVA BRASILANDIA D OESTE - FUNPREV, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 53.391.862/0001-59, com sede à R RIACHUELO 2571, centro – Nova brasilândia d'oeste/RO"
CLÁUSULA SEGUNDA. As Partes ratificam expressamente todos os demais termos e condições do Contrato, quedeverão ser, a partir desta data, lidos e interpretados de acordo com o disposto neste Aditamento.
DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:37E18317

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 030/CMNM/2025

PORTARIA Nº 030, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Klaiton Oliveira dos Santos, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**
Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 1.322, de 22 de março e 2018, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, o Senhor Klaiton Oliveira dos Santos, CPF ***.080.202 - **.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 04 de fevereiro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
(União Brasil)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:F2B3A159

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/CMNM/2025

PORTARIA Nº 031, DE 04 DE FEVEREIRO 2025.

Dispõe quanto às nomeações do gestor e dos fiscais dos contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor José Domingos dos Santos, matrícula nº 428, como gestor dos contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º. Nomear a Servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula nº 302, o Servidor Anderson Michaell Moreno de Souza, matrícula nº 388, e a Servidora Larissa Silva Sodré Almeida, matrícula nº 425, como fiscais dos contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 019, de 20 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 04 de fevereiro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:F48E9866

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/PMNM/2025 SRP Nº 05.

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, em sessão pública, reuniram-se o senhor Pregoeiro Sílvio Fernandes Villar, com sua Equipe de Apoio, para darem início à abertura do **Pregão Presencial nº 01/PMNM/2025 SRP Nº 05**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de vidro temperado (portas, janelas, vitrôs), soleiras e bancadas em mármore com instalações inclusas**, e conforme descritos no Edital do Pregão acima referido. Apresentou-se dentro do horário de início, a empresa **29.672.483 ADRIANO PEREIRA GATELLI,** inscrita no C.N.P.J de nº 29.672.483/0001-52, representada pelo senhor **Wanderson Ribeiro de Oliveira**, portador do CPF de nº **837.007.302-68**. O senhor Pregoeiro solicitou a entrega dos documentos para credenciamento da empresa presente, a qual se apresentou e foi julgada apta a participar da fase de lances verbais. Posteriormente, o senhor Pregoeiro solicitou a entrega dos envelopes de proposta e de habilitação do representante presente. O pregoeiro constatou que a licitante apresentou sua proposta em conformidade com o modelo constante no Edital, dando início a realização dos lances verbais. A proponente**,** lançou valores e durante os lances o pregoeiro abre diligência de 05 (cinco) minutos para análises da proposta. Prosseguindo o certame verificou-se que a vencedora nesta fase foi a empresa **29.672.483 ADRIANO PEREIRA GATELLI**, vencedora dos itens do certame, com o valor total de **R$ 281.212,00**

(duzentos e oitenta e um mil, duzentos e doze reais), alcançando uma economia de **R$ 89,08** (oitenta e nove reais e oito centavos) entre o valor estimado e o valor a ser contratado. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro, considerando aceitável o preço ofertado, passou à fase de análise dos documentos de habilitação da empresa classificada, onde a mesma foi julgada **HABILITADA**. Em razão ao exposto **DECLARA** vencedora a empresa **29.672.483 ADRIANO PEREIRA GATELLI** deste certame. Anunciando o resultado a licitante presente, o Pregoeiro questionou se havia intenção de interposição de recurso por parte do licitante presente, lembrando que essa era a única oportunidade de fazê-lo. Assim o Pregoeiro deu por encerrada a sessão às 11h:29min., determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada pelo senhor Pregoeiro, Equipe de Apoio e a licitante presente.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro

29.672.483 Adriano Pereira Gatelli
WANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA

DAVID KATO GONÇALVES
Membro

RAIMUNDA LIRINEIDE DE BRITO
Membro

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:E7AFFB59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/PMNM/2025 SRP-06

ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/PMNM/2025 SRP-06
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 715/CHEF-GAB/2024

Às treze horas do dia quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, em sessão pública, reuniram-se o Senhor Pregoeiro Sílvio Fernandes Villar, com sua Equipe de Apoio, nomeada através da Portaria nº 48-GP/2025 de 23/01/2025, para darem início à abertura do **Pregão em sua forma Presencial nº 02/PMNM/2025 SRP-06**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de gás GLP – gás de cozinha**, solicitado pelas secretarias participantes do processo acima descrito, porém, **NENHUMA** empresa compareceu para apresentarem seus envelopes e participarem do referido certame. Assim sendo, e como nada mais se falou ou aconteceu a respeito e estando os membros cientes do acontecido, o Pregoeiro encerra este certame às 13:17 (treze horas e dezessete minutos), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada pelos membros da Equipe de Apoio.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro

DAVID KATO GONÇALVES
Membro

RAIMUNDA LIRINEIDE DE BRITO
Membro

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:557306CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°058-GP/2025

PORTARIA N°058-GP/2025 Em 04 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, á Servidora Pública Municipal pertencente ao Quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e remuneração dos servidores públicos integrantes do quadro de magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências", alterado pela Lei nº 1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, á servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO AO DIA
1	Edilene Fernandes da Silva Schwanz	Professor II (Pedagogo) 25 horas	Ensino de Biologia	Universidade de Cândido Mendes - UCAM	03/02/2025

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:64D6B793

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8678 -GP/2025

DECRETO Nº8678 -GP/2025. Em, 30 de janeiro de 2025.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Servidor FABIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO*, do Cargo em Comissão de GERENTE DE MANUTENÇÃO E APOIO TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º-EXONERARo Servidor***FABIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO,***do Cargo em Comissão de**GERENTE DE MANUTENÇÃO E APOIO TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CC-3,**em apoio aChefia do Gabinete do Prefeito-**CHGP,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 017-GP/2024.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**A partir do dia 01 de fevereiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 30 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:D6E0D3BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8679 -GP/2025

DECRETO Nº8679 -GP/2025. Em, 30 de janeiro de 2025.

*DISPÕE sobre aNOMEAÇÃOdo SenhorEDUARDO FREITAS DE SÁ MARQUES,*para o Cargo em Comissão*deCONTROLADOR INTERNOda Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARo Senhor***EDUARDO FREITAS DE SÁ MARQUES,***b**rasileiro para o Cargo em Comissão de,***CONTROLADOR INTERNOCC-1,**em apoio a Chefia do Gabinete do Prefeito-**CHGP**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. De acordo com a Lei Complementar Nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**A partir do dia 03 de fevereiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 30 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:3C2914BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8680-GP/2025

DECRETO Nº 8680-GP/2025. Em, 30 de janeiro de 2025.

*" DISPÕE sobre aNOMEAÇÃOdo SenhorJOÃO PEDRO RODRIGUES MARTIM,*para o Cargo em Comissão*deCONTROLADOR INTERNOda Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E
Art. 1º-NOMEARo Senhor***JOÃO PEDRO RODRIGUES MARTIM,***b**rasileiro para o Cargo em Comissão de,***CONTROLADOR INTERNOCC-1,**em apoio a Chefia do Gabinete do Prefeito-**CHGP**, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. De acordo com a Lei Complementar Nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**A partir do dia 03 de fevereiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 30 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:17A8136F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8681-GP/2025

DECRETO Nº 8681-GP/2025. Em, 30 de janeiro de 2025.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Servidora* VALDIRENE RIBEIRO CHAGASdo Cargo em Comissão de ASSESORA ASSISTENTE DE CUIDADOR da *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E

Art. 1º-EXONERARa Servidora**VALDIRENE RIBEIRO CHAGAS**do cargo em comissaõ de**ASSESORA ASSISTENTE DE CUIDADOR,**sob matrcilua-4271 em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-**SEMASC**,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**A partir de 01 de fevereiro de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 30 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:B56E2F16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8683-GP/2025

DECRETO N°8683 -GP/2025. Em, 04 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora UANNA RAMOS DOS SANTOS, do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função pública pela servidora pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR a pedido a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Função	À partir	Mat.
•	UANNA RAMOS DOS SANTOS	Profª II-Pedagogo-40h	03.02.2025	9148

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 04 de fevereiro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:0754226A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°059-GP/2025

PORTARIA N°059-GP/2025 Em 04 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, á Servidora Pública Municipal pertencente ao Quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e remuneração dos servidores públicos integrantes do quadro de

magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências", alterado pela Lei nº 1.359/GP/2018.

R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, á servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO AO DIA
1	Rosangela Maria Barbosa de farias	Professor II (Pedagogo) 40 horas	Neuropsicopedagogia Institucional	FAVENI Faculdade Venda Nova do Imigrante	24/01/2025

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:6BA87AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°060-GP/2025

PORTARIA N°060-GP/2025 Em 04 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, á Servidora Pública Municipal pertencente ao Quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 18 I, §2º I da Lei Municipal 634-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Salários da Administração e Saúde do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré e Dá outras providências", alteração pela lei 1.485/GP/2019.

R E S O L V E

Art. 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, á servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificado:

N° ORDEM	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO EFETIVA	CURSO	IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO	PAGAMENTO RETROATIVO AO DIA
1	Adriane Ferreira de Araújo	Nutricionista	Saúde Pública	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - Campus Guajará-Mirim	27/01/2025

PALÁCIO 21 DE JULHO, 04 de fevereiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:5826A27B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº01-GP/2024

ERRATA DA PORTARIA N°01-GP/2024
Em, 07 de janeiro de 2025.

O Prefeito do município de Nova Mamoré, torna pública a seguinte Errata, que trata da PORTARIA Nº 01-GP/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM, no dia 16 de janeiro de 2025 - Ano XVI | nº3898-página 106.

Onde-se lê:

PORTARIA Nº01-GP/2024

Leia-se:

PORTARIA Nº01-GP/2025

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:DB3EF658

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº07-GP/2025

ERRATA DA PORTARIA N°07-GP/2025 Em, 08 de janeiro de 2025.

O Prefeito do município de Nova Mamoré, torna pública a seguinte Errata, que trata da PORTARIA Nº 07-GP/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM, no dia 16 de janeiro de 2025 - Ano XVI | nº3898-página 107.

Onde-se lê:

CONSIDERANDO o Art. 18 I, §2º I da Lei Municipal 634-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Salários da Administração e Saúde do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré e Dá outras providências", alteração pela lei 1.485/GP/2019.

Leia-se:

CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e Remuneração dos Servidores Públicos integrantes do quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e Dá outras providências", alterado pela Lei n°1.359/GP/2018.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:EC497D43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº52-GP/2025

PORTARIA N°52-GP/2025
Em, 29 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Readaptação de Função a Servidora IRANY ROSENDO DA SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER readaptação de função**,** a servidora **IRANY ROSENDO DA SILVA**, portadora do RG nº498227 SSP/RO e CPF nº307.305.382-49, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** - 40 horas Semanais, sob a matricula n°7197, lotada na Secretaria Municipal Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº03/2025, e no Processo Administrativo de nº1743/2023, por um período de 180 (cento e oitenta dias), com início em 22/01/2025 e término em 20/07/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/01/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 29 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:DCE4F745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº53-GP/2025

PORTARIA N°53- GP/2025 Em, 29 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Readaptação de Função do servidor ZEDEQUIAS CONCEIÇÃO DE SOUZA MORAES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER a prorrogação de readaptação de função**,** ao servidor **ZEDEQUIAS CONCEIÇÃO DE SOUZA MORAES**, portador do RG nº620.383 SSP/RO e CPF nº654.030.702-06, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - 40 horas Semanais**, sob a matricula n°633, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº 06/2025 e no Processo Administrativo de nº1325/2023, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27/01/2025 e término em 25/07/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/01/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:C546451A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº54-GP/2025

PORTARIA Nº54-GP/2025
Em, 29 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença ao servidor GERALDO RODRIGUES DA SILVA**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, ao servidor **GERALDO RODRIGUES DA SILVA,** portador do RG nº317.618 SSP/RO e CPF nº285.706.852-20, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **ARTIFICE EM CONSTRUÇÃO CIVIL – 40 horas semanais**, sob matricula nº1381, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOSP, constante do Laudo de avaliação Médica n°05/2025 e do Processo Administrativo de nº1-172/2024 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio em 01/02/2025 e término em 30/07/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 29 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:ADD4231A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº55-GP/2025

PORTARIA N°55- GP/2025 Em, 29 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a Prorrogação de Readaptação de Função da servidora ROSILEIDE BARBOSA REBOUÇAS PONTES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2020 que assegura a concessão do benefício de readaptação de função;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER a prorrogação de readaptação de função**,** a servidora **ROSILEIDE BARBOSA REBOUÇAS PONTES**, portadora do RG nº647.105 SESDEC/RO e CPF nº644.674.902-30, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 40 horas Semanais**, sob a matricula n°775, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº 04/2025 e no Processo Administrativo de nº 823-1/2020, por tempo definitivo a contar do dia 28/01/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/01/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:35296CA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº56-GP/2025

PORTARIA N°56-GP/2025
Em, 31 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES da servidora IRENILSE TAVARES DOS SANTOS**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 4°

da **LEI N° 1.573-GP/2020**, o auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho;

CONSIDERANDO processo administrativo nº1892-1/2020
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** a servidora **IRENILSE TAVARES DOS SANTOS**, portadora do RG nº923840 SESDEC/RO e CPF nº196.949.622-34, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR I NIVEL I - 40 horas Semanais**, sob a matricula n°1242, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no laudo de avaliação Médica nº07/2025, e no Processo Administrativo de nº1892-1/2020, com início em 03/02/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 31 de janeiro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:F83493B9

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 198/IPRENOM/2025
Inexigibilidade nº: 01/PMNM/2025.
Objeto: Pagamento de inscrição no curso Retenções Tributárias, REINF e DCTFWEB para Órgãos Públicos.
O Presidente Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré-RO, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 01/PMNM/2025, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº - **55.809.716/0001-26**, com o valor de **R$ 4.980,00** (Quatro mil e novecentos e oitenta reais), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de fevereiro de 2025.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Dec. Nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:DF46796A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.187 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 22.978,10** (vinte e dois mil novecentos e setenta e oito reais e dez centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 22.978,10** (vinte e dois mil novecentos e setenta e oito reais e dez centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 22.978,10** (vinte e dois mil novecentos e setenta e oito reais e dez centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
1007- Devolução de Saldo do Convênio nº 48/2021/PJ/DER-RO.
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$ 50,00**
F.R.1.500
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
1007- Devolução de Saldo do Convênio nº 48/2021/PJ/DER-RO.
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$ 450,00**
F.R.1.701
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
1007- Devolução de Saldo do Convênio nº 48/2021/PJ/DER-RO.
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$ 1.600,51**
F.R.2.500
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
26.782.0003 - Transporte Rodoviário - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
1007- Devolução de Saldo do Convênio nº 48/2021/PJ/DER-RO.
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$ 20.877,59**
F.R.2.701

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2024, no valor de **R$ 22.478,10** (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e dez centavos). referente a devolução de saldo do **Convênio nº 048/2021/PJ/DER-RO.**
Por tendência de excesso de arrecadação, referente ao Rendimento, no valor de R$ 500,00
(quinhentos reais). referente a devolução de saldo do **Convênio nº 048/2021/PJ/DER- RO.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D64CE28A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 109, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

"Nomeia SUELY MARTINS DE OLIVEIRA DA SILVA para ocupar a Função de Assistente Executivo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SUELY MARTINS DE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, maior, para ocupar a função de Assistente Executivo.

Art. 2º - Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União-RO, em 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C7343454

P M N U - RO
PORTARIA Nº 110, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia MARIA APARECIDA DA SILVA para ocupar a Função de Assessor Executivo".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, maior, para ocupar a função de Assessor Executivo Executivo.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2CD052D4

P M N U - RO
PORTARIA Nº 108, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia MATEUS VIANA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de Tesoureiro Municipal".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia o Senhor, **MATEUS VIANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de Tesoureiro Municipal.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6BF0FCBB

P M N U - RO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMAS

Nova União/RO; 31 de janeiro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - CMAS
Em reunião realizada no dia 31 de janeiro de 2025, com registro em Ata de nº 137 no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

• Art.º 1 - Aprovação do SUPERÁVIT Financeiro referente ao Exercício de 2024.

Artº 2- Publique-se, registre e cumpre-se.

THAIS CAVATTI SIMIONI
Presidente do Conselho

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3C4CBDD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PREFEITURA
PUBLOCA CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/CPL/2025,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07/SEMCE/2025,

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Chamamento Publico nº 01/CPL/2025, Processo Administrativo n° 07/SEMCE/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. A sessão pública será realizada dia 06 de fevereiro de 2025, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Prédio da Prefeitura Municipal, centro de Novo Horizonte do Oeste-RO, sala da CPL. O aviso poderá ser baixado no portal transparência no endereço eletrônico:https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_direta&token=6279a154db978144ca8059dca6c13395&id_menu=3e no PNCP https://pncp.gov.br/app/editais/63762009000150/2025/1
DO ORÇAMENTO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2014 Elementos de despesa 33 90 30 e Ficha 105;
Projeto Atividade 2015 Elementos de despesa 33 90 30 e Ficha 145;
Projeto Atividade 2018 Elementos de despesa 33 90 30 e Ficha 126;
Valor total estimado de R$ ***521.219,96***
Novo Horizonte do Oeste – RO, 04 de fevereiro de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eloiza Sutil de Araujo Soares
Código Identificador:5C3F2AFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº108/2024
Processo Administrativo: 3744/SEMAD/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA.
Adjudicatários: ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - 21.230.062/0001-60.
Valor Total Adjudicado: R$ 2.699,40 (Dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:1BDB592E

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.632 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR ATHAIDE PHILIPPSEN."

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 11/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, pela Regra Transitória do Pedágio, com proventos correspondente a 100% da média aritmética, calculado sobre a remuneração de contribuição e com reajuste anual, na forma do artigo 20 inciso I, II, III e IV da EC 103/2019, c/c artigo 245 e parágrafo único da Lei Orgânica nº 30 de 22 de novembro de 2021 e Lei complementar nº 40 de 24 de novembro de 2021, ao servidor **ATHAIDE PHILIPPSEN**, RG nº 34781613 SSP/PR, CPF nº 452.890.349-00, no Cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, cadastro nº 4040/1, referência NP 23, Classe A, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM/OPO/RO
Decreto n. 15.122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:58B31DCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às doze horas e quinze minutos, data esta que ficou designada para acontecer a 1ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR do exercício de 2025, por meio do sistema tele presencial (*MEET)*. Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, declarou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n°20.235 de 23 de julho de 2024, e Decreto nº 19.796 de 07 de março de 2024. E Decreto nº 19.796, de 07 julho de 2024. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: 1) Relatório de Atividades do Conselho Fiscal da EMDUR – 2024; 2) Balancetes do 4º Trimestre de 2024; 3) Conhecimento e Apreciação lei orçamentária anual LOA Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024; 4) Regularização de débitos tributários da EMDUR junto a Receita Federal conforme Processo n°00600-00030714/2023-79; Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 1) Pela aprovação de seu inteiro teor, por unanimidade, com envido do documento ao Diretor-Presidente e ao Presidente do Conselho de Administração; 2) Pela expedição de documento solicitando os balancetes do período (4º trimestre de 2024); 3) fora enviada a lei para conhecimento e acompanhamento por todos os membros do Conselho Fiscal; 4) foi deliberado pela emissão de um oficio ofício n° 001/2025 para SEMFAZ, PGM solicitando informações e posterior resolução da dívida considerando que a EMDUR repassou o valor da referida dívida para Prefeitura. Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 27/02/2025, às 10:00h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: valeriajovania@bol.com.br*; karol.unir@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com,* com até 24h de antecedência. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 12h55min. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 31/01/2025 (Sexta feira).

NADYA KAROLINA DE MELO
Conselheira - Presidente
Assinatura Eletronica

VALERIA JOVANIA DA SILVA
Conselheira - Membro
Assinatura Eletronica

GILSON C. NOGUEIRA
Conselheiro - Membro
Assinatura Eletronica

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4235757

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 037/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo para compor a Comissão de Cotação de Preços, Bens e Serviços da EMDUR

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Josinaldo Gurgel Pereira	Presidente
Homero Gonçalves Neto	Membro
Cleveland Rodrigues Heron	Membro
Thainá Perez Uchoa	Membro
Paulo Henrique Lima da Silva	Membro

Art. 2º Para os efeitos legais, os trabalhos conclusivos, a partir do Quadro Comparativo de Preços, deverá obrigatoriamente ser assinado pelo Presidente e no mínimo 03 (três) membros da comissão composta no Art. 1° dessa Portaria.
Art. 3° Fica revogado a Portaria n° 153/2024/GAB/EMDUR publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07 de novembro de 2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F16010AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 235/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 235/CD/SPPD/PGM/2024

Porto Velho, 26 dedezembro de 2024

O **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da competência que lhe confere o art. 10, inciso IX, da LeiComplementar nº 99, de 28 de abril de 2000 c.c. art.172 da Lei Complementarnº 385, de 1º de julho de 2010 e alterações, tendo em vista a notícia constantedo Processo nº 000600-00048165/2023-99-e,
RESOLVE:

Art. 1º.Designar os servidores WALDECY DOS SANTOS VIEIRA, cargo deProcuradora Municipal, cadastro nº 9080722; HAILTON OTERO RIBEIRO DEARAUJO, cargo de Advogado, cadastro nº 743147; MOACIR DE SOUZAMAGALHÃES, cargo de Procurador Municipal, cadastro nº 203960, para, sob apresidência da primeira, constituírem Comissão de Processo AdministrativoDisciplinar, visando a apuração de suposto abandono de cargo públicoatribuído à Srª L.M.C.B, servidora pública efetiva, exercente do cargo denutricionista, matrícula nº 32417, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município/DOM, para a conclusãodos trabalhos da referida comissão.

Dê-se ciência.

Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12ABB946

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 017/CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA N.º 017/CD/SPPD/PGM/2025.

Porto Velho, 29 de janeiro de 2025.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 00600-00013194/2023-30-e.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento de Processo Administrativo Disciplinar, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas, alusivos ao suposto caso de abandono de cargo público.

Art. 2º. Designar, de acordo com o disposto no art. 173 da Lei Complementar n.º 385/2010, os servidores **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS**, Técnico Jurídico, cadastro n.º 94425, **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO**, Assistente Administrativo, cadastro n.º 55815 e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO,** Técnico Jurídico, cadastro n.º 85028, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nos autos, destinada a apurar possível caso de abandono de cargo, conforme descrito nos processos Administrativos n.º 00600-00013194/2023-30-e, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 3º. A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, §2º da Lei Complementar n.º 385/2010, o presente Processo Administrativo passará a ter a seguinte numeração: **00600-00002892/2025-71-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, Intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31BFAB7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 014/PGM/2025

EXTRATO Nº 014/PGM/2025 (Lei nº 8.666/93)
PROCESSO N.º 006000-00011547/2023-67
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
CONTRATADA: M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 010/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM E POLIMENTO NOS VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, VISANDO ATENDER A FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/PGM/2023 por 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de fevereiro de 2025.

As despesas decorrentes da contratação até dezembro/2025 correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento da SEMFAZ, assim detalhado:
Projeto Atividade: n° 06.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 15.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos, no valor de R$ 22.467,70 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), conforme Empenho nº 059/2025, eDOC 7B440CA9.

•

•

•

Porto Velho, 31 de janeiro 2025

Responsável Pelo Extrato

CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO
Subprocuradora Administrativo, Convênios e Contratos em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:759B4EF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 015/PGM/2025

EXTRATO Nº 015/PGM/2025
PROCESSO N.º 00600-00034826/2024-80-e
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. MIKAELY LOPE DE ASSIS
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 002/PGM/2025
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box 06, localizado na Praça do COHAB, medindo 9,28 m² de área, destinado ao exercício de atividade de venda de lanches em geral.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir qualquer dúvida e controvérsias oriundas do Presente Termo.

Porto Velho, 03 de fevereiro 2025
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocuradora Administrativo, Convênios e Contratos -

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2296F20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 014/CS/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA N.º 014/CS/SPPD/PGM/2025.

Porto Velho, 28 de janeiro de 2025.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 00600-00000415/2024-91-e.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento de Processo Administrativo de Sindicância, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas, alusivos ao suposto caso de abandono de cargo público.

Art. 2º. Designar, de acordo com o disposto no art. 173 da Lei Complementar n.º 385/2010, os servidores **MELINA TACIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE**, Técnico Jurídico, cadastro n.º 104340 **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS**, Técnico Jurídico, cadastro n.º 94425 e **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO**, Assistente Administrativo, cadastro n.º 55815, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo de Sindicância nos autos, destinada a apuração de Responsabilidade Administrativa, conforme descrito no processo Administrativo n.º 00600-00000415/2024-91-e, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 3º. A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, §2º da Lei Complementar n.º 385/2010, o presente Processo Administrativo passará a ter a seguinte numeração: **00600-00002859/2025-41-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, Intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66A51BC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 006/CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA N.º 006/CD/SPPD/PGM/2025.

Porto Velho, 22 de janeiro de 2025.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n.º 00600-00002227/2025-88-e.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento de Processo Administrativo Disciplinar, constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativos às irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas, alusivos ao suposto caso de abandono de cargo público.

Art. 2º. Designar, de acordo com o disposto no art. 173 da Lei Complementar n.º 385/2010, os servidores **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS**, Técnico Jurídico, cadastro n.º 94425, **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO**, Assistente Administrativo, cadastro n.º 55815 e **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO,** Técnico Jurídico, cadastro n.º 85028, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nos autos, destinada a apurar possível caso de abandono de cargo, conforme descrito nos processos Administrativos n.º 00600-00020282/2023-98-e, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB.

Art. 3º. A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, §2º da Lei Complementar n.º 385/2010, o presente Processo Administrativo passará a ter a seguinte numeração: **00600-00002227/2025-88-e**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, Intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2AEF0AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 20/CD/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 20/CD/SPPD/PGM/2024

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REABRIR a partir da publicação destaportaria, o prazo para a conclusão dos trabalhos do processo nº 00600-00049036/2024-07-e, instaurado por intermédio da Portaria nº 206/CD/SPPD/PGM/2024, publicado no Diário Oficial do Município, nº D.O.M.E.R. nº 3843, de 25 de outubro de 2024, a fim de apurar supostas irregularidades no exercício do cargo público.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:325BA4E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 18/2025/SPPD/PGM

PORTARIA nº 18/2025/SPPD/PGM

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2025

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 ealterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00001748/2025-18-e

RESOLVE:

NOMEAR o servidor ELIAS JACSON VASQUES MELO, Cadastro nº 49040, OAB/RO nº 6.080, paraatuar como defensor dativo, no processo supramencionado, em consonância aos artigos 204 e 194,§2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:568F39A1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 12/SGG/DA/DRH/2025

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 946, de 31 de Agosto de 2023,** Considerando o OFÍCIO N.º 55/2025/GAB/SEMUSA, pedido de disponibilidade do servidor, para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **Gesanaje da Paz Carvalho, cadastro 10078249**, servidor comissionado, nomeado no cargo em comissão, Assessor Especial de Relações Institucionais, na Secretaria Geral de Governo, para desempenhas suas funções nesta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Saúde, **Jaime Gazola Filho**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2025

•***OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO***
• Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BCC7D5C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 637/I, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Retificar a exoneração de **GEOVANE PEREIRA ANDRADE** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a

partir de 21 de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 488/I, de 20 de janeiro de 2025.

Onde se lê: Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11
Leia-se: Assessor Chefe de Produção e Conteúdo Digital, CC-19

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8425FC3C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 638/I, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a nomeação de **KASSEIELLY DE AGUIDA MONTEIRO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 21 de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 491/I, de 20 de janeiro de 2025.

Onde se lê: KASSEIELLY DE AGUIDA MONTEIRO
Leia-se: KASSIELLY DE AGUIDA MONTEIRO

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06F26997

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 639/I, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação de **RAIMUNDO DA ROCHA AMARAL** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Divisão de Almoxarifado e Patrimônio, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1° de fevereiro de 2025, constante no Decreto nº 622/I, de 03 de fevereiro de 2025.
Onde se lê: Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB
Leia-se: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F5B79B1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 640/I, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Retificar a nomeação de **LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA FREITAS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1° de fevereiro de 2025, constante no Decreto nº 561/I, de 28 de janeiro de 2025.
Onde se lê: LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA FREITAS
Leia-se: LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA FREITAS

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90605F66

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 641/I, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **EZIEL SEVERINO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 1° de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 106/I, de 07 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F36D1CF3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 642/I, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **LORENA LETICIA PERES LIMA BACETO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1° de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 386/I, de 16 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:584A3DA9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 643/I, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação de **MARCOS LUIZ DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1° de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 280/I, de 13 de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D849EAD7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 644/I, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração dos servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de fevereiro de 2025, constante no Decreto nº 610/I, de 31 de janeiro de 2025.

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS	CC-11
GEOVANIS GOMES DA CUNHA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONCILIAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS E TESOURARIA	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:90AD03F3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 645/I, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de fevereiro de 2025, constante no Decreto nº 611/I, de 31 de janeiro de 2025.

ANGILA MARIA CORDEIRO DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS	CC-11
RENE DE SA ANDRADE	GERENTE DA DIVISÃO DE CONCILIAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS E TESOURARIA	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:10459866

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 646/I, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de janeiro de 2025, constante no Decreto nº 390/I, de 16 de janeiro de 2025.

ROGERIO MORENO FAUSTINO FILHO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MARCOS OLIVEIRA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:D59E404C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 647/I, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **HELDERSON SOUZA DA CUNHA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Articulação de Infraestrutura Distrital, CC-11, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03166403

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 648/I, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Articulação de Infraestrutura Distrital, CC-11, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD612017

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 649/I, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **PATRICIA MOGANA DE ASSIS CORREA BORGES** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9DC4200

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 650/I, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PATRICIA MOGANA DE ASSIS CORREA BORGES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	05.01.2025
ANDRE LUCCAS DE JESUS SOUTO	CHEFE DE APOIO	CC-6	05.02.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F953CBFF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 651/I, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **WILSON CORREA DA SILVA** da Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Infraestrutura Urbana, FG-03, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4AE0BC43

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 652/I, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão e Função Gratificada, da Controladoria Geral do Município – CGM.

SUELEIDE CRISTINA MASCARENHAS DA SILVA	CHEFE DO NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA URBANA	FG-03	05.02.2025
MARIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE ESPECIALIZADO	CC-13	01.02.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD0194E7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 653/I, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **ELEN MARINA DE PONTES FREIRE** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Planejamento de Abastecimento de Água e Esgoto, CC-11, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93F32052

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 654/I, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

FELIPE FRANCISCO BERALDO	GERENTE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CC-11
BRHENDA MYLLER BATISTA DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
CAMILA VIEIRA SILVA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
PHETERSON HAMMOND SILVA DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS – ÁGUA E ESGOTO	CC-11
MARTINIANO ASSUNÇÃO DE ALMEIDA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF34ECA1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 655/I, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar **AUGUSTO FRANÇA DA COSTA JUNIOR** do Cargo em Comissão de Supervisor Municipal de Trânsito, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:252BD750

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 656/I, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

ELAINE MARIA MEDEIROS RIBEIRO	SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	CC-11
TIAGO MARQUES OLIVEIRA LACERDA	SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	CC-11
CLAUDIONOR DE ALMEIDA LIMA	SUPERVISOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO	CC-11
CARLOS EDUARDO TAKAHARA	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POLOS GERADORES DE TRÁFEGO	CC-11
GABRIELA MARIA DE MATTOS LOPES	GERENTE DA DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0C7D317

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 657/I, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

CICERO BATISTA BEZERRA DE SOUZA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MARCOS DOUGLAS DA SILVA CAVALCANTE	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A2C00C8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 658/I, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

MARCELO NUNES DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS	CC-19
GABRIEL REIS ROSA	GERENTE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA MECÂNICA	CC-11
EVERTON CANOE FERREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE TOPOGRAFIA	CC-11
VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER	GERENTE DA DIVISÃO DE APURAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL E SUBSÍDIO À APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	CC-11
HINGRIDIS DE CASSIA DOS SANTOS SILVA	SECRETÁRIA	CC-1
ROMULO AUGUSTO DANTAS STEGMANN	GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES	CC-11
JANE BARBOSA CAMARA	GERENTE DA DIVISÃO DE LAUDOS E VISTORIAS TÉCNICAS	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:6A90AE86

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 659/I, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de fevereiro de 2025.

DEBORA DE SOUZA ORTIZ	SECRETÁRIA	CC-1
ANDRE FELIPE OLIVEIRA MACEDO	GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9F01840

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 660/I, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO MOBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	CC-11
IALA MENDONÇA COSTA	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	CC-13
ISABELLE CRISTINNE CORDEIRO COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROTEÇÃO ANIMAL	CC-11

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78466FB9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 661/I, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

JUSCELINO JESUS DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO	CC-11
MARIA HELENA BASILIO LOPES DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS	CC-11
ANDRIELI DILVANIA ARAUJO BRITO	CHEFE DE APOIO	CC-6

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B39F8CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 118/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **ROSINEIDE KEMPIM,** Cadastro nº 106311, ocupante do cargo de TÉCNICO JURÍDICO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC**, para a **Procuradoria Geral do Município – PGM,** a partir de **01/01/2025,** conforme Despacho(e-DOC 5AB74837), OFÍCIO Nº 27/2025/DA/PGM(e-DOC F0F5D6D6), DESPACHO Nº 317/2025/DGP/SEMAD(e-DOC 5F93FBF3).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:748D55BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 120/2025 - - DICAS/DGP/SEMAD 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17/08/2011.

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **CLAUDIA GRIVANIA DA SILVA**, cadastro nº 47325, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, do Quadro de Pessoal do Município, concedido por meio da Portaria nº 1431/2024/DICAS/DGP/SEMAD de 02/12/2024, publicada no DOMER nº 3.868 de 03/12/2024, referente ao 2º lustro, do período aquisitivo 07/04/2014 a 05/04/2019, para ser usufruída de 02/01/2025 a 31/01/2025, de acordo com o Despacho (e-DOC 6C2FCA28), OFÍCIO N.º 25/2025/DCLFP/DGP/SEMUSA(e-DOC C409A84E), DESPA CHO Nº 651/2025/DGP/SEMAD(e-DOC 72CA1314) , requerimento (e-DOC BCCCDAB9).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A8B3AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 121/2025 - - DICAS/DGP/SEMAD 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº

19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17/08/2011.

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **CLAUDIA CARDINALLE MOTA TEIXEIRA**, cadastro nº 206921, ocupante do cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, do Quadro de Pessoal do Município, concedido por meio da Portaria nº 19/2025/DICAS/DGP/SEMAD de 09/01/2025, publicada no DOMER nº 3.895 de 13/01/2025, referente ao 4º lustro, do período aquisitivo 28/11/2019 a 25/11/2024, para ser usufruída de 03/02/2025 a 04/03/2025, de acordo com o Despacho (e-DOC 28 608B5A),OFÍCIO N.º 44/2025/DCLFP/DGP/SEMUSA(e-DOC 0D541853), DESPACHO Nº 849/2025/DGP/SEMAD(e-DOC A24258F1), requerimento(e-DOC 2039D8F0).

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC5201C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 122/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **VALTER BELIZARIO DOS SANTOS**, Cadastro nº 84682, ocupante do cargo de INSPETOR ESCOLAR, lotado Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, sem ônus para o Município de Porto Velho, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, de acordo com Despacho(e-DOC 3D4AC6FF), Ofício nº. 268/2025/ASGOV/SGG(e-DOC 6741736F), OFÍCIO Nº 3600/2024 - ALE/RO(e DOC D50CF575).

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CB547C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 123/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGARA CEDÊNCIA da servidora **ADILA DE SOUZA ALEXANDRE,** Cadastro nº 61284, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2025 a 31/12/2025**, de acordo com Despacho(e-DOC 598CACCA), Ofício nº. 269/2025/ASGOV/SGG(e-DOC BBDEE026), Ofício nº 964/2025/GOV-RED(Ofício nº 964/2025/GOV-RED),DESPACHO Nº 720/2025/DGP/SEMAD(e-DOC 3EEC0313).

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora, a Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 4º - Ao término da cedência, a servidora ficará obrigado a apresentar-se imediatamente à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D416DA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 124/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **DINALVA LAIA RIBEIRO,** Cadastro nº 1000503, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** do Quadro de Pessoal do Município, para a **Câmara Municipal de Porto Velho**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2025 a 31/12/2025,** de acordo com Despacho(e-DOC 826A5E68) , Ofício nº. 283/2025/ASGOV/SGG(e-DOC 9B1A1113), Ofício. nº 009/GAB/PRES/CMPV/2025.(e-DOC 2C76E), DESPACHO Nº 748/2025/DGP/SEMAD(e-DOC 53DE835F).

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBE0BF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 125/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **ROSALINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 179615, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** do Quadro de Pessoal do Município, para a **Prefeitura Municipal de Jaru**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o Despacho (e-DOC 2822B3A3),Ocio nº 48/SEGAP/2025(e DOC A6F54B19), Ofício nº. 266/2025/ASGOV/SGG(e-DOC C26E472C),DESPACHO Nº 726/2025/DGP/SEMAD(e-DOC 7FCFBA76).
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C4BF973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 126/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023,

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **JAKELINE GONCALVES REIS,** Cadastro nº 7767, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** do Quadro de Pessoal do Município, para a **Câmara dos Deputados**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/01/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o Despacho (e-DOC AECCD378),Ofício n.º 295/2025/ASGOV/SGG(e-DOC A 7 2 0 E369), Of. n. 9/25/GP (e DOC 4 E 0 0 A 4 A 0) D E PACHO Nº 8 0 2 / 2025/DGP/SEMAD(e-DOC C2A99E92).

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31187C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 27/2025 DEAD/GAB/SEMAD 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 7°, inciso XIX, do Decreto n°19.048/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Controle e Abastecimento Oficial conforme disposto no art. 17° do mencionado decreto 19.048/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – RETIFICAR a Portaria n° 24/2025/DEAD/SEMAD, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n.° 3910 no dia 03 de Fevereiro de 2025.

Contratante: Município de Porto Velho – SEMAD
Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – LTDA.
CNPJ: 25.165.749/0001-10
Extrato nº: Extrato nº323/PGM/2024
Processo nº 00600-00007962/2022-35-e
Vigência do Contrato: 09/12/2024 a 09/12/2025

Onde se lê:

EMPRESA	CONTRATO	EXTRATO	SECRETARIA
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – LTDA.	Nº096/PGM/2023	Nº323/PGM/2024	SEMAD

Leia-se:

EMPRESA	CONTRATO	EXTRATO	SECRETARIA
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – LTDA.	Nº096/PGM/2019	Nº323/PGM/2024	SEMAD

Art. 2º – Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19ACFE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 3/2025 ASTEC/GAB/SEMAD 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80-e que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:
Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta, limitada a unidade administrativa a que pertence a servidora constante no Anexo único.

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
Katarina Moraes Costa de Souza	1006150	Gerente da Divisão de Recursos Humanos

Art. 2º A servidora constante no Anexo Único estará sujeita à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D7E8175

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 001/ASTEC/SEMOB

Porto Velho, 30 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar por meio de comissão processante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no Decreto no 18.892 de 30 de março de 2023 que visa apurar responsabilidade por meio de Relatório Circunstanciado de Comissão Processante, tendo em vista o que consta nos autos de no: 00600- 00059440/2024-81-e, proveniente do contrato 020/PGM/2024, que trata de apuração de inadimplemento contratual com vistas à rescisão, referente a pavimentação e drenagem das Ruas Vitória Régia, Dr. Roberval e Av. Brasil – Distrito União Bandeirantes, do convênio no 912899/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar por meio de Comissão Processante, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades administrativas pertinentes ao processo administrativo acima, com os fatos conexos.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Lívia Leite Santos	10078650	Presidente
Guilherme Ritter Baldin	266561	Vice-Presidente
Silvana Medeiros de Morais	241927	Membro
Glinis Tatielly Wentz Jorge	10078552	Membro
Thais Sordi Sousa	10078415	Membro

PARÁGRAFO ÚNICO. Na ausência oficial do presidente e/ou vice-presidente, assumirão os trabalhos os respectivos membros.

Art. 2º Determinar que os atos administrativos sejam feitos em atenção a Lei Complementar no 745, de 19 de dezembro de 2018, pela Comissão composta pelos servidores acima.

Art. 3º A comissão responsável pela apuração dos fatos terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, nos termos do Art. 50 da Lei Complementar no 745, de 19 de dezembro de 2018, para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria. PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável, de acordo com o estabelecido nos Contratos que regem as relações jurídicas, e legislações pertinentes.

Art. 5º Fica a Comissão investida dos poderes de investigação, apreciação e julgamento de todo o conjunto probatório apresentado, e de solicitação quando necessário, de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração Pública Municipal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 6º A comissão deverá observar na íntegra, todos os direitos e garantias constitucionais e contratuais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório, no decorrer deste processo, sob pena de nulidade dos seus atos.

Art. 7º Todos os procedimentos adotados pela Comissão relativos a devida instrução processual, visando a ampla defesa e do contraditório, obedecerão ao previsto na Seção II – Das Sanções Administrativas, Art. 86 a 88 e Capítulo V – Dos Recursos Administrativos, Art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 9.784/99.

Art. 8º A Comissão será responsável por elaborar decisão final, a qual deverá apresentar os requisitos mínimos para que seja aplicada eventual sanção cabível.

Art. 9º Após encerrada a instrução e julgamento do respectivo processo administrativo, os autos deverão ser encaminhados para a Procuradoria-Geral do Município – PGM, a fim de exarar parecer jurídico acerca dos procedimentos adotados.

Art. 10º Em eventual aplicação de sanção, a Comissão deverá informar o setor competente para realização do registro da pena junto ao cadastro de empresas inadimplentes, para que sejam produzidos os efeitos provenientes da decisão.

Art. 11º Em caso de ultrapassado o prazo de decisão da administração sem manifestação da mesma, o interessado poderá requerê-la no prazo de 10 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso persistir o silêncio administrativo, observado o prazo do artigo 12º, considerar-se-á negado o requerimento.

Art. 12º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GERALDO SENA NETO
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:241FE850

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 001/2025/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus/suas integrantes para reunião ordinária no dia 11 de fevereiro de 2025 às 08:30 horas, que será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;

- Apresentação das pautas para o 1º semestre de 2025;

- Discussão sobre a 2ª Conferência de Acompanhamento do PDPM, a ser realizada em 2025;

- Assuntos gerais.

FABIANA DE OLIVEIRA
Coordenadora do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BF18578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022/COJUSA/PGM

PROCESSO: Nº 00600-00003340/2023-19-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: EMPRESA **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**
ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **Nº 12/2022/COJUSA/PGM**

OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e assistência técnica 24 horas executadas de forma contínua nos analisadores bioquímicos SINNOWA SX-160 da Secretaria Municipal de Saúde de PORTO VELHO/RO, através de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação (exclusividade), de acordo com Art. 25, inciso I da lei 8.666/93.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 012/2022/COORD.JURÍDICA.SAÚDE/PGM/SEMUSA pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/10/2024, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

-Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 16.00, no valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) conforme Nota de Empenho nº. 003437/2024, que cobrirá as despesas do período de 17 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (eDOC F8F06CFB);

-Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1600, no valor de R$ 24.333,33 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e três centavos) conforme Nota de Empenho nº. 3446/2024, que cobrirá as despesas do período de 17 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 (eDOC F8F06CFB);

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº12/2022/COJUSA/PGM, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 11 de novembro de 2024.

Responsável Pelo Extrato
EDUARDO MAIELA VALVERDE OLIVEIRA ARAUJO
Coordenador Jurídico/SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acessehttps://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 385ABDBA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85798109

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, 00600-00003363/2023-23 PROCESSO Nº -e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno,

inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº **00600-00003363/2023-23-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº **011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, no percentual de 4,227580% alterando os valores unitários contratados de R$17,65 (dezessete reais e sessenta e cinco centavos) para R$18,40 (dezoito reais e quarenta centavos) passando o valor global do referido contrato de R$18.001,20 (dezoito mil e um reais e vinte centavos) para R$18.762,22 (dezoito mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) a partir de 21 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas com o reajuste do contrato compreendidas entre 21 de junho a dezembro de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39.17, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 3848/2024 de 13.11.2024 no valor de R$357,83 (trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 18 de novembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 241A7E14

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13EB5447

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/GA/01/2023

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/GA/01/2023, PROCESSO Nº 00600-00017038/2023-48-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA

Aos 11 dias do mês de junho de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC/CRCE/GA/15/2023, originário do Processo Administrativo nº 00600-00017038/2023-48-e de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato, compreendidas nos períodos de julho a dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre os períodos de julho a dezembro, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Fonte: 1.709.0000, conforme nota de empenho nº 1669/2024, no valor total de R$ 368.004,71 (trezentos e sessenta e oito mil, quatro reais e setenta e um centavos);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Fonte: 1.600.9008, conforme nota de empenho nº 1668/2024, no valor total de R$ 75.849,67 (setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade, Fonte: 1.600.9009, conforme nota de empenho nº 1667/2024, no valor total de R$170.471,17 (cento e setenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezessete centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **00600-00017038/2023-48-e**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, da Lei 14.133/21.

Porto Velho, 11 de junho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8886DF5A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69DE74D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/GA/15/2023

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/GA/01/2023, PROCESSO Nº 00600-00017038/2023-48-e QUE

ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA

Aos 18 dias do mês de novembro de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº DESC/CRCE/GA/15/2023, originário do Processo Administrativo nº 00600-00017038/2023-48-e de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato, compreendidas nos períodos de outubro a dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre os períodos de outubro a dezembro, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Fonte: 1.600.9008, conforme nota de empenho nº 3918/2024, no valor total de R$100.000,00 (cem mil reais);

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade, Fonte: 1.600.9009, conforme nota de empenho nº 3916/2024, no valor total de R$100.000,00 (cem mil reais);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **00600-00017038/2023-48-e**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 136, da Lei 14.133/21.

Porto Velho, 18 de novembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A7961691

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:500A527D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 03/2024/COJUSA/PGM

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2024/COJUSA/PGM - PROCESSO Nº 00600-00049460/2023-62-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA FERREIRA SANTOS LTDA.

Aos 05 dias do mês de dezembro de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 03/2024/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00049460/2023-62-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **03/2024/COJUSA/PGM**, cujo objeto é a contratação de empresa, para, sob demanda, executar serviços comuns de engenharia relativos à demolição, conserto, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção predial (serviços eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços com insumos diversos descritos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de agosto a novembro de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas compreendidas entre o período de agosto a novembro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, elemento de despesa 3.3.90.39.16, Fonte: 260000009008, conforme nota de empenho nº 4278/2024, de 03.12.2024, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, elemento de despesa 3.3.90.39.16, Fonte: 260000009009, conforme nota de empenho nº 4277/2024, de 03.12.2024, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **03/2024/COJUSA/PGM** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho,05 de dezembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 1C5B1EA6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4374AD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°03/2022/COJUSA/SEMUSA

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2022/COJUSA/SEMUSA PROCESSO Nº 00600-00004041/2023-00-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DE OUTRO A EMPRESA ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4° Termo de Apostilamento ao Contrato nº **03/2022/COJUSA/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº **00600-00004041/2023-00-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **03/2022/COJUSA/SEMUSA**, compreendidas entre o período de 12 de abril a dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 12 de abril a dezembro de 2024, referente ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde; Elemento de Despesa 3.3.90.40; Fonte: 160000009008 ; conforme Nota de Empenho nº 4316/2024, no valor total de R$853,35 (oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos).

-Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 - Manutenção dos Serviços Administrativos; Elemento de Despesa 3.3.90.40; Fonte: 150000151002 ; conforme Nota de Empenho nº 4315/2024, no valor total de R$80.581,09 (oitenta mil, quinhentos e oitenta e um reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 03/2022/COJUSA/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 41B745C6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B476FA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 020/PGM/2019

7° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2019, PROCESSO Nº 00600-00003050/2023-75-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI – EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003050/2023-75**-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas remanescentes atinentes ao Contrato nº 020/PGM/2019, compreendidas entre o período de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.0336.2.675 – - Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Notas de Empenho nº4321/2024, no valor de R$33.689,71 (trinta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.0336.2.675 – - Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Notas de Empenho nº4321/2024, no valor de R$33.689,71 (trinta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 020/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D2E25D87

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:254758B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 019/PGM/2019

7° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2019, PROCESSO Nº 00600-00003050/2023-75-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 11 dias do mês de Dezembro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00003050/2023-75**-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas remanescentes atinentes ao Contrato nº 019/PGM/2019, compreendidas entre o período de de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.0336.2.675 – - Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Notas de Empenho nº4319/2024, no valor de R$19.378,74 (dezenove mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.0336.2.675 – - Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Notas de Empenho nº4318/2024, no valor de R$3.080,00 (três mil e oitenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 019/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC ADBC0BEF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62EA29E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
9°TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 009/SPS/PGM/2016

9º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/SPS/PGM/2016 PROCESSO Nº 00600-00003346/2023-96-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SOCIAL IMOVEIS LTDA..

Aos 12 dia do mês de dezembro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 9º Termo de Apostilamento ao Contrato 009/SPS/PGM/2016 originário do Processo Administrativo nº **00600-00003346/2023-96-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº nº 009/SPS/PGM/2016 de locação de um imóvel urbano, para instalação do SAE – Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS/DST da Secretaria Municipal de Saúde, situado a rua Duque de Caxias n 1960 – Bairro São Cristóvão, no percentual de 5,592680% alterando o valor do contrato de R$146.174,76 (cento e quarenta e seis mil cento e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos) para R$154.349,85 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) a partir de 12 de dezembro de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas com o reajuste do contrato referente ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.0329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 3844/24 de 13/11/2024, no valor de R$408,81 (quatrocentos e oito reais e oitenta e um centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 009/SPS/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 96BDBAB9

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:925F520A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 00600-3428/2023-31 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO EIRELI.

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato **N°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00253/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº **N°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA** no percentual de 3,823910% alterando os valores unitários das refeições: Desejum de R$5,98 para R$6,20, Almoço de R$27,02 para R$28,06 e o Jantar de R$27,02 para R$28,06 Passando o valor global do contrato de R$859.906,37 (oitocentos e cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e trinta e sete centavos) para R$892.788,42 (oitocentos e noventa e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) com base no acumulo do índice IGP-M de acordo com Cláusula Décima do Contrato **N°045/2021/COOR.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA** a partir de agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas com o reajuste do contrato compreendidas entre o período de agosto a dezembro de 2024, referentes ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
2.2 - Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 16.00; conforme Nota de Empenho nº 04374/2024 de 12/12/2024, no valor total de R$12.148,09 (doze mil cento e quarenta e oito reais e nove centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 033/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho 18 de dezembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 02A38C53

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8614FF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 0600- 003468/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SILVA MARINHO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME.

Aos 19 dia do mês de dezembro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II , nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº **0600-003468/2023** , de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato **002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA,** Locação de Imóvel Comercial para instalação dos CAPSi, CAPS Três Marias, CIEVS e Praticas Interativas da Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 3,925600% , com base no acumulo de 12 meses do índice IPCA de acordo com cláusula segunda do referido contrato, passando o valor mensal de R$36.958,70 (trinta e seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) para R$38.410,00 (trinta e oito mil quatrocentos e dez reais) e o valor global de R$443.504,46 (quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) para R$460.920,00 (quatrocentos e sessenta mil novecentos e vinte reais) com efeitos financeiros a partir de abril de 2024.

- CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.032.92.669 – Manutenção de Maternidade Publica Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 000382, no valor de R$13.617,00 (treze mil seiscentos e dezessete reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº

002/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5913B00F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8AB0B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 15/2023/COJUSA/PGM

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2023/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00037343/2023-56-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45 , com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 15/2023/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº 00600-00037343/2023-56**-e,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 15/2023/COJUSA/PGM, compreendidas entre o período de dezembro de 2024.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de dezembro de 2024, referente ao exercício financeiro de 2024, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600 conforme Nota de Empenho nº 004653, de 20/12/2024, no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1500 conforme Nota de Empenho nº 004652, de 20/12/2024, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 15/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 23 de dezembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 668E7057

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07869D16

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025/SML/PVH SRPP N° 011/2025/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho**TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 011/2025/SML/PVH – SRPP N° 011/2025/SML/PVH** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no Processo nº 00600-00029035/2023-57-e, cujo objeto é **a Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO BOLSA/FRASCO, AMPOLA E FRASCO/AMPOLA, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "SOROS E INJETÁVEIS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/02/2025 às 10h00min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, n°2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). TELEFONES: (69) 3901-6270, E-mail: pregoes.sml@gmail.com. VALOR ESTIMADO: **R$ 224.161,80 (duzentos e vinte e quatro mil cento e sessenta e um reais e oitenta centavos).**

Porto Velho-RO, 04 de fevereiro de 2025

ANDERSON FREITAS DE LIMA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54B2BE89

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 01 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Portaria nº 01 de 03 de Fevereiro de 2025

"*DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER FUNÇÕES DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ENTRE OUTROS, REFERENTES AO PORTAL NACIONAL COMPRAS PÚBICAS PÚBICAS (PNCP) NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL*

DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI"

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO o artigo 37, caput da Constituição Federal, o artigo 8º, § 1º, inciso IV da Lei nº 12.527/2011 (LAI), regulamentada pelo Decreto nº 14.565/2017, a nova Lei de Licitações, n. 14.133, de 1º.04.2024, o art. 17 do Decreto nº 20.205, de 12.07.2024, que atribui às Unidades a função de disponibilizar informações sobre os contratos, dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como convênio, termo, acordo, ajustes e termo de adesão, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC)

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, para exercer funções referentes ao portal nacional compras púbicas púbica (PNCP), no âmbito da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI:

Nome	Matrícula
Rafahele Rodrigues Sales	42028
Patricia Vanessa Carvalho Raposo	80945
Maria Domingas da Cunha Iannuzzi	62563

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CCD5FA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
TERMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 001/CPL/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0413/SEMOSP/2023.

Solicitante: Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ:** 18.571.247/0001-23**.**
valor: R$ 7.490,64 (sete mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).
DO OBJETO: Contratação de empresa para 8° Revisão de garantia do Veículo Toyota Hilux DSL 4X4 SR AT-D1-22/23, Placa QRA8J41.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 04 de Fevereiro de 2024.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:2A9077D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, A Organização da Sociedade Civil intitulada Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II **- APRACHIM,** Entidade de natureza civil, com fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº **03.740.915/0001-21**, com sede situada na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, Capítulo VI, Capítulo VII, Capítulo VIII, Artigos 21, 22, 23, 24 nos Incisos I, II, III, VI nas alíneas a, b, c , d, Incisos VII, VIII e X, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, no dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2025(dois mil e vinte e cinco), às 15:00 (quatorze horas), com a presença de 2/3(dois terço) do número de sócios em 1ª (primeira) convocação, 30(trinta) minutos depois com a presença da metade mais um dos associados(a) em 2ª(segunda) convocação e em 3ª(terceira) e última convocação, observando-se o intervalo mínimo de 30 minutos entre a 2ª(segunda) e a 3ª(terceira) chamada dos Associados(a), com 1/3 dos Associados(a) presentes, respectivamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 – Prestação de contas dos órgãos de administração; 2 – Destinação das sobras apuradas; 3 - Eleição de Membros(a) do Órgão da Administração e do Conselho Fiscal, da **APRACHIM;** 4 – Outros assuntos de interesse da **APRACHIM**. Presidente Médici/RO, 04 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTUNES DA ROCHA,
Presidente da APRACHIM

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:795CF899

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
RESOLUÇÃO Nº. 001/CMPR/2025

DISCIPLINA E AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, A CESSÃO GRATUITA E USO DE BENS AO PODER EXECUTIVO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.

Tem por objetivo, disciplinar a cessão de uso de bens tipo MOTOCICLETA HONDA/NXR 150 BROS ES, de propriedade do Poder Legislativo, para uso do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia - **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**.
Considerando o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, e;
Considerando o disposto no artigo 62, inciso I da Lei Orgânica Municipal repete a Carta Magna e fixa competência do Município para legislar em matéria de interesse local.
Faz saber que o plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

L E I

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo, a ceder de forma gratuita e por tempo indeterminado, o uso dos moveis integrado ao patrimônio desta Casa de Leis sob nº 121 – MOTOCICLETA HONDA/NXR 150 BROS ES pertencente à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA Estado Rondônia, ora CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE.
Artigo 2º - A cessão e o uso da moto serão formalizados através do documento previsto no Anexo Único desta Resolução, denominado "TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BENS MÓVEIS", a ser celebrado com o Chefe do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia.
Artigo 3º - Fica o Cessionário (a) responsável cível e criminalmente pela guarda, uso, conservação e manutenção do bem cedido, bem

como, por danos causados à terceiros decorrentes da utilização do bem, sejam eles, materiais ou morais.
Artigo 5º - Fica assegurado ao Poder Legislativo, denominado para os fins previstos no art. 1º da presente Resolução, como Cedente, a devolução e vistoria do(s) bem(s) cedidos, a qualquer tempo sempre que solicitar, devendo o Cessionário devolver o bem nas mesmas condições em que recebido.
Artigo 6º - Fica o Cessionário(a) obrigado, sempre que solicitado, à prestar esclarecimentos, informações e ou documentos referente aos objetos cedidos.
Artigo 7º - Fica proibido o Cessionário (a) ceder ou sub-rogar, no todo ou em parte, os objetos, os direitos e obrigações inerentes à cessão.
Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO, 03 de fevereiro de 2025.

Artigo 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia, 03 de fevereiro de 2025.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:0CD29A95

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 03 CMDCA

Resolução n° 003/CMDCA/2025.
Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros n°3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Tornar Público a **RENÚNCIA** do Senhor **Leoncio Vilar Nogueira**, a candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar, referente ao pleito eleitoral para o quadriênio 2024/2027.
Contudo a decisão tomada de forma irrevogável e irretratável, onde o candidato abre mão de quaisquer direitos ou prerrogativas advindas desse processo eleitoral.
.
Registre-se
Publique-se.

Primavera de Rondônia-RO, 04 de Fevereiro de 2025.

LUCIANA PONTES DE AMORIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:C53D2FC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 079/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 294-1/GP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que irá se deslocar até o município de Vilhena – RO no dia 06 de fevereiro de 2025, para transportar paciente com procedimentos médicos agendados. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Fiai Grand Siena, Placa RSY 8G80 conforme o Memo. 059/SEMSAU/2025.

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. *.930.***-00;**
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:00AE37DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 080/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 205-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder ressarcimento de 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocou até o município de Ji-Paraná – RO no dia 22 de janeiro de 2025, para transportar paciente com procedimentos médicos agendados no Hospital do Amor. O deslocamento ocorreu com veículo oficial Fiat Grand Siena placa RSY 8H80, conforme memo. 036/SEMSAU/2024.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72;**
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:5099FECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 081/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 209-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder ressarcimento de 01 (uma) diária com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocou até o

munícipio de VILHENA – RO no dia 22 de janeiro de 2025, para o transportar paciente para a realização de procedimento cirúrgico emergencial. O deslocamento ocorreu com veículo oficial Fiat Grand Siena placa RSY 8G80, conforme memo. 039/SEMSAU/2025.

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00; R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A0FA5C7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.238/GP/2025

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO CONTEÚDO, QUE TRATA DO LANÇAMENTO DA TAXA DE ALVARÁ E ISSQN FIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos lançamentos das taxas municipais referentes ao Alvará de Licença e Funcionamento e ISSQN-fixo do exercício de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Torna público, por meio deste, os lançamentos da Taxa de Alvará de Licença e Funcionamento e do ISSQN-fixo para o exercício de 2025, nos seguintes termos:

I - Alvará de Licença e Funcionamento	
Vencimento	10/03/2025

II - ISSQN-Fixo	
Parcela	**Vencimento**
1ª Parcela	10/03/2025
2ª Parcela	10/04/2025
3ª Parcela	12/05/2025
4ª Parcela	10/06/2025
5ª Parcela	10/07/2025
6ª Parcela	11/08/2025
7ª Parcela	10/09/2025
8ª Parcela	10/10/2025
9ª Parcela	10/11/2025
10ª Parcela	10/12/2025

Art. 2º - Os Documentos de Arrecadação Municipal (DAMs) poderão ser retirados pelos seguintes canais: I - Presencialmente, no endereço: Rua Alcindo Pinto de Carvalho, nº 1285; II - Pelo endereço eletrônico: tributos@primavera.ro.gov.br; III - Pelo WhatsApp: (69) 99239-2489.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 04 de fevereiro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1C30990F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 003/2025

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 4,0 (quatro diárias com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Controlador Interno desta Casa de Leis, o Servidor RÌBERTON TEIXEIRA DE ASSIS, **matrícula nº 11001, CPF nº ***.107.262 - ****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 020/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 03 de fevereiro de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:BCBA303F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 004/2025

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para os Vereadores descritos abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 021/2025.
DIOMAR ANTONIO CASTOLDI, CPF nº *.155.202-**,**
EDMATELMA RODRIGUES PINTO, CPF nº *.713.834-**,**
ELISANA SIRIACO DO CARMO, CPF nº *.238.668-**,**
FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº *.824.512-**,**
GERALDO DOS SANTOS, CPF nº *.918.002-**.**
HIAGO MOREIRA GAVIOLI, CPF nº *.846.972-**,**
RIVELINO DIAS, CPF nº *.069.609-**,**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 03 de fevereiro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:0E1E8086

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 005/2025

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 4,0 (quatro diárias com valor integral/com pernoite e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Presidente desta Casa de Leis o Vereador **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, **matrícula nº 10701, CPF nº ***.786.422 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 022/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 03 de fevereiro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:958D5AF0

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 006/2025

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA**, **matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 023/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 03 de fevereiro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:EAF088DF

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
CORREÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

CORREÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 005/2025

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria 4730/GP/2023, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo: Menor Preço.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Cilindros, Toner e recarga de cartuchos de toner, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo- RO
Valor Global: R$ 290.064,35 (Duzentos e noventa mil, sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Abertura da licitação: 19/02/2025
Horário as 10:00hs – Horário de Brasília. Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br. Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacao@riocrespo.ro.gov.br. Rio Crespo-RO., 31 de janeiro de 2025.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:C0854643

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4908/2025-GAB-PREF. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar ao cargo de **Vigilante Sócioassistencial,** a Sr.ª **SARA GONÇALVES MONTALVAO,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.002 de 24 de março de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 03 de fevereiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:5C4AF31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4909/2025-GAB-PREF. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Vigilante Sócioassistencial,** a Sr.ª **KELLY PATRICIA BIRON TRINDADE,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.002 de 24 de março de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 03 de fevereiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:81685A6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 4910/2025-GAB-PREF. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR, do cargo de **Assessoria Técnica Operacional Especial Nível 02,** o Sr.º **ANDERSON SOUZA DALTIBA,** lotado no cargo na Secretaria Municipal de Obras, constante no Art. 3º, da Lei Municipal nº 964 de 10 de novembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito, aos 03 de fevereiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:30DBF738

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL DOURADO, no uso de suas atribuições e competências, e considerando os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 789 de 29 de dezembro de 2017, Lei Municipal nº 848 de 25 de abril de 2019, Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020. Vem através deste, vem a público a **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2025 Auxiliar Pedagógico do Educador da Educação Infantil conforme segue, Apresentando a seguinte documentação:, do processo Seletivo Simplificado devendo apresentar-se nas dependências da referida Escola, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do edital de convocação, apresentando os seguintes documentos, conforme segue:

Para a assinatura do Contrato Temporário ao cargo de AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal, § 1° do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, art. 3º);
b) Ter sido selecionado para a vaga ofertada no Processo Seletivo;
c) Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos, para o cargo de Cargo de AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
f) Possuir aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, conforme consta dos Anexos II e III – Descrição sumária das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
g) Possuir e comprovar o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do cargo, à época da contratação.
h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
i) Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;
j) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL:

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO			
Classificação		TÍTULOS	Entrevista	TOTAL
01	Itelvina Moreira da Silva Rodrigues	55	45	**100**
02	Eva Brito Antero	55	43	**98**
03	Kellyane Lucas da Rocha	50	45	**95**

Rio Crespo/RO, 04 de Fevereiro de 2025.

DEISE SANTANA DA LUZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:CB43B62B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
ERRATA EDITAL Nº 001/2025-SEMUSA/CMS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DE ENTIDADE REPRESENTATIVA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO/CMS/RO.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-RIO CRESPO/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- RIO CRESPO/RO

Conforme publicadono dia 21/01/2025. Edição 3902 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:
Art. 4º O Plenário do CMS RIO CRESPO/RO será composto por (12) entidades, sendo que cada entidade terá direito a um conselheiro titular e um conselheiros suplentes.

LÊA-SE:
Art. 4° O Plenário do CMS RIO CRESPO/RO será composto por (08) entidades, sendo que cada entidade terá direito a um conselheiro titular e um conselheiro suplente.

Rio Crespo/RO, aos 04 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO AGUIDA FERREIRA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Crespo

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:A1D34128

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2025
MONITOR/MOTORISTA/ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA, Presidente da Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Municipal nº 789 de 29 de dezembro de 2017 , Lei Municipal nº 848 de 25 de abril de 2019, Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, através do Processo Seletivo Simplificado Unificado n°. 001/2024, para contratação de Monitor de Transporte Escolar, Motorista de Transporte Escolar e Assistente Administrativo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, obedecendo a ordem classificatória, o qual deverá comparecer à sede da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Vaneide de Oliveira (Rua Cerejeiras, 1570, Setor 03, no município de Rio Crespo/RO, Estado de Rondônia) conforme o Item 13 do Edital, no dia 05 de fevereiro de 2025, das 13:00h às 17:00h, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), acompanhados de 01 cópia, o convocado terá que apresentar:

I. Cédula de Identidade;
II. CPF/MF;
III. Título Eleitoral;
IV. Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
V. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
VI. Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
VII. Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
VIII. Certidão de nascimento ou casamento;
IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e do CPF;
X. Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
XI. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
XII. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
XIII. Certidão negativa do Tribunal de Contas de Rondônia (TCE)
XIV. Certidão negativa de Débitos Municipais;
XV. Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos;
XVI. Atestado Médico Ocupacional;

XVII. 01 (uma) foto 3x4 recente;

XVIII. Comprovante ou extrato do Banco do Brasil com identificação da agencia e número da conta.

O não comparecimento em dia e horários agendados implica automaticamente na desclassificação.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOMO DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º	001	HILDA MORARI DE ALMEIDA	75
2º	003	IZABEL DA SILVA SOUSA RAISER	75
3º	004	ROSINEIDE LOPES COELHO	75
4º	011	NATALHA PEREIRA DE SOUZA	70
5º	002	APARECIDA ROSA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	69
6º	009	LUCINETE CÂMARA PINTO	65
7º	010	ADRIANA APARECIDA DA COSTA	65

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º	002	EDILSON SILVA ALMEIDA	73
2º	005	SIDINEI CLAUDINO SALVADOR	70
3º	004	LAUDEMIR PAULO SALVADOR	69
4º	003	ILSON SALVADOR	69
5º	001	MOISES GOMES DE OLIVEIRA	69
6º	008	SILVANO CÂMBITO	68
7º	006	AMILTON BRITO DE ASSIS	58

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º	002	NARA MEIRELES CASTOLDI	75

Rio Crespo/RO., 04 de fevereiro de 2025.

LEUSIANE DE OLIVEIRA LANA

Certifico que este ato foi publicado mediante Afixação no Mural da EMEF. Vaneide de Oliveira.
_____/_____/2025.

Presidente APP

Publicado por:
Ranielica Felipe Soares Nantes
Código Identificador:6A712E91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2025.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMEC/RM/2023, considerando o contido no Memorando nº 057/SEMEC/GAB/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMEC/RM/2023,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **05/02/2025 a 07/02/2025**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
Idade mínima de 18 anos completo;
Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original; (RG)
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar ofício no DRH)
Observação: caso seja apresentado documentos digitais, os mesmos deverão ser entregues juntamente com a validação.

ANEXO ÚNICO

- CARGO: PROFESSOR NIVEL I 25HRS (PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
194	VALDIRENE PEREIRA DE PAULA
195	MARIA JOSE MACHADO DE OLIVEIRA
196	FRANCISCO IZIDRO
197	FRANCINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
198	AUSENIR MARIA CORREIA VIANA

- CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
144	ANGELA DE CASTRO NEVES

CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS – 40H

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
105	MARLI JACINTO DE OLIVEIRA REGINALDO
106	ALEXANDRA FERNANDES BRITO PEREIRA
107	LUCINEIA PEREIRA DE OLIVEIRA

Palácio Senador “Olavo Pires”, 04 de fevereiro de 2025.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:A24AD4A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2025/AMEROLIM

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2025/AMEROLIM

CONTRATO Nº 005/2025/AMEROLIM;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025/AMEROLIM;
PREGÃO N° 040/2024;
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA;

OBJETO Contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de solução de gestão pública integrada, multiusuários, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários para atendimento de necessidades de diversas áreas da administração pública municipal, conforme especificações técnicas.
DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 017/2025, unidade orçamentária 7.013 (AMEROLIM), programa de trabalho 2.151, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 57.571,80 (cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**, com data de 21/01/2025;

Rolim de Moura/RO, 23/01/2025.

WILLIAM ZANETTE
Autarquia Municipal de Esportes

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:BFE38C4F

ROLIM PREVI
COMITÊ - ATA - 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - REGIMENTO INTERNO COMITE DE INVESTIMENTOS

Ata da primeira reunião extraordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, realizada aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025 (03/02/2025). A reunião deu início às 9h10min (nove horas e dez minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor Sérgio Dias de Camargo, e a presença dos membros do comitê: José Luiz Alves Felipin, Luiz Carlos Leal, Lucas Messias Marcos e Leandro Coelho Dias. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradeceu a presença de todos. Na sequência iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte PAUTA: **ÚNICA** – Conforme Convocação extraordinária – Apresentação e análise das alterações necessárias ao **Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Rolim Previ**, em atendimento ao requisito da implantação do Pró-Gestão. Na sequência, a reunião iniciou com a apresentação das alterações necessárias realizadas no regimento interno de Comitê de Investimentos do Rolim Previ, de oito de novembro de dois mil e dezoito (08/11/2018). As alterações foram necessárias visando adequar as mudanças ocorridas com a edição da Lei nº 4.489/2024, de 21 de agosto de 2024 "Dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.317, de 13 de junho de 2017, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolim de Moura/RO e, da outras providencias". Após a apresentação e ponderações necessárias, passou-se a votação da reformulação do regimento interno do comitê de investimentos do Rolim Previ. E, por unanimidade aprovam o novo Regimento Interno do comitê de Investimentos do Rolim Previ, parte anexa à presente ata. E, não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião extraordinária, encaminhar cópia desta ata aos presidentes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Rolim Previ. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião, eu José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

COMITÊ DE INVESTIMENTOS
Rolim Previ
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º O Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, criado pela Lei 3.317 de 13 de julho de 2017, concomitante com a Lei nº 4.489 de 21 de agosto de 2024, é disciplinado pelo presente Regimento Interno, e tem como objetivo:
I – avaliar e emitir parecer sobre as análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais apresentadas pelo Gestor de Ativos do Rolim Previ ou pela empresa de Consultoria de Valores Mobiliários contratada pelo RPPS;
II – avaliar e emitir parecer sobre as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e ou renovação dos ativos da carteira do Rolim Previ, devendo estar sempre em consonância com a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho do Rolim Previ e pela legislação pertinente aos RPPS;
III – avaliar e deliberar sobre o Processo de Credenciamento das Instituições Financeiras.

CAPÍTULO II – COMPOSIÇÃO

Art. 2º Serão membros do Comitê de Investimentos, todos com direito a voto:
Superintendente do Rolim Previ;
Presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ;
Contador, ou na vacância do cargo, Técnico em Contabilidade do Instituto de Previdência;
1 (um) Representante do Conselho Deliberativo, indicado pelos membros do referido Conselho;
1 (um) Representante do Conselho Fiscal, indicado pelos membros do referido Conselho.

Art. 3º O Presidente e o secretário(a) do Comitê de Investimentos será eleito pelos seus pares, em caso de empate o mais velho assumirá.

CAPÍTULO III – COMPETÊNCIA
Art. 4º Ao presidente do Comitê de Investimentos compete:
conduzir os trabalhos nas reuniões ordinárias ou extraordinárias;
propor a pauta a ser discutida em cada reunião;
designar tarefas aos outros membros do comitê;
disponibilizar extratos, demonstrativos de movimentação, documentação de produtos financeiros e quaisquer outros materiais pertinentes às discussões do Comitê;
participar das votações.

Art. 5º - Ao secretário(a) compete:
redigir as atas das reuniões;
redigir toda a correspondência, relatórios, comunicados e demais assuntos Deliberativos do Comitê;
participar de votações.

Art. 6º - Aos integrantes do Comitê de Investimentos, compete:
participar das reuniões e das votações;
propor planos de trabalho;
desempenhar outras incumbências que lhes forem atribuídas pelo Presidente;
dispor-se a prestar exame de Certificação Profissional exigida em lei aos membros de comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

Art. 7º Para a consecução dos objetivos do Comitê de Investimentos, o Órgão Gestor do RPPS deverá:
Fornecer, mensalmente, aos membros do Comitê de Investimentos, demonstrativo de aplicação e rentabilidade dos investimentos do RPPS;
Fornecer, aos membros do Comitê de Investimentos, material que possa contribuir para o melhor entendimento das aplicações financeiras e/ou da situação do mercado financeiro;
Propiciar a participação em palestras, reuniões, seminários e outros eventos sobre os mercados financeiros e de capitais.
Art. 8º Os estudos eventualmente utilizados para subsidiar as opiniões do Comitê de Investimentos acerca das propostas de investimento e de desinvestimentos deverão ter como requisitos mínimos, obrigatoriamente, todos os tópicos de análise prévia previstos na legislação aplicável aos RPPS e na Política de Investimentos tais como:

análise sobre o enquadramento na legislação vigente sobre o produto proposto;
potencial de retorno superior à meta atuarial;
riscos envolvidos no investimento, tais como: mercado, crédito, liquidez, legal entre outros;
impacto na carteira de investimentos do RPPS.

Art. 9º O Comitê de Investimentos encaminhará ao Conselho Deliberativo, até a primeira quinzena de dezembro de cada exercício a proposta de política anual de investimentos para o ano civil subsequente.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO
Art. 10º O Comitê de Investimento reunir-se-á presencialmente na sede do Rolim Previ, ou na necessidade, de forma remota, baseado em seu calendário anual previamente aprovado por seus membros, ordinariamente, em datas preestabelecidas, uma vez por mês e extraordinariamente, mediante convocação do seu presidente ou por requerimento assinado pela maioria simples dos seus membros.
Parágrafo Único: Poderão participar das reuniões, uma vez previamente acordado com o presidente, e sem direito a voto, os membros do Conselho Deliberativo, os membros do Conselho Fiscal bem como quaisquer convidados do Comitê de Investimentos.
Art. 11º O não comparecimento sem justificativa, a duas reuniões seguidas ou a três reuniões intercaladas excluirá automaticamente o membro do comitê, sendo novo integrante nomeado para cumprir o período restante do mandato.
A exclusão também poderá ocorrer a pedido do membro, com solicitação por escrito encaminhada ao presidente do Comitê de Investimentos, visando a recomposição do novo integrante a ser indicado para cumprir o período restante do mandato;
A exclusão da participação do Comitê somente é cabível aos membros indicados, não sendo possível para os membros natos.
Art. 12º Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas circunstanciadas, contendo as matérias discutidas e os resultados das votações. A ata da reunião do Comitê de Investimentos deverá conter, no mínimo, os seguintes aspectos:
Nome dos participantes, tanto os membros do Comitê de Investimentos como eventuais participantes convidados;
Itens discutidos pertencentes à pauta ordinária e/ou extraordinária;
Deliberações tomadas, mencionando-se as manifestações e posicionamentos de seus membros sobre as matérias apreciadas e deliberadas;
Observações quando cabíveis, dos membros sobre aspectos discutidos e sobre eventuais solicitações de pauta para próximas reuniões do Comitê de Investimentos; e
Anexo composto dos estudos, análises técnicas e qualquer outro material que tenha subsidiado as deliberações do Comitê de Investimentos.
§1º As propostas de investimento recusadas pelo Comitê de Investimentos devem ficar consignadas na ata de reunião, juntamente com as razões que levaram a essa decisão. A ata deverá ser assinada por todos os membros presentes à reunião e arquivada.
Art. 13º Cada membro do Comitê de Investimentos terá direito a apenas um voto nas deliberações. As deliberações do Comitê de Investimentos serão tomadas preferencialmente por consenso.
§1º Não havendo consenso, as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, cabendo ao presidente, além do seu voto, o voto de qualidade.
§2° Estará impedido de votar o membro que, nas deliberações do Comitê de Investimentos, tiver conflito de interesses com o assunto colocando em pauta. Há conflito de interesses quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles do RPPS.
§3º Independente de haver ou não o conflito de interesses, nenhum membro do Comitê de Investimentos poderá participar de operação ou deliberação que envolva parente ou empresa da qual seja, direta ou indiretamente, sócio, acionista, administrador ou, ainda, empregado ou prestador de serviços.
Art. 14º O presente regimento poderá ser alterado em qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos membros do Comitê, mediante justificativa.

Rolim de Moura/RO, 03 de fevereiro de 2025.

Aprovado em 03 de fevereiro de 2025.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	***JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN***
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	***LUIZ CARLOS LEAL***
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:47DEE448

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº13 /SEMEC/GAB/2025

Dispõe sobre a regulamentação da composição da carga horária dos Professores, Especialistas da Educação, Técnicos de Educação e Auxiliares Educacionais I, II e III da Rede Municipal de Ensino de Rolim de Moura e dá outras providências.

PREÂMBULO

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Rolim de Moura/RO, **Wander Barcelar Guimarães** no uso das atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica Municipal Art. 75, Além das atribuições fixadas em Lei, compete ao Secretário Municipal; I – Subscrever atos e regulamentos referentes a seus órgãos; II – Expedir instruções para boa execução das Leis. Decretos e Regulamentos; ”
CONSIDERANDO: Lei 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO: Lei Complementar nº 325/2023 “Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rolim de Moura, revogando a Lei Complementar nº 108/2012.”
CONSIDERANDO: Lei Nº 2.973/2015 – Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO: a necessidade de recomposição da aprendizagem e do fortalecimento da alfabetização na idade certa, instituídos pelo Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – PROALFA Rondônia, por meio da Lei nº 5.735, de 22 de janeiro de 2024, que estabelece diretrizes e ações para a garantia do direito à alfabetização das crianças no Estado de Rondônia.

RESOLVE:
Art. 1º O Quadro de Carreira dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal está estruturado em cargos:
I – Professor;
II - Especialista em Educação;
III - Técnico em Educação;
IV - Auxiliar Educacional I;
V - Auxiliar Educacional II;
VI - Auxiliar Educacional III.

Art. 2º A jornada de trabalho do profissionais pertencentes ao quadro de lotação da Educação deverá ser constituída nas formas a seguir:
Jornada parcial de 20 (vinte) horas semanais;
Jornada parcial de 25 (vinte e cinco) horas semanais (em extinção);
Jornada Semanal de 30 (trinta) horas semanais;
Jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais;
Jornada Dupla de 20 (vinte) horas, com acumulação de dois cargos privativos de profissionais em exercício do magistério;
Jornada Dupla de 25 (vinte e cinco) horas, com acumulação de dois cargos privativos de profissionais em exercício do magistério.

Art. 3º A jornada de trabalho do professor em função docente é composta por horas-aula, horas destinadas ao reforço escolar e à recomposição da aprendizagem, horas de planejamento e horas registradas para demais atividades docentes, conforme a demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O professor em função docente com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, respectivamente, deverá cumpri-la na seguinte proporção:

13 (treze) horas em sala de aula;
03 (três) horas semanais destinadas ao planejamento no ambiente escolar;
04 (quatro) horas semanais destinadas para demais atividades docentes, atividades de apoio ao ensino, formação continuada, reuniões e elaboração de projetos de ensino;
Fica instituido o cumprimento de 16 (dezesseis) horas mínimas em registro de ponto eletrônico dentro do ambiente escolar e 04 (quatro) horas semanais registradas como **Demais atividades docentes.**

§ 2º O professor em função docente com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, respectivamente, deverá cumpri-la na seguinte proporção:
17 (dezessete) horas em sala de aula destinadas às atividades com os educandos;
03 (três) horas semanais destinadas ao planejamento no ambiente escolar;
05 (cinco) horas semanais destinadas para demais atividades docentes, atividades de apoio ao ensino, formação continuada, reuniões e elaboração de projetos de ensino;
Fica instituido o cumprimento de 20 (vinte) horas mínimas em registro de ponto eletrônico dentro do ambiente escolar e 05 (cinco) horas semanais registradas como **Demais atividades docentes.**

§ 3º O professor em função docente com carga horária de **30 (trinta) horas** horas semanais, respectivamente, deverá cumpri-la na seguinte proporção:
20 (vinte) horas em sala de aula destinadas às atividades com os educandos;
04 (quatro) horas semanais destinadas ao planejamento no ambiente escolar;
06 (seis) horas semanais destinadas para demais atividades docentes, atividades de apoio ao ensino, formação continuada, reuniões e elaboração de projetos de ensino;
Fica instituido o cumprimento de 24 (vinte e quatro) horas mínimas em registro de ponto eletrônico dentro do ambiente escolar e 06 (seis) horas semanais registradas como **Demais atividades docentes.**

§ 4º O professor em função docente com carga horária de **40 (quarenta) horas** semanais **com regência em turmas Pedagogo Pré-Escola** observar-se-á o seguinte:
20 (vinte) horas semanais em sala de aula destinadas às atividades com os educandos;
06 (seis) horas semanais no contraturno destinadas às atividades com os educandos;
06 (seis) horas semanais destinadas ao planejamento no ambiente escolar;
08 (oito) horas semanais destinadas para demais atividades docentes, atividades de apoio ao ensino, formação continuada e elaboração de projetos de ensino;
Fica instituido o cumprimento de 32 (trinta e duas) horas mínimas em registro de ponto eletrônico dentro do ambiente escolar e 08 (oito) horas registradas como **Demais atividade docentes.**

§ 5º O professor em função docente com carga horária de **40 (quarenta) horas** semanais com **regência em turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental**, observar-se-á o seguinte:
20 (vinte) horas semanais em sala de aula destinadas às atividades com os educandos;
05 (cinco) horas semanais destinadas ao reforço escolar e recomposição da aprendizagem antes ou após o término da aula;
06 (seis) horas semanais destinadas ao planejamento no ambiente escolar;
09 (nove) horas semanais destinadas para demais atividades docentes, atividades de apoio ao ensino, formação continuada e elaboração de projetos de ensino;
Fica instituido o cumprimento de 31 (trinta e uma) horas mínimas em registro de ponto eletrônico dentro do ambiente escolar e 09 (nove) registradas como **Demais atividade docentes.**

§ 6º O professor em função docente com carga horária de **40 (quarenta) horas** semanais com **regência em turmas de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental** em escolas com atendimento em **único turno** observar-se-á o seguinte:
20 (vinte) horas semanais em sala de aula destinadas às atividades com os educandos;
04 (quatro) horas semanais **contraturno** destinadas ao reforço escolar e recomposição da aprendizagem.
04 (quatro) horas semanais destinadas ao planejamento no ambiente escolar;
12 (doze) horas semanais destinadas para demais atividades docentes, atividades de apoio ao ensino, formação continuada e elaboração de projetos de ensino;
Fica instituido o cumprimento de 28 (vinte e oito) horas mínimas em registro de ponto eletrônico dentro do ambiente escolar e 12 (doze) registradas como **Demais atividade docentes.**

§ 7º O professor em função docente - 40h semanal, que atua do **6º ao 9º ano** do ensino fundamental será subdividida:
26 (vinte e seis) horas semanais em sala de aula destinadas às atividades com os educandos;
04 (quatro) horas semanais destinadas ao planejamento escolar;
10 (dez) serão destinadas para demais atividades docentes, atividades de apoio ao ensino, formação continuada e elaboração de projetos de ensino;
Fica instituido o cumprimento de 30 (trinta) horas mínimas em registro de ponto eletrônico dentro do ambiente escolar e 10 (dez) registradas como **Demais atividade docentes.**

§ 8º O professor em função docente com carga horária de **40 (quarenta) horas** semanais com **regência em turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental em escolas rurais com atendimento em dois turnos** observar-se-á o seguinte:
20 (vinte) horas semanais em sala de aula destinadas às atividades com os educandos;
04 (quatro) horas semanais contraturno destinadas ao reforço escolar e recomposição da aprendizagem.
04 (quatro) horas destinadas ao planejamento no ambiente escolar;
12 (doze) horas semanais destinadas para demais atividades docentes, atividades de apoio ao ensino, formação continuada e elaboração de projetos de ensino;
Fica instituido o cumprimento de 28 (vinte e oito) horas mínimas em registro de ponto eletrônico dentro do ambiente escolar e 12 (doze) registradas como **Demais atividade docentes.**

Art. 4º A jornada de trabalho dos professores lotados em sala de AEE observar-se-á o seguinte para:
§ 1º Pedagogo 20 horas:
13 (dezessete) horas em sala de aula destinadas às atividades com os educandos;
03 (três) horas semanais destinadas ao planejamento no ambiente escolar;
04 (quatro) horas semanais destinadas para demais atividades aos professores, profissionais de apoio da sala regular (cuidadores e mediadores), atividades de apoio ao ensino, formação continuada, reuniões e elaboração de projetos de ensino;
§ 2º Pedagogo 25 horas:
17 (dezessete) horas em sala de aula destinadas às atividades com os educandos;
03 (três) horas semanais destinadas ao planejamento no ambiente escolar;
05 (cinco) horas semanais destinadas para para demais atividades aos professores, profissionais de apoio da sala regular (cuidadores e mediadores), atividades de apoio ao ensino, formação continuada, reuniões e elaboração de projetos de ensino;
§ 3º Pedagogo 30 horas:
20 (vinte) horas em sala de aula destinadas às atividades com os educandos;
04 (quatro) horas semanais destinadas ao planejamento no ambiente escolar;
06 (seis) horas semanais destinadas para demais atividades aos professores, profissionais de apoio da sala regular (cuidadores e mediadores), atividades de apoio ao ensino, formação continuada, reuniões e elaboração de projetos de ensino;

§ 4º Pedagogo 40 horas:
26 (vinte e seis) horas semanais em sala de aula destinadas às atividades com os educandos;

04 (quatro) horas semanais destinadas ao planejamento no ambiente escolar;
10 (dez) serão destinadas para demais atividades aos professores, profissionais de apoio da sala regular (cuidadores e mediadores), atividades de apoio ao ensino, formação continuada, reuniões e elaboração de projetos de ensino;,

Art. 5º Professores com lotação fora de sala de aula deverá ser cumprida a carga horária de acordo com a função que está desenvolvendo, observando a carga horária:
§ 1º Pedagogo 25 horas:
20 (vinte) horas semanais destinadas as atividades com corpo docente;
05 (cinco) destinadas para demais atividades, atividades de apoio ao professor, formação continuada e elaboração de projetos de ensino.

§ 2º Pedagogo 30 horas:
25 (vinte e cinco) horas semanais destinadas as atividades com corpo docente;
05 (cinco) horas semanais destinadas para demais atividades, atividades de apoio ao professor, formação continuada e elaboração de projetos de ensino.

§ 3º Pedagogo 40 horas:
36 (trinta e seis) horas semanais destinadas as atividades com o corpo docente;
04 (quatro) horas semanais destinadas para demais atividades, atividades de apoio ao professor, formação continuada e elaboração de projetos de ensino.

§ 4º Esse artigo se aplica aos professores com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com **exceção** daqueles com carga horária de 40 horas.

Art. 6º A jornada de trabalho dos Especialista em educação **A, B, C**: Pedagogo Orientador, Pedagogo Supervisor, Pedagogo Técnico, Psicopedagogo Clínico e Educacional, Psicólogo Educacional, Assistente Social , Terapeuta Ocupacional e Técnico em Educação observar-se-á o seguinte:
2 (dois) turnos de trabalho de 04 horas
1 (um) turno de quatro horas semanais para planejamento;
Fica instituido o cumprimento de 36 (trinta e seis) horas mínimas em registro de ponto eletrônico dentro do ambiente escolar.
A presente jornada de trabalho se aplica para professores em exercício da função de Especialistas da educação na função de Pedagogo Orientador e Pedagogo Supervisor.

Art. 7º A jornada de trabalho do Auxiliar Educacional I A e I B: Merendeira, Serviços Gerais e Pedreiro; Auxiliar Educacional II: Motorista de Veículos Pesados, Monitor, Inspetor de Pátio, Vigia e Auxiliar de Secretaria e Cuidador; Auxiliar Educacional III: Engenheiro Civil, Nutricionista observar-se-á o seguinte:
2 (dois) turnos de trabalho de 04 horas;

Art. 8º Auxiliar Educacional III: Engenheiro Civil, Nutricionista conforme horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e demandas administrativas.

CAPÍTULO - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 9º Os professores devem cumprir sua carga horária semanal de forma distribuída diariamente, sendo vedada a compensação de horas diárias para abatimento em outros dias da semana.

Art. 10 Consideram-se horas-atividade o tempo destinado ao planejamento e à avaliação do trabalho didático, à colaboração com a gestão escolar, à participação em reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.

Art. 11 Para os profissionais lotados no CER (Centro Educacional de Rolim de Moura), será garantido o tempo mínimo para planejamento e reforço escolar, conforme estabelecido por esta instrução normativa.

Art. 12 O Profissional da Educação, que desenvolver trabalhos além de sua carga horária, terá direito ao recebimento de horas extraordinárias, respeitado o limite de 48 horas mensais.

Art. 13 O Professor em exercício do magistério, somente fará jus ao recebimento de horas extraordinárias, quando formalmente convocado pela Secretaria Municipal de Educação para realização de serviços de Planejamento Educacional, Reposição de Aulas e outros serviços.

Art. 14 Para efeitos desta **Instrução Normativa** são adotadas as seguintes definições:

Atividades com os educandos: atividades/aula realizadas diretamente com os alunos, computadas como hora/aula;
Planejamento escolar : é um processo de racionalização, organização e coordenação da ação docente, articulando a atividade escolar e a problemática do contexto social: inclui pesquisas, estudos, elaboração dos objetivos, elaboração de estratégias, metodologias, estrutura didática, temática, recursos didáticos, conteúdo programático, e previsão das atividades em termos de organização e coordenação em face dos objetivos propostos, bem como a sua revisão e adequação no decorrer do processo de ensino, preparar atividades diferenciadas para os alunos com deficiência e para os alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, preenchimento de diário eletrônico e demais operacionalização relacionada a vida escolar do aluno.
Demais atividades docentes: atividades de apoio ao ensino, formação continuada, elaboração de projetos de ensino: atividades consideradas como hora atividade realizadas dentro ou fora do âmbito escolar, exemplificando a seguir:
Participação em formação continuada oferecida pela SEMEC, cursos de capacitação, extensão, palestras, seminários, congressos, fóruns;
Elaboração de práticas de apoio ao ensino (projetos, pesquisas, aulas práticas, relatórios, ficha de desempenho dos alunos, revisão do desempenho dos alunos);
Oficinas e Encontros pedagógicos;
Reuniões administrativas e/ou pedagógicas;
E outras atividades pedagógicas inerentes à docência.

Art. 15 As horas semanais destinadas ao **planejamento escolar**, deverão ser realizadas dentro do âmbito escolar;

Art. 16 As horas semanais destinadas para demais atividades docentes, atividades de apoio ao ensino, formação continuada, elaboração de projetos de ensino, deverão ser acompanhada pela Coordenação Pedagógica/Orientação Pedagógica;

Art. 17 Na folha de frequência mensal do servidor, deverá vir devidamente assinado pelo servidor computado eletroniamente os horários em que este estiver no âmbito escolar, e demais horas destinadas ao cumprimento da carga horária em conformidade com artigo **3º**.

Art. 18 Devido à incompatibilidade entre as horas destinadas ao planejamento escolar e demais atividades docentes, é vedada a acumulação de dois cargos privativos do magistério, como a combinação de uma jornada de 25 (vinte e cinco) horas com outra de 30 (trinta) horas.

Art. 19 Nos casos omissos ou que não se enquadrem nas disposições desta Instrução Normativa, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) deverá analisar cada situação individualmente, considerando as especificidades do cargo, as necessidades educacionais do município e as normativas vigentes. As decisões serão tomadas com base em critérios pedagógicos, legais e administrativos, visando à garantia da qualidade do ensino e o cumprimento dos direitos dos profissionais da educação.

Art. 20 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa anterior de nº 001/2018/SEMEC/RO
Rolim de Moura-RO, 03 de fevereiro de 2025

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:16FB2AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 05/2025 - JARI

Ata da Sessão nº. 05/2025, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos quatro dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco - (**04/02/2025**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h50min, conduzida pela senhora **, Gilcineide Pereira de Melo (**Presidente), e com a presença dos membros**; Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Juliana Pereira da Silva e Ester Celoi da Rosa Caliani.**
A Presidente **Gilcineide Pereira de Melo** agradeceu primeiramente a participação de todos, e logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Transito Brasileiro / CTB. A presidente informou que continua em análise o recurso de nº 477/2025 cujo recorrente é o senhor J.V.D.S.D.J, que será julgado nas próximas sessões. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião às 14h10mim.
Rolim de Moura/RO, 04 de Fevereiro de 2025.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A2819420

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. CM/008/GP/2025

PORTARIA – CM/008/GP/2025 DE 03/02/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor TIAGO DE ANDRADE CHAGAS, portador do CPF. n. 025.859.502-71 e da CI. RG. N. 1.266.514 SSP/RO, ao cargo de Secretário Legislativo, da Câmara Municipal de São Felipe D Oeste - RO.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste – RO, 03 de fevereiro de 2025.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publique-se e cumpra-se.

_____/_____/_____.

Ass._____.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:9615EA90

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. CM/009/GP/2025.

PORTARIA – CM/009/GP/2025 DE 04/02/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - NOMEAR o Senhor TIAGO DE ANDRADE CHAGAS, portador do CPF. n. 025.859.502-71 e da CI. RG. N. 1.266.514 SSP/RO, na função de gestor da Ouvidoria da Câmara Municipal de São Felipe D Oeste - RO.

Art. 2° - NOMEAR o Senhor NELSON DA SILVA TRINDADE, portador do CPF. n. 523.362.042-15 e da CIN. RG. N. 523.362.042-15, na função de Ouvidor da Câmara Municipal de São Felipe D Oeste - RO.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste – RO, 04 de fevereiro de 2025.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:F0E9D221

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº54/GAP/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº54/GAP/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia Procurador Jurídico Municipal vinculado ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como concurso público 001/2024;
RESOLVE

Art. 1°. Nomear o (a) Srº (ª). **Juan Carlos De Souza Astenreter**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6332**, no cargo de Procurador Jurídico Municipal vinculado ao Gabinete do Prefeito, aprovado em concurso público: edital de concurso público Nº001/2024/PMSFO/RO, de 22 de fevereiro de 2024. da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de: **Procurador Jurídico Municipal** e demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 03/02/2025;

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 03/02/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2740C89B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal De Gabinete – SEMUG, torna público o processo administrativo nº 230/2025, que tem como objeto; DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGEM PARA POSSIVEIS VIAGEM DO EXMº SENHOR PREFEITO PARA BRASILIA OU DEMAIS LOCAL QUE SE FIZER NECESSARIOS. **ADESÃO/CARONA**) NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2024/SUPEL-RO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2024, PROCESSO Nº 0041.002655/2023-31, E TEM A FINALIDADE DE INSTRUIR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIM DE SER DEFLAGRADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PERTENCENTE AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor da empresa, M A VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 05.543.356/0001-95, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 04 fevereiro de 2025.

Elaborado por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
CRISTIELI MOURA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:015D6A05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE
LICITAÇÃO N° 016/2025

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	230/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	04/02/2025
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGEM PARA POSSIVEIS VIAGEM DO EXMº SENHOR PREFEITO PARA BRASILIA OU DEMAIS LOCAL QUE SE FIZER NECESSARIOS. ADESÃO/CARONA) NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2024/SUPEL-RO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2024, PROCESSO Nº 0041.002655/2023-31, E TEM A FINALIDADE DE INSTRUIR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIM DE SER DEFLAGRADO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PERTENCENTE AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE- SEMUG.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M A VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.543.356/0001-95
Valor Total Adjudicado - R$ 20.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ BELIZÁRIO DE MOURA
Secretaria Municipal De Gabinete

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:796A72D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2242/2025

DECRETO Nº 2242/2025

"DISPÕE DA REPOLARIZAÇÃO DAS ESCOLAS RURAIS LOCALIZADAS ENTRE AS LINHAS 78 E 98 DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
Considerando a necessidade de melhorar a qualidade de aprendizagem dos estudantes no âmbito da Educação Pública Municipal de São Miguel do Guaporé/RO;
Considerando a necessidade de elevar o desempenho acadêmico dos estudantes da zona rural nas avaliações externas do SAERO – Sistema Estadual de Avaliação de Rondônia e SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica;
Considerando a queda significativa no número de crianças e estudantes matriculados nas escolas da zona rural, localizadas entre as linhas 78 e 98 do Município de São Miguel do Guaporé/RO;
Considerando a garantia de maior êxito no acompanhamento, monitoramento e suporte nas Escolas Polo, com o objetivo de otimizar a Gestão dos Recursos Humanos e Financeiros;
Considerando a necessidade da repolarização das escolas: E.M.E.I.E.F.M. Carlos Gomes (LH 78, KM 12, lado sul); E.M.E.I.E.F.M. Cândido Portinari (LH 82, KM 16, lado sul); E.M.E.I.E.F.M. Visconde de Cairu (LH 86, KM 08, lado sul); E.M.E.I.E.F.M. Carlos Chagas (LH 90, KM 12, lado sul); E.M.E.I.E.F.M. Deonildo Caragnato (LH 94, KM 04, lado sul); E.M.E.I.E.F.M. Padre Ezequiel Ramin (LH 98, KM 08, lado sul).
DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas como polos as seguintes escolas:
E.M.E.I.E.F.M. Cândido Portinari (LH 82, KM 16, lado sul);
E.M.E.I.E.F.M. Visconde de Cairu (LH 86, KM 08, lado sul);
E.M.E.I.E.F.M. Deonildo Caragnato (LH 94, KM 08, lado sul);
Art. 2º Os estudantes, os Recursos Humanos, Materiais e Financeiros serão direcionados para as Escolas Polo, da seguinte forma:
Da E.M.E.I.E.F.M. Carlos Gomes (LH 78, KM 12, lado sul) para a E.M.E.I.E.F.M. Cândido Portinari (LH 82, KM 16, Lado Sul);
Da E.M.E.I.E.F.M. Carlos Chagas (LH 90, KM 12, lado sul) para a E.M.E.I.E.F.M. Visconde de Cairu (LH 86, KM 08, lado sul;
Da E.M.E.I.E.F.M. Padre Ezequiel Ramin (LH 98, KM 08, lado sul) para a E.M.E.I.E.F.M. Deonildo Caragnato (LH 94, KM 04, lado sul).
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo **REVOGADAS** as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Registra-se;
Cumpra-se;
Publique-se.

Paço Municipal 06 de Julho, 03 de fevereiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:57F6CD2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2243/2025

DECRETO Nº 2243/2025

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO FINANCEIRO JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
Considerando que o Comitê de Investimento tem propósito de auxiliar o Conselho de Administração a cumprir com suas responsabilidades de supervisão do processo de reporte financeiro do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, do processo organizacional de monitoramento da conformidade com leis e com código de conduta, bem como orientação nas decisões de aplicações financeiras;
DECRETA:
Art. 1º Fica composto o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO pelos seguintes membros:
Gilberto Barbosa Silva;
Silvia Cristina de Oliveira Ferreira;
Marcelo Flores da Silva.
Art. 2º O comitê se reunirá mês a mês, para analisar as aplicações financeiras e tomar decisões quanto for necessário.
Art. 3º O comitê cumprirá com as seguintes responsabilidades;
Revisar analisar as aplicações e sua performance;
Verifica se a política de investimentos está sendo cumprida e analisar os cumprimentos de metas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, 03 de fevereiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:542551A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2244/2025

DECRETO Nº 2244/2025

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
Considerando que a Comissão de Credenciamento tem propósito de prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde a cumprir com suas responsabilidades no credenciamento do chamamento público, dos profissionais que prestarão serviços para atender a necessidade desta secretaria de saúde.
DECRETA:
Art. 1º Fica composta a Comissão de Credenciamento do Chamamento Público pelos seguintes membros:
Izaias Lemos dos Santos – Matrícula 3404 – Presidente;
Claudio Paulino de Lima – Matrícula 2442 – Membro;
Edina Ribeiro Molocy – Matrícula 2484 – Membro;
Rosangela Aparecida Santos Purper – Matrícula 1770 – Membro;
Everton Luiz da Silva – Matrícula 2443 – Membro.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação com efeito retroativo a 24 de janeiro de 2025.
Paço Municipal 06 de Julho, 03 de fevereiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:2895D8C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.153/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2025.
Portaria nº 153/GAB/2025.

"DISPÕE DA LOTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica LOTADO, na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor THIAGO CUSTÓDIO JORGE, na função de Motorista de Viaturas Leves, com ônus ao destino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagido a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 03 de janeiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:C4F64253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.154/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 154/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR do cargo **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA – PMDA 03**, através desta portaria, o servidor **GENIVALDO DA SILVA SANTANA**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:6E0E75B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.155/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 155/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DE ASSUNTOS EXTERNOS – PMDA 04** através desta portaria, a servidora **PRICILA RODRIGUES FERREIRA**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:8B843C30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.156/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2025.
Portaria nº 156/GAB/2025.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº129/SEMUG/2025 QUE DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDORA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **REVOGADA** a portaria nº 129/SEMUG/2025 que lota a servidora **CHRISTIANE BARBOSA SABINO** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:F379BE51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.157/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2025.
Portaria nº 157/GAB/2025.

"DISPÕE DA LOTAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **LOTADA** na Secretaria Municipal de Gabinete a servidora **CHRISTIANE BARBOSA SABINO**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** para desempenhar suas funções junto ao Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:8549AC16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.158/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 158/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR no cargo **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA – PMDA 03**, através desta portaria, o servidor **ELIVALDO FRANCISCO DA SILVA**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:402C9714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.159/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2025.
Portaria nº 159/GAB/2025.

"DISPÕE DA LOTAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **LOTADA** na Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais a servidora **SOLANGE FLORES DA SILVA**, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:F8DFF604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.160/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 160/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO EM CARGO CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR do cargo **ASSESSORIA DE GABINETE I – PMDA 05**, através desta portaria, o servidor **JOÃO VICTOR ALEXANDRE MARQUES**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:BF046889

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.161/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 161/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR no cargo de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – PMDA 08**, através desta portaria, o servidor **JOÃO VICTOR ALEXANDRE MARQUES**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 02 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:17B2DC65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.162/2025

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2025.

Portaria nº 162/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DE GABINETE I**, através desta portaria, a servidora **GLEICIELE ALMEIDA DE MELO**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 02 de fevereiro de 2025, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:3390BD5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2246/2025

DECRETO Nº 2246/2025

"DISPÕE DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA LUZIA MEDINA DA SILVA, PARA O MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNIDA D'OESTE/RO, COM ÔNUS AO MUNICÍPIO DE DESTINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, o senhor Clodoaldo Alves Pedroso, bem como a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a cedência da servidora **LUZIA MEDINA DA SILVA** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, na função de GARI, sob matrícula nº 2925, com ônus ao município de destino, a fim de desempenhar suas atividades na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste/RO, conforme solicitação, a contar do dia 01 de fevereiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagido ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, 04 de fevereiro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:8876BE20

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº.001 DO EDITAL 001/SMG/2025

ERRATA N º 001 DO EDITAL Nº 001/SMG/2025
São Miguel do Guaporé/RO, 04 de janeiro de 2025.

I – No Anexo V – Pontuação Por Título e Experiência Profissional, no Item 4. Critérios De Pontuação, no quesito "Especialização na área de conhecimento da função de pretensão (carga horária mínima de 360 horas)":

ONDE SE LÊ:
"55 pontos por especialização no máximo 02"

LEIA-SE:
"5 pontos por especialização no máximo 02 especializações"

II – Na tabela que dispõe dos cargos da: Secretaria Municipal De Obras e Urbanismo, Agricultura e Linhas Vicinais, e Administração e Fazenda; no cargo de Motorista de Viatura Leve:

ONDE SE LÊ:
"ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH CATEGORIA "C" + CERTIDÃO NEGATIVA DA CNH EMITIDA PELO DETRAN/RO"

LEIA-SE:
"ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH CATEGORIA "B" + CERTIDÃO NEGATIVA DA CNH EMITIDA PELO DETRAN/RO"

EVANILDDO JOSÉ SOARES RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:DD5AFCC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

FUNDO PREVIDÊNCIARIO DE SERINGUEIRAS FUNPREV SRG
PORTARIA Nº.002/FUNPREV-SRG/2025

PORTARIA Nº 002/FUNPREV-SRG/2025 Seringueiras/RO, 03 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre o recadastramento dos servidores inativos e pensionistas municipais de Seringueiras junto ao FUNPREV-SRG-Fundo Previdenciário Municipal e dá outras providências".

A Superintendente do Fundo Previdenciário de Seringueiras/RO – FUNPREV-SRG, Srª Valdirene Oliveira Caitano da Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2088/2024, com base na Lei Orgânica do Município e;

Considerando o constante no artigo 3º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, na forma do regulamento;

Considerando a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos inativos e pensionistas do Município de Seringueiras-RO a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no sistema, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas em relação a custo atuarial e viabilidade orçamentaria e financeira do RPPS.

R E S O L V E:
Art. 1º. O Censo Cadastral Previdenciário abrangerá os servidores inativos municipais, aposentados e pensionistas do RPPS, com a finalidade de promover a atualização e a consolidação do banco de dados do Fundo Previdenciário Municipal de Seringueiras-FUNPREV-SRG, de modo a possibilitar a integração e o cruzamento das informações dele constantes com o banco de dados dos demais entes federativos e com aqueles gerenciados pelo Ministério da Fazenda por meio da Secretaria de Previdência.

Art. 2º. O FUNPREV-SRG é responsável pela organização, implementação, gerenciamento e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário, bem como pela integração e cruzamento das informações cadastrais de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º. Os servidores inativos e pensionistas do RPPS, submeter-se-ão ao Censo Cadastral Previdenciário, anualmente, que iniciará em 05 de fevereiro até 05 de março do ano 2025.

§ 1º. O recenseamento poderá ser realizado nas seguintes modalidades:

I - Presencial: entre os meses de maio a julho de cada ano, devendo os servidores municipais inativos comparecer à sede do FUNPREV-SRG, no horário das 7horas às 13horas, munido da documentação indicada no artigo 4º desta Portaria, a fim de confirmar, complementar ou alterar seus dados cadastrais; e

II - On-line: entre os meses de maio a julho de cada ano, os servidores municipais ativos e inativos acessará o link denominado Censo Previdenciário, disponibilizado no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS na internet, a fim de confirmar, complementar ou alterar seus dados cadastrais.

§ 2º. Os servidores municipais inativos e pensionistas que optarem pela modalidade on-line somente terá o seu recenseamento concluído após aprovação via sistema, por servidor designado pelo FUNPREV-SRG, a fim de fazer a comprovação de vida, que também poderá ser atestada após enviar pelo correios Declaração de Vida e Residência, no endereço: Avenida Marechal Rondon nº 984, Bairro Centro, Seringueiras/RO, Estado de Rondônia, Brasil; cujo modelo será disponibilizado no sítio eletrônico do FUNPREV-SRG, devendo o referido documento ter firma reconhecida por autenticidade em cartório ou via Gov.br.
I – A declaração de vida e residência poderá ser autenticada pelo servidor designado pelo RPPS por acompanhar o censo previdenciário ou pelo Superintendente do RPPS, desde que o servidor ou pensionista vá presencialmente e acompanhado de documento oficial com foto.
II – O Servidor ou pensionista poderá anexar no sistema do censo previdenciário sua foto com documento oficial que contém foto, ao lado do rosto, para avaliação com a finalidade de autenticação online. Devendo no caso de representante legal, fazer o mesmo procedimento com seu próprio documento oficial com foto.

§ 3º. Na modalidade on-line, ficará cada servidor, responsável por acompanhar o andamento do seu pedido via on-line pelo sistema de recadastramento, ou pessoalmente na sede do FUNPREV-SRG.

§ 4º. O servidor ou pensionista que estiver no exterior deverá efetuar o recenseamento na modalidade on-line, notificando o responsável pelo censo previdenciário ou o Superintendente do RPPS, devendo preencher a Declaração de Vida e Residência a qual poderá ser autenticada pelo responsável municipal designado para o censo previdenciário, ou pelo Superintendente do RPPS desde que o servidor ou pensionista apresente documento oficial ao lado do rosto para avaliação, para fins de autenticação online.
I – A autenticidade poderá ser reconhecida pela representação diplomática brasileira no país em que se encontrar, caso opte desta forma o servidor ou pensionista.

§ 5º. No caso de alteração dos dados pessoais, o servidor que optar pela modalidade on-line deverá encaminhar, juntamente com a Declaração de Vida e Residência, cópia(s) autenticada(s) do(s) documento(s) alterado(s), observado o artigo 4º deste Decreto.

§ 6º. Para os servidores inativos e pensionistas absolutamente incapazes a prova de vida e residência dar-se-á mediante o preenchimento da Declaração de Vida e Residência específica, disponibilizada no sítio do FUNPREV-SRG, assinada por seu representante legal com firma reconhecida por autenticidade.

Art. 4º. Na modalidade presencial, o recenseamento será realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:

I - para os servidores inativos:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) Certidão de Casamento ou Nascimento, atualizada e/ou escritura pública de união estável, emitida em cartório;

c) Declaração assinada pelo (a) servidor (a) reafirmando sua atual situação de convivência, do estado civil de companheiro (a) ou cônjuge, conforme documentação apresentada constantes na alínea “b” deste inciso;

d) Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade que viva sob sua dependência, quando houver;

e) Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;

f) Comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço registrada em cartório;

g) Titulo de Eleitor;

h) Cartão do PASEP/PIS/NIT; e

i) Declaração de vida e residência.

Parágrafo único. Após análise dos documentos apresentados pelo recenseado, não sendo capaz de identifica-lo por parte da Administração Pública, faculta-se a esta exigir outros documentos complementares que sejam aptos a comprovar a identidade, sexo e estado civil do recenseado.
II - para os pensionistas:

a) Documento oficial de identificação com foto do(s) pensionista(s);

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF, inclusive quando menor(es) de idade do(s) beneficiário(s);

c) Comprovante de residência atualizado ou declaração de endereço registrado em cartório referente a cada beneficiário se houver mais de um;

d) Cartão do PASEP/PIS/NIT de cada beneficiário, quando for o caso; e

e) Declaração de vida e residência.

§ 1º. Após análise dos documentos apresentados pelo recenseado, não sendo capaz de identifica-lo por parte da Administração Pública, faculta-se a esta exigir outros documentos complementares que sejam aptos a comprovar a identidade, sexo e estado civil do recenseado.

§ 2º. No caso de pensionista, o recenseamento será feito individualmente, mesmo quando o beneficiário for menor de idade, devendo neste caso vir acompanhado de um representante legal.

§ 3º. No caso de o aposentado ou pensionista ser assistido, representado ou apoiado judicialmente, nos termos do “Título IV - Da Tutela, da Curatela e da Tomada de Decisão Apoiada” do Código Civil, deverá o tutor, curador ou apoiador apresentar os respectivos documentos:

documento oficial de identificação com foto;

Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;

Documento de curatela, tutela ou de tomada de decisão apoiada; e

Ata Notarial de Presença, feita em cartório, para os pensionistas com seu representante legal (tutor ou curador).

Art. 5º. Os servidores ou pensionista residente no Município de Seringueiras, Estado de Rondônia que encontrar-se acometido de moléstia grave, estiver internado em unidade hospitalar, deverá enviar um representante munido de laudo médico circunstanciado, a fim de que o FUNPREV-SRG designe assistente social ou algum servidor do FUNPREV-SRG, o qual atestará a prova de vida in loco e comunicará

ao representante da necessidade de complementar com a apresentação da documentação do servidor, sob pena de suspensão do benefício.

Parágrafo único. Caso não possa ser efetuado o recadastramento pela modalidade on-line, e após efetuar-se a prova de vida referida no caput, deverá, o representante supramencionado, comparecer à sede do FUNPREV-SRG, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 7horas às 13horas, munido dos documentos que não foram apresentados no momento anterior, indicados no inciso I ou II do artigo 4º deste Decreto, conforme o caso, a fim de concluir o recenseamento, sendo proibida a entrega em horário diverso ao de expediente ou que se efetue o recebimento servidor que não seja do setor de atendimento.

Art. 6º. O aposentado ou pensionista residente fora do Estado de Rondônia que encontrar-se acometido de moléstia grave, e estiver internado em unidade hospitalar ou impossibilitado de locomover-se, deverá efetuar o recenseamento na modalidade on-line, através de seus representantes incluindo a prova de vida feita pelo Cartório local e comprovação da doença atestada pelo médico.

Art. 7º. O recenseamento somente poderá ser realizado pelo servidor ou pensionista(ativo), sendo vedada a designação de procurador, salvo nos casos tutela, curatela ou guarda judicial, ou impossibilidade física ou mental, hipóteses estas em que os beneficiários deverão ser acompanhados dos respectivos representantes legais.

Art. 8º. A não realização do recenseamento no período previsto no artigo 3º deste Decreto importará a partir do mês seguinte ao fim do recenciamento, deverá haver a comunicação ao RH respectivo para a suspensão do pagamento do benefício previdenciário, até a regularização.

Art. 9º. O restabelecimento do referido benefício será condicionado, em todos os casos, à devida apresentação da documentação referida neste Decreto, sendo indispensável seu comparecimento à sede do FUNPREV-SRG em caso de recadastramento presencial ou, se optante do on-line, pelo recebimento por parte do FUNPREV-SRG da Declaração de Vida e Residência com firma reconhecida por autenticidade em cartório.

Art. 10. Considera-se para esta lei:

I - Bloqueio de pagamento: quando ocorrer o transcurso do prazo de 1 (um) mês, contado do último dia do prazo final para o recenseamento, onde será bloqueado o pagamento do mês, e dos meses subsequentes, podendo o RPPS/FUNPREV-SRG desbloquear após a regularização a qualquer momento, ficando a cargo do RPPS a comunicação com os órgãos competentes.

Parágrafo único. Quando afastado por três meses consecutivos da folha de pagamentos, por motivos de ausência de regularização cadastral, o RH do setor competente deverá abrir processo administrativo para avaliar a situação, devendo os pagamentos ficarem suspensos até a regularização.

Art. 11. O FUNPREV-SRG deverá dar ampla divulgação no site da Prefeitura Municipal e por meio de publicação na AROM, da relação de documentos necessários e dos procedimentos para recadastramento dos aposentados e pensionistas de forma clara e a tempo.

Art. 12. Os servidores e os pensionistas ativos, em caso de incapacidade, seu representante legal, serão responsáveis pela veracidade das informações que prestar ficando sujeito às sanções civis, administrativas e penais por quaisquer informações falsas.

Art. 13. A Superintendente do FUNPREV-SRG poderá expedir atos normativos complementares necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 14. Casos os aposentados e pensionistas necessitem de contato com o Superintendente do FUNPREV-SRG, seguem os contatos (69)99227-0888, e-mail: fundoprevidenciariosrg@gmail.com

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras - RO, 03 de fevereiro de 2025.

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Superintendente FUNPREV-SRG
Portaria nº 003/PMS/GAB/2025

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:3AB274B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	109/2025
b) Licitação Nrº :	16/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	31/01/2025
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS /RO, EXERCICIO DE 2025
f) Processo Adm Nrº :	/

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIARIO OFICIAL DA UNIAO
CNPJ/CPF: 04.196.645/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PUBLICAÇÃO DE EDITAIS,AVISOS DE LICITAÇÃO E OUTRAS PUBLICAÇOES	1	R$ 77.000,00	R$ 77.000,00

Valor Total Homologado - R$ 77.000,00

Seringueiras, 04 de fevereiro de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:7766E713

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA
O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n. 065/2024, Processo n. 1037/SEMSAU/2024, Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 065/2024, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 31/01/2025 - Edição 3909.

ONDE SE LÊ:
SERINGUEIRAS/RO, 28 DE JANEIRO DE 2024.

LEIA-SE:
SERINGUEIRAS/RO, 28 DE JANEIRO DE 2025.

.

Seringueiras, 04 de fevereiro de 2025.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ouvidor Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:82EC5272

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 002 ao Contrato N° 017/PJM/2024
Processo nº: 290/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Ideia Comunicação Visual E Comercio LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 04 de fevereiro de 2025.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 03 de fevereiro de 2025.

Assinam:
Ideia Comunicação Visual E Comercio LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:BD2B76AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 002 ao Contrato N° 036/PJM/2024
Processo nº: 304/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 03 de fevereiro de 2025.

Assinam:
Amanda A. de Almeida Implementos Agrícolas.
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:BD786BC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

ODISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o Senhor VALDEMAR TEIXEIRA BATISTA, portador do CPF/MF n.º ***.286.572-**,para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-2, Chefe do Núcleo de Alimentação e Nutrição, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de janeiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:49071E73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DIVISÃO DE ESTATÍSTICAS E ESCRITURAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o Senhor ARGEU PEDRO DA COSTA, portador do CPF/MF n.º ***.805.242-**, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-3 Diretor de Divisão de Estatísticas e Escrituração, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de janeiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:EE22B905

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIA DA ESCOLA INFANTIL ARCO IRIS.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a Senhora JOCILENE RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF/MF n. º ***.680.432-**,para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão de Secretaria da Escola Infantil Arco Iris, conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.

Art. 2°Fica estipulado a gratificação de secretario de 30%, tipologia II, conforme art.21§2° e art. 18 da Lei Municipal 737/2013.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de janeiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:8540B81F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA- CMPI

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Ficam designados os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, no biênio 2025-2026, conforme relação a baixo:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho:
Titular: Patrícia Susana de Oliveira;
Suplente:José Rosa da Costa.

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:
Titular: Nelci Alves Soteli Ribeiro;
Suplente: Lucineia Teles da Costa.

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Reginaldo de Souza Teixeira;
Suplente: Leila Olímpia de Araújo.

d) Representante do Conselho Tutelar
Titular: Dabliane Freitas Vargas;
Suplente: André Felipe Nunes Ramos.

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
a) Representante da Igreja Católica:
Titular: Luciana Santos Linduardo;
Suplente: Raimunda Maria Waterkemper.

b) Representante da Igreja Batista:
Titular: Maria Aparecida Farias Bicalho;
Suplente: Odeneiva Godinho Machado.

c) Representante da Igreja Assembléia de Deus:
Titular: Sebastião Rodrigues;
Suplente: Messias Alves Machado.

d) Representante da Igreja Adventista:
Titular: Antônio Araujo Freitas;
Suplente: Maria das Graças de Jesus.

Art. 2º- diante disso, fica revogado o Decreto N° 092/GAB/2024

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ade janeiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:B7817845

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º- Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no biênio 2025-2026, conforme relação a baixo:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho:
Titular: Débora Cassimiro de Carvalho Silva;
Suplente: Erika Alencar Scolaro.

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:
Titular: Joana Souto Aguiar;
Suplente: Gisele Pio.

c) Representante da Secretaria Municipal de Planej.,Adm., Fazenda e Esporte:
Titular: Marcones Moreira Oliveira;
Suplente: Daniella Rodrigues Farage.

d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Valquiria Lacerda de Aguiar;
Suplente: Reginaldo de Souza Teixeira.

e) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente:
Titular: Maycon Vieira Gonçalves;
Suplente: Jayne da Silva Noteno.

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
a) Representante da Igreja Católica:
Titular: Ivanildo Rodrigues de Morais;
Suplente: Leandro Frais Araújo.

b) Representante da Igreja Batista:
Titular: Noecio Custodio de Souza;
Suplente: Eulália Aparecida Gomes Lemos.

c) Representante da Igreja Assembléia de Deus:
Titular: Messias Alves Machado
Suplente: Sebastião Rodrigues

d) Representante da Igreja Adventista:
Titular: Silvania de Souza Martins Duarte;
Suplente: Lenilda da Silva Duarte.

e) Representante da Associação - AAGROTEX:
Titular: Sonival Moreira dos Anjos;
Suplente: Luciana Gabriela de Souza.

Art. 2º- diante disso, fica revogado o Decreto N° 049/GAB/2023

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ade janeiro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:3181AED7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Municipal de Theobroma/RO, através da Superintendência Municipal de Licitações/SUPEL, na qualidade de órgão gerenciador, torna público que realizará **Contratação de sistema de gestão pública integrada, hospedado em ambiente de nuvem, para atendimento às demandas administrativas, financeiras, tributárias, de controle interno e de transparência do município, garantindo eficiência, automação de processos, conformidade com as normativas vigentes, segurança avançada dos dados e integração total entre os setores da administração pública. O sistema deverá possuir alta disponibilidade, escalabilidade, atualizações automáticas, suporte técnico especializado e integração com plataformas governamentais, incluindo os sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFIC) e outras exigências legais**.

Os órgãos da Administração Direta da Administração Pública interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail **supel@theobroma.ro.gov.br** em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação, conforme **art. 86 da Lei 14.133/21**.

Theobroma/RO, em 04 de fevereiro de 2025.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:B6424DCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADA a senhora Débora da Silva Martins, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadoria do Recursos Humanos, CC-V,lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:053FEC2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADA a senhora Taynara da Paixão Antunes, para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria Administrativa da Segap, CC V-C, lotada na Secretaria de Gabinete do Prefeito (SEGAP).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A09CCC36

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 74, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	075/2025
b) Licitação Nº	004/2025
c) Modalidade	INEXIGIBILIDADE
d) Data Homologação	31/01/2025
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
Valor total Homologado- R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais).

Theobroma, 31 de Janeiro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2B21EE43

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,EMPOSSA, nesta data, o senhor ELLON DE OLIVEIRASOUZA VIEIRA, RG:98**10SSP/RO, CPF:939.52*.**2-*0para exercer o cargo efetivo deTECNICO DEENFERMAGEM, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei,prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deverese atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:423F4E35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE POSSE THEOBROMA/RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,nousodasatribuiçõeslegaisquelhesão conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDOo resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023,realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDOo Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1ºFica empossado, o servidor ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA, RG nº98**10, CPF nº939.52*.**2-*0, cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, 40 (quarenta) HRS,para exercer as suas funçõesna Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma .

Art. 2ºEsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºRegistre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0EDC8F29

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado,FIXAa lotação do servidor ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA, RG nº98**10SSP/RO, CPF nº939.52*.**2-*0, cargo de TENICO DE ENFERMAGEM,40 (quarenta) HRS, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:01B441FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 04 DE FEVEREIRO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOos dispositivos da Lei Municipal nº 803/2022, de 02 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1ºFica NOMEADO o senhor Marcos Gambarini,para exercero Cargo em Comissão de Coordenadoria de serviços e manutenção e Infraestrutura, CC-IV B, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos contrários.

Art. 3°Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C5224083

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 013/CMDCA/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

*"*Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Pela Primeira Infância – PMPI do município de Theobroma, estado de Rondônia e dá outras providências*".*

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), bem como pelas estabelecidas na Lei Municipal nº 878/2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

CONSIDERANDO a importância da primeira infância como fase crucial para o desenvolvimento integral da criança;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas públicas alinhadas às diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância;

CONSIDERANDO a deliberação unânime na reunião ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2025 para aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, registrada na ata nº 001/CMDCA/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Theobroma, Rondônia, como instrumento norteador das políticas públicas voltadas à promoção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância, conforme o documento apresentado e debatido pelo CMDCA.
Art. 2° O PMPI deverá ser implementado pelos órgãos competentes da administração pública municipal, com participação ativa da sociedade civil, respeitando as diretrizes e metas estabelecidas no plano.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE

Sala dos Conselhos, Theobroma, Rondônia, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco. (04/02/2025).

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1B911378

GABINETE DO PREFEITO
ATA N° 001/CMDCA/2025 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, às 9h00, na Sala dos Conselhos, localizada na Avenida Treze de Fevereiro, nº 1451, Setor 01, no município de Theobroma, Estado de Rondônia, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em reunião ordinária, convocada previamente, para deliberar sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Theobroma. A reunião foi presidida pelo Presidente do CMDCA, o senhor José Carlos da Silva Elias, que deu início aos trabalhos, agradecendo a presença de todos e destacando a importância do PMPI para a efetivação dos direitos da primeira infância. A reunião teve as seguintes pautas: 1. Leitura da ata da reunião anterior; 2. Apresentação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI; 3. Discussão e votação para aprovação do PMPI; e 4. Assuntos gerais. Inicialmente, foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Em seguida, foi feita a apresentação detalhada do Plano Municipal pela Primeira Infância pelo senhor presidente, destacando os objetivos, diretrizes e ações prioritárias contidas no documento. Após a apresentação, foi aberto espaço para discussão, onde os conselheiros puderam expressar opiniões, esclarecer dúvidas e propor ajustes no plano. Constatou-se o alinhamento do PMPI com as políticas públicas nacionais e com as demandas locais. Posteriormente, foi realizada a votação para aprovação do plano. O mesmo foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes, ficando registrado como um marco para o fortalecimento das políticas de proteção e promoção dos direitos das crianças na primeira infância no município. Nos assuntos gerais, foi reforçada a necessidade de mobilização e envolvimento dos diversos setores da sociedade na implementação do plano. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11:15 (onze horas e quinze minutos), sendo a presente ata lavrada pela conselheira Kat Marrayane Sottoriva Silva, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Conselheiro Presidente

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Vice-Presidente

KAT MARRAYANE SOTTORIVA SILVA
Conselheira

DARLENE MARIA DE OLIVEIRA
Conselheira

MARTA CRISTINA OLIVEIRA SILVA
Conselheiro

YURI SOUZA E SILVA
Conselheira

ARTHUR PIRES MAIA
Conselheiro

LÍDIA FRANCELINA DE SOUZA SILVA
Conselheira

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:EEBCC67C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA 013-2025-SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria. 013/GP-CMUR De 04 de Fevereiro de 2025.

"Estabelece Regime de Adiantamento e dá outras Providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer Regime de Adiantamento ao Sr. **JARBAS LUIS DE ALMEIDA** Vereador/Presidente, portador do **Registro** Geral Sob n. 598.xxx.xxx-53**,** residente e domiciliado na Rua Bem-Te-Vi, Bairro Sumaúma, neste Município, cujo recurso será necessário para atender as despesas de caráter emergenciais, de pequena monta que não subordinar aos procedimentos normais.

Art. 2º. Fica o regime de adiantamento concedido através da programação 01.001.01.031.0011.2.025, as ser distribuído no seguinte elemento.

Elementos: Valores
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 2.755,00
3.3.90.36.00.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física 850,00
3.3.90.30.00.00-Material de Consumo 3.931,27
TOTAL: 7.536,27
Art. 3º. O período do Regime de Adiantamento concedido será de 30(trinta) dias a contar da disponibilização do recurso financeiro

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se na forma da Lei.

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:9642682B

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.133 - 03.02.2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL. BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS. DEPUTADO FEDERAL MAURÍCIO DE CARVALHO. SEMINFRA

LEI N. 1.133 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), provenientes de transferências especiais para pavimentação em blocos intertravados em ruas e avenidas do município, oriundo de emenda parlamentar do Deputado Federal Maurício de Carvalho."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, no valor total de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** para Pavimentação em Blocos intertravados em Ruas e Avenidas do Município.
Parágrafo Único: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),** destinados à Transferências Especiais para Investimento oriundo de emenda parlamentar do Deputado Federal Maurício de Carvalho, constante na Conta: 18225-7 / Agência 4007-X – TRANSF ESPECIAIS – 1101708.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:881A3FEB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 39/2025 DE 04/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
Estado de Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
Exercício: 2025
Decreto nº 39/2025 de 04/02/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1127/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 850.000,00 (oitocentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
02.007.15.452.0002.2.062. Manutenção das Vias Urbanas
- 3.3.90.30.00.00 170601 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
02.007.20.782.0003.2.073. Manutenção das Vias Rurais
- 3.3.90.39.00.00 170601 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 750.000,00 JURÍDICA
Total Suplementação: 850.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créd pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Artigo 3º publicação, revogadas as disposições em contrário. - Este Decreto Entrará em vigor na da

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 04/02/2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Prefeitura do Município de Urupá Pública De:___/___/___ A ___/___/___	Câmara Municipal de Urupá Pública De:___/___/___ A ___/___/___

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:93EB5B3D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 043 - 04.02.2025 - NOMEAÇÃO. CANDIDATOS. APROVADOS. PROVIMENTO. INVESTIDURA. CARGOS PÚBLICOS. VAGAS. CONCURSO PÚBLICO N. 001.2022

DECRETO N. 043/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, O PROVIMENTO E INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS, CONCERNENTE AS VAGAS OFERECIDAS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 123/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a nomeação dos candidatos aprovados e convocadas do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo eletrônico n. 123/2022, para investidura e provimento dos cargos públicos. O nome dos candidatos e o cargo público correspondente, consta no Anexo I.
Art. 2º As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Secretarias que serão lotados os novos servidores.
Art. 3º Serão emitidos Termo de Posse individualizados para comprovação do início da investidura no cargo público que se **iniciará no dia 04/02/2025.**
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 04 de fevereiro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá

ANEXO I

Ordem	CH	Nome	Cargo	CPF
01	40h	RAQUEL COSTA OLIVEIRA	Pedagogo ensino fundamental	***.399.412-**

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:E6C90EEE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 044 - 04.02.2025 - CONCEDE. CEDÊNCIA. LUANA STERFANNI MORAIS SOTÉRIO. MIRANTE DA SERRA

DECRETO N. 044/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SRA. LUANA STERFANNI MORAES SOTÉRIO, PARA MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a cedência para o Município de Mirante da Serra/RO, da servidora Sra. **LUANA STERFANNI MORAES SOTERIO,** matricula n. 58149, investido no cargo de Técnico de Gestão Pública – Técnico Administrativo, carga horária de 40h semanais, pelo período de **31 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, com ônus integral para a Prefeitura do Município de Mirante da Serra/RO.
Parágrafo Único: O presente instrumento poderá ser revogado a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º, caso o Município necessite dos serviços do servidor supracitado.
Art. 2º A presente cedência será de ônus total para o Município de Mirante da Serra/RO, ou seja: Remuneração mensal, férias, 1/3 de férias, 13º salário, licença prêmio, integral ou proporcional ao período que ficar em cedência.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 31 de janeiro de 2025.**
Art. 4º Fica revogado **o Decreto n. 041/2025 de 31 de janeiro de 2025.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:0DEE35D8

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 050 - 04.02.2025 - NOMEAR. NOÉ PEREIRA DA CRUZ - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SEMATUR

PORTARIA N. 050/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomear o Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ para exercer a função gratificada de DIRETOR

ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, FG - REF. 06".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 31/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **NOÉ PEREIRA DA CRUZ,** matrícula n. 4928, para exercer a função gratificada de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, FG - REF. 06,** vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de fevereiro de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:5B587CF1

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 051 - 04.02.2025 - NOMEAR. JONAS VIEIRA DE LIMA - GERENCIA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM

PORTARIA N. 051/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomear o Sr. JONAS VIEIRA DE LIMA, do cargo em comissão de GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CDS-REF. 10".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 30 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 269/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **JONAS VIEIRA DE LIMA,** RG: **129** SSP/RO e CPF: ***958.902***, do cargo em comissão de **GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CDS- REF. 10,** vinculado à Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura – SEMINFRA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 05 de fevereiro de 2025.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:AB24B08A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 45/2025 DE 04/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
Estado de Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
Exercício: 2025
Decreto nº 45/2025 de 04/02/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Específica nº 1131/2025 de 03/02/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**,
destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
02.007.15.451.0002.1.057. CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO
176 - 4.4.90.51.00.00 170601 OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00
Total Suplementação: 300.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créd
pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 04/02/2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Prefeitura do Município de Urupá
Pública
De:___/___/___ A ___/___/___
Câmara Municipal de Urupá
Pública
De:___/___/___ A ___/___/___

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:1BEE781A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 46/2025 DE 04/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
Estado de Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
Exercício: 2025
Decreto nº 46/2025 de 04/02/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Específica nº 1130/2025 de 03/02/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**,
destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
02.007.15.451.0002.1.055. CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E CALÇADA NA AVENIDA MOACIR DE PAULA VIEIRA
177 - 4.4.90.51.00.00 170601 OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00
Total Suplementação: 500.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créd
pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 04/02/2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Prefeitura do Município de Urupá
Pública
De:___/___/___ A ___/___/___
Câmara Municipal de Urupá
Pública
De:___/___/___ A ___/___/___

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:6DDF86E8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 47/2025 DE 04/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
Estado de Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44
Exercício: 2025
Decreto nº 47/2025 de 04/02/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Orçamentária nº 1133/2025 de 03/02/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)**,
destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura
02.007.15.451.0002.1.056. PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS
178 - 4.4.90.51.00.00 170601 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00
Total Suplementação: 1.000.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créd
pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 04/02/2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Prefeitura do Município de Urupá
Pública
De:___/___/___ A ___/___/___
Câmara Municipal de Urupá
Pública
De:___/___/___ A ___/___/___

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:CDC9CF3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 008/CMVA/2025

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEIA A SENHORA ANGÉLICA DE FREITAS SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de sua competência legal, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Resolução n.º 066/MD/CMVA/2022, deste Poder Legislativo Municipal.
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora **Angélica de Freitas Silva**, para ocupar o cargo de Diretora de Recursos Humanos, deste Poder Legislativo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:3D472DA3

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 009/CMVA/2025

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEIA A SENHORA EMILI MENEZES REYES DAMASCENO, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE REGISTROS E ATAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de sua competência legal, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Resolução n.º 066/MD/CMVA/2022, deste Poder Legislativo Municipal.
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora **Emili Menezes Reyes Damasceno**, para ocupar o cargo de Diretora de Registros e Atas, deste Poder Legislativo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:E199C8C4

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 010/CMVA/2025

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEIA O SENHOR EDVANEI SANTOS BRAGA, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR LEGISLATIVO E APOIO PARLAMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de sua competência legal, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento

Interno e Resolução n.º 066/MD/CMVA/2022, deste Poder Legislativo Municipal.
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia o Senhor **Edvanei Santos Braga**, para ocupar o cargo de Diretor Legislativo e Apoio Parlamentar, deste Poder Legislativo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:119DE8F0

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 011/CMVA/2025

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"NOMEIA A SENHORA FABIANA DA SILVA BARBOSA, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE PATRIMÔNIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, **ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de sua competência legal, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e Resolução n.º 066/MD/CMVA/2022, deste Poder Legislativo Municipal.
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora **Fabiana da Silva Barbosa**, para ocupar o cargo de Diretora de Patrimônio, deste Poder Legislativo Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS TRÊS DIAS DE FEVEREIRO DE 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:27D714A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7762

PORTARIA Nº 7762 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7480 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024QUE NOMEOU JOSE PEREIRA FILHOPARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVONETE VENÂNCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 46/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n°7480 de 01 de Outubro de 2024que nomeou Jose Pereira Filho, inscrito no CPF sob o nº ***.***.712-** para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:81691B49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7763

PORTARIA Nº 7763 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7631 DE 06 DE JANEIRO DE 2025QUE NOMEOU IGOR ALBINO DA SILVAPARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 46/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n°7631 de 06 de janeiro de 2025que nomeou IGOR ALBINO DA SILVA, inscrito no CPF n° ***.***.392-**, para exercer o cargo Assessor de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6D3706FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7764

PORTARIA Nº 7764 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA IGOR ALBINO DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº44/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear IGOR ALBINO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.***.392-**, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F49ACE9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7765

PORTARIA Nº 7765 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA PAULO ROBERTO BISPO DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO GERAL DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº44/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear PAULO ROBERTO BISPO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº ***.***.592-**, para exercer o cargo de Secretário Geral da Unidade Mista de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8191E6D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7766

PORTARIA Nº 7766 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA SIRLEI TEIXEIRA SAGRES, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº44/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear SIRLEI TEIXEIRA SAGRES, inscrita no CPF sob nº ***.***.702-**, para exercer o cargo deChefe de Serviço da Biblioteca Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C4BE7165

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7767

PORTARIA Nº 7767 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA GERCILENE LEMOS DA SILVA FARIAS, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SECRETARIA GERAL DE ESCOLA MUNICIPAL PARA ATUAR NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA MATILDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº44/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º NomearGERCILENE LEMOS DA SILVA FARIAS, inscrita no CPF sob nº ***.***.732-**, para exercer o cargo de Chefe da Secretaria Geral de Escola Municipal para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Matilde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3223CA10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7768

PORTARIA Nº 7768 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA ERLI VARGAS DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVONETE VENÂNCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº44/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ERLI VARGAS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.***.492-**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivonete Venâncio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:31F06844

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7769

PORTARIA Nº 7769 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

REVOGA A PORTARIA Nº 7642 DE 07 DE JANEIRO DE 2025 QUE NOMEOU GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZAPARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SECRETARIA GERAL DE ESCOLA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº46/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n°7642 de 07 de janeiro de 2025que nomeou GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº ***.***.732-** para exercer o cargo de Chefe da Secretaria Geral de Escola Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AF9F6CDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7770

PORTARIA Nº 7770 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS DA SEMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº44/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº ***.***.732-**, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços Gerais da SEMECE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3930B4CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7771

PORTARIA Nº 7771 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA THERLLEN DAS SILVA E SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº43/GAB/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º NomearTHERLLEN DAS SILVA E SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.***.097-**, para exercer o cargo de Assessor do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:13497F7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10191

DECRETO Nº 10191 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

CONCEDE A SERVIDORA ANDREIA KARLA FERREIRA DAMASCENA SORROCHE, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.

Considerando o disposto no Processo n° 2-79/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora ANDREIA KARLA FERREIRA DAMASCENA SORROCHE, cargo de Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº ***.929.302-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 2011/2016 e 2016/2023, a partir de 03 de Março de 2025 a 01 de Maio de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D70BA25C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 24/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 24/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº62/2014
PROCESSO: 1-358/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:MARIA GORETE SPERANDIO TURETA

DATA DA CELEBRAÇÃO:03/02/2025

OBJETO:DO VALOR - Acrescenta-se o valor deR$ 16.344,12 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e doze centavos) ao contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 04 de Fevereiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:58665BFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-/147/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público aAquisição deserviço de borracharia, através da Ata de Registro de Preços n° 53/2023/ARP do Pregão Presencial n°N°03/CPL/2023, processo gerenciador n°1-96/2023.

Itens:40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 54, 55, 56, 57, 58, 65, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84.
Valor total**R$: 22.304, 85**

Processo filhote n° 147/2024.

FORNECEDOR:MARCIEL LUIZ DA SILVA/BORRACHARIA SÃO LUIZ
CNPJ:27.033.960/0001- 04
Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:31A185EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 1-127/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO,CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55,através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo LicitatórioNº127/2025, cujo objeto é "Registro de Preço para Eventual e Futura**Aquisição de gêneros alimentícios (PÃO),**para atender as secretarias que fazem parte do nosso município. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções no prazo de 08 (oito) dias úteis a partir da publicação. Informando todos os dados pertinente ao órgão interessado deverão ser enviados pelo e-mailcpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura manifestação, contendo as seguintes informações:
a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
b) Endereço do local de entrega;
c) Concordância com o objeto a ser licitado;
d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
e) Estudo Técnico Preliminar;
f) Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação. Não sendo possível o acréscimo de novos itens.
Conforme itens abaixo:

Item	Descrição	Und. Med.	Quant.
1	**PÃO TIPO MASSA FINA.Pesando aproximadamente 50g.Produto a base de farinha de trigo, fermento, ovos, gordura ou óleo, contendo reforçador, açúcar, sal, leite e antimofo. Com vida útil de 2 dias. Entrega no Município de Vale do Paraíso/RO.**	KG	
2	**PÃO FRANCÊS.Composição mínima da massa: 40g de farinha de trigo, 0,8g de sal; 0,4g de reforçador, 24 ml de água, 0,2g de Açúcar; 1,2g de fermento biológico, 0,4g de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade, vida útil 6 horas, com entrega no Município de Vale do Paraiso/RO.**	KG	

Informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Atenciosamente,

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:482F4EB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2-26/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO,CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55,através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo LicitatórioNº26/2025, cujo objeto é "Registro de Preço para Eventual e Futura**Aquisição de Material de Consumo (Gás de Cozinha Botija 13 kg, Agua adicionada de Sais Galão de 20 litros e Agua Mineral sem gás embalagem de 500 ml),**para atender as secretarias que fazem parte do nosso município. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções no prazo de 08 (oito) dias úteis a partir da publicação. Informando todos os dados pertinente ao órgão interessado deverão ser enviados pelo e-mailcpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura manifestação, contendo as seguintes informações:

a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
b) Endereço do local de entrega;
c) Concordância com o objeto a ser licitado;
d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
e) Estudo Técnico Preliminar;
f) Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação. Não sendo possível o acréscimo de novos itens.
Conforme itens abaixo:

Item	Descrição	Und. Med.	Quant.
1	Gás de Cozinha, Botija de 13 Kg	UND	
2	Água Adicionadas de Sais, SEM GÁS, Embalada Em Galões De Polipropileno Com 20 Litros, Com Tampa De Pressão E Lacre, Galões Retornáveis.	UND	
3	Água mineral Natural, SEM GÁS, em embalagem plástica de 500 ml.	UND	
4	Carga de GÁS 45kg para cilindro p45-botijão de 45kg	UND	

Informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Atenciosamente,

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:725EF1E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 4-43/2025

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 04 - 43/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social -**SEMTAS**
Prefeitura Municipal

Aviso de despesa para Contrataçã de Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante) com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais, com adesão em ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMT/2024.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med. Valor R$
1	Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante) com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais.	01	**24.750,00**

PROCESSO N° 4- 43/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS
CONTRATADO:VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS - LTDA
C.N.P.J:03.817.702/0001-50
VALOR TOTAL:R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais)

Vale do Paraíso 31 de Janeiro de 2025
INTERVENIENTE:SEMTAS

ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:19CDF40B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7772

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PORTARIA Nº 7772 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM FAVOR DO SERVIDOR HUMBERTO SILVA NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 03 de 13 de Janeiro de 1993, e considerando o Processo nº 2-88/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido Suprimento de Fundos ao servidor HUMBERTO SILVA NASCIMENTO, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº ***.***.472-**, no valor de R$ 280,00(duzentos e oitenta reais).

Art. 2º O valor concedido deverá ser utilizado exclusivamente para custear despesas com Certificado Digital com token, válido por três anos, atendendo às exigências do Tribunal de Contas.

Art. 3º O valor deverá ser empenhado na seguinte dotação orçamentária:
10.122.1004.2027, no elemento de despesa 33.90.39.00, ficha 211.

Art. 4º Justifica-se a urgência do suprimento de fundos devido à natureza extraordinária e imprescindível do gasto, que não permite delongas, assegurando o atendimento imediato das demandas administrativas.

Art. 5º O servidor beneficiado deverá prestar contas do valor recebido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento, em conformidade com os incisos II, VII e IX do artigo 5º da Lei nº 03/1993.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:021BD4D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 27/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:27/2025
Processonº:2-8/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos oriunda da ATA REGISTRO DE PREÇOS, do processo nº839/2023/SEMSAUcom validade de 12 meses, para Aquisição de Medicamentos Atenção Básica e Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU, deste Município de Vale do Paraíso/RO.
Vigência:O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se após a assinatura e publicação, podendo ser prorrogado nos termos doart. 57, da Lei nº 8.666, de 1993,conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.
Valor Total:O preço estimado global do presente contrato é de R$ 81.865,00 (oitenta e um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).
Data de Assinatura:04/02/2025
Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 04 de Fevereiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2EAA50EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 22/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:22/2025
Processonº:2-7/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos oriunda da ATA REGISTRO DE PREÇOS, do processo nº839/2023/SEMSAUcom validade de 12 meses, para Aquisição de Medicamentos Atenção Básica e Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU, deste Município de Vale do Paraíso/RO.
Vigência:O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se após a assinatura e publicação, podendo ser prorrogado nos termos doart. 57, da Lei nº 8.666, de 1993,conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.
Valor Total:O preço estimado global do presente contrato é de R$ 86.849,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e quarenta e nove reais).
Data de Assinatura:04/02/2025
Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 04 de Fevereiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E5989F62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 29/2025

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:29/2025
Processonº:2-6/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos oriunda da ATA REGISTRO DE PREÇOS, do processo nº839/2023/SEMSAUcom validade de 12 meses, para Aquisição de Medicamentos Atenção Básica e Hospitalar da

Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU, deste Município de Vale do Paraíso/RO.
Vigência:O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se após a assinatura epublicação, podendo ser prorrogado nos termos doart. 57, da Lei nº 8.666, de 1993,conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.
Valor Total:O preço estimado global do presente contrato é de R$ 122.100,50 (cento e vinte e dois mil, cem reais e cinquenta centavos).
Data de Assinatura:04/02/2025
Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 04 de Fevereiro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2F12DBC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10192

DECRETO N° 10192 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO DEPRESTAÇÃO DE CONTAS DO HPP - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando n.º 122/SEMSAU/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomear Comissão de Prestação de Contas do HPP - Hospital de Pequeno Porte, referente aos recursos repassados fundo a fundo pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU-RO, composta pelos seguintes membros:

I - Representante do HPP - Hospital de Pequeno Porte:
José do Amaral
Camylla Ronquetti Ardisson

II - Representante da SEMSAU

Humberto Silva Nascimento
Sandra Souza de Oliveira Silva

III - Representante dos Usuários do SUS
Irene Luciano da Silva
Ivo Medeiros dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto n° 9689 de 09 de julho de 2024.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1E72B222

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025

PROCESSO Nº 1389/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa T. F. Vieira & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 32.680.575/0001-99, com sede à , , neste ato representada pelo Sr. TANIA FERREIRA VIEIRA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Pregão eletrônico para registro de preços, para futura e eventual aquisição de água mineral natural e gás de cozinha, visando atender a demanda dos órgãos e entidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO
LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	160	CARGA DE GAS DE COZINHA (GLP) BOTIJAO 13KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ACONDICIONAMENTO DO BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	UN	150	R$ 110,0000	R$ 16.500,0000	AMAZON GAS
					TOTAL:	R$ 16.500,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o ***dobro*** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme termo de referência contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor solicitante da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.
6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.
7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos à Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 (seis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

GIOVAN DAMO	
Prefeito Municipal	
T. F. VIEIRA & CIA LTDA	***CLAUDIA MAÍRA DE OLIVEIRA***
32.680.575/0001-99	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:7A8FF16A

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº4/2025

PROCESSO Nº 1389/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2025,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa Flávio Coutinho Raasch Distribuidor de Gas LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.072.574/0001-26, com sede à AVENIDA AMAZONAS, 4355, neste ato representada pelo Sr. Cacilio Raasch, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Pregão eletrônico para registro de preços, para futura e eventual aquisição de água mineral natural e gás de cozinha, visando atender a demanda dos órgãos e entidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	3218	GAS DE COZINHA (PETROLEO LIQUEFEITO) (GLP) BOTIJAO P-45 VOLUME LIQUIDO DE 31,5L PARA USO DOMESTICO.	UN	150	R$ 468,0000	R$ 70.200,0000	FOGAS
3	18321	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ENVAZADA DE GARRAFÃO PLÁSTICO (POLICARBONATO TRANSPARENTE) DE 20 (VINTE) LITROS RETORNÁVEL, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA - COM VASILHAME.	UN	200	R$ 33,6000	R$ 6.720,0000	CRISTAL DA AMAZONIA
4	3207	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ENVAZADA DE GARRAFÃO PLÁSTICO (POLICARBONATO TRANSPARENTE) DE 20 (VINTE) LITROS RETORNÁVEL, PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA - SEM VASILHAME.	UN	3.500	R$ 9,0000	R$ 31.500,0000	CRISTAL DA AMAZONIA
5	29647	ÁGUA MINERAL NATURAL S/GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 500 ML, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, FARDO COM 12 UNIDADES.	FARDO	100	R$ 14,3000	R$ 1.430,0000	CRISTAL DA AMAZONIA
					TOTAL:	R$ 109.850,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme termo de referência, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor responsável da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos à Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 06 (seis) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

GIOVAN DAMO	
Prefeito Municipal	
FLÁVIO COUTINHO RAASCH DISTRIBUIDOR DE GAS LTDA	***CLAUDIA MAÍRA DE OLIVEIRA***
04.072.574/0001-26	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A4C27DC4

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Edital de Chamada Pública Nº 01/2025

Edital Chamada Pública n.º 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020

O **Conselho Escolar da Escola PEDRO ALEIXO**, conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos , com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 02.129.178/0001-62, com sede e administração na à linha 148/65, Km – 38, zona rural, neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente ADEMAR LELIS DA COSTA**,** inscrito no CPF sob nº 53612094149 , no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ Pnae, no dia 17/01/2025 às 9:00 hr .
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 03 de fevereiro a 05 de março, das 7:30 às 13:30 horas, na SEMED, sendo que no dia 06 de março de 2025 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 de forma presencial.**
OBJETO
O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preço Produto	
					Valor Unitário	Valor Total

01	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	200	R$ 5,49	R$ 1.098,00
08	Almondega de peixe tambaqui congelada	Almondega de peixe tambaqui congelada, em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	Kg	60	R$ 28,81	R$ 1.728,60
16	Biscoito caseiro (sabores diversos)	Biscoito caseiro sabores, coco, fubá, polvilho, nata. Embalagens plásticas transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	100	R$22,99	R$ 2.299,00
20	Feijão tipo carioquinha	Feijão tipo carioquinha, tipo 1, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e fragmentos. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg, transparente, contendo data de validade.	Kg	60	R$ 8,66	R$ 519,60
21	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo , 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	Lt	300	R$ 11,33	R$ 3.399,00
32	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	200	R$ 3,77	R$ 754,00
45	Pão francês	Pão francês pesando 50 g, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, contendo 20 unidades de pão, , devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	250	R$ 17,37	R$ 4.342,50
38	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta sabor acerola em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	150	R$22,00	R$ 3.300,00
41	Polpa de fruta de cupuaçu	Polpa de fruta cupuaçu em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00
48	Tomate	Tomate in natura, de ótima qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e cor. Com diâmetro maior ou igual a 60mm; grupo de coloração colorido; o lote devera' apresentar homogeneidade visual de tamanho e cor; não apresentar os defeitos podridão, apical, passado, virose, dano por praga ou frio, ferimento, queimado de sol grave, imaturo, ocado; não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes; ser de colheita recente; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas e insetos; estar isento de material terroso, umidade externa anormal, odor e sabor estranho; apresentar grau de maturação, tal qual, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; estar livre de resíduos de fertilizantes;	Kg	100	R$ 7,59	R$ 759,00
***	Valor Total	----------	----			**R$ 21.949,70**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.*
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
5.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
5.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 08:30 horas do dia 06/03/2025** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos ,para a EMEEIF Pedro Aleixo , as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Março a Dezembro de 2025, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
10.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 31 de janeiro de 2025

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4DE5BCEF

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EMEIEF BOA ESPERANÇA

Edital de Chamada Pública Nº 01/2025

Edital Chamada Pública n.º 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020**

O **Conselho Escolar da Escola EMEIEF Boa Esperança**, com natureza e fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº 03.124.795/0001-38, com sede e administração na linha P-50 km 22, neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente Poliana Regina de Souza Piske**,** inscrita no CPF sob nº 776.324.352-04 no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae**, no dia 06/03/2024 às 09h:00 horas.**
Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 04 de fevereiro a 05 de março, das 07h30min às 13h30min horas na SEMED (Secretaria Municipal de Educação), sendo que no dia 06 de março de 2025 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 09h00min de forma presencial na SEMED (Secretaria Municipal da Educação).

OBJETO
O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preço Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi	Abacaxi - de 1ª qualidade, maduro, in natura, tamanho médio a grande, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. o produto deverá ser pesado sem a coroa. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	200	7,00	1.400,00
2	Alface	Alface lisa/crespa - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	50	15,38	769,00
3	Abóbora comum ou cabotiá	Abóbora comum ou cabotiá - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho deformado, descolorado, queimado de sol. embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	Kg	40	4,64	185,60
4	Banana Nanica	Banana nanica - de 1ª qualidade, casca lisa, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	200	6,60	1.320,00
5	Frango semi caipira (abatido e inteiro)	Frango abatido e inteiro. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	Kg	75	19,60	1.470,00
6	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	1 lt	250	10,75	2.687,50
7	Laranja	Laranja - maduras, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	160	5,83	932,80
8	Mandioca com casca	Mandioca tipo branca ou amarela, de primeira. Deve apresentar características bem formadas, bem definidas. Deve ser de tamanho grande, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Livres de terra ou corpos estranhos.	Kg	150	4,30	645,00
9	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes,	Kg	200	3,77	754,00

		fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.				
10	Polpa de fruta de cupuaçu	Polpa de fruta Sabores (acerola, goiaba, cupuaçu e abacaxi) em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	90	25,00	2.250,00
11	Polpa de fruta de acerola	Polpa de fruta Sabores (acerola, goiaba, cupuaçu e abacaxi) em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	90	22,00	1.980,00
12	Polpa de tambaqui congelada	Polpa de tambaqui congelado, em pacotes de 1 kg. Embalagem de plástico transparente e resistente. Deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. Com registro de inscrição municipal. Prazo de validade de, no mínimo, 04 meses.	Kg	60	20,48	1.228,80
13	Mamão (papaia, comum)	Mamão papaia ou comum, in natura de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natura, sem cortes, fissura, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica.	kg	50	5,00	250,00
14	Ovos de galinha	Ovos de galinha: limpos, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55g, casca áspera e fosca, não apresentado rachaduras e sujidades, com identificação de registro de inscrição municipal e prazo de validade. Deve estar embalado de papelão ou de polietileno com 13 ou 30 unidades.	kg	50	11,10	555,00
15	Pão Francês	Pão tipo francês, pesando 50 g, não esfarelando, bem assado, tamanho uniforme. Embalagem plástica e estéril e descartável, devendo estar intacta bem vedada e constar peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	250	15,97	3.992,50
16	Tomate	Tomate in natura, de ótima qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e cor. Com diâmetro maior ou igual a 60mm; grupo de coloração colorido; o lote devera' apresentar homogeneidade visual de tamanho e cor; não apresentar os defeitos podridão, apical, passado, virose, dano por praga ou frio, ferimento, queimado de sol grave, imaturo, ocado; não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes; ser de colheita recente; não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estar livre de enfermidades, sujidades, parasitas, larvas e insetos; estar isento de material terroso, umidade externa anormal, odor e sabor estranho; apresentar grau de maturação, tal qual, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; estar livre de resíduos de fertilizantes;	Kg	70	8,16	571,20
***	**Valor Total**	----------	----	****	*****	**20.991,40**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole.
Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. *
Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
5.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
5.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
– os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 08:30 horas do dia 06/03/2025 para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de Março a Dezembro de 2025, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
10.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:
I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
10.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 03 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1A0F1997

PODER EXECUTIVO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2024 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA, EMEIEF POTY

PO DER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025-PO TY

Edital de Chamada Pública Nº 01/2025

Edital Chamada Pública n.º 01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar
conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDEn.º 38/2009, Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020

O **Conselho Escolar da Escola, EMEIEF POTY**, conselho escolar, com natureza e fins não lucrativos , com autonomia administrativa e financeira e inscrita no CNPJ sob nº **01.530.092/0001-84**, com sede e administração na linha 60/156, KM 18, neste munícipio de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada por seu presidente, **Maria Cristina de Oliveira Pereira,** inscrita no CPF sob Nº 938.058.102-53**,** no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 038/2012, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no dia 06/03/2025 às 9:00 hr.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 01 de fevereiro a 03 de março, das 7:30 às 13:30 horas, na SEMED, sendo que no dia 06 de março de 2025 à reunião será realizada com a abertura dos envelopes às 9:00 de forma presencial.**

OBJETO
O objeto da presente Chamada Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Características	Und	Qtd	*Preço Produto	
					Valor Unitário	Valor Total
01	Iogurte integral com polpa de fruta (morango, coco, ameixa)	Iogurte Natural com polpa de frutas (morango, coco e ameixa). Deverá ser entregue embalado em embalagens de 2 litros, devidamente rotulados e apresentar o selo de inscrição municipal bem como a data de validade inscrita na embalagem. A validade do produto no ato da entrega deverá ser de, no mínimo, 1 mês. Produto deve ser entregue refrigerado.	1 lt	200	R$ 11,00	R$ 2.200,00
02	Melancia	Melancia (fruta) – in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Peso médio de 10 kg.	Kg	90	R$ 4,00	R$ 360,00
03	Ovos de galinha	Ovos de galinha: limpos, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55g, casca áspera e fosca, não apresentado rachaduras e sujidades, com identificação de registro de inscrição municipal e prazo de validade. Deve estar embalado de papelão ou de polietileno com 13 ou 30 unidades.	Dúzia	60	R$ 12,30	R$ 738,00
04	Polpa de fruta de maracujá	Polpa de fruta Sabores (acerola, goiaba, cupuaçu e abacaxi) em embalagens transparentes de 1 kg, contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	Kg	200	R$ 36,00	R$ 7,200,00
05	Pão frances	Pao frances, peso de 50g, pão fresco e contendo peso, validade, data de fabricação e informação nutricional.	kg	250	R$ 18,00	R$ 4,500.00
	Valor Total	----------	----			**R$ 14,998,00**

*Quatorze mil novecentoss e noventa e oito reais e oitenta (**R$ 14,998,00)**. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

DAS CONDIÇÕES DEFORNECIMENTO

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não correspondem à qualidade exigida no Edital.
- As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
-As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.
-As folhas deverão estar intactas e firmes.
- As frutas deverão ser de boa qualidade, não apresentado grau de maturação avançada, com cascas escuras e textura mole. Deverão estar isentas de:
Substâncias terrosas;
Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.* Sem umidade externa anormal;
Isentas de odor e sabor estranho;
Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização;

FONTEDERECURSO
Recursos provenientes do Recursos Transferido da União – Projeto atividade 2015 – manutenção das atividades do ensino.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

ENVELOPENº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL(não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPENº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
lll - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. Os itens que tiverem processamento, deverão ser acompanhados de alvará sanitário do agricultor;

ENVELOPENº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

ENVELOPENº 02 – PROJETO DEVENDA

No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme
Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DESELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED com sede à Av.Izaura Kwirant, nº 3061 – Bairro Princesa Isabel até as 09:00 horas do dia 06/03/2025** para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, para a Escola poty, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.
As amostras deverão estar fracionadas em embalagens de plástico ou frascos de plástico.

LOCALEPERIODICIDADEDEENTREGA DOS PRODUTOS

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores com o cronograma e local de entrega através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação e dos diretores das Escolas da Zona Urbana e Rural, respeitando um prazo de 5-10 dias de antecedência, durante o período de março a Dezembro de 2024, conforme a demanda do cardápio.

PAGAMENTO
O pagamento será realizado até **05** dias após a última entrega do mês, através dos **Conselhos Escolares/Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) especifica para os alimentos de origem animal e vegetal.
9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo do R$ 40.0000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
– Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano /E.EX.
– Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.
9.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com os termos da chama pública e da Proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alta Floresta D'Oeste, 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:99643DBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 29-2025 D G DA SILVA NETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO D: B2.615 - 0002438.02.08-2024

No dia 03 de Fevereiro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: D G DA SILVA NETO CNPJ: 24.686.018/0001-57 Representante: DEOCLIDES GUALBERTO DA SILVA NETO
Telefone: (69) 8461-1763

Email: kevengoncalves7@gmail.com

Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 3600 - CENTRO, Alto Alegre dos Parecis - RO - 76952-000

Item: 1	**Quantidade:** 12.000,00	**Unidade:** litros	**Marca:** Mirael la	**Modelo:** pasteuriz ado	**Preço Unitário:** R$ 6, 60	**Valor Total:** R$79.200,00
Descrição: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: envasado em embalagens plástica, pasteurizado, com teor de gordura de 3, rico em cálcio, devendo conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem com 1 litro. Validade de no mínimo 4 (quatro) dias a partir da data de entrega. Temperatura na faixa de 0 a 4 no ato da entrega.						
Total: R$ 79.200,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/02/2026** , a contar do dia **03/02/2025** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras AQUISIÇÃO de LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: para o atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme descriminação, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO E PRASO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.3. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.6. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.7. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

2.8. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.9. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Finanças e Administração – Órgão Gerenciador, e demais secretarias participantes e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:
4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limetes para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respctivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.

5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora

convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.2.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.3.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

11.2. Conforme a Lei 133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDICÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

D G DA SILVA NETO
24.686.018/0001-57

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 03/02/2025 13:38:24

Assinado de forma digital por:
DEOCLIDES GUALBERTO DA SILVA NETO
01203692226
Dados: 03/02/2025 12:51:04

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DD4AA807

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 018/2024, QUE TEM POR OBJETO: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHA) PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS NOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BUEIROS ENTRE OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N. º 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – n°. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representada pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr. **Thiago Santos De Souza**, considerando a Ata de Registro de Preços n. º **018/2024**, publicada no MURAL E CAMARA, no dia 06/06/2024, PORTAL TRASPARENCIA no dia 07/06/2024, AROM – Associação Rondoniense de Municípios no dia 07/06/2024 Código Identificador: E7D69106, diário pág. 04 no dia 07/06/2024, DIOF (Diário Oficial do Estado de Rondônia) no dia 06/06/2024, edição 102-521 e Imprensa Nacional-Seção 03, edição 108 de 07/06/2024, e Portal Nacional de Contratações Públicas 06/06/2024, RESOLVE **FAZER A SEGUINTE RETIFIÇÃO**, de forma que:

ONDE SE LÊ:

03 - JG DOS SANTOS MELLO
CNPJ: 41.910.427/0001-04
ENDEREÇO: AV. CANAÃ Nº 3142 SALA A SETOR 01 ARIQUEMES – RO
PREPOSTO (A): JHAMES GUILHERME DOS SANTOS MELLO
CPF: 028.XXX.462-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
02	200,00	UND	TUBO DE CONCRETO , COM DIAMETRO DE 1 M 1 METRO DE COMPRIMENTO E PAREDE COM ESPESSURA MINIMA DE 12 CM, TIPO MANILHA	concreto	R$ 349,00	R$ 69.800,00

Total: R$ 69.800,00 (sessenta e nove mil, e oitocentos reais);

LEIA-SE:
02) F.A. ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: - 35.824.843/0001-97
ENDEREÇO: AV TABAPOA 2939, SALA 02, SETOR 03 ARIQUEMES - RO
PREPOSTO (A): IONE LEILA DE OLIVEIRA
CPF: 623.XXX.562-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
02	200,00	UND	TUBO DE CONCRETO , COM DIAMETRO DE 1 M 1 METRO DE COMPRIMENTO E PAREDE COM ESPESSURA MINIMA DE 12 CM, TIPO MANILHA	concreto	R$ 350,00	R$ 70,000,00

Total: R$ 70,000,00 (setecentos mil reais);
Permanecem inalterados as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora retificada neste ato.

Alto Paraíso-RO, 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Assinado Eletronicamente

DHIONES DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Obras e serviços Públicos (SEMOSP)
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Assinado Eletronicamente

02) F.A. Engenharia e Servicos LTDA
CNPJ: - 35.824.843/0001-97
Preposto (a):
IONE LEILA DE OLIVEIRA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:C79BF5BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22074/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.322.434,40 (UM MILHÃO E TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481)LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-2860/2025-Memorando 7 de 30/01/2025 (ID 2941827), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 1.322.434,40 (um milhão e trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES
Projeto/Atividade: 2407-ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD SUAS

TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
SUPLEMENTAR	949	02.10.08.244.0017.2407	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.800,00
Projeto/Atividade: 2414-BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				
SUPLEMENTAR	950	02.10.08.244.0017.2414	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	187.323,39
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL				
SUPLEMENTAR	951	02.10.08.244.0018.2413	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	350.000,00
Projeto/Atividade: 2406-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
SUPLEMENTAR	952	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	195.630,62
Projeto/Atividade: 2408-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				
SUPLEMENTAR	953	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	38.923,38
SUPLEMENTAR	954	02.10.08.244.0019.2408	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	251.071,46
Projeto/Atividade: 2415-PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ				
SUPLEMENTAR	955	02.10.08.244.0022.2415	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	75.554,99
Fonte: 2.660-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.				
Total fonte 2.660				**1.101.303,84**
Projeto/Atividade: 2411-GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				
SUPLEMENTAR	956	02.10.08.244.0019.2411	3.3.90.32.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	39.954,67
Projeto/Atividade: 2406-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
SUPLEMENTAR	957	02.10.08.244.0019.2406	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	48.171,90
Projeto/Atividade: 2408-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				
SUPLEMENTAR	958	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	83.189,87
Projeto/Atividade: 2417-CRESCENDO BEM				
SUPLEMENTAR	959	02.10.08.244.0022.2417	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	22.864,20
SUPLEMENTAR	960	02.10.08.244.0022.2417	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	535,12
Projeto/Atividade: 2423-MAMÃE CHEGUEI				
SUPLEMENTAR	961	02.10.08.244.0022.2423	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	26.414,80
Fonte: 2.661-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social				
Total fonte 2.661				**221.130,56**
TOTAL GERAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**1.322.434,40**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com oBalanço Patrimonial - FMAS de 20/01/2025 (ID 2912806), conforme as fontes de recursos detalhadas abaixo:

Superávit Financeiro	**1.322.434,40**
Fonte de Recurso	
2.660-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.	1.101.303,84
2.661-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social	221.130,56

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2025 às 13:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:56A3D0C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
RELAÇÃO DE TRABALHADORES ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2024

Nome	Situação	Nome Cargo Atual	Dt. Admissão
ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO	ATIVO	SUPERINTENDENTE / MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO	08/03/2018
ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO	ATIVO	GESTORA DO COMITE DE INVESTIMENTO	26/09/2017
ALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	01/06/2021
ANA DE OLIVEIRA IZIDÓRIO	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	09/07/2020
ANA MARIA BRAGANHOL	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	14/06/2022
CARLOS MACEDO SANTOS	ATIVO	CONSELHO FISCAL	08/03/2018
CILENE SILVA FERREIRA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	01/07/2024
CLARINDO HANERT	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	01/06/2024
CREOSVALDO BENTO VIEIRA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	21/08/2023
DILMA DUTRA DE SOUZA	INATIVO	PENSIONISTA	01/01/2009
EDNA BARBI MARCHI	INATIVO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - JUDICIAL	01/12/2020
ELIANE MARQUES	INATIVO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	22/09/2022
ELZA DO NASCIMENTO NOGUEIRA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	17/06/2017
IRANI DOMINGUES DO PRADO	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	09/07/2015
JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA	ATIVO	PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTO	26/09/2017
JOSÉ AQUINO RIBEIRO	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	15/07/2021

JOSÉ JESUS DE SOUZA	INATIVO	PENSIONISTA	09/08/2013
JOSÉ TEIXEIRA DIAS	INATIVO	PENSIONISTA	18/01/2021
JOSELIA SALES DE CARVALHO	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	18/04/2022
KLEBIA DE MORAIS RIGO GOME	ATIVO	CONSELHO CURADOR	01/07/2011
LOURDES DASLPRA LIMA	INATIVO	APOSENTADO(A) POR INVALIDEZ	01/07/2024
LUIZ ROGERIO CIOFF	INATIVO	APOSENTADO(A) POR INVALIDEZ	01/11/2022
LUZIA APARECIDA FERREIRA E SILVA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	15/07/2016
MARCELO RODRIGUES APONTES	ATIVO	CONSELHO FISCAL	12/02/2014
MARIA D'AJUDA SALES DE CARVALHO	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	09/07/2020
MARIA DA PAZ BRITO DA SILVA	INATIVO	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	01/11/2023
MARIA DE FATIMA RIBEIRO SANTOS	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	01/05/2020
MARIA DE LOURDES FINQUES DOS SANTOS	INATIVO	APOSENTADO(A) POR INVALIDEZ	01/11/2022
MARIA DO AMPARO GONÇALVES NIZA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	09/04/2018
MARIA DO CARMO SOUZA METZKER	INATIVO	PENSIONISTA	01/01/2009
MARIA HELENA MARTINS LISBOA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	26/04/2018
MARIA IZENILDA MENEGUCI PAGUNG	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	23/09/2019
MARIA LIMA DA CONCEIÇÃO SILVA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	01/09/2022
MARIA MADALENA NEVES SAMPAIO	INATIVO	APOSENTADO POR IDADE	25/07/2011
MARIETA DE LIMA MENEZES	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	22/03/2016
MARILENE BATISTA MARTINS DE OLIVEIRA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	16/10/2018
NELDECI FERREIRA DOS SANTOS	INATIVO	APOSENTADO(A) POR INVALIDEZ	24/03/2005
NILZA QUINTINO NETO	ATIVO	CONSELHO CURADOR	01/03/2015
NUBIA DAIANE FERNANDES VARGAS	ATIVO	CONSELHO CURADOR	22/06/2022
ODETE JULIETA DOS SANTOS	INATIVO	APOSENTADO POR IDADE	24/04/2009
PRISCILA LEITE REIS	ATIVO	CONSELHO FISCAL	08/03/2018
REGINA DO CARMO SANTOS GOMES	ATIVO	CONSELHO CURADOR	01/03/2024
ROSILDA MADALENA DA SILVA DE OLIVEIRA	INATIVO	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	01/08/2024
ROSINEIDE DELFINA DA SILVA DE OLIVEIRA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	01/02/2023
SEBASTIAO DE SOUZA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	04/09/2023
SIMONI PEREIRA MARIO	ATIVO	GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO DO IPC	29/04/2016
SONIA DA SILVA SANTOS	INATIVO	APOSENTADO POR IDADE	13/01/2020
URIAS ALVES DE OLIVEIRA	INATIVO	APOSENTADORIA POR IDADE	01/09/2022
VALDECIR BATISTA	ATIVO	ASSESSOR JURIDICO	02/06/2017
VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	ATIVO	CONSELHO CURADOR / ASSESSOR CONTABIL	02/06/2017
ZELIA DOS SANTOS FERREIRA	INATIVO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	03/09/2015
ZELIA PEREIRA CERQUEIRA	INATIVO	PENSIONISTA	03/09/2015
ZILDA DE MELO GOMES	INATIVO	PENSIONISTA	16/04/2021
ZILDA DE MELO GOMES	INATIVO	PENSIONISTA	16/04/2021
Quantidade Total: 54			

JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA
Superintendente do IPC
Decreto n° 6.219/GP/2025

Publicado por:
Jeferson da Silva Oliveira
Código Identificador:3324B0FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 EXERCÍCIO DE 2024

ESTADO DE RONDÔNIA		**RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12**		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA		**EXER CÍCI O DE2024**		
MATRICULA	**SERVIDOR**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
000010 - GABINETE - EFETIVO				
2520	JANETE ROSSETTI MENEZES (2520)	GERENTE MUNICIPAL DE CONVENIO	12/07/2023	Ativo
2551	LAZARO DIVINO FERREIRA (2551)	CHEFE DE GABINETE	29/01/2024	Ativo
2027	RAFAELA PAMMY FERNANDES SILVEIRA (2027)	ADVOGADO 20 HORAS	03/07/2013	Ativo
702	SUSETE CAYRES BORTOLOTTO WAGNER (702)	TELEFONISTA	21/02/2007	Ativo
1039	VALDECIR BATISTA (1039)	ADVOGADO 20 HORAS	28/12/2011	Ativo
000011 - GABINETE - NAO EFETIVO				
2529	AGRIELE DA SILVA SOUZA (2529)	DIRETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS EM CONVÊNIO	01/08/2023	Ativo
829	DANIEL MARCELINO DA SILVA (829)	PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2021	Ativo
2132	JOAO CAETANO DO CARMO (2132)	VICE-PREFEITO	01/01/2021	Ativo
000012 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - EFETIVO				
757	MARCELO RODRIGUES APONTES (757)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/08/2007	Ativo
000013 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO NÃO EFETIVO				
2519	LIDIANE APARECIDA ABRANTES SOARES (2519)	SEC. PLANEJ. GESTAO E ORÇAMENTO	12/07/2023	Ativo
000020 - COORDENACAO GERAL - EFETIVO				
2051	ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA (2051)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/02/2014	Ativo
1060	ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO (1060)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/05/2012	Cedido
1036	ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO (1036)	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/12/2011	Afastado/Em Licença
2505	ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO (2505)	ASSESSOR CONTABIL	10/04/2023	Ativo
906	CLAUDINEI MENEZES (906)	FISCAL DE TRIBUTOS	18/03/2010	Ativo
1089	ELISABETH SANTUZZI ZUCCOLOTTO LEITE (1089)	PROFESSOR 40 HORAS	06/12/2012	Afastado/Em Licença
2408	ELISABETH SANTUZZI ZUCCOLOTTO LEITE (2408)	ASSESSOR JURÍDICO	11/02/2022	Ativo
1045	ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI (1045)	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/03/2012	Cedido
931	FLAVIA MOREIRA SINDRA (931)	ZELADORA	08/04/2010	Ativo
3401	GILVAN NERES DA SILVA (3401)	PENSIONISTA	01/09/2015	Ativo
687	JANETE ROSSETTI MENEZES (687)	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR - AGENTE ADMINISTRATIVO	01/03/2007	Afastado/Em Licença
782	JESER RODRIGUES DE SOUZA (782)	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR - AGENTE ADMINISTRATIVO	17/03/2008	Ativo
1052	LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO (1052)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/04/2012	Ativo
1052	LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO (1052)	PREGOEIRO OFICIAL	01/01/2021	Ativo
935	NILDA MORET DA SILVA ALQUIERI (935)	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/04/2010	Ativo

2399	NILDA MORET DA SILVA ALQUIERI (2399)	ASSESSOR TÉCNICO DE TESOURARIA	09/02/2022	Ativo
780	REGINA DO CARMO SANTOS GOMES (780)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/03/2008	Afastado/Em Licença
2409	REGINA DO CARMO SANTOS GOMES (2409)	DIRETOR DIV.COMPAS E LICITACAO	01/02/2022	Ativo
946	RODRIGO BUENO (946)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	24/05/2010	Cedido
836	ROSANA DO CARMO SANTOS (836)	FISCAL DE TRIBUTOS	19/02/2009	Ativo
1063	SIDNEIA DALPRA LIMA (1063)	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/06/2012	Afastado/Em Licença
1000	UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA (1000)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2011	Cedido
2030	VALQUIRIA DA SILVA MACHADO (2030)	CONTADOR	19/08/2013	Ativo
973	VOLMIR JOSE ALQUIERI (973)	CONTADOR	21/12/2010	Ativo
65	WHELIGTON DA SILVA BARBOSA NUNES (65)	FISCAL DE TRIBUTOS	01/04/2002	Ativo
000021 - COORDENACAO GERAL - NAO EFETIVO				
2540	ANDRE ELISIO DANTAS DA SILVA (2540)	SEC.DE COORDENACAO GERAL	11/01/2024	Ativo
2359	DAIANE XAVIER DE SOUZA SÁ TELES (2359)	ASSESSOR CONTABIL	13/01/2022	Ativo
2611	DAYANE CRISTINE FONTES (2611)	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	04/06/2024	Ativo
2530	ELIZABETE MALTA DE ARAUJO (2530)	DIRETOR DIV.RECURSOS HUMANOS	01/08/2023	Ativo
2600	EZAU DA SILVA MACHADO (2600)	DIRETOR DIV.PATRIMONIO	10/04/2024	Ativo
2525	FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR (2525)	CONTROLADOR GERAL	01/08/2023	Ativo
2645	JOAO LUIZ DE JESUS DO ESPIRITO SANTO (2645)	CHEFE DE SEÇÃO DE ANÁLISE E VERIFICAÇÃO	02/12/2024	Ativo
2618	LIRIEL BARBOSA DE CASTRO (2618)	ASSESSOR TECNICO NIVEL I	01/07/2024	Ativo
2143	LUCIANA RAMOS DA SILVA (2143)	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV	14/04/2021	Ativo
2624	MARCIA MADEIRA DE SOUZA (2624)	ASSESSOR TECNICO NIVEL III	01/08/2024	Ativo
2341	MARIA APARECIDA DE LARA (2341)	DIRETOR DE RECEITA, ARRECADAÇÃO E URBANISMO	04/05/2021	Ativo
2209	MARIA DO CARMO LEITE (2209)	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	02/03/2021	Ativo
2320	PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS (2320)	DIRETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS	19/01/2022	Ativo
000021 - COORDENACAO GERAL - NAO EFETIVO				
2329	QUEILA PEREIRA MARIO (2329)	ASSESSOR CONTABIL	01/01/2022	Ativo
2524	SONIA SILVA DE OLIVEIRA (2524)	ASSESSOR TECNICO NIVEL I	01/08/2023	Ativo
2579	TANIA REGINA BARBOSA (2579)	DIRETOR DE CONTROLE DE FROTA	01/04/2024	Ativo
2578	VITORIA AMADIO (2578)	DIRETOR DIV.ALMOXARIFADO	01/04/2024	Ativo
000030 - SEC.OBRAS - EFETIVO				
47	ADMILSON BARBOSA LEITE (47)	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/03/2002	Ativo
565	AGNELLO RODRIGUES DE ARAUJO GOMES (565)	CARPINTEIRO	02/03/2006	Ativo
314	ALTAMIRO IZIDORO DE OLIVEIRA (314)	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	01/04/2004	Ativo
989	ANILDO IZIDORO DE OLIVEIRA (989)	CARPINTEIRO	03/03/2011	Ativo
783	CARLOS MACEDO SANTOS (783)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	01/03/2008	Ativo
4	CELIO DA SILVA BARBOSA NUNES (4)	DESENHISTA	06/05/1996	Ativo
308	EDVAN MENDES FRANCO (308)	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	31/03/2000	Ativo
803	ERISVALDO OLIVEIRA METZKER (803)	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	01/04/2008	Ativo
694	EVALDO RODRIGUES DOS SANTOS (694)	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	01/03/2007	Ativo
36	FRANCISCO CHAGAS SILVA GOMES (36)	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	02/08/1999	Cedido
695	GILSON ALVES DA SILVA (695)	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	01/03/2007	Ativo
150	JAIR PIACENTINI GABIATI (150)	OPERADOR DE OUTRAS MAQ.PESADAS	01/04/2002	Ativo
907	JONAS DE OLIVEIRA SANTOS (907)	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	23/03/2010	Ativo
827	LUCIANO DE SOUZA NOLASCIO OLIVEIRA (827)	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	22/01/2009	Ativo
1059	PAULO ROBSON GONCALVES DA CRUZ (1059)	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	14/05/2012	Ativo
941	ROBSON RODRIGUES DO PRADO (941)	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	12/05/2010	Ativo
1010	RODRIGO CAMPOS DE OLIVEIRA (1010)	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	02/05/2011	Ativo
2537	RODRIGO CAMPOS DE OLIVEIRA (2537)	SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS	10/11/2023	Ativo
1037	RONNY CASTRO DA SILVA (1037)	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	05/12/2011	Ativo
784	VAGNER IDIO (784)	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	01/03/2008	Ativo
834	VALDI PEREIRA DE SOUZA (834)	CARPINTEIRO	01/08/1998	Ativo
696	VALDOMIRO DE AZEVEDO (696)	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	02/03/2007	Ativo
000031 - SEC.OBRAS - NAO EFETIVO				
2526	ALEANDRO PIRES COSTA (2526)	DIRETOR DE OBRAS	01/08/2023	Ativo
2315	CÉLIO FERREIRA ALVES (2315)	ASSESSOR TECNICO NIVEL I	07/03/2022	Ativo
2370	CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA (2370)	CHEFE CONTROLE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	01/02/2022	Ativo
2449	GILVANEY NASCIMENTO DOS SANTOS (2449)	CHEFE DE SEÇÃO DE COORD.ILUMINAÇÃO PUBLICA	12/01/2023	Ativo
2419	JÚNIOR BOENO DOS SANTOS (2419)	CHEFE DE CARPINTARIA E CONSTRUÇÃO	16/03/2022	Ativo
2405	LEANDRO DOMINGOS DA SILVA (2405)	DIRETOR DE DIV. CONT.DE OBRAS TRANS	01/02/2022	Ativo
2157	ORELINO RIBEIRO (2157)	DIRETOR DE CONTROLE E MANUT. DE VEICULOS E MAQUINAS	01/01/2021	Ativo
2538	SUELI DE JESUS MAGALHAES (2538)	ASSESSOR TECNICO NIVEL III	16/11/2023	Ativo
000040 - EDUCAÇÃO - EFETIVO				
437	AILTON BEIJO (437)	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	20/ 01/ 20 05	Ativo
507	ALINE MAZORANA DE CAMPOS (507)	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 40 HS	01/07/2009	Ativo
891	ALUIZIO PEIXOTO DE SOUZA (891)	PROFESSOR 25 HORAS	05/03/2010	Ativo
247	ANDERSON BERGAMASCHI AVANCINI (247)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	20/04/2009	Ativo
991	CESARIA CUSTODIO DE SOUZA (991)	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2011	Afastado/Em Licença
896	CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES (896)	PROFESSOR 25 HORAS	15/03/2010	Cedido
464	CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS FONTES (464)	PROFESSOR 25 HORAS	01/04/2008	Cedido
1090	DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA (1090)	PROFESSOR 25 HORAS	05/12/2012	Ativo
2052	EDICLEIA ALVES DE OLIVEIRA (2052)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/02/2014	Afastado/Em Licença
647	ELIENE FERREIRA DE SA TELES SANTOS (647)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR DE BIBLIOTECA	04/09/2006	Ativo
799	FABIANA FERNANDES DA SILVA PEREIRA (799)	PROFESSOR 25 HORAS	17/03/2008	Ativo
979	GABRIEL PEREIRA GALINDO (979)	SEC.MUN.EDUCACAO E CULTURA	08/02/2011	Ativo
115	GILVANEIDE DA SILVA CAETANO (115)	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO 40 HS	01/07/2008	Ativo
2643	IAGARO BRAGA SOARES (2643)	ESPECIALISTA EM SUPERVISÃO ESCOLAR - 40 HS	14/10/2024	Ativo
2041	JACO SILVA FILGUEIRA (2041)	AGENTE DE VIGILANCIA	18/11/2013	Ativo
977	JOSE ANTONIO BERGAMASCHI AVANCINI (977)	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	01/02/2011	Ativo
986	KARINA GOMES DE SOUZA (986)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	09/02/2011	Cedido
46	KLEBIA DE MORAIS RIGO GOMES (46)	PROFESSOR 25 HORAS	28/06/2004	Ativo
462	KLEBIA DE MORAIS RIGO GOMES (462)	PROFESSOR 25 HORAS	10/02/2005	Ativo
786	LAZARA VITORIA DA SILVA OLIVEIRA (786)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	03/03/2008	Cedido
000040 - EDUCAÇÃO - EFETIVO				
369	LAZARO DIVINO FERREIRA (369)	PROFESSOR 25 HORAS	01/04/2004	Afastado/Em Licença
439	LONI BALZ BERNO (439)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	03/02/2005	Cedido
666	MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA (666)	PROFESSOR 25 HORAS	12/02/2007	Ativo

18	MARIA GORETI ROCHA RUY ZUCCOLOTTO (18)	PROFESSOR 25 HORAS	03/05/1996	Ativo
700	MARIO FUMIYOSHI OKAMOTO (700)	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - NUTRICIONISTA 20 HORAS	05/03/2007	Ativo
131	MARLI PROENCA (131)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	09/04/2002	Cedido
965	MONICA CONCEICAO SERPA (965)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/08/2010	Cedido
997	NERCI FRANCISCO SALES (997)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE VIGILANCIA	25/03/2011	Ativo
76	NEUZA AQUINO VIEIRA (76)	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR - AGENTE ADMINISTRATIVO	30/07/1998	Cedido
995	NIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS (995)	AGENTE DE SERVIÇO MECÂNICO - MECÂNICO GERAL 40 HS	14/03/2011	Ativo
467	RAMILO MACHADO DA SILVA (467)	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	15/09/2015	Ativo
2504	ROSANA DE FREITAS (2504)	PENSIONISTA	01/02/2023	Ativo
736	SIMONI PEREIRA MARIO (736)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR DE BIBLIOTECA	03/04/2007	Ativo
1072	TEREZINHA PEREIRA DE SOUZA (1072)	PROFESSOR 25 HORAS	23/07/2012	Cedido
887	WANDERLEYA LIMA COSTA (887)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/03/2010	Ativo
000041 - EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO				
2565	ADRIANA DE SOUZA (2565)	PROFESSOR 25 HORAS	07/02/2024	Ativo
2639	ANDREIA CUSTODIA BARBOSA (2639)	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO 40 HS	06/09/2024	Ativo
2635	ANDREIA MARTINS DE OLIVEIRA (2635)	PROFESSOR 25 HORAS	12/08/2024	Ativo
2644	CLEYTON OLIVEIRA GUIMARÃES (2644)	ASSESSOR TECNICO NIVEL I	04/11/2024	Ativo
2595	DIEGO BORTOLOZZO LAURETTI (2595)	PROFESSOR (A) 25 HORAS - EDUCAÇÃO FÍSICA	08/04/2024	Ativo
2630	EDEVALDO TRINTADE DE ALMEIDA (2630)	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 25 HORAS	08/08/2024	Ativo
2596	EDICLEIA ALVES DE OLIVEIRA (2596)	PROFESSOR 25 HORAS	08/04/2024	Ativo
2566	ERICA SALES BATISTA (2566)	PROFESSOR 25 HORAS	07/02/2024	Ativo
2583	FRANCIANE CONCEICAO BATISTA (2583)	PROFESSOR 25 HORAS	05/04/2024	Ativo
2629	GEAN CARLOS DINIZ DOS SANTOS (2629)	PROFESSOR 25 HORAS	07/08/2024	Ativo
2607	GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA (2607)	DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	22/05/2024	Ativo
2582	HÉLEM ALVES FERNANDES (2582)	PROFESSOR 25 HORAS	03/04/2024	Ativo
2569	ITALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO (2569)	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO 40 HS	09/02/2024	Ativo
000041 - EDUCAÇÃO - NAO EFETIVO				
3391	JOSMAR FERREIRA (3391)	PENSIONISTA	01/08/2015	Ativo
2610	JUVERCINA NERES PEREIRA (2610)	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR - PSICÓLOGO EDUCACIONAL 40	06/06/2024	Ativo
2605	LARISSA LIMA DA SILVA (2605)	PROFESSOR (A) CIÊNCIAS BILÓGICAS	03/05/2024	Ativo
2632	LUCIANO DA SILVA RODRIGUES (2632)	PROFESSOR (A) 25 HORAS - GEOGRAFIA	09/08/2024	Ativo
2642	MARISLEI BRISOLA (2642)	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PSICOPEDAGOGO 40 HS	11/10/2024	Ativo
2641	MICHELA DO NASCIMENTO SILVA (2641)	PROFESSOR (A) 25 HORAS - EDUCAÇÃO FÍSICA	08/10/2024	Ativo
2581	MUNIQUE DOS SANTOS CARVALHO BORTOLOTO (2581)	PROFESSOR (A) 25 HORAS - MATEMÁTICA	02/04/2024	Ativo
916	NAILMA LIMA DA SILVA NUNES (916)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	26/03/2010	Afastado/Em Licença
2631	NILZA RAIMUNDA DA SILVA REIS (2631)	PROFESSOR 25 HORAS	08/08/2024	Ativo
2597	ROSANGELA REVERS (2597)	PROFESSOR 25 HORAS	09/04/2024	Ativo
000050 - SAUDE - EFETIVO				
2223	ADALGILSA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA (2223)	TECNICO EM ENFERMAGEM	15/03/2018	Ativo
597	ADALGILSA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA (597)	TECNICO EM ENFERMAGEM	06/03/2006	Ativo
1076	ALEXANDRE MARTINS REIS (1076)	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/07/2012	Ativo
60	AMELIA MARIA LOPES NASCIMENTO (60)	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	01/03/2002	Ativo
330	ANA MARIA GOMES DE SOUZA (330)	ZELADORA	30/06/2000	Ativo
460	ANTONIO IZIDRO DA SILVA (460)	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	14/02/2005	Ativo
765	ARIANE STOPASSOLI LOBO (765)	ENFERMEIRO	08/01/2008	Ativo
804	CICERA GONCALVES DA SILVA SANTOS (804)	ZELADORA	03/04/2008	Ativo
2019	CLEIDIMAR PAULO BARBOZA (2019)	AGENTE DE VIGILANCIA	01/04/2013	Ativo
924	CLEVERSON ROGERIO RIGOLON (924)	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	29/03/2010	Ativo
2339	CLEVERSON ROGERIO RIGOLON (2339)	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	02/03/2021	Ativo
553	CRISTIANO VIEIRA FERREIRA (553)	AGENTE DE VIGILANCIA	02/01/2006	Ativo
1001	CRISTOBAL MOPI SOLIZ (1001)	MEDICO CLINICO GERAL 24 HS	01/04/2011	Ativo
980	DAVID DA SILVA DE SOUZA (980)	MEDICO CLINICO GERAL 24 HS	14/02/2011	Cedido
1029	DUCILENE MENDONCA HONORATO SANTOS (1029)	ZELADORA	01/09/2011	Ativo
644	EDNA DE CAMARGO PEREIRA (644)	AUXILIAR DE LABORATORIO	07/04/2008	Ativo
51	EDNEA RODRIGUES BARBI MARCHI (51)	TECNICO EM ENFERMAGEM	04/03/2002	Ativo
2043	ELAINE RIBEIRO GONCALVES (2043)	AGENTE DE VIGILANCIA	20/12/2013	Ativo
000050 - SAUDE - EFETIVO				
430	ELIANE TEREZINHA ANDRE METZKER (430)	ENFERMEIRO	18/01/2005	Ativo
1061	ERIKA SANTOS XAVIER (1061)	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16/05/2012	Ativo
549	ESTER RODRIGUES PEREIRA (549)	TECNICO DE LABORATORIO	01/11/2005	Ativo
272	EUZA GONCALVES DOS SANTOS (272)	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	02/08/1999	Ativo
1032	FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE (1032)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/10/2011	Ativo
760	GILMAR ANTONIO SA TELES (760)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/09/2007	Ativo
1064	GISLAINE DE ARAUJO (1064)	ZELADORA	19/06/2012	Ativo
929	GLAUCIA DOS SANTOS CRUZ (929)	ENFERMEIRO	05/04/2010	Ativo
2031	HERALDO RODRIGUES FIGUEREDO (2031)	AGENTE DE VIGILANCIA	19/08/2013	Cedido
179	ISAURINA GOMES DOS SANTOS (179)	AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO	25/01/1999	Ativo
1023	ITALO LIMA DA SILVA (1023)	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	28/06/2011	Ativo
927	JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA (927)	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	01/04/2010	Ativo
905	JOAO UEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA (905)	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	18/03/2010	Ativo
238	JOSE CARLOS FINQUE (238)	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	02/08/1999	Ativo
74	JOVELINO PEREIRA DOS SANTOS (74)	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	30/07/1998	Ativo
920	LORENA MARTINELLI ROBERTO DE SOUZA (920)	FISIOTERAPEUTA 20 HS	29/03/2010	Ativo
1011	LURDITE RIBEIRO NUNES HANERT (1011)	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/05/2011	Ativo
373	MARCELO SANTUZZI ZUCOLOTO (373)	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	07/03/2005	Ativo
1054	MARIA CRISTINA BARRATELLA (1054)	TECNICO EM ENFERMAGEM	07/05/2012	Ativo
811	MARIA IVANIR DE OLIVEIRA DIAS (811)	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	29/04/2008	Cedido
764	MARIA JOSE NETA GOMES (764)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/01/2008	Ativo
1050	MARLEI MARIA DE SOUZA (1050)	ZELADORA	09/04/2012	Ativo
975	MIRIELE DE FREITAS (975)	MEDICO CLINICO GERAL 24 HS	01/02/2011	Ativo
813	NATALINA DE AMORIM PINTO BOLLIS (813)	TELEFONISTA	05/05/2008	Ativo
426	NELSA NILEIDE SILVA BARBOZA (426)	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/01/2005	Ativo
428	NILZA NOVAIS DE OLIVEIRA (428)	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/01/2005	Ativo
23	RAIMUNDA CRISTINA SANTOS (23)	AGENTE DE SERVICOS DE SAUDE	02/08/1999	Ativo
963	RENIR VALDECI DE SOUZA (963)	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	09/08/2010	Ativo

449	RONALDO ROZA DA SILVA (449)	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	01/02/2005	Ativo
25	ROSANA CALDEIRA BOLLIS (25)	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/01/2005	Ativo
1056	ROSANO VIEIRA SANTOS (1056)	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	11/05/2012	Ativo
000050 - SAUDE - EFETIVO				
889	RUDSON FREITAS SANTOS (889)	ODONTOLOGO 40HS	04/03/2010	Ativo
421	VILMA CARDOSO DA SILVA (421)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	10/01/2005	Cedido
000051 - SAUDE - NAO EFETIVO				
2612	ALINE DOS SANTOS (2612)	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR - PSICÓLOGO EDUCACIONAL 40	10/06/2024	Ativo
2594	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS (2594)	DIR. DIVISAO DE ENDEMIAS	05/04/2024	Ativo
2617	DAIANE SILVA DE JESUS (2617)	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV	24/06/2024	Ativo
2637	FRANCISMARA LAURI LEANDRO (2637)	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL	20/08/2024	Ativo
2602	GLEICE SOUZA DAS VIRGENS (2602)	ASSESSOR TECNICO NIVEL III	12/04/2024	Ativo
2614	JESSIANE FERREIRA GABIATI (2614)	ASSESSOR TECNICO NIVEL III	12/06/2024	Ativo
2515	MATHEUS BIFF ALVES (2515)	ASSESSOR JURÍDICO	14/06/2023	Ativo
2621	MILENA VITORIA DOS SANTOS (2621)	ASSESSOR TECNICO NIVEL III	04/07/2024	Ativo
000057 - FUNDEB 70% - EFETIVO				
976	ALFREDINHO HELIO SPERANDIO (976)	PROFESSOR 25 HORAS	01/02/2011	Ativo
926	ANA PAULA LISBOA DOS SANTOS (926)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/03/2010	Ativo
851	ANDREIA FALCAO METZKER MARCHI (851)	PROFESSOR 25 HORAS	25/03/2009	Ativo
127	CIRLENE DE JESUS SOARES GOMES (127)	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	02/02/2009	Ativo
766	CLARICE BORTOLOTO (766)	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 40 HS	18/02/2008	Ativo
475	CLEIDE NERY DE ALMEIDA (475)	PROFESSOR 25 HORAS	01/03/2005	Ativo
1046	EDILEUZA SILVA SOUZA (1046)	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 40 HS	12/03/2012	Ativo
10	EDINA ALVES DE OLIVEIRA (10)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	07/06/2004	Ativo
668	ELMA SANTOS ELER (668)	PROFESSOR 25 HORAS	12/02/2007	Ativo
98	ILSE LAURI LEANDRO (98)	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002	Ativo
231	ISABEL CRISTINA DA SILVA FERREIRA (231)	PROFESSOR 25 HORAS	18/02/1999	Ativo
461	ISABEL CRISTINA DA SILVA FERREIRA (461)	PROFESSOR 25 HORAS	10/02/2005	Ativo
537	JORDANE MARIA BIFF (537)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/07/2005	Ativo
477	JOSE XAVIER DE OLIVEIRA (477)	PROFESSOR 25 HORAS	01/03/2005	Ativo
672	JUAREZ ROSA DE SOUSA (672)	PROFESSOR 25 HORAS	12/02/2007	Ativo
000057 - FUNDEB 70% - EFETIVO				
669	JULIENE DA SILVA TRAGINO (669)	PROFESSOR 25 HORAS	12/02/2007	Ativo
984	LUCIA HELENA CIOFFI (984)	PROFESSOR 25 HORAS	23/02/2011	Ativo
476	MARIA ELZA FERNANDES DA SILVA (476)	PROFESSOR 25 HORAS	01/03/2005	Ativo
433	MARINALVA SENA DOS SANTOS SOUZA (433)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	20/01/2005	Ativo
999	OZANA CLEIDINEIA LOPES DE ASSIS (999)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	01/04/2011	Ativo
881	ROBSON ANDRADE ASSIS (881)	PROFESSOR 25 HORAS	18/02/2010	Ativo
982	ROBSON ANDRADE ASSIS (982)	PROFESSOR 25 HORAS	21/02/2011	Ativo
1027	ROSANGELA TELEK (1027)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	29/08/2011	Ativo
110	SIDINEIA CRISTINA DOS SANTOS DA CRUZ (110)	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002	Ativo
427	SINVALDO MARTINS DOS SANTOS (427)	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	10/01/2005	Ativo
797	SONIA APARECIDA DA SILVA (797)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	17/03/2008	Ativo
919	THELMA PEREIRA DA SILVA (919)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/03/2010	Ativo
675	WILMAR MUNIZ (675)	PROFESSOR 25 HORAS	12/02/2007	Ativo
000058 - FUNDEB 70% - NÃO EFETIVO				
2589	ALINE FERREIRA DA SILVA (2589)	PROFESSOR 25 HORAS	04/04/2024	Ativo
2555	DEISIANE DIAS DOS SANTOS (2555)	PROFESSOR 25 HORAS	07/02/2024	Ativo
2561	FABIANA FERNANDES DA SILVA PEREIRA (2561)	PROFESSOR 25 HORAS	07/02/2024	Ativo
2613	GREICE LIMA SILVA (2613)	PROFESSOR 25 HORAS	12/06/2024	Ativo
2591	MARIA APARECIDA DE PAULA (2591)	PROFESSOR 25 HORAS	05/04/2024	Ativo
2587	MARIA DA PAZ BRITO DA SILVA (2587)	PROFESSOR 25 HORAS	05/04/2024	Ativo
2558	NAILMA LIMA DA SILVA NUNES (2558)	PROFESSOR 25 HORAS	07/02/2024	Ativo
2556	VANESSA LIMA DOS SANTOS (2556)	PROFESSOR 25 HORAS	07/02/2024	Ativo
000059 - FUNDEB 70% - CRECHE EFETIVO				
73	ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS (73)	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002	Ativo
670	ALEXANDRA RODRIGUES MARTINS (670)	PROFESSOR 25 HORAS	12/02/2007	Ativo
752	CARLOS ANTONIO LEANDRO (752)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE VIGILANCIA	01/06/2007	Ativo
2616	CESARIA CUSTODIO DE SOUZA (2616)	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	19/06/2024	Ativo
000059 - FUNDEB 70% - CRECHE EFETIVO				
2046	CLAUDIA LUZ DE SOUZA (2046)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	14/01/2014	Ativo
2047	EMILIA DE CASSIA METZKER (2047)	PROFESSOR 25 HORAS	29/01/2014	Ativo
681	ERICA SALES BATISTA (681)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01/03/2007	Afastado/Em Licença
210	IVONETE SANTANA (210)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/2004	Ativo
1084	JOSENILZA BOTELHO DA SILVEIRA DE LIMA (1084)	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTAÇÃO 40 HS	03/09/2012	Ativo
1053	KELLY CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA (1053)	PROFESSOR 25 HORAS	04/05/2012	Ativo
1031	MARIA CONCEICAO DA SILVA BIFF (1031)	PROFESSOR 40 HORAS	03/10/2011	Ativo
778	VERA LUCIA SANTOS (778)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	03/03/2008	Ativo
000060 - AGRICULTURA - EFETIVO				
9	FLORIVALDO DA SILVA PEREIRA (9)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/05/1996	Ativo
000061 - AGRICULTURA - NAO EFETIVO				
2330	JOSÉ ANTONIO DA LUZ (2330)	SEC.MUN.AGRICULTURA.M.AMBIENTE	01/01/2021	Ativo
000070 - ACAO SOCIAL - EFETIVO				
798	ADRIANA DAMASCENO DE BARROS ARGOLO (798)	SEC.MUN.ACAO SOCIAL E TRABALHO	18/03/2008	Ativo
64	EDNAELSON DOS SANTOS SILVA (64)	OPERACIONAL DE SERVCOS DIVERSO	01/03/2002	Ativo
2036	JEANNE GOMES DOS SANTOS (2036)	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/09/2013	Cedido
2025	JOSE LUCIANO RIBEIRO (2025)	AGENTE DE VIGILANCIA	26/04/2013	Ativo
781	MARIA CECILIA FERREIRA (781)	ZELADORA	17/03/2008	Ativo
164	MARIA ELISANDRA BARROS (164)	PROFESSOR 25 HORAS	07/04/2009	Ativo
680	MARIA ELISANDRA BARROS (680)	PROFESSOR 25 HORAS	21/02/2007	Ativo
650	NAILDON DA SILVA PEREIRA (650)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2006	Ativo
1049	NUBIA DAIANE FERNANDES VARGAS (1049)	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	04/04/2012	Ativo
000071 - ACAO SOCIAL - NAO EFETIVO				
2533	ALCILEIA DE JESUS MARTINS FOLLADOR (2533)	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	21/08/2023	Ativo
2500	ANA PAULA BERNARDES SALVIANO (2500)	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	03/04/2023	Ativo
2615	DAURENI GOMES DA SILVA (2615)	PSICOLOGO 40 HORAS	21/06/2024	Ativo
2633	EDINEIA DE OLIVEIRA CUNHA (2633)	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	12/08/2024	Ativo

2333	FABIANE MARTENS (2333)	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	01/04/2021	Ativo
2492	JAQUELINE CARVALHO DE JESUS (2492)	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	02/03/2023	Ativo
2636	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA (2636)	PSICOLOGO 40 HORAS	20/08/2024	Ativo
2542	LEIA MOREIRA DOS SANTOS (2542)	ASSESSOR TECNICO NIVEL II	15/01/2024	Ativo
2603	MARCIANE LUCIA SCHAEFFER HENKE (2603)	PSICOLOGO 40 HORAS	19/04/2024	Ativo
000080 - CONSELHO TUTELAR				
2546	ADRIELE BARBOSA (2546)	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	10/01/2024	Ativo
2549	CLEITON PIEPER (2549)	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	10/01/2024	Ativo
2548	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS (2548)	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	10/01/2024	Ativo
2638	KÉSIA PEREIRA MÁRIO APONTES (2638)	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	23/08/2024	Ativo
2547	LEONICE DA SILVA GOMES (2547)	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	10/01/2024	Ativo
2545	MARLENE PEREIRA DA SILVA (2545)	CONSELHEIRO (A) TUTELAR	10/01/2024	Ativo
000102 - VIGILÂNDIA EM SAUDE AGENT DE COMB AS ENDEMIAS -NÃO EFETIVO				
2512	INGLIDE RAIANE ALVES DEL PIERO (2512)	AGENTE DE ENDEMIAS	01/06/2023	Ativo
2511	PRISCILA DA SILVA SOUZA (2511)	AGENTE DE ENDEMIAS	01/06/2023	Ativo
000105 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
443	CLARICE CELESTINO CIOFFI (443)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005	Ativo
440	CREUZA FERNANDES DE SOUZA CUNHA (440)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005	Ativo
1015	DOUGLAS PIEPER DOS SANTOS (1015)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	16/05/2011	Ativo
837	ELIANA RODRIGUES DA SILVA (837)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/02/2009	Ativo
1025	FABIANA FERREIRA FINQUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA (1025)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/07/2011	Ativo
442	GRACIELA BATISTA SANTOS SILVA (442)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005	Ativo
775	IRES RODRIGUES TOZI (775)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/03/2008	Ativo
000105 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
447	IVANETE LARES DE ALMEIDA (447)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005	Ativo
528	JOSIANE CENDON DOMINGUES DE SOUZA (528)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	13/05/2005	Ativo
451	KATIANE DE JESUS VIEIRA FURLANETO (451)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005	Ativo
739	LUCINEIDE NEVES DE OLIVEIRA (739)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/04/2007	Ativo
1005	MARTA MARIA CONCEICAO DE OLIVEIRA (1005)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/04/2011	Ativo
828	NEIVA MARCIA FAUSTINO AURELIANO KRECZYNSKI (828)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	26/01/2009	Ativo
441	NIVIA SANTOS TEIXEIRA GUIMARAES (441)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005	Ativo
455	SIRLENE RIBEIRO MOTA (455)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005	Ativo
904	VALDIRENE DE PAIVA DA SILVA (904)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	19/03/2010	Ativo
445	VANILSON DOS SANTOS TEIXEIRA (445)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/02/2005	Ativo
000114 - VIGILÂNCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS NÃO EFETIVO				
2296	ROMILDA DOS SANTOS PEREIRA (2296)	DIRETOR DE VIGILANCIA SANITARIA	17/01/2022	Ativo
000115 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE -DESPESAS DIVERSAS EFETIVO				
1016	FABIANO LIMA DA SILVA (1016)	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16/05/2011	Ativo
486	PRISCILA LEITE REIS (486)	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01/03/2005	Ativo
000117 - FUNDEB 70% CRECHE NÃO EFETIVO				
2552	ALANA SANTOS FREITAS (2552)	PROFESSOR 25 HORAS	07/02/2024	Ativo
2553	ANGELICA DE SOUZA MELO CRUZ (2553)	PROFESSOR 25 HORAS	07/02/2024	Ativo
2576	ANGELICA FILGUEIRA DOS SANTOS (2576)	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV	11/03/2024	Ativo
2577	KATIA SILVANA DOS SANTOS (2577)	CHF SEC DE ADM ESCOLAR	11/03/2024	Ativo
2575	RAYLE ALVES DE LIMA (2575)	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV	06/03/2024	Ativo
2599	SONIA NATALINA TEIXEIRA (2599)	CHEFE SEC ENSINO BASICO	05/04/2024	Ativo
000118 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA NÃO EFETIVO				
2543	JAQUELINE BERNARDI MORO PACHECO (2543)	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	09/01/2024	Ativo
000118 - FUNDEB 70% PRE ESCOLA NÃO EFETIVO				
2601	JOSÉLIA RAMOS GOMES (2601)	PROFESSOR (A) 25 HORAS - EDUCAÇÃO FÍSICA	15/04/2024	Ativo
2562	KATIANE DOS ANJOS METZKER MARTENS (2562)	PROFESSOR 25 HORAS	07/02/2024	Ativo
2564	MARILENE FRANCISCA DE SOUZA (2564)	PROFESSOR 25 HORAS	07/02/2024	Ativo
2584	MARINEIS CIRINO DE ALMEIDA (2584)	PROFESSOR 25 HORAS	04/04/2024	Ativo
2588	MATEUS RENAN BRITO DA SILVA (2588)	PROFESSOR (A) 25 HORAS - EDUCAÇÃO FÍSICA	05/04/2024	Ativo
2563	MAXLANE ALVES DA SILVA (2563)	PROFESSOR 25 HORAS	07/02/2024	Ativo
2544	REGINA PEREIRA DE MOURA SILVA (2544)	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	08/01/2024	Ativo
2598	VERA LUCIA GARCIA DE QUEIROZ (2598)	PROFESSOR 25 HORAS	10/04/2024	Ativo
000119 - FUNDEB 70 % PRÉ ESCOLA EFETIVO				
95	ANDELY GOMES RIBEIRO BISSOLI (95)	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002	Ativo
735	ANDRIELI PAGUNG (735)	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR - AGENTE ADMINISTRATIVO	02/04/2007	Ativo
878	ELON DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA (878)	PROFESSOR 25 HORAS	18/02/2010	Ativo
399	HILDETE DIAS DOS SANTOS SILVA (399)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	01/11/2002	Ativo
83	INES APARECIDA LOPES ZAMBAO (83)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	04/03/2002	Ativo
679	IZIDRO HENRIQUE FILHO (679)	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	14/02/2007	Ativo
103	JOAO BATISTA DAMASCENO LOPES (103)	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO 40 HS	12/02/2007	Ativo
1091	LENILDA MARTINS DA SILVA VIEIRA (1091)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	20/12/2012	Ativo
2049	LENIR JOSE MOTA BIFF (2049)	PROFESSOR 25 HORAS	28/01/2014	Ativo
78	MARIA LIMA DA SILVA (78)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - AGENTE DE LIMPEZA	04/03/2002	Ativo
108	MARLI LOPES MOREIRA (108)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	04/03/2002	Ativo
117	MILIAN PREISIGHE KLEMS ELER (117)	PROFESSOR 25 HORAS	30/07/1998	Ativo
265	VANDERLEI AFONSO SCHAEFFER (265)	AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	02/08/1999	Ativo
105	VANILZA FERNANDES DA SILVA SOUSA (105)	PROFESSOR 25 HORAS	04/03/2002	Ativo
521	VERA LUCIA GARCIA DE QUEIROZ (521)	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA ESCOLAR	18/04/2005	Afastado/Em Licença
372	VILSON FINQUE SANCHES (372)	AGENTE DE VIGILANCIA	12/04/2004	Ativo
000127 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NÃO EFETIVO				
2586	ALAN DA SILVA SOUZA (2586)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/04/2024	Ativo
2593	ANDREIA SANTOS FREITAS SOTÉ (2593)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/04/2024	Ativo
2590	EDILENE SANTANA DE JESUS (2590)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/04/2024	Ativo
2585	ROBISVANIO HENKE (2585)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/04/2024	Ativo
2592	THAIS DOMINGOS DA SILVA (2592)	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	04/04/2024	Ativo
Total de registros: 331.				

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:78527FDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 03/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Processo Administrativo: 0000037.22.07-2025
Processo Licitatório: 0000508.03.02-2024
Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024
Ata de Registro de Preços nº 017/2024
Contrato: 03/2025/PGM/PMCJ

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0000508.03.02-2024, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento com intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no município de Candeias do Jamari por um período de 12 (doze), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato nº 03/2025/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descriminação	Qtd.	Und.	Valor Total Estimado (R$)	Taxa de Administração (%)	Valor da Taxa (R$)	Valor Total (R$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender à Prefeitura de Candeias do Jamari, por um período de 12 (doze) meses.	12	MESES	1.029.306,00	R$ -1,62%	16.674,76	1.012.631,24

Candeias do Jamari/RO, 28 de janeiro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
Contratante
JAIRO FERREIRA BENEVIDES
CPF: 608.178.522-04
Subsecretário Municipal de Educação

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Contratada
RENATA NUNES FERREIRA
CPF: 371.237.288-40
Representante Legal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:35A32671

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ARP CIMCERO

AVISO DE ADESÃO DE ARP N° 002/2025 - CIMCERO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2024, P.E N°. 009/2024, PROC. N°. 1-353/2023, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO.

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 e Decreto Federal nr° 11.462/23, HOMOLOGAo Processo Administrativo n°. 1089/2024/SEMUSA, relativo à Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 012/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n°. 009/2024, Processo n°. 1-353/2023, cujo objeto é; REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B e E, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO, onde o município de Corumbiara integra na condição de órgão participante, conforme Leis Municipal Ordinárias nrsº. 869/2013 e 1301/2022 e Lei Federal n°. 11.107/2005.

EMPRESA DETENTORA:	PAZ AMBIENTAL LTDA		
CNPJ:	10.331.865/0001-94	TEL:(69) 3322-6752	EMAIL: afpdasilvaconsultoria@gmail.com
END:	CH LOTE 58R-2E, SETOR 12, GLEBA CORUMBIARA, VILHENA-RO, CEP: 76.988-899		

REP.	ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA					
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V. TOTAL
01	ITEM 1 LOTE 5	5.800	KG	SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B e E, CORUMBIARA.	10,50	60.900,00
VALOR TORAL: R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais)						

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 165, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se na forma do Artigo 175, do citado diploma legal.

Corumbiara-RO, 03 de fevereiro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:E7A40D8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 6/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

A Presidente da **APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO,** no uso de suas atribuições legais baseados nos valores**ADJUDICADOS**, vem através do presente,**HOMOLOGARe RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 03/2025 em conformidade com a **Lei 14.133/2021**e suas alterações posteriores, que tem como objeto a aquisição de pedra de mármore, em favor do proponente,**MAMORARIA MORIA LTDA,** CNPJ: **58.812.743/0001-46**, no valor total deR$ **2.168,85 (dois mil cento e sessenta e oito reais e oitenta cinco centavos**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	Quat.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Marca	V. UNIT	V TOTAL
01	01	UN	Pedra de mármore cinza medindo 3 metros por 60 cm	-	1.472,88	1.472,88
02	01	UN	Pedra de mármore cinza medindo 1,10 x 60 cm	-	533,52	533,52
03	01	UN	Soleira cor cinza medindo 1.20 cm x 15 cm	-	102,60	102,60
04	01	UN	Soleira cor cinza medindo 70 cm x 15 cm	-	59,85	59,85
TOTAL						**2.168,85**

Cujubim-RO, 03 de fevereiro de 2025.

MÔNICA DE JESUS SOARES
Presidente da APP.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:4758F553

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024 - SEMED

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024 - SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 681/2024 – SEMED

Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com base no disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através daSecretaria Municipal de Educação-SEMED do Município de Guajará-Mirim/ RO**.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n° 681/2024 - SEMED referente a Chamada Pública n° 01/2024, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal. E nos termos do artigo 74, inciso, IV, da Lei n° 14.133/21, cumprindo o estabelecido pela Lei

Federal 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº06/2020 e posteriores alterações, ***ADJUDICO*** o objeto e ***HOMOLOGO*** o procedimento da Chamada Publica nº01/2025 em favor dos proponentes credenciados indicados abaixo:

PARTICIPANTE 1		CPF/CNPJ		CATEGORIA
VALMIR ANTÔNIO ROYER		315.856.042-91		INFORMAL
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
LEITE PASTEURIZADO	LITRO	1.000	6,03	6.030,00
QUEIJO DA REGIÃO	KG	600	38,74	23.244,00
MANTEIGA	KG	100	24,17	2.417,00
IOGURTE	LITRO	300	10,33	3.099,00

PARTICIPANTE 2		CPF/CNPJ		CATEGORIA
ANTÔNIO DA SILVA PAIXÃO		037.116.332-34		INFORMAL
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	250	18,19	4.547,50
POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	250	20,99	5.247,50
POLPA DE FRUTA DE CUPUAÇU	KG	80	21,49	1.719,20

PARTICIPANTE 3		CPF/CNPJ		CATEGORIA
RENNER MARQUES PAIXÃO		655.681.332-04		INFORMAL
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	250	18,19	4.547,50
POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	250	20,99	5.247,50
POLPA DE FRUTA DE CUPUAÇU	KG	80	21,49	1.719,20

PARTICIPANTE 4		CPF/CNPJ		CATEGORIA
GOLDA KELLY DE SOUZA BARROS		697.612.722-49		FORN. INDIVID.
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
FRANGO CAIPIRÃO (ABATIDO)	KG	1.000	21,81	21.810,00
OVOS DE GALINHA CAIPIRA	CARTELA	500	33,48	16.740,00
BANANA CUMPRIDA OU DA TERRA IN NAT DE 1ªQUALID. VERDE	KG	180	7,36	1.324,80
PEIXE PIRARUCU	KG	180	30,83	5.549,40

PARTICIPANTE 5		CPF/CNPJ		CATEGORIA
FRANCISCO DE ASSIS BARROS		114.170.132-49		FORN. INDIVID.
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
FRANGO CAIPIRÃO (ABATIDO)	KG	1.000	21,81	21.810,00
BANANA CUMPRIDA OU DA TERRA IN NAT DE 1ªQUALID. VERDE	KG	180	7,36	1.324,80
PEIXE PIRARUCU	KG	180	30,83	5.549,40

PARTICIPANTE 6		CPF/CNPJ		CATEGORIA
GRACE INDIRA DE S. BARROS		858.598.262-49		FORN. INDIVID.
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
FRANGO CAIPIRÃO (ABATIDO)	KG	1.000	21,81	21.810,00
OVOS DE GALINHA CAIPIRA	CARTELA	500	33,48	16.740,00
BANANA CUMPRIDA OU DA TERRA IN NAT DE 1ªQUALID. VERDE	KG	180	7,36	1.324,80

PARTICIPANTE 7		CPF/CNPJ		CATEGORIA
LYNDA MARILEIS DE SOUZA BARROS		115.292.702-78		FORN. INDIVID.
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
FRANGO CAIPIRÃO (ABATIDO)	KG	1.000	21,81	21.810,00
OVOS DE GALINHA CAIPIRA	CARTELA	500	33,48	16.740,00
BANANA CUMPRIDA OU DA TERRA IN NAT DE 1ªQUALID. VERDE	KG	180	7,36	1.324,80
PEIXE PIRARUCU	KG	180	30,83	5.549,40

PARTICIPANTE 8		CPF/CNPJ		CATEGORIA
PEDRO DE VARGAS		488.477.639-91		FORN. INDIVID.
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
CEBOLINHA	MAÇO	90	5,49	494,10
CHICORIA	MAÇO	90	5,24	471,60
COENTRO	MAÇO	90	5,24	471,60
MANDIOCA	KG	400	5,88	2.352,00
MAXIXI	KG	100	7,19	719,00
MELANCIA	KG	110	3,73	410,30
OVO	CART.	500	33,48	16.740,00
SALSA	MAÇO	77	5,24	403,48
ABOBORA	KG	150	4,68	702,00
ALFACE	MAÇO	72	7,74	557,28
LIMAO ROSA	KG	60	4,26	255,60
MAMÃO	KG	200	7,51	1.502,00
PEPINO	KG	90	6,69	602,10
FARINHA	KG	100	10,39	1.039,00

PARTICIPANTE 9		CPF/CNPJ		CATEGORIA
MIRIAM MARIA JUNIOR		736.858.602-91		FORN. INDIVID.
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOUNITARIO	VALOR TOTAL
CEBOLINHA IN NATURA 1ª QUALIDADE	MÇ	90	5,31	477,90
COENTRO (CHEIROVERDE) IN NATURA	MÇ	90	5,20	468,00
FRANGO CAIPIRÃO (ABATIDO)	KG	1.000	18,80	18.800,00
MANDIOCA (MACAXEIRA) IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	KG	400	5,79	2.316,00

MANTEIGA COM SAL 500G	**KG**	**100**	**24,05**	**2.405,00**
MAXIXE IN NATURA DE 1ª QUALIDADE IN NATURA	**KG**	**100**	**7,09**	**709,00**
MELANCIA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	**KG**	**110**	**3,71**	**408,10**
OVO DE GALINHA CAIPIRA	**CTL**	**500**	**33,16**	**16.580,00**
QUEIJO DA REGIÃO	**KG**	**600**	**38,70**	**23.220,00**
ABÓBORA COMUM COM IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	**KG**	**150**	**4,49**	**673,50**
LIMÃO ROSA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE MADURAS	**KG**	**60**	**4,22**	**253,20**
MAMÃO COMUM IN NATURA DE 1ª QUALIDADE MADURAS	**KG**	**200**	**7,47**	**1.494,00**
PEPINO COMUM IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	**KG**	**90**	**6,58**	**592,20**

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei (Imprensa Oficial – Diário dos Municípios - D.O.M. Guajará-Mirim, 03 de fevereiro de 2025.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 03 de fevereiro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal/PMGM.

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:16806A85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DIARIA PVH - MILTON BRAZ

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE:

Nome:	**ANDRA DELFINO SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROPOSTA:

Nome:	**MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA**		
Cargo, Função ou Emprego:	Contador	Matricula:	**1302**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de Contador nº	**m-4.204.879**	Expedida por:	**SSP/MG**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO Deslocamento a cidade de PORTO VELHO/RO com a finalidade de participar de 3 (três) dias da capacitação em RETENÇÕES TRIBUTARIAS REINF E DCTFWEB – PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS			

PERÍODO DE AFASTAMENTO, nos dias 19, 20 e 21/02/2025**:**

Saída em	**19/02/2025**	Chegada em	**21/02/2025**	Nº de Dias	**3**

PERCURSO:

MEIO DE TRANPORTE	**LOCALIDADE DE**	**PARA**
RODOVIÁRIO	**MIRANTE DA SERRA-RO**	**PORTO VELHO-RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência		08 UPFM 04 UPFM	Percentual	**100%** **50%**	
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO		TOTAL	
PORTO VELHO - RO	**02**	**320,00**		**640,00**	
PORTO VELHO - RO	**01**	**160,00**		**160,00**	
		TOTAL R$		**800,00**	

Nos casos de desloc. para outros Estados os vrs. serão acresc. 100% (cem por cento).

Em **21/01/2025**

Assinatura Do Proponente
ANDRA DELFINO SILVA
Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento
Portaria n° 7372/2025

Publicado por:
Milton Braz Rodrigues Coimbra
Código Identificador:92359B9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02
PROCESSO N.º 1381/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

Aos três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o no00.699.197/0001-07, com sede naRua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021,com Decreto Municipal 2.700 de janeiro de 2024, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025,em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventualaquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência,em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidadePregão Eletrônico eProcesso Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.
CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.
CLÁUSULA III - ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será aSecretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda da Prefeitura de Nova União/RO.
3.2. Caberá ás Secretaria Municipalparticipantes acondução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente,conforme art. 65, do Decreto Municipal 2.700/2024.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas noart. 66 e 67 do Decreto municipal 2.700/2024.
3.4. Será órgão participante do registro de preços:
Secretaria de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade-SEMOSPAS
Secretaria de Saúde - SEMSAU .
Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo- SEMECET
4.CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 2.700/2024, no Art. 86 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;
4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 86 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 86 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
4.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA
6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
6.2. Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.3. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de**24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bemcomo no Decreto nº 2.700/2024, assinar a ata de registro de preços.
6.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
6.5 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
6.6 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
6.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
6.8 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

8.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC de Nova União, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 2.700/2024.
8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.
8.3.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.
8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i -**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii -**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii -**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv -**Multa:**
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 2.700/2024,o anexo II trata-se do Cadastro Reserva. O registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com o preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
11.2 O registro que se refere o§ 4º do art 71 tem por objetivo a formação do cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
11.3 Se houver mas de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
11.4 A habilitação dos fornecedores da mesma que se refere o§ 4° , será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
11.5 Ocadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XII DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados**não obriga**a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.700/2024, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis,**independente de transcrição**.
14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Nova União/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito	Empresas: ***G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA*** ***J C RESPLANDE LTDA*** ***JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME / GUAPORÉ PROTEÇÃO*** ***PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA*** ***PMX COMERCIO E SERVICO LTDA***

ANEXO I

FORNECEDOR: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
C.N.P.J.: 30.029.272/0001-85
Endereço: Pinheiro Machado, 1552, Incra, Cacoal- RO CEP: 76965-880
E-mail:contatogos@gossolucoes.com
Telefone: (69) 99270-9588/ (69) 3180-0099

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	MASCARA PARA PROCEDIMENTO COM BAAR 95 BICO DE PATO CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	WWDOLL	R$ 34,99	R$3.499,00
13	TOUCA ÁRABE - DESCRIÇÃO DO PRODUTO:CAPUZ CONFECCIONADO EM BRIM 100ALGODÃO, PARA PROTEÇÃO CONTRARESPINGOS DE SOLDA OU DE TINTA. COBRE ACABEÇA, TESTA E NUCA, COM ABERTURA FRONTAL PARA A FACE.	UND	65	EQPRO	R$ 14,99	R$974,35
TOTAL R$						**4.473,35**

FORNECEDOR: J C RESPLANDE LTDA
C.N.P.J.: 17.747.568/0001-73
Endereço: AV. AFONSO PENA, 2249 - Teixeirópolis - Rondônia- 76928/000
E-mail:jairototalstar@hotmail.com
Telefone: (69) 3465-1166

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	CAPACETE DE SEGURANÇA: COM ABA FRONTAL CLASSE B (CAPACETE PARA USO GERAL, INCLUSIVE PARA TRABALHOS COM ENERGIA ELÉTRICA) INJETADO EM PLÁSTICO (POLIETILENO), COM DUAS NERVURAS E DOIS ORIFÍCIOS RETANGULARES NAS LATERAIS DO CASCO (PARA ACOPLAGEM DO KIT ABAFADOR DE RUÍDO), SUSPENSÃO ARTICULADA COM MÍNIMO DE TRÊS TIRAS DE TECIDO CRUZADOS FIXOS AO CASCO ATRAVÉS DE NO MÍNIMO SEIS PONTOS DE ENCAIXE, JUGULAR COM REGULAGEM REMOVÍVEL, TIRA ABSORVENTE DE SUOR REMOVÍVEL DE MATERIAL SINTÉTICO. AJUSTE POR MEIO DE CATRACA COM TRAVA. COR: AZUL. COM C.A- 3M	UND	58	DELTA PLUS	R$ 32,35	R$ 1.876,30
TOTAL R$						**1.876,30**

FORNECEDOR: JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME / GUAPORÉ PROTEÇÃO
C.N.P.J.: 19.916.756/0001-03
Endereço: AV. MENEZES FILHO DOIS DE ABRIL JI-PARANÁ RO 76.900-886
E-mail: guaporeproteçao@hotmail.com
Telefone: (69) 3423-3354 / 3421-7345

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	MÁSCARA RESPIRADORA SEMI FACIALPFF1 PFF2 - RESPIRADOR PURIFICADORDE AR DE SEGURANÇA TIPO PEÇA SEMIFACIAL CONFECCIONADO COMTECNOLOGIA ALCRYN. ARANHA COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO, COM UMAVÁLVULA DE EXALAÇÃO, QUEIXEIRA INTERNA, FILTRO MECÂNICO PFF-2.EQUIPAMENTO DEVE TER C.A .	UND	50	SUPER SAFETY	R$ 1,43	R$ 71,50
7	AVENTAL DE RASPA DE COURO -AVENTAL DE SEGURANÇACONFECCIONADO EM RASPA, COMFECHAMENTO EM TIRAS DE RASPA COMAJUSTE EM FIVELA METÁLICA E TIRA NOPESCOÇO. PROTEÇÃO DO TRONCO DOUSUÁRIO CONTRA AGENTESABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DESOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. COM C.A	UND	19	LUMA COURO	R$ 47,50	R$ 902,50
9	LUVA NITRÍLICA: LUVA DE SEGURANÇACONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTILDE ALTA DENSIDADE, COM PUNHO EMLONA, REVESTIDA DUPLAMENTE EMBORRACHA NITRÍLICA. POSSUIR ALTARESISTÊNCIA CONTRA AGENTESABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES,PERFURANTES E CONTRA AGENTESQUÍMICOS. TAMANHOS P, M'G'(DEVERÁ CONSTAR NO ITEM OCERTIFICADO DE APROVAÇÃO DEEQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (MINISTÉRIO DO TRABALHOE EMPREGO). CONFORME CONSTA NOTR. COM C.A	PAR	100	SUPER SAFETY	R$ 11,40	R$ 1.140,00
10	LUVA DE COURO - LUVA DE RASPA DECOURO, COM PUNHO DE 7 CM. TAMANHOS M E G APLICAÇÃO:SERVIÇOS MECÂNICO.	PAR	34	LUMA COURO	R$ 11,86	R$ 403,24
11	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, FLEXÍVEL EMPOLICARBONATO, INCOLOR/ESCURO, COM ARMAÇÃO DE NYLON, HASTESREGULÁVEIS E CORDÃO DE SEGURANÇA. DEVE POSSUIR REGISTROATUALIZADO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A), EXPEDIDO PELOMINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO(MTE).	UND	85	POLIFER	R$ 8,55	R$ 726,75
12	PERNEIRA DE SEGURANÇA: COMMÍNIMO DE 03 TALAS E FECHAMENTO COM VELCRO, CONFECCIONADA EMMATERIAL SINTÉTICO, COSTURAS EM SOLDA ELETRÔNICA, METATARSO EMMATERIAL SINTÉTICO, PROTEÇÃO FRONTAL EM ALMAS DE AÇOREVESTIDAS EM POLIPROPILENO, SEM FUROS LATERAIS, (COM C.A-CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃOINDIVIDUAL (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO).	PAR	34	AMERICA SEG	R$ 28,50	R$ 969,00
TOTAL R$						4.212,99

FORNECEDOR: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

C.N.P.J.:19.611.064/0001-57
Endereço: AVENIDA TUIUTI, N° 4640 SALA 1, JD. COLINA VERDE - 87043720 - MARINGÁ-PR
E-mail:comercial@pizaniltda.com
Telefone: (44) 3123-2264

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	PROTETOR SOLAR - PRODUTO DE USO EXTERNO QUE ATUA COMO BARREIRA PROTETORA DA PELE CONTRA RADIAÇÕES SOLARES (RAIOS ULTRAVIOLETA UVA/UVB), COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 60 (SESSENTA), EM CREME, EM FRASCOS DE NO MÍNIMO 120 ML DO PRODUTO. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI N¨ 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES-ANVISA	UND	365	NUTRIEX ANVISA 291200032	R$ 22,45	R$ 8.194,25
6	PROTETOR AUDITIVO (ABAFADOR DE RUÍDOS) - TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO DE DUAS CONCHAS DE MATERIAL PLÁSTICO, COM BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA REVESTIDAS COM CAPA DE PVC, PARA NRRSF 21DB, COM C.A. PARA OPERADORES DE MÁQUINA, BRITADOR, DESMONTE DE ROCHA. COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	UND	52	DYSTRAY CA 27412	R$ 45,96	R$ 2.389,92
TOTAL R$						**10.584,17**

FORNECEDOR: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
C.N.P.J.: 43.279.146/0001-20
Endereço: RUA ANTONIO MARIA VALENCA, 6008 - , Porto Velho - Rondônia - 76824-200
E-mail:pmxcomercio@hotmail.com
Telefone: (69) 3214-1898

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	MÁSCARA N95, MODELO: PFF2 PRO AGRO DELTA PLUS, MATERIAL: TNT, COR: AZULOU BRANCA, TIPO DE AGARRAMENTO: ELÁSTICO, IDADE: ADULTOS, COM AJUSTENASAL, DESCARTÁVEL, COM VÁLVULA DE AR.	UND	5.000	PLASTCOR	R$ 1,18	R$ 5.900,00
8	COLETE REFLETIVO EM X: COLETE DE PROTEÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE, CONFECCIONADO EM TECIDO 100 POLIÉSTER, COMBINADO RETRO REFLETIVO EM CONJUNTO COM MATERIAL FLUORESCENTE, REPELENTE A ÁGUA, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER, COM FAIXAS REFLETIVAS EM X NAS COSTAS E DUPLO H NA PARTE FRONTAL. COM C.A	UND	108	PLASTCOR	R$ 10,70	R$ 1.155,60
TOTAL R$						**7.055,60**

ANEXO II
Lista de cadastro reserva

Essa Ata de Registro de Preço não possui cadastro Reserva.

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AE8DA6CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EDITAL N° 001/SEMSAU/SEMED/2024 - PORTARIA N.º 16.097, DE 20 DE MARÇO DE 2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EDITAL N° 001/SEMSAU/SEMED/2024 - PORTARIA N.º 16.097, DE 20 DE MARÇO DE 2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
RESULTADO PRELIMINAR 4º LOTE

A Comissão Especial Para Recebimento e Análise de Documentação para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços - EDITAL N° 001/SEMSAU/SEMED/2024, designada pela Portaria Nº 16.097, de 20 de março de 2024 e suas posteriores alterações, conforme processo administrativo nº 789/2024, torna público o resultado PRELIMINAR da análise documental do 4º LOTE:

CLÍNICO GERAL			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	CRT SERVIÇOS MÉDICOS	46.294.929/0001-71	INABILITADA
02	DLL SERVIÇOS MÉDICOS	55.676.326/0001-25	INABILITADA
03	MEDIRON SERVIÇOS DE SAÚDE	51.651.465/0001-43	INABILITADA
04	V.A DE CARVALHO JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS	54.019.904/0001-98	INABILITADA
05	WL DE PAULA SERVIÇOS MÉDICOS	58.634.846/0001-63	INABILITADA
06	ANDRESSA M.MEDEIROS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	55.245.243/0001-81	INABILITADA
07	OSSD SAÚDE	49.036.450/0001-23	HABILITADA
08	CGP SERVIÇOS MÉDICOS	49.700.478/0001-13	INABILITADA
09	LD LEITE SERVIÇOS MÉDICOS	58.411.491/0001-43	HABILITADA
10	NEUROCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.503.328/0001-00	INABILITADA
11	ISL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.058.427/0001-77	INABILITADA

ODONTÓLOGO			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	MAA DA S MARTINS ODONTOLOGIA	58.651.580/0001-67	INABILITADA
02	P GONCALVES DE OLIVEIRA LTDA	47.877.210/0001-26	INABILITADA

ORTOPEDIA			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	W H S da Silva Serviços Médicos	55.206.978/0001-04	INABILITADA
02	ISL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.058.427/0001-77	INABILITADA

FISIOTERAPIA			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	EMILY LORANIA ALMEIDA DE SENA	55.192.303/0001-45	INABILITADA
02	CAMILA BROLLO SAÚDE E ESTÉTICA	55.172.101/0001-31	HABILITADA

PEDIATRIA			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	J.A Thiebaut Serviços Médicos	46.596.855/0001-28	INABILITADA

UROLOGIA			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	J.A Thiebaut Serviços Médicos	46.596.855/0001-28	INABILITADA

PSICOLOGIA			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	ISL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	48.058.427/0001-77	INABILITADA

A empresa **CRT SERVIÇOS MÉDICOS,** não atendeu aos itens **d, e, h, o, p, q, r, s** e **u** do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;
A empresa **J.A THIEBAUT SERVIÇOS MÉDICOS**, não atendeu aos itens **b, d, e, g, m, o, p, q, r, s** e **u** do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;
A empresa **DLL SERVIÇOS MÉDICOS**, não atendeu ao item **d,** do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;
A empresa **MEDIRON SERVIÇOS DE SAÚDE**, não atendeu aos itens **b, d, e, g, m, o, p, q, r, s** e **u** do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;
A empresa **V.A DE CARVALHO JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS**, não atendeu aos itens **u** e **v** do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;
A empresa **MEDIRON SERVIÇOS DE SAÚDE**, não atendeu aos itens **b, d, e, g, m, o, p, q, r, s** e **u** do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;
A empresa **EMILY LORANIA ALMEIDA DE SENA** não atendeu aos itens **d, g, m, p, q, s, u** e **v** do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;
A empresa **WL DE PAULA SERVIÇOS MÉDICOS** não atendeu aos itens **b, d, e, g, h, i, m, o, p, q, r, s, u** e **v** do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;
A empresa **ANDRESSA M. MEDEIROS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** não atendeu ao item **m** do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;
A empresa **CGP SERVIÇOS MÉDICOS** não atendeu aos itens **b, d, e, h, m** e **u** do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;
A empresa **MAA DA S MARTINS ODONTOLOGIA** não atendeu aos itens **b, e, m e v** do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;
A empresa **NEUROCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** não atendeu aos itens **b, e, m e v** do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;
A empresa **W H S DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS** não atendeu aos itens **d, e,** e **o** do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;
A empresa **P GONCALVES DE OLIVEIRA LTDA** não atendeu aos itens **a, c, e, m, s, u** e **v** do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;
A empresa **ISL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** não atendeu aos itens **c, d, h,** e **n** do Termo de Referência do Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024;

Conforme consta no item 13 do Edital, o resultado da habilitação e inabilitação das proponentes, caberá recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação no Diário Oficial do Município, ou da comunicação direta aos interessados, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Preto do Oeste, 29 de janeiro de 2025

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:39C76EA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

Entre as partes, de um lado **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO,** neste ato representada por **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, brasileiro, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE** doravante simplesmente denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA**, inscrito no CNPJ: 51.117.135/0001-72, com sede na Av. Ruben Bento Alves, n° 6750, box R4, Marechal Floriano, Caxias do Sul/ RS, CEP: 95.013-038, doravante denominada **DETENTORA** representada por seu Proprietário, Sr. Diego Soares, decidem alterar o valor referente ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº. 003/2024, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS DO TIPO LED SOLAR PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS POR MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO**

PÚBLICA DESTA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, referente ao Pregão Eletrônico nº. 34/2023/EMDUR, da maneira a seguir convencionados.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a Cláusula 5 do Registro de Preços 003/2024 o qual trata DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS;
Considerando que o setor demandante, negociou o valor anteriormente ofertado para o item 01, obtendo assim, um decréscimo ocasionando a redução do preço inicial, conforme **eDOC BC7A798B** acostado nos autos do processo 0600-00037822023-74.

CLAUSULA PRIMEIRA:

1.1 - Fica aditivado a Ata de Registro de Preços nº. 003/2024, promovendo a seguinte alteração: **Decréscimo no item 01 LUMINÁRIA SOLAR NO MÍNIMO 60W**, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, conforme planilha a seguir:

1.1.1 – Conforme permite a Clausula 5 do Registro de Preços 003/2024 o qual trata DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS.

1.1.2 – Planilha de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	V.UNIT.	MARCA	PERCENTUAL	V. UNIT. REAJUSTADO
1	LUMINÁRIA SOLAR NO MÍNIMO 60W, Luminária Publica solar alto desempenho para iluminar Ruas, estradas, estacionamento, praças, com controle remoto, com Placa fotovoltaica de alta capacidade; potência iluminação: com no mínimo 60W; Temperatura de Cor: Branco Frio (6000~6500K); Com proteção IP65; Grau de Impacto: IK 08; Amperes-hora da Bateria: 30Ah; Painel tipo monocristalino; Ciclos de carga e descarga da bateria: 2000; Tipo de bateria Fosfato Ferro Lítio; Tensão da bateria 12V; Sistema de Dimeração Automática: 30 a 50% potência total; Condição de Utilização: Altitude: no máximo 1500m / Temperatura Média do ar: no máximo +35ºC / Temperatura do ar ambiente: -20ºC ~ +40ºC / Umidade relativa do ar: até 100%; Fator de Depreciação Luminosa: L70 ≥ 50 000h; Diâmetro da base de Encaixe: 60,3 a 6,8mm (padrão); Frequência: 50/60Hz; Garantia de no mínimo 03 anos	R$ 1.897,32	SERRALED	16%	R$ 1.593,74
2	LUMINÁRIA SOLAR NO MÍNIMO 80W, Luminária Publica solar alto desempenho para iluminar Ruas, estradas, estacionamento, praças, com controle remoto, com Placa fotovoltaica de alta capacidade; potência iluminação: com no mínimo 100W; Temperatura de Cor: Branco Frio (6000~6500K); Com proteção IP65; Grau de Impacto: IK 08; Amperes-hora da Bateria: 30Ah; Painel tipo monocristalino; Ciclos de carga e descarga da bateria: 2000; Tipo de bateria Fosfato Ferro Lítio; Tensão da bateria 12V; Sistema de Dimeração Automática: 30 a 50% potência total; Condição de Utilização: Altitude: no máximo 1500m / Temperatura Média do ar: no máximo +35ºC / Temperatura do ar ambiente: -20ºC ~ +40ºC / Umidade relativa do ar: até 100%; Fator de Depreciação Luminosa: L70 ≥ 50 000h; Diâmetro da base de Encaixe: 40 a 60,3mm (padrão); Frequência: 50/60Hz; Garantia de no mínimo 03 anos	R$ 2.147,32	SERRALED	NÃO HOUVE ALTERAÇÃO	NÃO HOUVE ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ATA 003/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência até 09/04/2025.

CLÁUSULA QUARTA:
4.1 – As quantidades a serem gerenciadas passam a ter como parâmetro o valor atualizado com o decréscimo de 16% (dezesseis por cento) para o item 01 da ata 003/2024, a partir da data de publicação deste Termo Aditivo.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Porto Velho - RO, 03 de fevereiro de 2025

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente da EMDUR

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:
PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA
CNPJ: 51.117.135/0001-72

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9ACC1035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 119/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, conforme os termos estabelecidos no Anexo Único desta Portaria, às servidoras pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, de acordo com o Despacho (e-DOC 97663B33), o Ofício nº 98/2024/DA/RH/GAB/SEMES (e-DOC 5AED3FE1), o Despacho nº 6057/2024/DGP/SEMAD (e-DOC 22A34626) e os requerimentos (e-DOC 0787980A - e-DOC C9B3B71F).

Anexo Único

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	28226	ALDA CRISTINA DE LUNA BARBOSA	PROFESSOR	4º	12/02/2008 a 09/02/2013	03/02/2025 a 03/04/2025
02	13260	JULIANA NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	1º	22/06/2007 a 19/06/2012	03/02/2025 a 03/05/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:215A9D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº 01/2025 - DIRH/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 01/2025 - DIRH/DEAD/GAB/SEMAD

31 de Janeiro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Art. 1º. DEFINIR, no interesse da Administração, a localização dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretario Municipal de Administração – SEMAD

GABINETE	GAB/ SEMAD	**ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**	105462	SECRETARIO MUNICIPAL	ESTATUTARIO
	GAB/SEC. ADJ	**AMBROZIO REIS DE OLIVEIRA**	206393	SECRETARIO ADJUNTO	ESTATUTARIO
	GAB	GEOVANNA CLÁUDIA ALVES FERREIRA DE LUCENA	1006123	ASSESSOR TECNICO NIVEL III	COMISSIONADO
	GAB	SONIA MARIA RODRIGUES LOPES	10078332	SECRETARIA EXECUTIVA DE GABINETE	COMISSIONADO
	ASTEC	SHEILA LUCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRAGA	184317	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	ASTEC	TACIANE CRISTINE GARCIA DOS SANTOS	1000771	ASSESSORA ESPECIAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS	COMISSIONADO
	ASTEC	DEMETRIO LAINO JUSTO FILHO	10078197	CHEFE DE ASSESSORIA TECNICA	COMISSIONADO
	ASTEC	BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO	270190	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / CC16 ASSESSOR TEC. N III	ESTATUTARIO
	ASTEC	DANYLO FERREIRA CARVALHO	Jan/25	SECRETARIO (CC1)	COMISSIONADO
COORDENADORIA DE SAUDE OCUPACIONAL	**CSO**	**FELIPE AMPUERO MARQUES**	**72075**	**TEC. JUR/ COORDENADOR DE SAUDE OCUPACIONAL CC20**	**ESTATUTARIO**
DIVISÃO DE PERICIA MED. E MEDICINA DO TRABALHO	DIPEMT	**GERSON TRAJANO DOS SANTOS**	**6950**	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	ESTATUTARIO
	DIPEMT	LAERCIO DA SILVA SOBRINHO	66193	TEC. EM SEGURANCA DO TRABALHO	ESTATUTARIO
	DIPEMT	OVIDIO RODRIGUES TUCUNDUVA NETTO	118952	MEDICO	ESTATUTARIO
	DIPEMT	CARLOS FELIPE NOCRATO LOIOLA	258401	MEDICO	ESTATUTARIO
	DIPEMT	MARIA HELENA PINHEIRO DE	S/ MAT	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO

		SOUZA			
DIVISÃO DE APOIO PSICOSSOCIAL	DIAP/CSO	**WILLIANE LIMA ROCHA SOARES**	**10078254**	**GERENTE DE DIVISAO**	COMISSIONADO
	DIAP/CSO	ANDREZA BARBOSA GUERRA	82206	PSICOLOGO	ESTATUTARIO
	DIAP/CSO	ELIANE FERRER DOS SANTOS SOUZA	103036	ASSISTENTE SOCIAL	ESTATUTARIO
	DIAP/CSO	IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES PINHEIRO	327496	PSICOLOGO	ESTATUTARIO
	DIAP/CSO	JACQUELINE DAS CHAGAS	1007179	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO
DIVISÃO DE ACOLHIMENTO E REINSCRIÇÃO NO TRABALHO	DIART	**FRANCISCA JOSIANE DE OLIVEIRA DA SILVA**	**83874**	**AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**	ESTATUTARIO
	DIART	IVANILDO ALMEIDA OLIVEIRA	156192	MEDICO	ESTATUTARIO
	DIART	LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	70342	MEDICO	ESTATUTARIO
	DIART	PAMELA CRISTINA LANZARIN CARV DE MORAES	283961	MEDICO	ESTATUTARIO
	DIART	CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO	274035	MEDICO	ESTATUTARIO
	DIART	ANA VALERIA DE ASSIS MIRANDA	99631	MEDICO	ESTATUTARIO
	DIART	SIMONE GONZAGA BRANCO	232027	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE / CC10 - ASSESSOR NIVEL I	ESTATUTARIO
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA SAUDE DO TRABALHADOR	DIAST	**RONALDO FIRMINO SOBRINHO**	**85160**	**TEC. EM SEGURANCA DO TRABALHO**	ESTATUTARIO
	DIAST	ELY SILVA COSTA	204222	TEC. EM SEGURANCA DO TRABALHO	ESTATUTARIO
	DIAST	NUBIA MARIA DA SILVA	265100	TEC. EM SEGURANCA DO TRABALHO	ESTATUTARIO
	DIAST	PAULO ROBERTO CARVALHO DA SILVA	230805	TEC. EM SEGURANCA DO TRABALHO	ESTATUTARIO
	DIAST	RODRIGO CESAR PAES GONCALVES	63488	TEC. EM SEGURANCA DO TRABALHO	ESTATUTARIO
	DIAST	LINDOMAR CARVALHO DE ARAUJO SOUSA	215948	TEC. EM SEGURANCA DO TRABALHO	ESTATUTARIO
	DIAST	LEILA MUNIZ DA SILVA	85622	TEC. EM SEGURANCA DO TRABALHO	ESTATUTARIO
	DIAST	DIMAS QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO	1005146	ESTAGIARIO	ESTAGIÁRIO
	DIAST	JOSIAS SHOCKESS	93633	TEC. EM SEGURANCA DO TRABALHO	ESTATUTARIO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE SAUDE	DIPDS	**INGRID CARDOSO BELTRAME**	**10078280**	**GERENTE DE DIVISAO (DIPDS)**	COMISSIONADO
	DIPDS	SONIA MENDES DOS SANTOS	892655	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIPDS	GABRIELA MELGAR MUNIZ LOIOLA	296287	AUXILIAR O. DE S. DIVERSOS	CEDIDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	DEAD	**MARINNA LIMA TINOCO LACERDA**	**279861**	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	ESTATUTARIO
	DEAD	MARIA SAMANTHA DIONIZIA DE LIMA QUEIROZ	10078536	CHEFE DE APOIO (CC6)	COMISSIONADO
	DEAD	JESSICA ANDRADE DE FREITAS	1006295	CHEFE DE APOIO (CC6)	COMISSIONADO
	DEAD	MARIA VICTORIA PEREIRA OGLIARI	1005953	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	DIAA	**RUTH NATIELE ALVES CARRIL**	**1006216**	**GERENTE DE DIVISAO**	COMISSIONADO
	DIAA	**FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES**	**184350**	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	ESTATUTARIO
	DIAA	MARIA EDUARDA SILVA BARROS	10078304	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
	DIAA	EDMUNDO MORAES NETO	89773	MOTORISTA	ESTATUTARIO
	DIAA	FRANCISCA FIALIS DINIZ	170837	GARI	ESTATUTARIO
	DIAA	ALTAMIR BASSALO DOS SANTOS	713827	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIAA	BENILDA DIAS DE VASCONCELOS	218000	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
	DIAA	MARIA ALZINEIDE SOARES DE SOUZA	172130	TECNICO DE NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO
	DIAA	MARIA FÁTIMA DE SOUZA	298663	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIAA	JONAS DA SILVA VLAXIO	178310	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
	DIAA	OSVALDO CORTEZ DE FREITAS FILHO	10078519	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
DIVISÃO DE CONTROLE E ANALISE PROCESSUAL	DCAP	FRANCISCO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	819650	**GERENTE DE DIVISÃO**	ESTATUTARIO
	DCAP	JAMILE BORGES DE OLIVEIRA	59726	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DCAP	VANESA DA SILVA LIMA	30403	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DCAP	AILLA MENDES ROEKER	10078513	ASSESSOR TECNICO NIVEL I - cc16	COMISSIONADO
	DCAP	MICHEL PONTES BESSA	1000667	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	DIRH	**KATARINA MORAES COSTA DE SOUZA**	**1006150**	**GERENTE DE DIVISAO**	COMISSIONADO
	DIRH	VICTÓRIA LUCIANA MASCARENHAS FARIAS	1006503	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO
	DIRH	FLAVIANE DOS SANTOS LIMA	1006174	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO
	DIRH	AMANDA QUEIROZ DO NASCIMENTO	1006404	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO
DIVISÃO DE AQUISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS	DIAMS	**NATAN FERREIRA SOARES**	**1006894**	**GERENTE DE DIVISAO**	COMISSIONADO
	DIAMS	MATHEUS DE HELD	1007125	ESTAGIARIO	ESTAGIÁRIO
	DIAMS	MARCIO BARBOSA DUARTE	1006428	ESTAGIARIO	ESTAGIÁRIO
	DIAMS	NASSARA MELO CAVALCANTE DE ANDRADE	66383	ARQUITETO	ESTATUTARIO
	DIAMS	ALCINEIA MOTA DOS SANTOS	Jan/25	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
	DIAMS	CARLA ARAUJO GOMES	10078300	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
	DIAMS	SHEILA ARAUJO DE SOUZA	1007022	ASSESSOR NIVEL I - CC10	COMISSIONADO
	DIAMS	CAUA OLIVEIRA ALENCAR CHAVES	10078196	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
	DIAMS	JOANA LIMA BARBOZA	1003232	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
	DIAMS	EDIANE ALVES DA SILVA	Jan/25	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	DIFC	**ELISEU DE OLIVEIRA**	**1007752**	**GERENTE DE DIVISAO**	COMISSIONADO
	DIFC	MATHEUS SUAREZ EREIRA	1005530	ESTAGIÁRIO	ESTAGIÁRIO
	DIFC	GEOVANNA SOLIZ DE AZEVEDO	1006524	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO
	DIFC	NICK PULLIG	1005954	ESTAGIÁRIO	ESTAGIÁRIO
	DIFC	IGOR CRISTIANO DA SILVA MARQUES FERREIRA	1006334	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
	DIFC	ALESSANDRA ROCHA DA SILVA	10078284	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
	DIFC	CARLA ANDREIA DE ALMEIDA TAVARES	10078509	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
	DIFC	THAUANNE SILVA GAMA CERQUEIRA	10078172	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
	DIFC	AMANDA VIEIRA BRITO	1007787	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
	DIFC	FABIOLA BARROS RIBEIRO	1001657	ASSESSOR TECNICO NIVEL I - cc16	CEDIDA
	DIFC	ILIDIO PINTO LOPES FILHO	10078277	ASSESOR NIVEL I - CC10	COMISSIONADO
DIVISÃO DE APOIO TECNICO	***DIAT***	***SEM GERENCIA***	***S/ GERENCIA***	***GERENTE DE DIVISÃO***	
	DIAT	ANA BEATRIZ MASCARENHAS	S/ MAT	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO

		MARTINS			
	DIAT	TONY ANDREW PADILHA DA SILVA	10078556	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
DIVISÃO DE CONTROLE E REGULARIZAÇÃO DE FROTA	DCRF	**FRANCISCO TEIXEIRA DE MELO**	**58497**	**ASSISTENTE ADMINISRTATIVO**	ESTATUTARIO
	DCRF	SUZETHE ELIAS MAGALHAES DOS SANTOS	57986	ASSISTENTE ADMINISRTATIVO	ESTATUTARIO
	DCRF	GILMAR QUEIROZ VIEIRA	85317	MOTORISTA	ESTATUTARIO
	DCRF	JOAO DA SILVA ANDRADE	211996	MOTORISTA	ESTATUTARIO
	DCRF	JOSE DE ARRUDA FILHO	461913	MOTORISTA	ESTATUTARIO
	DCRF	LUCAS CONDE SHOCKNESS	195356	MOTORISTA	ESTATUTARIO
	DCRF	ROSILEIDE GENTIL DA FROTA MELO	160160	AUXILIAR DE ATIVIDADE ADMINIST	CEDIDA
	DCRF	WILSON CRUZ	272972	MOTORISTA	ESTATUTARIO
DIVISÃO DE CONTROLE E ABASTECIMENTO OFICIAL	DCAOF	**RENATA ALVES DOS SANTOS**	**10078385**	**GERENTE DE DIVISAO**	COMISSIONADO
	DCAOF	ADRIANA BRITO DOS ANJOS	1007638	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
	DCAOF	BRUNO FERNANDO MARTINES SANTOS	10078357	ASSESSOR TECNICO NIVEL I - CC16	COMISSIONADO
	DCAOF	RAFAELLA GERALDES MAGALHÃES	s/ mat.	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	DISM	**JEDSON BELINSKI ARGOLO**	**1002011**	**GERENTE DE DIVISAO**	COMISSIONADO
	DISM	VALDENOR OLIVEIRA DA COSTA	50270	ARTIFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTARIO
	DISM	ANTONIO DE PADUA PEREIRA DE MOURA	51070	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
	DISM	JOAO FLORISMUNDO RABELO DE MELO	345092	GARI	ESTATUTARIO
	DISM	ALESSSNDRA NOBRE DE ASSIS	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
	DISM	CHARLES DA COSTA SOARES	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
	DISM	CLEODIO BATISTA LOREDO	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
	DISM	CRISTIANO SANTOS COUTINHO	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
	DISM	FRANCISCO CARLOS MARTINS DO VALE	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
	DISM	ISRAEL CARDOSO FREITAS DE MOURA	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
	DISM	TALYSON ALVES LIMA	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
	DISM	THIAGO ALMEIDA CARVALHO	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
	DISM	ELTON PABLO PINHEIRO DE SOUZA DOS SANTOS	REED.	REEDUCANDO	REEDUCANDO
DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS	DGP	**OSCAR CABRAL DE SOUZA NETO**	**207052**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS**	ESTATUTARIO
	DGP	MARIA DE FATIMA MONTEIRO SENA	194837	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
	DGP	FANNY ROBERTO DA SILVA	183170	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS	ASSE/DGP	ELIANA SOARES DE LIRA	1537	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	ASSE/DGP	NICHOLAS TOSHIO TAZO DA SILVA	249012	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	ASSE/DGP	JOAO XAVIER DA SILVA	287385	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	ASSE/DGP	KAIO HENRIQUE NOTENIS QUEIROZ	244690	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	ASSE/DGP	RAFAELA KETLEN VIEIRA BARBOSA	1006242	ESTAGIARIA	ESTAGIÁRIO
DIVISÃO DE CARGOS, SALARIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES	DICS	**JORDANIA AGUIAR ARAUJO**	**78677**	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	ESTATUTARIO
	DICS	JOSEANE PEDRACA LOPES	246943	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICS	GABRIEL DOMINGUES CORDEIRO	310516	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICS	GILSIMAR RODRIGUES DE SOUZA	85903	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICS	SIMONE DOS SANTOS CORTEZ	135550	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES	DICAS	**MAILDE GARCIA DOS SANTOS**	**11916**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**ESTATUTARIO**
	DICAS	LUCIANA DE SOUSA RODRIGUES	19308	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	ALANA DE SOUZA OCAMPO	62993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	ALEN ANDERSON FERREIRA CASTEDO	52324	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	ANA MARIA RABELO MAIA	791460	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	CLAUDIA NEVES DA CRUZ	73552	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	GILCEANY BURITI DE MELO GANDRA	99897	TURISMOLOGO	ESTATUTARIO
	DICAS	GILSON LUIZ DA SILVA MARQUES	171041	GARI	ESTATUTARIO
	DICAS	GISELE MARQUES FERREIRA	36237	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	HELENA DE FREITAS LOPES	631690	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	LILIANE MARIA DA SILVA	195215	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	LILIAN OLIVEIRA ALENCAR	278970	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	MAIZA PEREIRA SANCHES	219453	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
	DICAS	MARIA GIURLENE MAIA	77992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	MARICELIA DE SOUZA COSTA	137275	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
	DICAS	MARILENE MIRANDA DE VASCONCELOS	242826	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	MARINA TEIXEIRA BILIO	41740	ENCARREGADO DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
	DICAS	MELCA VENEZA BELFORT DE JESUS	19100	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	NATASHA MUNIZ VIEIRA	281006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	ROSANGELA MOREIRA BRITO	847510	TECNICO DE NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO
	DICAS	SHEILEN ENDERSON CASTRO FERREIRA BORGES	73817	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	SORAIA SANTIAGO DE LIMA RAMALHO	272378	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	TATIANA SILVEIRA AZEVEDO	14366	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DICAS	VERALUCIA DE SOUZA RIBEIRO	409244	TECNICO DE NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO
	DICAS	BRUNA GABRIELY ALMEIDA DE CARLOS	1005144	ESTAGIARIO	ESTAGIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO DE APOSENTAÇÃO	DIPA	**MONICA GIL PASSOS**	**8997**	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	ESTATUTARIO
	DIPA	ADRIANA DE SOUZA ALVES	48761	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIPA	ANA AMELIA MAGALHAES NUNES	82256	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIPA	BRUNA TALITA REIS BARRETO	195231	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIPA	RENATA LEITAO SILVA	284448	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIPA	PERLA MARIA DA SILVA SANTOS	276073	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIPA	NATALI DE FÁTIMA VIDAL FEITOSA	1005149	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO	DIFP	**CLARICIA TEIXEIRA DE CARVALHO**	7402	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIFP	MIDIAN MASCARENHAS FARIAS	S/ MAT	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO
	DIFP	ADRIANA CRISTINA RUFINO DA SILVA	248535	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIFP	ALINE MAYARA COSTA MARIM	188244	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIFP	CARMELIA DA SILVA CARDOSO	246910	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO

		MULLER			
	DIFP	BRENDA MATEUS MELO	249930	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIFP	DANIELA CRISTINA BRASIL DE SOUZA	245284	MOTORISTA	ESTATUTARIO
	DIFP	EDIVALDO FERREIRA DA SILVA	541864	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIFP	FABIO RAULINO UCHOA FILHO	64171	ENCARREGADO DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
	DIFP	JEFERSON ANDRADE DE FREITAS	178815	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIFP	JURINEIDE DE OLIVEIRA BARROS	695588	TECNICO DE NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO
	DIFP	KALLE DAYANE QUEIROZ DA SILVA	76697	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	ESTATUTARIO
	DIFP	LUIZ CARLOS DANTAS DE MELO	275702	TECNICO DE NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO
	DIFP	MARCELA SANTOS SAMPAIO SILVA	242173	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIFP	MARILSA DOMINGUES PEREIRA	278285	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIFP	MIRIAN ALVES FLOR	21577	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	ESTATUTARIO
	DIFP	NATALIA DE OLIVEIRA SILVA	278300	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIFP	NELCYLANE DA COSTA E SILVA MARQUES	39471	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIFP	OELANI PATRICIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	83535	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIFP	PAULO CRUZ DA SILVA	21717	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	ESTATUTARIO
	DIFP	SEBASTIANA VERAS DA SILVA	427220	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIFP	UILLIAN DA SILVA SANTOS	271966	MOTORISTA	ESTATUTARIO
	DIFP	VALERIA JARDIM DE MORAES	84360	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
	DIFP	VANUSA ALMEIDA SANTANA	20404	TECNICO DE NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO
	DIAS	**MARIA DE JESUS DA SILVA SOUSA LIMA**	**180977**	**GARI**	ESTATUTARIO
	DIAS	CLAUDIO LOPES RODRIGUES NEVES	187915	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	ESTATUTARIO
	DIAS	AUDINELCI PEREIRA DA SILVA	81580	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIAS	CLAUDENILSON PAIVA ABREU	116732	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	ESTATUTARIO
	DIAS	DAIANE CINDEL NASCIMENTO NOBREGA	299306	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
	DIAS	EDINEY FERREIRA DA SILVA	850314	TECNICO DE NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO
	DIAS	GISLAINE REINALDO TAVARES	76100	AUX. DE SERVICOS SOCIAIS	ESTATUTARIO
	DIAS	KAMILA FERNANDA FERNANDES DE OLIVEIRA	272071	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR	DIAS	ROSANA DA COSTA SA	233833	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ESTATUTARIO
	DIAS	SUELEIDE NUNES DA SILVA	845224	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIAS	ANGELA MARIA RODRIGUES DA COSTA	76027	MERENDEIRA ESCOLAR	ESTATUTARIO
	DIAS	MARIA AUXILIADORA REIS DA SILVA	1003154	CHEFE DE APOIO CC6	COMISSIONADO
	DIAS	CLAUDIMEIRY ALVES MOURÃO	56326	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIAS	KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS	1005769	MERENDEIRA ESCOLAR	ESTATUTARIO
	DIAS	GRAZIANI BELFORT DE JESUS	73601	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIAS	DILENE REGINA REIS	105520	AUXILIAR DE FARMACIA	ESTATUTARIO
	DIAS	MARIA DE SOUZA LIMA	144460	AUX. DE SERVIÇOS SOCIAIS	ESTATUTARIO
	DIAS	ELIÃ VICTOR ALVES AGUIRRE	1007033	ESTAGIARIO	ESTAGIÁRIO
DIVISÃO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR	DIPC	DOMINGAS VICUÑA VIEIRA REIS	**10078348**	**GERENTE DE DIVISÃO**	COMISSIONADO
E-SOCIAL	DIVISÃO DO E-SOCIAL	**RENAN DE AQUINO FIGUEIREDO**	**Jan/25**	**GERENTE DE DIVISÃO**	COMISSIONADO
	DIVISÃO DO E-SOCIAL	BRUNA FERREIRA DOS SANTOS	27161	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	ESTATUTARIO
	DIVISÃO DO E-SOCIAL	SARA PORTELA ANDRADE DE AGUIAR	10078262	ASSESSOR TECNICO NIVEL III - CC14	COMISSIONADO
	DIVISÃO DO E-SOCIAL	JOSIAS LOPES DA SILVA	10078187	ASSESSOR TECNICO NIVEL II - CC15	COMISSIONADO
	DIVISÃO DO E-SOCIAL	RODRIGO PIMENTEL MONTEIRO SIQUEIRA	Jan/25	ASSESSOR TECNICO NIVEL II - CC15	COMISSIONADO
CHEFIAS DO DEPART. DE LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DE CAPACITAÇÃO	DCT- DIREÇÃO	**MAGDA FONTOURA DO NASCIMENTO RABELO**	**328965**	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	ESTATUTARIO
	DCT- DIREÇÃO	INGRID CIACCI BARBOSA	S/ MAT	ESTAGIÁRIA	ESTAGIÁRIO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO	DLNC	**CARLOS EDUARDO ROUMIE DE SOUZA**	**10078195**	**GERENTE DE DIVISÃO (DLNC)**	COMISSIONADO
DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	DIAP	**PATRICIA SCHERER FERNANDES**	**10078436**	**GERENTE DE DIVISÃO (DIAP)**	COMISSIONADO
DIVISÃO DE TREINAMENTO	DIAP E DT	**SIMONE DA SILVA REIS**	**10078226**	**GERENTE DE DIVISÃO (DT)**	COMISSIONADO
DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO, ARQV.LOGI, CONSER, E REPAROS	**DPRLC**	**JOAO RODRIGUES DE LIMA**	**10078428**	**DIRETOR DE DEPARTAMENTO**	**COMISSIONADO**
	DPRLC	ALEXANDRE DE MORAIS GUIMARÃES	65591	ENGENHEIRO CIVIL	ESTATUTARIO
	DPRLC	SALOMAO CONDE SHOCKNESS	276966	MOTORISTA	ESTATUTARIO
	DPRLC	GLAUCO KERDY DO CASAL	6868	ARQUITETO	ESTATUTARIO
	DPRLC	MARIA ALESSANDRA MONTEIRO LEITE	10078449	CHEFE DE APOIO (CC6)	COMISSIONADO
	DPRLC	IGOR MOREIRA DA SILVA	10078565	CHEFE DE APOIO (CC6)	COMISSIONADO
	DPRLC	ODAIR NUNES MANSO	Jan/25	CHEFE DE APOIO (CC6)	COMISSIONADO
	DPRLC	PAULO DA COSTA BARROS	10078414	CHEFE DE APOIO (CC6)	COMISSIONADO
	DPRLC	CARLOS COELHO TORRES	10078475	CHEFE DE APOIO (CC6)	COMISSIONAOD
	DPRLC	JUNHO FERREIRA DE CARVALHO	199473	ARTIFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTARIO
	DPRLC	JOSE CYRSO DE FREITAS	829377	MOTORISTA	ESTATUTARIO
	DPRLC	ERMISSON MEDEIROS SILVA	193988	ARTIFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTARIO
	DPRLC	LICIO SOARES DA ROCHA JUNIOR	172817	ARTIFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTARIO
	DPRLC	OSVALDIR DOS SANTOS	82561	MOTORISTA	ESTATUTARIO
DIVISÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL	DLP	**MANOEL VICTOR AZEVEDO DE FREITAS**	**271221**	**GERENTE DE DIVISAO**	ESTATUTARIO
	DLP	UILDEMAR FERNANDES DA SILVA	179722	MARINHEIRO FLUVIAL	ESTATUTARIO
	DLP	SARAH ALVES DE SOUZA PINHEIRO	80870	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
	DLP	PAULO RENAN CARVALHO NOGUEIRA	83345	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
	DLP	LEONEL FERREIRA VARGAS	10078142	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
	DLP	MATHEUS PEREIRA PRESTES	10078298	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
	DLP	ELISZAMA NUNES DE CARVALHO	10078322	ASSESSOR NIVEL I - CC10	COMISSIONADO
	DLP	JESSICA DA SILVA MIRANDA	10078421	CHEFE DE APOIO (CC6)	COMISSIONADO
	DLP	ALESSON FERREIRA BARROSO	10078389	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
	DLP	RICSEL DA SILVA COUTO	125147	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO

DIVISAO DE SERV. GERAIS	DISG	**JOSE DE SOUZA PIMENTEL**	**340117**	**GERENTE DE DIVISAO**	ESTATUTARIO
	DISG	ALBANIZA ROLIM TEIXEIRA	148190	AUX. SERV. GERAIS	ESTATUTARIO
	DISG	BERNARDO FERREIRA SOUSA	40452	ENC. SERV. GERAIS	ESTATUTARIO
	DISG	CARLOS ALBERTO DA SILVA PINHEIRO	765208	MOTORISTA	ESTATUTARIO
	DISG	FRANCIMAR FERREIRA DE SOUZA	166720	GARI	ESTATUTARIO
	DISG	FRANCINEI DE SOUZA LIMA	73304	AUX. SERV. GERAIS	ESTATUTARIO
	DISG	JOAO MARQUES FERREIRA BRITO	40444	ENC. SERV. GERAIS	ESTATUTARIO
	DISG	MEI SOARES REIS	39108	ENC. SERV. GERAIS	ESTATUTARIO
	DISG	ROBERTO RIVELINO CACULAKIS DE ASSIS	876534	AUX. ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DISG	ROZIMAR GALDINO DE SENA	41608	ENC. SERV. GERAIS	ESTATUTARIO
	DISG	WILTON DO AMPARO DE BEM	76150	AUX. SERV. GERAIS	ESTATUTARIO
	DISG	IVANILDO PARENTE DA SILVA	71316	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
	DISG	ANDERSON MORONHA SOARES	247016	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
DIVISAO DA GRAFICA OFICIAL	DIGO	**ALMERINDO BRITO DE SOUZA**	**3294**	**TECNICO DE NIVEL MEDIO**	ESTATUTARIO
	DIGO	CLAUDEMAR ALVES DIAS	589980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESTATUTARIO
	DIGO	LOURIVAL DE JESUS BAIMA DA CUNHA	170192	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	ESTATUTARIO
	DIGO	ELIZENE DE SOUZA LIMA	770	AUX. ADM	ESTATUTARIO
	DIGO	HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	1007397	ESTAGIÁRIO	ESTAGIÁRIO
	DIGO	WELLIGTON PEREIRA DA COSTA	10078258	CHEFE DE APOIO	COMISSIONADO
	DIGO	MARIA SAFIRA LOPES PEREIRA	10078599	CHEFE DE APOIO (CC6)	COMISSIONADO
	DIGO	MICLEANY RODRIGUES DA COSTA	10078438	CHEFE DE APOIO (CC6)	COMISSIONADO
	DIGO	GRACILENE GOMES LINHARES	224791	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS	DCR	**ODEONES LIMA DA SILVA**	**177800**	**GERENTE DE DIVISAO**	ESTATUTARIO
	DCR	ALDEMIR PEIXOTO DE LIMA	229775	ARTIFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTARIO
	DCR	ALTAMIRO CORTES DOS SANTOS FILHO	735631	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
	DCR	JOACIR BEZERRA DA SILVA	265563	ARTIFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTARIO
	DCR	JUVENAL PEREIRA DE SOUZA	176710	ARTIFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTARIO
	DCR	LINCOLN DA COSTA DO NASCIMENTO	170887	GARI	ESTATUTARIO
	DCR	LUIZ AMARAL DOS SANTOS	206955	ARTIFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTARIO
	DCR	MANOEL ALVES DA CRUZ	342585	ARTIFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTARIO
	DCR	RONILSON MORAIS DE OLIVEIRA	278061	ARTIFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTARIO
	DCR	CLEITON DA SILVA COSTA	10078306	CHEFE DE APOIO (CC6)	COMISSIONADO
	DCR	LEANDRO JEAN DE OLIVEIRA	10078627	CHEFE DE APOIO (CC6)	COMISSIONADO
	DCR	WALDEMIR COSTA VASCONCELOS	47920	ARTIFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTARIO
	DCR	FRANCISCO HERNANDEZ LIMA DA SILVA	242222	ARTIFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTARIO
DIVISÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQ.	**DIGED**	**ROSILENE PINTO TAVARES LEVINO**	**12080**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**ESTATUTARIO**
	DIGED	EVANDRO MELO DOS SANTOS	47961	ARTIFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTARIO
	DIGED	FABIO DE OLIVEIRA RAMOS	106923	VIGIA	ESTATUTARIO
	DIGED	JOAO CARLOS DE LIMA BEZERRA	188202	ARTIFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTARIO
DIVISÃO DE AMOX, CONTROLE E DISTRI DE MATERIAIS	DIAC	*SEM GERENCIA*		GERENTE DE DIVISAO	SEM GERENCIA
	DIAC	ZEQUIAS PINHEIRO DA SILVA	Jan/25	CHEFE DE APOIO (CC6)	COMISSIONADO
	DIAC	ELINE MOURA DA CONCEICAO	1004942	CHEFE DE APOIO (CC6)	COMISSIONADO
	DIAC	CLAUDIONOR GALVÃO DA SILVA FILHO	503773	TECNICO DE NIVEL MEDIO	ESTATUTARIO
DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO, ARQV.LOGI, CONSER, E REPAROS	DPRLC	ANTONIO LIMA DE SOUZA	281890	AUXILIAR O. DE S. DIVERSOS	ESTATUTARIO
	DPRLC	FRANCISCO GALDINO DA SILVA	277080	AUXILIAR O. DE S. DIVERSOS	ESTATUTARIO
	DPRLC	JORGE PEREIRA DOS SANTOS	277005	ARTIFICE EM MECANICA	ESTATUTARIO
	DPRLC	JULIO BEZERRA MONTENEGRO	277112	AUXILIAR O. DE S. DIVERSOS	ESTATUTARIO
	DPRLC	FRANCISCO BRITO DA SILVA	199382	ARTIFICE ESPECIALIZADO	ESTATUTARIO
	DPRLC	MARIA VALDEGLACE LOPES SOUZA	234584	AUX. DE SERVICOS GERAIS	ESTATUTARIO
	DPRLC	PEDRO AMARAL VIEIRA	306060	AUXILIAR O. DE S. DIVERSOS	ESTATUTARIO

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretario Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B117779F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A SELEÇÃO DO EDITAL Nª 001/2025 - CARNAVAL - MERCADO CULTURAL

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A SELEÇÃO DO EDITAL Nª 001/2025 - CARNAVAL - MERCADO CULTURAL

AMBULANTE - CARRINHO		
	NOME	MODALIDADE
01	JORGE GOMES DOS SANTOS	AMBULANTE - CARRINHO
02	LEONARDO PEREIRA SOARES	AMBULANTE - CARRINHO
03	DENISE QUELE LOPES BARBOZA DUMOND	AMBULANTE - CARRINHO
04	SILVANILTON PEREIRA GEMAQUE	AMBULANTE - CARRINHO
05	ANTÔNIA ALBERANI DAMASCENO AGUIAR	AMBULANTE - CARRINHO
06	ANDRÉ LEONE DAMASCENO AGUIAR	AMBULANTE - CARRINHO
07	LEIDIANE DE SOUZA LIMA	AMBULANTE - CARRINHO
08	NÚBIA REGINA NASCIMENTO DA SILVA	AMBULANTE - CARRINHO
09	ADRIANO DA SILVA MENDES	AMBULANTE - CARRINHO
10	RAIMUNDO PUCINO LISBOA	AMBULANTE - CARRINHO

11	ADRIANO MAIA NOGUEIRA	AMBULANTE - CARRINHO
BARRACA 3X3 m²		
	NOME	MODALIDADE
01	VALDINEIA RODRIGUES DE MEIRELLES NASCIMENTO	BARRACA 3X3 m²
02	GISLAINE MEIRELLES DO NASCIMENTO	BARRACA 3X3 m²
03	CLAUDIO SERGIO DE SOUZA	BARRACA 3X3 m²
04	MERCINDA CALDEIRA DA SILVA	BARRACA 3X3 m²
05	AUILCE DOS SANTOS SILVA	BARRACA 3X3 m²
06	SUELANE CORTEZ REGIS	BARRACA 3X3 m²
07	MARINEIDE DO NASCIMENTO	BARRACA 3X3 m²
08	SOLANGE DE SOUZA MOTA	BARRACA 3X3 m²
09	JUAREZ RODRIGUES DE SOUZA FILHO	BARRACA 3X3 m²
10	ALEXSANDRA GARCIA UCHOA	BARRACA 3X3 m²
11	CLAUDINEI RIBEIRO BRAZÃO	BARRACA 3X3 m²
12	LEONEIDE SILVANA DE SOUZA	BARRACA 3X3 m²
13	MARIA ROSALIA GOMES BELFORT	BARRACA 3X3 m²
14	GABRIEL ALVES MESQUITA	BARRACA 3X3 m²
15	ISABELA LAIS BARBOSA LIMA	BARRACA 3X3 m²
FOOD TRUCK		
NÃO HOUVE INTERESSADOS		

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep.posturas Urbanas -DPU/SEMUSB

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos -SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68CDF152

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº06/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 06/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 7½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **FLUVIAL** com o **objetivo** de Realização FORÇA TAREFA, para realização de entrega de materiais e insumos nas UFS e U.B.S nos Distritos do Eixo BR 364 e 319 fiscalização dos consumos de materiais nas referidas unidades. **No período de 10/02/2025 à 17/02/2025 Processo Administrativo Nº00600-00003680/2025-10-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Clerisvaldo de Jesus Muniz	16966	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Fortaleza do Abuna, Vista Alegre do Abuna, União Bandeirante, Rio Pardo, Sta Rita, Rio das Garças, Cachoeira do Teotônio, Nova Mutum, Jaci Paraná	**7½ (Diárias e meia)**	R$150,00	R$1.125,00
Carla dos Santos Coelho Silva	171471	DIRETORA DE DEPARTAMENTO		**7½ (Diárias e meia)**	R$200,00	R$1.500,00
Carlos Jarlei Justiano Cuellar	38712	MOTORISTA		**7½ (Diárias e meia)**	R$150,00	R$1.125,00
Ramom Mota de Oliveira	244020	Gerente da Divisão de Levantamento Patrimonia		**7½ (Diárias e meia)**	R$200,00	R$1.500,00
Danrley Raniele Silva Nascimento	1001144	ASSESSOR NÍVEL II		**7½ (Diárias e meia)**	R$150,00	R$1.125,00
Nélson Teixeira	183541	MOTORISTA		**7½ (Diárias e meia)**	R$150,00	R$1.125,00
José Ramos Gomes	16776	VIGIA		**7½ (Diárias e meia)**	R$150,00	R$1.125,00
Rosinaldo Cavalcante de Souza	280157	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		**7½ (Diárias e meia)**	R$150,00	R$1.125,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6AF5519F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C8B44C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 07/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 07/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de fevereiro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º TORNA VÁLIDO: 0,5(MEIA DIÁRIA E AUXILIO DESLOCAMENTO) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte AÉREO com o **objetivo** de Apresentação de trabalho na Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS (Conselho Nacional de Secretárias Municipais de Saúde) **No período de 17/11/2024 à 20/11/2025 Processo Administrativo Nº00600-000058715/2024-69-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Elizeth Gomes Pinto	171413	Enfermeira (Coordenadora de Imunização)	Brasília – DF	**0,5**	R$1.000,00	R$500,00
				Adicional de deslocamento	R$500,00	R$500,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 5E8AEE1C

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D0A2716

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.237/GP/2025

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DE ISENÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DA TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS 2025, CONFORME PREVÊ A LEI 926/2019 E REGULAMENTA O DECRETO 1901/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º - Torna pública a lista de processos deferidos e indeferidos para a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Resíduos Sólidos 2025, nos termos das disposições legais vigentes, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - A lista mencionada no artigo anterior contém os nomes dos beneficiários que atenderam aos critérios de isenção estabelecidos pela Lei 926/2019 e Decreto 1901/2020, bem como daqueles que tiveram seus pedidos indeferidos por não cumprirem os requisitos legais.

Art. 3º - A relação completa estará disponível para consulta pública nos canais oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município e no mural de avisos da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 04 de fevereiro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - LISTA DE CONTRIBUINTES DEFERIDOS E INDEFERIDOS PARA ISENÇÃO DO IPTU E TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS 2025

Nº	NOME	PROCESSO	Dono (a)	IMOVEL	DEBITO	PARECER	OBS.
01	DOMITILIA MARIA C. LEOPOLDINO	466/24	OK	729		DEFERIDO	
02	JONAS FERREIRA DOS SANTOS	598/24	OK	395		DEFERIDO	
03	OTAVIO BORGES	299/24	OK	142		DEFERIDO	
04	MARIA VIEIRA LEITE	602/24	OK	187		DEFERIDO	
05	APARECIDO GASPARI	640/24	OK	1736		DEFERIDO	
06	JOSE FARIAS DE ALMEIDA SANTOS	639/24	OK	1485		INDEFERIDO	
07	ANICETO LORENZONI VENTURIN	657/24	OK	233		INDEFERIDO	
08	ANGELIN SZCYMCSZIN	906/24	OK	1274		DEFERIDO	

09	IRAEL FLORO DE OLIVIERA	675/24	OK	81		DEFERIDO	
10	LINDOLFO PEREIRA GUIMARÃES	688/24	OK	921		DEFERIDO	
11	NEVES MORAES MATIAS	690/24	OK	322		DEFERIDO	
12	ROSA ARAUJO VIEIRA	782/24	OK	143		DEFERIDO	
13	ANEDINA FERNANDES DE CARVALHO	845/24	OK	876		DEFERIDO	ESPOSO
14	JOÃO PEREIRA DA SILVA	729/24	OK	788		DEFERIDO	
15	DOMINGOS BATISTA MORAIS	866/24	OK	204		DEFERIDO	
16	LIDIA NUNES TEIXEIRA	876/24	OK	270		DEFERIDO	
17	MARIA DE FATIMA CHAVES VIEIRA	914/24	OK	259		DEFERIDO	
18	RITA MARIA MODESTO	961/24	OK	1121		DEFERIDO	
19	SILVIO SZYCHOWSKI	988/24	OK	918		DEFERIDO	
20	ANA MARIA DO NASCIMENTO LOPES	995/24	OK	1210		DEFERIDO	
21	PAULINO IRALA	1009/24	OK	316		DEFERIDO	
22	FRANCISCA DOS S. DE OLIVEIRA	1158/24	OK	877		INDEFERIDO	CASAL
23	ISMARO NASCIMENTO DA SILVA	1069/24	OK	36		DEFERIDO	
24	VICENTE FERNANDES NETO	2025/24	OK	1085		DEFERIDO	ESPOSO
25	JOSE ADÃO FRANCISCO	1083/24	OK	1239		DEFERIDO	
26	CAMILO RIBEIRO DE SOUZA	1138/24	OK	477		DEFERIDO	
27	VILMAR MEIRELES	1159/24	OK	171		DEFERIDO	
28	WALTER MORAIS	1220/24	OK	476		DEFERIDO	
29	ENI GERONIMO DA SIVA GUEDES	1273/24	OK	33		DEFERIDO	
30	CARMELITA VIEIRA MARIANO	1275/24	OK	31		DEFERIDO	
31	LEONIDAS MANOEL FEITOSA	1350/24	OK	256		DEFERIDO	
32	RAULINO ROSA	1421/24	OK	1123		DEFERIDO	
33	MARIA GOMES DOS SANTOS	1424/24	OK	734		DEFERIDO	
34	JOSE PAULINO	2526/24	OK	488		DEFERIDO	
35	REINALDO VILA	1589/24	OK	1099		INDEFERIDO	
36	MARIA IZULINA DA SILVA	1650/24	OK	747		DEFERIDO	
37	VERA LUCIA LEANDRO PINHEIRO	1653/24	OK	1539		DEFERIDO	
38	MILTON INACIO DA SILVA	1770/24	OK	139		DEFERIDO	
39	JOSE EUCLIDES DE OLIVEIRA	1784/24	OK	1306		INDEFERIDO	
40	ENI DE MOURA CALHEIROS	1827/24	OK	1280		DEFERIDO	
41	VALDECI JOSE DOS SANTOS	1826/24	OK	1537		DEFERIDO	
42	MARIA MARGARETA COSTA	1828/24	OK	1518		INDEFERIDO	
43	CLEUSA IOLI DO PRADO FRANÇA	1885/24	OK	324		DEFERIDO	
44	FRANCISCO CRESSENCIO DE PAULA	1890/24	OK	745		DEFERIDO	
45	MARIA JOSÉ FONSECA	1896/24	OK	1163		DEFERIDO	
46	IVANI PEREIRA CANUTO	1906/24	OK	1075		DEFERIDO	
47	CIRLENE APARECIDA DUTRA ARAUJO	1928/24	OK	329		DEFERIDO	
48	REGINALDO RIBEIRO LOPES	1944/24	OK	711		INDEFERIDO	
49	HUGO CANDIDO ARAUJO	1945/24	OK	294		DEFERIDO	
50	ANELITA DE SOUZA JESUS	1987/24	OK	1493		DEFERIDO	
51	LUIZ BATISTA FRANCO	2047/24	OK	650		DEFERIDO	
52	ADIR ANDRIATO RIBEIRO	2064/24	OK	857		DEFERIDO	
53	**EDSON RODRIGUES DA FONSECA**	2074/24	OK	252		INDEFERIDO	
54	ANTONIA DE FATIMA SARDELLI SILVA	2094/24	OK	1558		INDEFERIDO	
55	MARIA ODETE DA SILVA	2097/24	OK	1632		DEFERIDO	
56	APARECIDA FRANCO FALAVINHA	2111/24	OK	105		INDEFERIDO	
57	VICENTE FERREIRA DA SILVA	2139/24	OK	1492		DEFERIDO	
58	LINDOLFO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	2171/24	OK	1316		DEFERIDO	
59	LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS	2252/24	OK	861		DEFERIDO	
60	DOMINGOS PEREIRA DE FARIAS	2280/24	OK	291		INDEFERIDO	
61	JACIRA IZABEL PIRES DE LIMA	2332/24	OK	758		DEFERIDO	
62	APARECIDA FIDELIX N. DA SILVA	2433/24	OK	516		DEFERIDO	
63	LUCIA FIDELIS DO NASCIMENTO	2431/24	OK	238		INDEFERIDO	
64	ADAO ANTONIO DE LIMA	2399/24	OK	229		DEFERIDO	
65	ANGELITA GOMES	2406/24	OK	772		DEFERIDO	
66	TEREZA LIZARTE SALA SANTOS	2488/24	OK	727		DEFERIDO	ESPOSO
67	LIDIO DOS SANTOS BRAGA	2630/24	OK	493		DEFERIDO	
68	DOMINGAS QUEIROZ DE OLIVEIRA	2540/24	OK	181		DEFERIDO	
69	EUDES DA SILVA NICOLAU	2558/24	OK	1117		DEFERIDO	
70	DANIEL CORDEIRO FONSECA	2613/24	OK	137		DEFERIDO	
71	CICERO MENDES	2793/24	OK	757		DEFERIDO	
72	ANELI TEODOSIO BATISTA	2776/24	OK	1104		DEFERIDO	
73	ROMILDA DA SILVA SIMPLICIO	2740/24	OK	589		DEFERIDO	
74	DEVANE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	2757/24	OK	1149		DEFERIDO	
75	ALEX WAGNER VIANA DA ROCHA	2763/24	OK	1137		DEFERIDO	
76	RUBENS DOS SANTOS	2542/24	OK	1513		DEFERIDO	
77	ANEZIA TONHOLO	2798/24	OK	1081		DEFERIDO	
78	NELSON ALVES PAULINO	2845/24	OK	209		DEFERIDO	
79	LINDACIL DE OLIVEIRA ROSA	2852/24	OK	1186		INDEFERIDO	
80	MARIA DE LOURDES DE LIMA	2897/24	OK	1108		DEFERIDO	
81	CARMEN FERREIRA DE FONSECA	2970/24	OK	789		INDEFERIDO	
82	VALDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA	2942/24	OK	1520		DEFERIDO	
83	MARIA NAJLA GOMES DE SELES	2938/24	OK	1063		DEFERIDO	
84	JOSE ANILSON DE OLIVEIRA	2941/24	OK	1787		DEFERIDO	
85	ANA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO	2943/24	OK	1202		DEFERIDO	
86	LUZIA FLAUZINA RAFAEL	2925/24	OK	576		DEFERIDO	
87	FLORISVALDO PEREIRA DA SILVA	2967/24	OK	1483		DEFERIDO	
88	JOSIEL DE SENA COELHO	2968/24	OK	575		DEFERIDO	
89	MARIA JOSEFA DA SILVA OLIVEIRA	3051/24	OK	1166		INDEFERIDO	
90	JOSE SEBASTIÃO PINHEIRO FILHO	3049/24	OK	832		INDEFERIDO	
91	TEREZINHA MARTINS DE LAVOR	3177/24	OK	44		DEFERIDO	
92	JACIRA DE PAULA NEVES	3205/24	OK	919		INDEFERIDO	
93	OSCAR VIEIRA SANTOS	3208/24	OK	610		DEFERIDO	

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:34060A32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS EDITAL 001/SEMED/SMG/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 001/SEMED/SMG/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

PROFESSOR PEDAGOGO 40H

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Adelaine Santos da Silva	45
Adélia Pereira Santos	50
Agda dos Santos Queiroz	20
Alcione dos Santos Tomé	20
Alessandra de Souza Benites	Não pontuou
Alessandra Wuth Aragão	14
Alexsandra Martins Venâncio	Não pontuou
Ana Bruna de Souza Lopes	20
Ana Lucia Silva	80
Ana Paula de Almeida Roszak	53
Ana Paula Noaro Ninke	40
Analice Géssica Pagung Padilha	55
Andréia Antunes de Souza	45
Andréia de Lima Sinotti	70
Andréia F. de Oliveira Frata	85
Andreia Goldner	25
Andressa Aparecida dos Santos	75
Andria Nogueira Pereira	60
Angelica F. dos Santos	82
Anna Paula Chodachi de Andrade	63
Ariele de S. Mourão	24
Atenizia Pereira da Silva	60
Bruna dos Santos Gonçalves	05
Caroline da Silva Hoffmann	85
Cecilia Borges da Paz	43
Cecília Loura de Carvalho Reckel	73
Célia Surlo de Souza	85
Celina Klitzk	79
Cirlei Queiroz da Rocha	20
Clarice de Fátima Soares Nunes	40
Claudia Agostinho Justiniano	82
Claudiane de Souza Dourado	80
Cleidiane Casagrande Magri	48
Cleidiane de Oliveira Queiroz	40
Clemilda Maria dos Santos	43
Cleomora Paloma dos Santos	85
Cleonice Molina de Oliveira	79
Cleusa Santana	51
Cristiane Alves de Freitas	85
Daniela Soares dos Santos	20
Deise Cristina Máximo dos Santos	85
Deisiany Alves Lemos	80
Diana Gomes da Costa	43
Diebris Barbosa da Silva	Não pontuou
Dinalva de Paulo de Oliveira	06
Dulcilene Cavalini da Silva	69
Dulsiana M. da Silva	85
Edson Teixeira do Carmo	85
Elcineth Fêlix dos Santos	20
Elenice Matozo da Silva	06
Eliane Conceição da Silva Teixeira	59
Eliane Gorza de Jesus	85
Eliane Rocha Pereira Magalhães	85
Elizabeth Silva dos Santos de Boni	60
Elizangela dos Santos das Chagas	72
Elizangela Rocha Rodrigues	25
Emerson Luiz dos Santos	50
Erenice Gomes de Souza Mattia	85
Eric Gonçalves Sobrinho	20
Erica Carolina Costa Nascimento	85
Erica Costa de Souza	43
Érica Silva Caralho	51
Escilda Manique Barreto Mesquita	50
Eugenia Patrícia Antunes Lima	75
Fabiola Gomes Salinas	23
Fabricia Silva Almeida	43
Fernado Evaristo Silverio	20

Fernando Klippel Santos	45
Flávia de Jesus	50
Flavia Eloisa Meneguelli Gomes	80
Flavia Vieira Felipe	40
Flaviele Gonçalves da Cruz	85
Flavio Gabriel Rodrigues	85
Franciele Silva de Melo	Não pontuou
Francinete Inacio da Silva Nascimento	33
Gedalva da Silva	45
Geidiaquezila de Araújo de Jesus	40
Geisiane de Oliveira Souza Capichi	65
Geliane Ferreira Braga	45
Gessica Bento da Silveira	85
Géssica da Silva Costa	85
Gisele Paulino da Silva Dourado	85
Glaucia Barbosa Laurent	80
Gleicikely Ribeiro de Oliveira	20
Gorete Costa Cavalcante	20
Graciele Alves Soares	28
Graciene Cardoso de Souza	20
Heidiane Batista Felipe	85
Hélio Bretas duarte	82
Hérica Schulz Plaster	85
Iandra Rosa Silvestre	60
Idonaldo Albuquerque Vieira	30
Ilzimar Tavares Souza da Luz	03
Iolanda Dumer	25
Ivanessa Monteiro dos Santos	80
Ivani Souza Vieira	45
Jackeline Leite do Vale	85
Jacqueline de O. Dorico Fernandes	58
Jailson Augusto Peres	70
Janaina Silva Torres	45
Jaqueline Santos Luz	58
Jeisimiele P. de Morais Furlanetto	85
Jéssica Bizerra Pimentel	20
Jéssica da Silva Bachega	20
Jéssica dos Santos Teotônio	85
Jéssica Lorrayne Pereira da Silva	70
Jessica Paula de Brito	69
José Deusdete Dias Lope de Lima	48
Joselia Venâncio	40
Joselita Jorge da Rocha	45
Josenéia de Souza	60
Jucilene Cosmo da Silva	Não pontuou
Juliana Maria Souza Mota	56
Juliene Iamar do N. Moreira	35
Juscilene Suelem Gomes S. Ebert	85
Karina Oliveira Vieira	Não pontuou
Kelen Pereira	70
Keslen Naiara dos Santos Souza	49
Kevin Ludricing Silva Roggero	Não pontuou
Kézia Cristina André	Não pontuou
Leia Pereira de Souza	71
Leliane Pereira da Silva Sairava	58
Leoni Rodrigues Bizerra Lourett	65
Leonice da Silva B. Demétrio	85
Leonice da Silva Bragança de Melo	85
Leonilde Macedo da Silva	45
Letícia Karolayne Guimarães Soares	Não pontuou
Lídia Vieira	40
Lindinalva da Silva Bahia Munzani	85
Lisiane Alves Felix Silva	64
Lorrainy Silva da Cruz	05
Luana Milard Pessoa Diodede	40
Luana Vanessa Marques Rocha	30
Lucas Calegare Abreu	85
Lucia Rodrigues Freires	80
Luciana de Aguiar Barbosa	85
Luciana O. Lima Torres	40
Luciana Rodrigues Viana	85
Luciane Barbosa de Assis Santos	40
Luciene Costa da Silva	36
Lucilene Pereira de Meirelles	40
Lucimar Andrade P. Soares	51
Lucineide Aparecida Claudino da Silva	45
Lucineide Nunes dos Santos	40
Luiza Inês de O. Silva	60
Lusergio Chaves dos Santos	50
Luzia Silva Souza	45
Luzinete Ferreira de souza	50
Magdalia Aparecida Ferreira	53
Marcela de Oliveira Gaia	20
Marcia Batista dos Santos	85
Marcia Cristina Correia	57
Marcia Ferreira da Costa Pazito	85
Marcleides Pinheiro P. de Oliveira	Não pontuou
Marcos Antonio da Silva	40

Marcos Freitas dos Santos	85
Marcos Oliveira Silva	64
Maria Auxiliadora Pereira Macedo	20
Maria Carine Bailva	48
Maria de Lurdes Lopes da Silva	20
Maria do Socorro Sátimo	Não pontuou
Maria dos Anjos Ramos	80
Maria Fátima de Souza Bonato	25
Maria José de Souza Santos	66
Maria Jose Machado de Oliveira	45
Maria Onizia Felberg Pinheiro	45
Maria Silvana da Silva	Não pontuou
Maria Verônica Moraes de Araújo	25
Mariana Poggian Engelhardt	40
Marina Keila A. do Nascimento Freires	40
Marinalva dos Santos B. Almeida	40
Marlene de Souza do Lago	60
Micaely Evangelista Vales	75
Milene Santos de Freitas	42
Milma Raquel Gomes de Melo	20
Milquia Eller da Silva	64
Mirelly Santos Ribeiro	75
Miriam Gonçalves de Melo Pinheiro	85
Miriam Mendes da Silva	50
Mônica da Silva	46
Naiara Josino da Silva	25
Nalva de Souza	82
Nathalia Marques de Moura	45
Natiele Pereira da Silva	35
Nayara Juvino Ramos	53
Niagara Daiane Gomes Santos	85
Olívia Padovan Camargo	60
Ozilene Pereira de Souza	30
Patrícia G. de Oliveira dos Santos	73
Patrícia Gomes Quirino	Não pontuou
Paula Caroline dos Anjos Péres	85
Paulo Adriana Soares Telo	45
Paulo Henrique de Lima Leite	80
Priscylla Menezes dos Santos Alves	20
Railane Silva Alves	35
Raquel Milagre Lopes	20
Rayla da Silva Henkert	85
Regina Dionizio do Nascimento	50
Renata Alves de oliveira	77
Renata Pereira Pedrassani	82
Rhaiane da Rocha Santos Kumm	57
Ronilda Adriana	85
Rosângela Fernandes	65
Rose Faria	20
Roseli Delfino Codinhoto	54
Roseneide Cândida Lagassi	20
Rosicleia Ferreira Pereira Martins	80
Rosicler da Silva	80
Rosimari José Gomes Soccol	40
Sandra da Silva Gomes	63
Sandra Pereira do Santo Pogian	85
Sara Cristina Gonçalves da Silva	56
Selma Souza dos Santos	45
Shirlei Gomes Jacinto	20
Silvania Aparecida Lopes Ribeiro	45
Sinval Reckel	60
Sirlene Barrozo Martinez	82
Sirlene dos Santos Paranhos Brandt	85
Solange de Souza Prudêncio	64
Solangela da Silva	45
Sônia Gonçalves da Silva Strassmann	65
Stefany Rauany Souza Novaes	25
Taíz Maida Araújo Lopes	05
Tatiane Silva de Souza Rohv	45
Tawana Christina Araújo Silva	32
Taynara Stefany dos Santos	40
Terezinha Batista dos Santos	20
Thiago M. Pinheiro	71
Valdeci Cândido de Gouveia	20
Valdete de Santana Leite	Não pontuou
Valeria Costa Araujo Pezzin	40
Valteir Pereira de Oliveira	85
Vanessa Campos Brenner	51
Vanete Diniz F. da Silva	30
Vanuza Alves de Souza Procópio	74
Vera Lucia da Silva	79
Vera Lucia da Silva	76
Viviane Sica Balmant	60
Zenaide Francelino da Silva	85

PROFESSOR PEDAGOGO 25H

Candidatos	**Pontuação**
Alessandra Gomes Marques	20

Alessandra Raphael Rosa da Costa	80
Ana Lúcia Alves de Oliveira Silva	62
Ana Marciele Welmer do Carmo	85
Ana Paula Francisco Pereira	85
Angélica Fernanda B. de Berti	65
Anita Alves S. de Oliveira	23
Bruna Kellen R. de Oliveira Alves	67
Caroline da Silva Passos	03
Cindy Bezerra de Barros	60
Clarice Barbosa da Silva	28
Claudineia Aparecida Fermino	85
Claudineia Langa Paco	75
Daiane Alves	51
Damarys Barros da Silva	Não pontuou
Daquiele Rossow	85
Denise Kester Vieira	85
Elaine Cristina Oliveira Céspedes Moreira	Não pontuou
Elaine Souza Francisco Campos	10
Eliane de Fátima Boeira	20
Eliete Ferreira Torres	85
Erlania Leandra Brocal	85
Eva Rosa Aparecida Martins Silva	75
Fabiane de Souza Narcizo	85
Flávia Eloisa Meneguelli Gomes	80
Flávia Martins Bernardo	Não pontuou
Flávia Rafaela Lopes Muller	85
Geciany Alves Moreira Andrade	85
Gesieli da Silva Amaral	85
Gislaine Pereira Lima	40
Ialmo Ronaldo Vieira Múzzi	40
Idilaine de Campos P. Brandão	35
Izaqueu Chaves de Oliveira	50
Leidia da Silva Cunha Santos	62
Lucinéia Santana da Silva	25
Márcia Barbosa da Cunha	85
Márcia da Silva Neves	79
Marcia Dias Pereira	65
Mariana Nascimento Nogueira Candido Martinelli	Não pontuou
Marizete Pereira Rodrigues Brandt	85
Marli Jacinto de Oliveira Reginaldo	85
Nayara Pereira Dias	74
Neuzita Bretas Duarte	85
Poliana Sobrinho Santana	85
Priscila Rodrigues Ferreira	60
Regiane Maria do Sacramento	85
Regiélem Caroline Barbosa de Oliveira	85
Rosiane Silva Corrêa Marques	06
Sandra Regina Chaves de Boni	65
Sarah Paes de Alencar	85
Talita Thauana M. da Cruz Pandolfi	52
Valnice Pessoa dos S. Guimarães	05
Vanessa de Jesus Gameleira	68
Vanessa dos Santos Jesus Schade	60
Vanuza Alves de Souza	45
Viviane da Silva Ferreira	85
Wiane Pereira de Araújo	28

PSICOPEDAGOGO

Candidatos	Pontuação
Alaide Aparecida Ribeiro de Souza	43
Ana Rosa Leite Moura Pinheiro	20
Edinalva Moura da S. de Paula	55
Edriele Souza Brito	64
Elcilene Raimunda Vicente	74
Eva Pidgurnei	55
Marcia Vieira da Silva Andrade	20
Maria Valdete da Silva Bolsoni	60
Marinete Martins Coelho	20

PROFESSOR CIÊNCIAS 40H

Candidatos	Pontuação
Akyllam Zoppi Medeiro	Não pontuou
Aldione de A. Santos	45
Aline Santos de Oliveira	48
Brenda Blanch Ribeiro	80
Breno Fernandes Aparecido da Silva	Não pontuou
Cristiane Machado de Oliveira	08
Édina Dias de Morais	37
Eduardo Klitzke Ferraz	Não pontuou
Elizangela Araújo de Souza	65
Genivaldo Gomes da S. Júnior	55
Gisele de Oliveira Santana	20
Ingrid Santos Palheta Alves	44
Jhonatta Soares da Silva	50
Maria Lucineia Langa	35
Marliane Sales Pinheiro Bartolozzo	53
Melisse Oliveira da Silva	Não pontuou

Tamires Ferreira Kumm	71
Valdirene Rodrigues da Silva	20

PROFESSOR GEOGRAFIA 40H

Candidatos	Pontuação
Carla Rodrigues Santos	25
Fernando Herbst da Silva	50
Jovani Mauricio	60
Leandro de Souza Brito	50
Leidiane Jacob de Souza	30
Maiara Tose Elias	25
Paula Silva Aguiar	Não pontuou
Roberto de Souza Pinto	30
Thaiza Mendes Bertalha	54
Thalyson Augusto de O. Melo	Não pontuou

PROFESSOR HISTÓRIA 40H

Candidato	Pontuação
Adriana da Silva Cruz	25
Ana Gabriela de M. Garcia	Não pontuou
Diego de Abreu Silva	10
Ellen Prado da Silva	Não pontuou
Érica Anne dos Santos Oliveira	Não pontuou
Esiel Bispo da Silva	20
Gustavo Martins de Oliveira	55
Julio Cesar Govêa Silva	03
Maria Aparecida Rezende	20
Maria da Glória Pinheiro	20
Mirian Moreira Araújo	20
Vanessa Maria de Souza	20

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H

Candidatos	Pontuação
Adimilson Pereira da Silva Kalck	30
Ana Paula da Silva Souza	65
Anderson Luiz Teixeira de Andrade	48
Apoliani Cristina de Souza	Não pontuou
Betânia Ribeiro Soares	85
Cristina Silva Fernandes	50
Diego Bartolozzo Lauretti	50
Eder do Carmo Lima	50
Edilon José Pinheiro	Não pontuou
Edneuza Porfírio de Souza	25
Elaine Martins Rodrigues	80
Eli Gomes Pereira	Não pontuou
Elizangela Cristina M. Andrade	Não pontuou
Felipe Falcão Facundo	Não pontuou
Giuliano Francisco Silva Patrício	31
Jessiane da Silva Bachega	40
Kamila Cardoso Soares	Não pontuou
Kamonni de São Paulo	60
Leonardo de Souza Mourão	23
Magno José Pachoatto dos Santos	37
Marcos Vinicius Gramacho da Silva	50
Maykelly Apª Pachoatto dos Santos	85
Ricardo Céspedes Moreira	35
Rita de Cassia da Silva Pereira	Não pontuou
Rogério de Oliveira Silva	79
Suelen de Jesus Felix Lima	40
Vinicius Murari B. Tavares	40
Wanderson Schuler Cardoso	40
Werbeth Ferreira da Silva Kumm	Não pontuou

PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40H

Candidatos	Pontuação
Aline Gomes de Souza	20
Andreia Goldner	05
Camila Katriny Leal Graff	20
Carla Camila Matias	50
Cleber Pires Menezes	20
Fernando Fêlix de Lima	40
Flávia de Oliveira Santos Souza	20
Jaqueline Pedroski Bom Fim	80
João Batista Gomes da Silva	40
Julieder Silva dos Passos	60
Katiane Aparecida Almeida	40
Késia Maria da Silva Queiroz	Não pontuou
Laudineia Klug de Araújo	20
Mirian Xavier da Conceição	17
Raul Seixas Marques de Oliveira	54
Ricardo Schaupenlehner	32
Tharles Vinicius da Silva Santos	Não pontuou
Ulisses Batista Castro	65
Wilson Viana de Morais	29
Wullas Lúcio dos Santos	20

PROFESSOR LETRAS 40h

Candidatos	Pontuação
Adalberto Macurapi	40
Andressa da Silva Gonçalves	51
Lorayne dos Santos Nugrabi	Não pontuou
Marcela de Souza Gomes	50
Marcos Vinicíus de Menezes Lima	75
Maria Silmara da Silva Souza	29
Wanderson Poggian Calcanho	76

PROFESSOR DE INGLÊS 40h

Candidato	Pontuação
André de Souza Aguiar	58
Ednalva Mutz	53
Hiroko Ueno Monma	65
Lucas Ferreira de Brito	59
Silvino Nunes Torres	45

PSICÓLOGO EDUCACIONAL 40H

Candidatos	Pontuação
Angelo Basoni	45
Elizane Silva dos Santos	35
Fabrício José da Silva	11
Fernanda Caroline Rodrigues de Souza	72
Flávia Camila Catarina Ferreira	35
Jaine Otávia Lemes Conceição	70
Letícia Vieira Kister	36
Lorayne de Souza Monteiro	50
Tauane Matiely de O. Santos	25

NUTRICIONISTA 30H

Candidatos	Pontuação
Adolfo Pinheiro de Oliveira	50
Ana Paula da Silva Arpine	76
Claudia Pamponet Barbosa	35
Jaísa Oliveira Chaves	10
Jamile Klabunde	60
Márcia de Lima Alves Jesus	68
Micaely de Souza Arinalis	85
Nathália Cleisla Herculano de Almeida	10

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS 40H

Candidato	Pontuação
Aline de Oliveira dos Santos	65
Noeli do Vale Duarte	85

SERVIÇO SOCIAL

Candidatos	Pontuação
Everalda Rodrigues Pinheiro Nogueira	05
Fátima Alves de Moraes	43
Luciana Serre da Silva	70
Marcia Falcão de Moura	59
Patrícia Cora	25
Rosiane Barboza Carvalho	65
Ruthe da Silva Viana Oakes	45
Sandra B. de Lana	05
Tânia Angélica Macedo	65
Taynara Ferreira Costa	06

São Miguel do Guaporé – RO, 02 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/SEMED/2025.

Claudete Dutra
Membro

Rute Santoni de Moraes Membro

Miriam Gonçalves Saccoman
Membro

Marileny Barbosa da Silva Módolo Membro

Rozimeire de Paiva Leite de Lima Rosangela Buge Discher
Membro Membro **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
EDITAL 001/SEMED/SMG/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

PROFESSOR PEDAGOGO 40H

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Adelaine Santos da Silva	45
Adélia Pereira Santos	50
Agda dos Santos Queiroz	20
Alcione dos Santos Tomé	20
Alessandra de Souza Benites	Não pontuou
Alessandra Wuth Aragão	14
Alexsandra Martins Venâncio	Não pontuou
Ana Bruna de Souza Lopes	20
Ana Lucia Silva	80
Ana Paula de Almeida Roszak	53
Ana Paula Noaro Ninke	40
Analice Géssica Pagung Padilha	55
Andréia Antunes de Souza	45
Andréia de Lima Sinotti	70
Andréia F. de Oliveira Frata	85
Andreia Goldner	25
Andressa Aparecida dos Santos	75
Andria Nogueira Pereira	60
Angelica F. dos Santos	82
Anna Paula Chodachi de Andrade	63
Ariele de S. Mourão	24
Atenizia Pereira da Silva	60
Bruna dos Santos Gonçalves	05
Caroline da Silva Hoffmann	85
Cecilia Borges da Paz	43
Cecília Loura de Carvalho Reckel	73
Célia Surlo de Souza	85
Celina Klitzk	79
Cirlei Queiroz da Rocha	20
Clarice de Fátima Soares Nunes	40
Claudia Agostinho Justiniano	82
Claudiane de Souza Dourado	80
Cleidiane Casagrande Magri	48
Cleidiane de Oliveira Queiroz	40
Clemilda Maria dos Santos	43
Cleomora Paloma dos Santos	85
Cleonice Molina de Oliveira	79
Cleusa Santana	51
Cristiane Alves de Freitas	85
Daniela Soares dos Santos	20
Deise Cristina Máximo dos Santos	85
Deisiany Alves Lemos	80
Diana Gomes da Costa	43
Diebris Barbosa da Silva	Não pontuou
Dinalva de Paulo de Oliveira	06
Dulcilene Cavalini da Silva	69
Dulsiana M. da Silva	85
Edson Teixeira do Carmo	85
Elcineth Fêlix dos Santos	20
Elenice Matozo da Silva	06
Eliane Conceição da Silva Teixeira	59
Eliane Gorza de Jesus	85
Eliane Rocha Pereira Magalhães	85
Elizabeth Silva dos Santos de Boni	60
Elizangela dos Santos das Chagas	72
Elizangela Rocha Rodrigues	25
Emerson Luiz dos Santos	50
Erenice Gomes de Souza Mattia	85
Eric Gonçalves Sobrinho	20
Erica Carolina Costa Nascimento	85
Erica Costa de Souza	43
Érica Silva Caralho	51
Escilda Manique Barreto Mesquita	50
Eugenia Patrícia Antunes Lima	75
Fabiola Gomes Salinas	23
Fabricia Silva Almeida	43
Fernado Evaristo Silverio	20
Fernando Klippel Santos	45
Flávia de Jesus	50
Flavia Eloisa Meneguelli Gomes	80
Flavia Vieira Felipe	40
Flaviele Gonçalves da Cruz	85
Flavio Gabriel Rodrigues	85
Franciele Silva de Melo	Não pontuou
Francinete Inacio da Silva Nascimento	33
Gedalva da Silva	45
Geidiaquezila de Araújo de Jesus	40
Geisiane de Oliveira Souza Capichi	65
Geliane Ferreira Braga	45
Gessica Bento da Silveira	85
Géssica da Silva Costa	85
Gisele Paulino da Silva Dourado	85
Glaucia Barbosa Laurent	80
Gleicikely Ribeiro de Oliveira	20
Gorete Costa Cavalcante	20
Graciele Alves Soares	28
Graciene Cardoso de Souza	20

Heidiane Batista Felipe	85
Hélio Bretas duarte	82
Hérica Schulz Plaster	85
Iandra Rosa Silvestre	60
Idonaldo Albuquerque Vieira	30
Ilzimar Tavares Souza da Luz	03
Iolanda Dumer	25
Ivanessa Monteiro dos Santos	80
Ivani Souza Vieira	45
Jackeline Leite do Vale	85
Jacqueline de O. Dorico Fernandes	58
Jailson Augusto Peres	70
Janaina Silva Torres	45
Jaqueline Santos Luz	58
Jeisimiele P. de Morais Furlanetto	85
Jéssica Bizerra Pimentel	20
Jéssica da Silva Bachega	20
Jéssica dos Santos Teotônio	85
Jéssica Lorrayne Pereira da Silva	70
Jessica Paula de Brito	69
José Deusdete Dias Lope de Lima	48
Joselia Venâncio	40
Joselita Jorge da Rocha	45
Josenéia de Souza	60
Jucilene Cosmo da Silva	Não pontuou
Juliana Maria Souza Mota	56
Juliene Iamar do N. Moreira	35
Juscilene Suelem Gomes S. Ebert	85
Karina Oliveira Vieira	Não pontuou
Kelen Pereira	70
Keslen Naiara dos Santos Souza	49
Kevin Ludricing Silva Roggero	Não pontuou
Kézia Cristina André	Não pontuou
Leia Pereira de Souza	71
Leliane Pereira da Silva Sairava	58
Leoni Rodrigues Bizerra Lourett	65
Leonice da Silva B. Demétrio	85
Leonice da Silva Bragança de Melo	85
Leonilde Macedo da Silva	45
Letícia Karolayne Guimarães Soares	Não pontuou
Lídia Vieira	40
Lindinalva da Silva Bahia Munzani	85
Lisiane Alves Felix Silva	64
Lorrainy Silva da Cruz	05
Luana Milard Pessoa Diodede	40
Luana Vanessa Marques Rocha	30
Lucas Calegare Abreu	85
Lucia Rodrigues Freires	80
Luciana de Aguiar Barbosa	85
Luciana O. Lima Torres	40
Luciana Rodrigues Viana	85
Luciane Barbosa de Assis Santos	40
Luciene Costa da Silva	36
Lucilene Pereira de Meirelles	40
Lucimar Andrade P. Soares	51
Lucineide Aparecida Claudino da Silva	45
Lucineide Nunes dos Santos	40
Luiza Inês de O. Silva	60
Lusergio Chaves dos Santos	50
Luzia Silva Souza	45
Luzinete Ferreira de souza	50
Magdalia Aparecida Ferreira	53
Marcela de Oliveira Gaia	20
Marcia Batista dos Santos	85
Marcia Cristina Correia	57
Marcia Ferreira da Costa Pazito	85
Marcleides Pinheiro P. de Oliveira	Não pontuou
Marcos Antonio da Silva	40
Marcos Freitas dos Santos	85
Marcos Oliveira Silva	64
Maria Auxiliadora Pereira Macedo	20
Maria Carine Bailva	48
Maria de Lurdes Lopes da Silva	20
Maria do Socorro Sátimo	Não pontuou
Maria dos Anjos Ramos	80
Maria Fátima de Souza Bonato	25
Maria José de Souza Santos	66
Maria Jose Machado de Oliveira	45
Maria Onizia Felberg Pinheiro	45
Maria Silvana da Silva	Não pontuou
Maria Verônica Moraes de Araújo	25
Mariana Poggian Engelhardt	40
Marina Keila A. do Nascimento Freires	40
Marinalva dos Santos B. Almeida	40
Marlene de Souza do Lago	60
Micaely Evangelista Vales	75
Milene Santos de Freitas	42
Milma Raquel Gomes de Melo	20

Milquia Eller da Silva	64
Mirelly Santos Ribeiro	75
Miriam Gonçalves de Melo Pinheiro	85
Miriam Mendes da Silva	50
Mônica da Silva	46
Naiara Josino da Silva	25
Nalva de Souza	82
Nathalia Marques de Moura	45
Natiele Pereira da Silva	35
Nayara Juvino Ramos	53
Niagara Daiane Gomes Santos	85
Olívia Padovan Camargo	60
Ozilene Pereira de Souza	30
Patrícia G. de Oliveira dos Santos	73
Patrícia Gomes Quirino	Não pontuou
Paula Caroline dos Anjos Péres	85
Paulo Adriana Soares Telo	45
Paulo Henrique de Lima Leite	80
Priscylla Menezes dos Santos Alves	20
Railane Silva Alves	35
Raquel Milagre Lopes	20
Rayla da Silva Henkert	85
Regina Dionizio do Nascimento	50
Renata Alves de oliveira	77
Renata Pereira Pedrassani	82
Rhaiane da Rocha Santos Kumm	57
Ronilda Adriana	85
Rosângela Fernandes	65
Rose Faria	20
Roseli Delfino Codinhoto	54
Roseneide Cândida Lagassi	20
Rosicleia Ferreira Pereira Martins	80
Rosicler da Silva	80
Rosimari José Gomes Soccol	40
Sandra da Silva Gomes	63
Sandra Pereira do Santo Pogian	85
Sara Cristina Gonçalves da Silva	56
Selma Souza dos Santos	45
Shirlei Gomes Jacinto	20
Silvania Aparecida Lopes Ribeiro	45
Sinval Reckel	60
Sirlene Barrozo Martinez	82
Sirlene dos Santos Paranhos Brandt	85
Solange de Souza Prudêncio	64
Solangela da Silva	45
Sônia Gonçalves da Silva Strassmann	65
Stefany Rauany Souza Novaes	25
Taíz Maida Araújo Lopes	05
Tatiane Silva de Souza Rohv	45
Tawana Christina Araújo Silva	32
Taynara Stefany dos Santos	40
Terezinha Batista dos Santos	20
Thiago M. Pinheiro	71
Valdeci Cândido de Gouveia	20
Valdete de Santana Leite	Não pontuou
Valeria Costa Araujo Pezzin	40
Valteir Pereira de Oliveira	85
Vanessa Campos Brenner	51
Vanete Diniz F. da Silva	30
Vanuza Alves de Souza Procópio	74
Vera Lucia da Silva	79
Vera Lucia da Silva	76
Viviane Sica Balmant	60
Zenaide Francelino da Silva	85

PROFESSOR PEDAGOGO 25H

Candidatos	**Pontuação**
Alessandra Gomes Marques	20
Alessandra Raphael Rosa da Costa	80
Ana Lúcia Alves de Oliveira Silva	62
Ana Marciele Welmer do Carmo	85
Ana Paula Francisco Pereira	85
Angélica Fernanda B. de Berti	65
Anita Alves S. de Oliveira	23
Bruna Kellen R. de Oliveira Alves	67
Caroline da Silva Passos	03
Cindy Bezerra de Barros	60
Clarice Barbosa da Silva	28
Claudineia Aparecida Fermino	85
Claudineia Langa Paco	75
Daiane Alves	51
Damarys Barros da Silva	Não pontuou
Daquiele Rossow	85
Denise Kester Vieira	85
Elaine Cristina Oliveira Céspedes Moreira	Não pontuou
Elaine Souza Francisco Campos	10
Eliane de Fátima Boeira	20
Eliete Ferreira Torres	85

Erlania Leandra Brocal	85
Eva Rosa Aparecida Martins Silva	75
Fabiane de Souza Narcizo	85
Flávia Eloisa Meneguelli Gomes	80
Flávia Martins Bernardo	Não pontuou
Flávia Rafaela Lopes Muller	85
Geciany Alves Moreira Andrade	85
Gesieli da Silva Amaral	85
Gislaine Pereira Lima	40
Ialmo Ronaldo Vieira Múzzi	40
Idilaine de Campos P. Brandão	35
Izaqueu Chaves de Oliveira	50
Leidia da Silva Cunha Santos	62
Lucinéia Santana da Silva	25
Márcia Barbosa da Cunha	85
Márcia da Silva Neves	79
Marcia Dias Pereira	65
Mariana Nascimento Nogueira Candido Martinelli	Não pontuou
Marizete Pereira Rodrigues Brandt	85
Marli Jacinto de Oliveira Reginaldo	85
Nayara Pereira Dias	74
Neuzita Bretas Duarte	85
Poliana Sobrinho Santana	85
Priscila Rodrigues Ferreira	60
Regiane Maria do Sacramento	85
Regiélem Caroline Barbosa de Oliveira	85
Rosiane Silva Corrêa Marques	06
Sandra Regina Chaves de Boni	65
Sarah Paes de Alencar	85
Talita Thauana M. da Cruz Pandolfi	52
Valnice Pessoa dos S. Guimarães	05
Vanessa de Jesus Gameleira	68
Vanessa dos Santos Jesus Schade	60
Vanuza Alves de Souza	45
Viviane da Silva Ferreira	85
Wiane Pereira de Araújo	28

PSICOPEDAGOGO

Candidatos	Pontuação
Alaide Aparecida Ribeiro de Souza	43
Ana Rosa Leite Moura Pinheiro	20
Edinalva Moura da S. de Paula	55
Edriele Souza Brito	64
Elcilene Raimunda Vicente	74
Eva Pidgurnei	55
Marcia Vieira da Silva Andrade	20
Maria Valdete da Silva Bolsoni	60
Marinete Martins Coelho	20

PROFESSOR CIÊNCIAS 40H

Candidatos	Pontuação
Akyllam Zoppi Medeiro	Não pontuou
Aldione de A. Santos	45
Aline Santos de Oliveira	48
Brenda Blanch Ribeiro	80
Breno Fernandes Aparecido da Silva	Não pontuou
Cristiane Machado de Oliveira	08
Édina Dias de Morais	37
Eduardo Klitzke Ferraz	Não pontuou
Elizangela Araújo de Souza	65
Genivaldo Gomes da S. Júnior	55
Gisele de Oliveira Santana	20
Ingrid Santos Palheta Alves	44
Jhonatta Soares da Silva	50
Maria Lucineia Langa	35
Marliane Sales Pinheiro Bartolozzo	53
Melisse Oliveira da Silva	Não pontuou
Tamires Ferreira Kumm	71
Valdirene Rodrigues da Silva	20

PROFESSOR GEOGRAFIA 40H

Candidatos	Pontuação
Carla Rodrigues Santos	25
Fernando Herbst da Silva	50
Jovani Mauricio	60
Leandro de Souza Brito	50
Leidiane Jacob de Souza	30
Maiara Tose Elias	25
Paula Silva Aguiar	Não pontuou
Roberto de Souza Pinto	30
Thaiza Mendes Bertalha	54
Thalyson Augusto de O. Melo	Não pontuou

PROFESSOR HISTÓRIA 40H

Candidato	Pontuação
Adriana da Silva Cruz	25

Ana Gabriela de M. Garcia	Não pontuou
Diego de Abreu Silva	10
Ellen Prado da Silva	Não pontuou
Érica Anne dos Santos Oliveira	Não pontuou
Esiel Bispo da Silva	20
Gustavo Martins de Oliveira	55
Julio Cesar Govêa Silva	03
Maria Aparecida Rezende	20
Maria da Glória Pinheiro	20
Mirian Moreira Araújo	20
Vanessa Maria de Souza	20

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H

Candidatos	Pontuação
Adimilson Pereira da Silva Kalck	30
Ana Paula da Silva Souza	65
Anderson Luiz Teixeira de Andrade	48
Apoliani Cristina de Souza	Não pontuou
Betânia Ribeiro Soares	85
Cristina Silva Fernandes	50
Diego Bartolozzo Lauretti	50
Eder do Carmo Lima	50
Edilon José Pinheiro	Não pontuou
Edneuza Porfírio de Souza	25
Elaine Martins Rodrigues	80
Eli Gomes Pereira	Não pontuou
Elizangela Cristina M. Andrade	Não pontuou
Felipe Falcão Facundo	Não pontuou
Giuliano Francisco Silva Patrício	31
Jessiane da Silva Bachega	40
Kamila Cardoso Soares	Não pontuou
Kamonni de São Paulo	60
Leonardo de Souza Mourão	23
Magno José Pachoatto dos Santos	37
Marcos Vinicius Gramacho da Silva	50
Maykelly Apª Pachoatto dos Santos	85
Ricardo Céspedes Moreira	35
Rita de Cassia da Silva Pereira	Não pontuou
Rogério de Oliveira Silva	79
Suelen de Jesus Felix Lima	40
Vinicius Murari B. Tavares	40
Wanderson Schuler Cardoso	40
Werbeth Ferreira da Silva Kumm	Não pontuou

PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40H

Candidatos	Pontuação
Aline Gomes de Souza	20
Andreia Goldner	05
Camila Katriny Leal Graff	20
Carla Camila Matias	50
Cleber Pires Menezes	20
Fernando Fêlix de Lima	40
Flávia de Oliveira Santos Souza	20
Jaqueline Pedroski Bom Fim	80
João Batista Gomes da Silva	40
Julieder Silva dos Passos	60
Katiane Aparecida Almeida	40
Késia Maria da Silva Queiroz	Não pontuou
Laudineia Klug de Araújo	20
Mirian Xavier da Conceição	17
Raul Seixas Marques de Oliveira	54
Ricardo Schaupenlehner	32
Tharles Vinicius da Silva Santos	Não pontuou
Ulisses Batista Castro	65
Wilson Viana de Morais	29
Wullas Lúcio dos Santos	20

PROFESSOR LETRAS 40h

Candidatos	Pontuação
Adalberto Macurapi	40
Andressa da Silva Gonçalves	51
Lorayne dos Santos Nugrabi	Não pontuou
Marcela de Souza Gomes	50
Marcos Vinicíus de Menezes Lima	75
Maria Silmara da Silva Souza	29
Wanderson Poggian Calcanho	76

PROFESSOR DE INGLÊS 40h

Candidato	Pontuação
André de Souza Aguiar	58
Ednalva Mutz	53
Hiroko Ueno Monma	65
Lucas Ferreira de Brito	59
Silvino Nunes Torres	45

PSICÓLOGO EDUCACIONAL 40H

Candidatos	Pontuação
Angelo Basoni	45
Elizane Silva dos Santos	35
Fabrício José da Silva	11
Fernanda Caroline Rodrigues de Souza	72
Flávia Camila Catarina Ferreira	35
Jaine Otávia Lemes Conceição	70
Letícia Vieira Kister	36
Lorayne de Souza Monteiro	50
Tauane Matiely de O. Santos	25

NUTRICIONISTA 30H

Candidatos	Pontuação
Adolfo Pinheiro de Oliveira	50
Ana Paula da Silva Arpine	76
Claudia Pamponet Barbosa	35
Jaísa Oliveira Chaves	10
Jamile Klabunde	60
Márcia de Lima Alves Jesus	68
Micaely de Souza Arinalis	85
Nathália Cleisla Herculano de Almeida	10

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS 40H

Candidato	Pontuação
Aline de Oliveira dos Santos	65
Noeli do Vale Duarte	85

SERVIÇO SOCIAL

Candidatos	Pontuação
Everalda Rodrigues Pinheiro Nogueira	05
Fátima Alves de Moraes	43
Luciana Serre da Silva	70
Marcia Falcão de Moura	59
Patrícia Cora	25
Rosiane Barboza Carvalho	65
Ruthe da Silva Viana Oakes	45
Sandra B. de Lana	05
Tânia Angélica Macedo	65
Taynara Ferreira Costa	06

São Miguel do Guaporé – RO, 02 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/SEMED/2025.

CLAUDETE DUTRA
Membro

RUTE SANTONI DE MORAES
Membro

MIRIAM GONÇALVES SACCOMAN
Membro

MARILENY BARBOSA DA SILVA MÓDOLO
Membro

ROZIMEIRE DE PAIVA LEITE DE LIMA
Membro

ROSANGELA BUGE DISCHER
Membro

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:8B0EC349

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº.001/SMG/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/SMG/2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001/SMG/2025, de 27 de janeiro de 2025.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nomeada pelo Decreto Nº 2240/2025, no uso de suas atribuições legais e conforme disposição contida no Art. 37, Incisos I, II, III e seguintes da Constituição Federal, combinados com disposições da Lei Municipal nº 2409 do dia 30 de Dezembro de 2024, torna público o presente edital que estabelece normas para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO destinado à contratação de profissionais **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR TEMPO DETERMINADO** CONFORME DESCRIÇÃO

DO OBJETO – mediante regime jurídico celetista, para provimento de vagas para cargos públicos, pertencentes ao quadro de pessoal do Município de São Miguel do Guaporé, conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO:

Realização de processo seletivo simplificado, para contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais para atender as necessidades: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA POR TEMPO DETERMINADO CONFORME QUADRO DE VAGAS.**

O presente processo seletivo será realizado em razão da carência de PROFISSIONAIS, no quadro de servidores efetivos deste Município

Todo o desenvolvimento e execução deste Processo Seletivo Público, Edital e o Resultado Final serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM - www.diariomunicipal.com.br/arom e link no site www.saomiguel.ro.gov.br https://transparencia.saomiguel.ro

O Processo Seletivo será regido em caráter emergencial por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO MUNICÍPIO.

Fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do processo seletivo é de natureza jurídica administrativa e não importará em qualquer hipótese estabilidade junto à Administração Pública Municipal.

DOS REQUISITOS:

São requisitos para a participação no processo seletivo simplificado:

a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988; art. 3° da Emenda Constitucional n° 13, de 04/06/1988 e do art. 13 do Decreto n° 70.436, de 18/04/1972;

b) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional Específico, para a função que assim o exigir.

c) não estar prestando Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d) não possuir vínculos de serviço com carga horária e setor incompatível com a da função a ser ocupado e, sendo pública, que não se inclua dentre as cumulações vedada pela Constituição Federal;

e) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;

f) ter aptidão física para o exercício das atribuições da função, que será comprovada por meio de Inspeção Médica no processo de admissão.

g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação; e,

h) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

2.2. Requisitos quanto ao grau de escolaridade:

a) Nível Fundamental, certificado de conclusão do ensino fundamental ou histórico escolar equivalente; Documentos para fins de pontuação: Certificado de conclusão de Ensino Médio (a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio, supre o certificado de conclusão de ensino fundamental);

b) Nível Médio, certificado de conclusão de ensino médio ou histórico escolar equivalente; Documentos para Pontuação: Certificado de curso de nível técnico nos casos em que o cargo requer formação técnica específica, certificado de graduação em qualquer área de formação, (a apresentação do certificado de graduação, supre o certificado de conclusão de ensino médio);

c) Nível Superior, certificado de conclusão da graduação exigida para o cargo ou Documentos para pontuação: certificado de pós-graduação e outros, conforme especificado neste Edital. (é necessário anexar o comprovante do conselho de classe.)

2.3 O Processo Seletivo consistirá em **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**: escolares/acadêmicos, experiências profissionais e cursos de aperfeiçoamento, **PROVA PRÁTICA** (para os Cargos de Motorista Viatura Leve, Motorista Viatura Pesada e Operador de Máquina Pesada), caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de comprovação e de avaliação dispostos neste edital.

2.4. Para o caso de candidato portador de deficiência, deverá se acrescentar à documentação exigida para a inscrição, Laudo Médico conforme Item 5.

2.5. Para se candidatar às vagas abertas, o candidato deverá atender os requisitos deste edital, efetuar a inscrição preenchendo contido no ANEXO III deste edital, e apensar em documento único, todos os documentos obrigatórios relacionados no item 8.0.1 sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará na sua desclassificação.

2.6. No ato da inscrição o candidato deverá especificar o cargo pretendido, não havendo possibilidade de mudanças após efetivada a inscrição.

2.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos canais de comunicação citados neste Edital, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, serão neles divulgadas.

2.8. *É de inteira responsabilidade do candidato* acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

2.9. *Não* será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individual, sendo todas elas efetivadas por link – www.diariomunicipal.com.br/arom, https://transparencia.saomiguel.ro e link no site oficial do município www.saomiguel.ro.gov.br. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

2.10. O servidor temporário poderá ser desligado do cargo a qualquer momento em virtude de incapacidade técnica de desempenhar as funções referente ao cargo, abandono do cargo, baixa frequência e insubordinação grave, considerando que a contratação temporária é para atender uma situação peculiar. Será criado pela Administração uma comissão para avaliação de adaptação e desempenho do servidor .

2.11 O servidor que for julgado inapto por esta comissão, poderá ser promovido o distrato do contrato, salvo ampla defesa PRECEDIDA DE SINDICÂNCIA E/OU PAD CONFORME O CASO.

2.12. Os cargos públicos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos, remuneração e atribuições são os estabelecidos neste edital.

2.13. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – www.diariomunicipal.com.br/arom, https://transparencia.saomiguel.ro e link no site oficial do município www.saomiguel.ro.gov.br para consulta, leitura e impressão.

3 - DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O processo seletivo será realizado e coordenado pelo MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, por intermédio da Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado nomeada através do Decreto nº 2240/2025.

3.2. O prazo ***total*** de vigência do Processo Seletivo é de 06 (seis) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação da homologação do resultado final.

3.3. O tempo de duração total da contratação será de até ***06 (seis) meses***, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo o prazo final ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme inciso III segunda parte, do Art. 37 da Constituição Federal.

3.4. A contratação poderá ser formalizada a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, não estando a duração do contrato vinculado ao prazo do seletivo.

4. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO:

4.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade constante deste edital, levando em consideração as necessidades do Município, mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – www.diariomunicipal.com.br/arom, https://transparencia.saomiguel.ro e link no site oficial do município – www.saomiguel.ro.gov.br.
4.2. Os cargos públicos, objeto do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, número de vagas, carga horária e remuneração básica conforme constam do quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE GERAL DE VAGA	Vagas PCD	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
ENGENHEIRO AMBIENTAL	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA AMBIENTAL	01		40	SEMAT	R$ 4.566,59

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE GERAL DE VAGA	Vagas PCD	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
PSICÓLOGO	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA; REGISTRO PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL PSICOLOGIA + CRP.	01		40	SEMTRAS	R$ 3.237,08
ASSISTENTE SOCIAL	CURSO SUPERIOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL+ REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRSS	01		40	SEMTRAS	R$ 2.994,30
PEDAGOGO	CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA	01		40	SEMTRAS	R$ 4.580,57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE GERAL DE VAGA	Vagas PCD	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
FONOAUDIÓLOGO	CURSO SUPERIOR COMPLETO DE FONOAUDIÓLOGIA; REGISTRO PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA -CRFA.	01		40	SAÚDE	4.191,96
PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM TEA	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA; REGISTRO PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL PSICOLOGIA-CRP.	01		40	SAÚDE	R$ 3.237,08
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE + CURSO TÉCNICO NA ÁREA ESPECÍFICA; REGISTRO PROFISSIONAL DO COREN.	03		40	SAÚDE	1.437,15
TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE + CURSO TÉCNICO NA ÁREA ESPECÍFICA; REGISTRO PROFISSIONAL DO COREN.	04		40	SAÚDE	1.437,15
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	ENSINO MÉDIO COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	03		40	SAÚDE	1.599,24
TÉCNICO DE RAIO X	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE + CURSO TÉCNICO NA ÁREA ESPECÍFICA	03		40	SAÚDE	1.697,26
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE + CURSO TÉCNICO NA ÁREA ESPECÍFICA	02		40	SAÚDE	1.513,63
ENFERMEIRO	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ENFERMAGEM; REGISTRO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ENFERMAGEM REGIONAL – COREN	09	01	40	SAÚDE	3.364,11
BIOQUÍMICO	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA/ BIOQUÍMICA	03		40	SAÚDE	3.676,06
FARMACÊUTICO	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM FARMÁCIA	03		40	SAÚDE	3.364,11
PSICÓLOGO	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM PSICOLOGIA; REGISTRO PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL PSICOLOGIA-CRP.	02		40	SAÚDE	3.237,08
ASSISTENTE SOCIAL	CURSO SUPERIOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL + REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRSS	02		40	SAÚDE	2.994,30
FISCAL AMBIENTAL	CURSO SUPERIOR DE ENGENHARIA AMBIENTAL OU GESTÃO AMBIENTAL.	02		40	SAÚDE	4.566,59
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA, BIOLOGIA OU ENFERMAGEM.	02		40	SAÚDE	4.566,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS, E ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE GERAL DE VAGA	Vagas PCD	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	CURSO SUPERIOR DE MEDICINA VETERINÁRIA	02		40	SEMAF	3.742,91
AGENTE DE INSPEÇÃO II	NÍVEL SUPERIOR	03		40	SEMAF	1.907,57
GARI	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	05	01	40	SEMAF	1.271,71
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA AGRONÔMICA	02		40	SEMAF	4.566,59
MOTORISTA VIATURA PESADA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH CATEGORIA " D" + CERTIDÃO NEGATIVA DA CNH EMITIDA PELO DETRAN/RO	07	01	40	SEMAF	1.208,12
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH CATEGORIA "C OU D" + CERTIDÃO NEGATIVA DA CNH EMITIDA PELO DETRAN/RO	06	01	40	SEMAF	1.208,12
MOTORISTA DE VIATURA LEVE	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH CATEGORIA "C" + CERTIDÃO NEGATIVA DA CNH EMITIDA PELO DETRAN/RO	06	01	40	SEMAF	1.208,12

AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	04		40	SEMAF	1.208,12
AUXILIAR DE COZINHA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	01		40	SEMAF	1.208,12
TÉCNICO AGRÍCOLA	NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	02		40	SEMAF	1.599,26

5. VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD:
5.1. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico do formulário de inscrição.
5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.
5.3. Não serão considerados com deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo, estrabismo e congêneres.
5.4. O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar juntamente com os demais documentos exigidos, o Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, por profissional competente, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
5.5. Das vagas existentes 5% (cinco por cento) serão reservadas à pessoa com deficiência conforme dispõe a § 1º do Art. 1º do DECRETO Nº 9.508, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018 que Regulamenta a .Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.
5.6. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.4
5.7. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual o candidato se inscreveu.
5.8. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
5.9. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 5.4 e que deixar de enviar o laudo médico ou enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
5.10. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.
5.11. As vagas que não forem preenchidas por inexistência de candidatos deficientes, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos. A listagem dos candidatos deficientes será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

6. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO:
6.1. Os contratados deverão desempenhar suas atribuições funcionais NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ e distrito de Santana do Guaporé, em seus órgãos ou não, e/ou locais indicados, sendo definido seu local de exercício pelo titular da pasta mencionada no ato de apresentação do contratado.
6.2. Fica vedado ao candidato a preferência de escolha da lotação, podendo ser no perímetro urbano, rural, distrital, diurno ou noturno respeitando a função para qual foi selecionado, bem como direitos adicionais da função.
6.3. A lotação ou relocação dos candidatos convocados no certame fica a critério da necessidade do município, de acordo com a conveniência e oportunidade.

7. DAS INSCRIÇÕES:
7.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que são partes integrantes deste, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
7.2. A inscrição no Processo Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
7.3 As inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão realizadas de forma on-line pelo endereço de e-mail seletivosmg2025@gmail.com, nos dias 04.02.2025 ao dia 06.02.2025 a partir das 23h59m59s horário de Rondônia e deverão ser encaminhados em ÚNICO e-mail e os documentos anexados em formato PDF.
7.4 Somente serão considerados documentos de ***identificação válidos***:
a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares); ou
b) passaporte; ou
c) carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público; ou
d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; ou
e) carteira de trabalho; ou
f) carteira Nacional de Habilitação com foto.
7.5. (A) candidato(a) deverá anexar os documentos comprobatórios seguindo as orientações do item 7.3.
7.6 Todos os documentos previstos neste Edital, incluindo a comprovação de experiência profissional deverão ser apresentados na via original na data prevista para contratação e não poderão estar vencidos.
7.7 Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
7.8 Os diplomas de Mestrado e de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
7.9. Experiência Profissional na área de atuação:
a) serão consideradas experiências somente no mesmo cargo/função em que deseja concorrer;
b) será considerada documentação comprobatória de experiência, somente as que forem emitidas nos últimos 02 anos.
c) não será considerada sobreposição de tempo;
e) anotações e registros indicativos do início do vínculo e inexistência de indicação do término não serão computados.
7.10. Experiência profissional na administração pública documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo órgão de gerência de Recursos Humanos ou chefia imediata que informe período, com data completa de início e a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas à função a que concorre.
7.11. Experiência profissional em empresa privada:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho com anotações que informem o período, com data completa de início e fim, e a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à função a que concorre.
7.12 Experiência profissional como autônomo: cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição detalhada das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à função a que concorre; ou certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta a declaração do contratante.
7.13 Contrato de participação societária (contrato social) **não será aceito como comprovação de experiência.**
7.14 A documentação deverá ser encaminhada via e-mail conforme item 7.3.
7.15. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico no formulário de inscrição, sua opção de cargo público e escrevê-lo, por extenso, sendo permitida a inscrição para apenas 01 (um) cargo.
7.16. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito o pedido de alteração desta opção.
7.17. Não será permitida a inscrição para mais de um cargo e se for identificada mais de uma inscrição, será validada a que foi realizada por último.
7.18. As inscrições serão gratuitas.

8. PASSO A PASSO DA INSCRIÇÃO:
8.0.1 . O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE preencher seus dados pessoais de forma LEGÍVEL e SEM RASURAS, na Ficha de Inscrição do Candidato (ANEXO III), e enviar via email: seletivosmg2025@gmail.com,, durante o prazo estabelecido conforme o item 7.3 deste edital, os documentos abaixo relacionados escaneados em um ÚNICO arquivo no formato PDF.
Ficha de Inscrição devidamente preenchida, assinada pelo candidato
Registro Geral (RG) ou da Identidade Profissional;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Comprovante de endereço atualizado;
e) Certidão de Nascimento dos filhos (quando houver);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (quando houver);
g) Laudo médico com CID, feito antes da publicação deste edital, que comprove deficiência. quando for o caso;
h) Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental e/ou Médio;
i) Certificado de Conclusão comprobatório de qualificação profissional (graduação) para o cargo ao qual concorre;
j) Certificado, ou declaração de conclusão de curso de Pós-graduação lato sensu;
k) Certificado, diploma ou declaração de conclusão de curso de Pós Graduação/Mestrado trt cto sensu;
l) Certificado diploma ou declaração de conclusão de curso de Pós-graduação/Doutorado Stricto sensu;
m) Certificado de curso de aperfeiçoamento em área específica de interesse ao cargo com carga horária mínima de 80h, emitido nos últimos 2 anos, com data de conclusão anterior a data de publicação do edital;
n) Certificado de curso de formação continuada em área específica de interesse ao cargo com carga horária mínima de 80h, emitido nos últimos 2 anos, com data de conclusão anterior a data de publicação do edital;
o) Declaração de experiência profissional na área pretendida (dos últimos 2 anos), contendo o tempo de experiência, devidamente carimbada e assinada pela instituição onde prestou serviço
8.1. O candidato deverá imprimir o ANEXO III que é a ficha de inscrição, informando seus dados pessoais, bem como fazer a escolha de apenas 01 (um) cargo pretendido, descrevendo-o por extenso e confirmando na lista abaixo da ficha de inscrição.
8.1.1 Havendo divergência entre o cargo assinalado e nome do cargo escrito por extenso, a inscrição será considerada nula.
8.2. Informe se é portador de deficiência;
8.3. Caso seja portador de deficiência, descreva-a.
8.6. Em nenhuma hipótese, serão recebidos documentos após o prazo de inscrição.
8.7. Todas as informações referentes ao cadastro, bem como a inscrição do candidato, serão de inteira responsabilidade do mesmo e será de competência da Comissão do Processo Seletivo confirmar a inscrição dos candidatos conforme anexo II.
8.8. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição implicará em seu cancelamento.
8.9. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se a possível perda do prazo.

9. DA ENTREGA DA INSCRIÇÃO, TÍTULOS E DOCUMENTOS:
9.1 Todos os documentos relacionados a inscrição como: Ficha de Inscrição, RG, CPF, Títulos e Certificados, deverão ser anexados ao e-mail junto ao ato da inscrição.
9.2. No ato da convocação para contratação, todos os documentos anexados na inscrição e demais documentos exigidos, deste edital deverão ser apresentados em via original (declarações, certidões) e cópia no caso de documentos, devendo o original ser apresentado para fins de conferência ou cópia autenticadas, conforme anexo VI.
9.3. A não apresentação da documentação (original e cópia ou cópia autenticada) impedirá o candidato de tomar posse do cargo.

10. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:
10.1. Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
10.2. Lançar na Ficha de inscrição informações inverídicas, incompletas, incorretas ou incompatíveis com a documentação a ser anexada, bem como descrever cargo divergente do cargo assinalado na lista disposta na ficha de inscrição.

11. DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
11.1. Na análise de títulos serão considerados, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo.
11.2. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título ou complementação de documentação.
11.3. Os títulos e certificados deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo/habilitação escolhida pelo candidato.
11.4. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.
11.5. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados e declaração de conclusão de cursos atestando a data de conclusão e carga horária, sendo no caso de curso de graduação e pós-graduação a exigência do histórico correspondente.
11.6 A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos.
11.7. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade do cargo serão somados.
11.8. Para ser considerado classificado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 50 pontos.

11.09. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no portal www.saomiguel.ro.gov.br, https://transparencia.saomiguel.ro e www.diariomunicipal.com.br/arom , conforme Cronograma – Anexo II.
11.11. A Prova de Títulos será de caráter classificatório e eliminatório.
11.12. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e a pontuação será majorada se o Título ou Certificado for voltado para a área específica do cargo público pretendido – habilitação (exceção do cargo de gari).
11.13. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC.
11.14. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo conforme o ANEXO V.
11.15 Os candidatos às vagas de operador de máquinas pesadas e motorista de viaturas pesadas, passarão por **PROVA PRÁTICA** de caráter classificatório e eliminatório conforme ANEXO VIII deste edital.
11.16 A nota final dos títulos, de caráter classificatório e eliminatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.
11.17. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos e validados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados pelo MEC/CAPES, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
11.18. A publicação do resultado parcial e final da prova de títulos será divulgado no site www.saomiguel.ro.gov.br, https://transparencia.saomiguel.ro na data constante no Cronograma Previsto – ANEXO II e em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – www.diariomunicipal.com.br/arom.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
12.1. A classificação final para os cargos públicos será a nota final da Prova dos Títulos.
12.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e será publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – www.diariomunicipal.com.br/arom, https://transparencia.saomiguel.ro e no site oficial do município, www.saomiguel.ro.gov.br de acordo com anexo II.
12.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência:
12.4 o candidato mais velho;
12.5 o candidato com maior titulação acadêmica;
12.6 o candidato com maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 40 horas;
12.7 o candidato com maior carga horária nos cursos de atualização realizados nos 05 (cinco) últimos anos;
12.8 persistindo o empate, após os critérios legais de desempate, tais como idade e prestação voluntária de serviços públicos de jurado e mesário, será realizado sorteio público, a ser divulgado na mídia oficial do Município, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.
13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL
13.1. Conforme ANEXO II – Cronograma Previsto com respectivas datas.

14. DOS RECURSOS
14.1. A decisão relativa ao recurso será dada a conhecer pela Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – http://www.diariomunicipal.com.br/arom, https://transparencia.saomiguel.ro e site da Prefeitura de São Miguel do Guaporé/RO, sendo www.saomiguel.ro.gov.br .
14.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente aos resultados divulgados, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no ANEXO II deste Edital.
14.3. O recurso, modelo constante no anexo IV, será dirigido à Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado e deverá ser interposto no prazo descrito no cronograma, iniciando-se o prazo às 0h e finalizando às 23h59m59s na data definida no Cronograma Previsto – ANEXO II.
14.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão da nota da Prova de Títulos.
14.5. O pedido de revisão deverá conter obrigatoriamente o nome do candidato, e ser enviado por e-mail seletivosmg2025@gmail.com, à Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado, na data definida no Cronograma Previsto – ANEXO II, conforme formulário contido no Anexo IV;
14.6. Será indeferido o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; que for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado e/ou a PMSMG/RO; e, que for apresentado fora do prazo.
14.8. A Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

15. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
15.1. Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente classificado e aprovado, será convocado para CONTRATAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE de acordo com as vagas que constam neste edital.
15.2. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, obedecendo ao limite constante do Edital.
15.3. O candidato classificado será convocado pela secretaria de origem do cargo e contratado pela Secretaria de Gabinete Municipal junto ao Setor Jurídico para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para contratação.
15.4. No momento da convocação e contratação, o candidato deverá comprovar os seguintes requisitos e apresentar os documentos abaixo discriminados em originais (certidões ou declarações), e tratando-se de documentos, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia e documento original para conferência junto a Secretaria de origem do cargo, conforme especificado no ANEXO VI.
15.5. Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas.
15.6. A não apresentação da documentação nas vias original e cópia de toda a documentação exigida na convocação para contratação, eliminará o candidato do certame.
15.7. Serão considerados desistentes candidatos que, no ato da contratação, recusar a vaga que foi inscrita conforme especificação deste edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida São Paulo n. 1490, bairro Cristo Rei, São Miguel do Guaporé, de segunda a sexta-feira das 07h às 13h00m.
16.2. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e aditivos relacionados ao Processo Seletivo.
16.3. A PMSMG/RO não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros.
16.4. É de ***responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações do Edital***, ***comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade***.

16.5. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, salientando que os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.
16.6. A Execução, homologação e resultados finais serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM – http://www.diariomunicipal.com.br/arom, https://transparencia.saomiguel.ro na data pré-estabelecida no cronograma do Anexo II e nos sites do município www.saomiguel.ro.gov.br.
16.7. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital.
16.8. A Administração reserva-se o direito de proceder às nomeações, CONFORME vagas ofertadas neste Edital ESPECIFICADAS NA LEI 2409/2024, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
16.9. A remuneração do pessoal contratado será fixada de acordo com o valor do vencimento constante na referência no item 4.2 neste edital.
16.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas neste Edital.
16.11. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores serão recepcionadas por este edital.
16.12. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado.
16.13. A Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado reserva-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
16.14. Havendo candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente, e cessada a necessidade da contratação, poderá haver a rescisão contratual a qualquer tempo.
16.16. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais na ordem de classificação.
16.17. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
16.18. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos neste Edital.
16.19. Integram este Edital, os seguintes Anexos:
ANEXO I – Descrição das atribuições dos cargos;
ANEXO II – Cronograma Previsto do Processo Seletivo;
ANEXO III – Ficha de Inscrição
ANEXO IV – Formulário de Recurso
Anexo V – Pontuação (preenchimento pela comissão)
ANEXO VI- Relação de Documentação para Contratação.
ANEXO VII- Documentação para Inscrição
ANEXO VIII- Prova prática para operador de máquinas pesadas e motorista de viatura pesada.
ANEXO IX – Minuta do contrato
16.20. Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2025

EVANILDDO JOSÉ SOARES RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Cargo: Agente de Inspeção II
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, ou de acordo com determinação superior.
Atribuições Típicas: Verificar o cumprimento das condições higiênico-sanitários; manter o controle permanente da quantidade da água do abastecimento industrial e atuar sob supervisão do médico veterinário responsável, nos trabalhos de inspeção post-mortem.
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Cargo: Engenheiro Ambiental
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, ou de acordo com determinação superior.
Atribuições Típicas: Planejar, projetar e executar sistemas, produtos e processos ambientais; gerenciar, operar e manter sistemas e processos ambientais; identificar problemas ambientais e propor soluções; controlar a poluição; gerir resíduos; recuperar áreas degradadas; elaborar projetos de saneamento básico; requerer licenças e concessões; realizar auditorias; elaborar relatórios ambientais; engenheiro ambiental também atuará na promoção do desenvolvimento sustentável, na educação e na conscientização sobre a preservação dos recursos naturais entre outras.

Cargo: Engenheiro Agrônomo
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Atribuições Típicas: - Organizar e executar tarefas ligadas a produção agrícola; - Prestar assistência sobre o uso e manutenção de máquinas, implementos, instrumentos e equipamentos agrícolas; - Orientar quanto a seleção de sementes, plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais; - Fazer a coleta e análise de amostras de terra; - Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção; - Orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura, preparar ou orientar a preparação de pastagens ou forragens; - Dar orientação de caráter técnico a pecuaristas, orientando as tarefas de criação e reprodução de gado; - Orientar e fiscalizar a produção de mudas, pomares, hortas e bosques; - Auxiliar na vacinação, inseminação de defesa sanitária animal; - Orientar a construção de instalações de pequeno porte para animais; - Calcular orçamentos agropecuários; - Auxiliar técnicos na execução de projetos agropecuários; - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; - Fiscalização fitossanitária de produtos agropecuários; orientar os agricultores e outro trabalhadores rurais sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações sobre épocas e plantios, custo de cultivos e outros dados pertinentes, para aumenta a produção e variedades melhoradas, com maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; planejar, promover e coordenar as atividades relativas a produção, conservação e distribuição de sementes e mudas;

levantar informações sobre ofertas de alimentos de origem animal, vegetal e pescado para avaliação do quadro alimentar da população rural, orientar em programas da saúde; promover o cadastro rural, visando o aproveitamento econômico das terras; Demais atribuições do Engenheiro Agrônomo, conforme Lei Federal que regulamenta a profissão.

Cargo: Gari
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior. O exercício do cargo também poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como, o uso de uniforme e equipamento de proteção individual.
Atribuições Típicas: executar os serviços coleta de resíduos sólidos; executar serviços de capina e varrição dos logradouros públicos; executar os serviços de manutenção de limpeza pública; executar os serviços de pintura e conservação de meio-fio; executar outras tarefas que, por suas características, se incluam nas suas atribuições funcionais.

Cargo: Médico veterinário
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Atribuições Típicas: Planejar, organizar, supervisionar, executar programas de proteção sanitária, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade; executar ações de controle de zoonoses; responsabilizar pela vigilância e de educação em saúde; aplicar as penalidades previstas em legislação específica, em função de situações de riscos à saúde individual ou coletiva; praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. Zelar pelo bem-estar animal; Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades; Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais; Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia; Orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica etc.; Planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais; Desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene sanitária; Realizar eutanásia e necropsia animal; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios, termos de cooperação com outros órgãos, municipais estaduais ou federais para controle de qualidade e inspeção; Pesquisa e extensão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Executar outras tarefas correlatas..

Cargo: Técnico Agrícola
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Atribuições Típicas: Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamentos contra pragas e moléstias das plantas; realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo de terras; informar aos lavradores sobre a conveniência de introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como a manutenção e conservação dos mesmos; orientar os criadores, fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação de criação e contenção de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos e baias, auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamento dos animais, controlando a temperatura, administrando remédio, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos; colaborar em experimentações zootécnicas; realizar a inseminação artificial; colaborar na organização de exposições rurais; acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o teor da
gordura; dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios; executar outras tarefas correlatas e afins; fiscalizar a produção agropecuária, acompanhar podas, o plantio e a manutenção de árvores.

Cargo: Assistente Social
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior
Atribuições Típicas: Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, sobre direitos e deveres; Planejar, coordenar, orientar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social, aplicados aos indivíduos, grupos e comunidades; Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social; Elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; Propor e administrar benefícios sociais no âmbito da comunidade universitária e da população usuária dos serviços da mesma; Planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social; Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento na área social; Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social; Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio; Articular recursos financeiros para realização de eventos; Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas; Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social; Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios comissões e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Discutir com os usuários as situações problema; fazer acompanhamento social do tratamento da saúde; estimular o usuário a participar do seu tratamento de saúde; discutir com os demais membros da equipe de saúde sobre a problemática do paciente, interpretando a situação social dele; informar e discutir com os usuários acerca dos direitos sociais, mobilizando-o ao exercício da cidadania; elaborar relatórios sociais e pareceres sobre matérias específicas do serviço social; participar de reuniões técnicas da equipe interdisciplinar; discutir com os familiares sobre a necessidade de apoio na recuperação e prevenção da saúde do paciente; Mediar os processos grupais do serviço, sob orientação do órgão gestor; Atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade; Registrar a frequência e as ações desenvolvidas e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência; Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdo do serviço; Desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal; Identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço; Identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; Informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes e outros); Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; Manter arquivo físico da documentação dos grupos, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários; Realizar outras atividades determinadas pe.la Coordenadoria, bem como outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cargo: Psicólogo
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Atribuições: Proceder estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; Elaborar, promover e realizar analises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamentos, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, afim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente autor realização; Estudar e proceder a formulação de hipóteses e sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros metidos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando metidos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outros características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica para indicar a terapia adequada; Prestar atendimento psicológico a pessoas hospitalizadas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; Visitar pacientes hospitalizados para serem mastectomizadas, dando apoio individual e familiar, estabelecendo vínculo com a equipe de profissionais que dará continuidade ao tratamento, para estabelecera tratamento e a conduta a serem adotados; Diagnosticas a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; Realizar atendimento, perícias e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinadores de acordo com as situações prevista na lei; Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo; Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e sua autorrealização; Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes; Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo; Colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais; Executar outras tarefas correlatas. Área Administrativa – Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética; Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área psicológica; Assessorar entidades organizadas, representativas de classe e outras, na área de sua competência; Dirigir e organizar serviços de psicologia e áreas afins em órgão e entidades do Estado, obedecendo a legislação pertinente, para assegurar a obtenção do padrão técnico indispensável; Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão se desenvolvidas; Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social; Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe; Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade; Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Psicólogo com especialização em TEA
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Atribuições:Proceder estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras; Elaborar, promover e realizar analises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamentos, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, afim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente autor realização; Estudar e proceder a formulação de hipóteses e sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano; Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros metidos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade; Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando metidos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outros características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica para indicar a terapia adequada; Prestar atendimento psicológico a pessoas hospitalizadas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; Visitar pacientes hospitalizados para serem mastectomizadas, dando apoio individual e familiar, estabelecendo vínculo com a equipe de profissionais que dará continuidade ao tratamento, para estabelecerá tratamento e a conduta a serem adotados; Diagnósticas a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado; Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no seu ajustamento ao meio social; Realizar atendimento, perícias e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinadores de acordo com as situações prevista na lei; Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo; Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e sua autorrealização; Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes; Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo; Colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais; Executar outras tarefas correlatas. Área Administrativa – Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética; Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área psicológica; Assessorar entidades organizadas, representativas de classe e outras, na área de sua competência; Dirigir e organizar serviços de psicologia e áreas afins em órgão e entidades do Estado, obedecendo a legislação pertinente, para assegurar a obtenção do padrão técnico indispensável; Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades

que deverão se desenvolvidas; Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social; Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe; Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade; Executar outras tarefas correlatas. Identificar o neurodesenvolvimento normal e as características de comportamento, comunicação e linguagem; realizar avaliação neuropsicológica; indicar o tratamento comportamental mais adequado; acompanhar sentimentos de ansiedade, frustração, rejeição, impulsividade e depressão; estimular a interação social e a adoção de comportamentos socialmente adequados; intermediar a relação entre pais e criança e ensinar os pais como agir frente ao diagnóstico entre outras.

Cargo: Pedagogo
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Atribuições: Atuar com os processos de aprendizagem junto aos indivíduos, aos grupos, às instituições e às comunidades, apropriando-se de um olhar múltiplo sobre o sujeito, considerando seus contextos psico-sócio históricos. Utilizar métodos, instrumentos e recursos próprios para compreender. Promover, diagnosticar e intervir nos processos individuais ou grupais de aprendizagem. Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos, Avaliar as relações relativas a: Professor/aluno, família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender, Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturados, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno; identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz, assessorar os docentes nos casos de dificuldade de aprendizagem, encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldade de aprendizagem para atendimento com especialistas, mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos, participar de reuniões da Escola com as famílias dos alunos colaborando para a melhoria do crescimento de todos que estão largados na instituição, intervenção pedagógica visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei, realização de diagnóstico e intervenção pedagógica mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de pedagogia, utilização de métodos, Técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem. Consultoria e assessoria pedagógica, objetivando a identifica-lo, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem apoio pedagógicos aos trabalhos realizados nos espaços institucionais dentre outras atribuições.

Cargo: Motorista de viatura pesada
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Atribuições: Transportar cargas volumosas e pesadas; definir rotas e garantir a regularidade do transporte; realizar inspeções e reparos no veículo; vistoriar cargas; verificar a documentação do veículo e da carga; operar equipamentos, como guindauto; manter o veículo em bom estado de conservação; prestar socorro; comunicar-se em tempo real; trabalhar com segurança entre outras.

Cargo: Operador de máquina pesada
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Atribuições: Operar pá carregadeira, retroescavadeira, moto niveladora, micro trator, rolo compactador e operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades, utilizando implementos diversos, zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas, executar pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas em geral, empregar medidas de segurança para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, terraplanagem, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias e atividades agropecuárias, conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço, operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução, pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários, anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia, executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Cargo: Motorista de viatura leve
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Atribuições: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas ou cargas, realizar verificações e manutenções básicas do veículo, trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água, testar os freios e a parte elétrica, dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários ou cargas conduzidas, providenciar junto à chefia imediata a manutenção do veículo comunicando falhas e solicitando reparos necessários, e vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, verificando o estado de pneus, nível de combustível, óleo, água e demais itens. Dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários ou cargas transportadas no veículo. Providenciar a manutenção do veículo comunicando falhas e solicitando reparos necessários.

Cargo: Auxiliar administrativo
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Atribuições: Analisar, organizar e executar, no todo ou em parte, os serviços e tarefas inerentes às atividades da Administração Pública; executar tarefas específicas, utilizando-se de recursos materiais, eletrônicos e outros que se façam necessários, a fim de assegurar a eficácia das atividades desenvolvidas; emitir relatórios e demais atos pertinentes à operacionalização dos serviços; executar tarefas relativas à anotação, redação, digitação, organização de documentos, como ofícios, editais, atas, memorandos, entre outros expedientes; proceder a convocação de reuniões, elaboração de compromissos e informações junto aos órgãos de direção a fim de assegurar e agilizar o fluxo de trabalho administrativo do setor; operar sistema de microcomputador, realizando a entrada, controle e manuseio de dados eletrônicos; executar serviços de apoio administrativo a diversas Unidades Administrativas da estrutura organizacional do município, no que tange ao tratamento, preenchimento, arquivamento, elaboração, encaminhamento de documentos; realizar o envio de e-mails de trabalho, zelando pelo cumprimento de prazos e respostas juntos aos órgãos externos, sob pena de responsabilidade; preparação de relatórios, formulários, planilhas; acompanhamentos de processos administrativos, atendimento ao público interno e externo, prestar apoio logístico e de trabalho em equipe e outras tarefas inerentes a sua área de atuação administrativa; agir com ética e urbanidade

dentro do Setor Público; zelar pelo patrimônio público colocado à disposição do serviço público; zelar pelo comprimento das determinações e deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata.

Cargo: Auxiliar de cozinha
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Atribuições: varrer e passar pano no chão da cozinha, lavar o chão da cozinha com água e sabão quando houver necessidade, deixando-a em condições adequadas para o uso, verificar as solicitações de trabalho que será realizado ao longo do dia o que utilizar para cozimento, como preparar, como conservar, separar utensílios utilizados diariamente para o preparo dos alimentos, verificar as condições de uso e enxaguar os utensílios separados, lavar panelas e utensílios de cozinha após sua utilização, limpar eletrodomésticos, fogão, pia, azulejos, armários, gavetas, chão da cozinha, exaustor, conforme a necessidade do ambiente, auxiliar no recebimento dos alimentos e outros materiais solicitados, auxiliar na estocagem e condições de armazenagem de alimentos e materiais de cozinha, verificar a relação de materiais solicitados para o preparo dos alimentos ao longo do dia de trabalho, lavar, picar, triturar, cortar, alimentos e temperos que serão utilizados, temperar alimentos, conforme solicitação do (a) cozinheiro (a), deixar semi-prontos determinados alimentos e/ou molhos, conforme necessidade, fornecer alimentos e utensílios, conforme solicitação, acender bocas de fogão e fornos, colocar panelas com água no fogo para esquentar ou ferver, conforme solicitação do (a) cozinheiro(a) ou seguindo uma rotina de trabalho, controlar o tempo de aquecimento da água, auxiliar no tempo de cozimento dos alimentos, auxiliar na organização da distribuição dos alimento.

Cargo: Fonoaudiólogo
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Atribuições: Desenvolver trabalhos de maneira preventiva nos Grupos Comunitários e de Gestantes nas zonas urbana e rural, através de palestras informativas. Atender crianças, adolescentes e adultos que necessitam de reabilitação fonoaudiológica com prévios encaminhamentos médicos e que abrangem as áreas de odontologia, otorrinolaringologia, pneumologia e neurologia. Realizar avaliação individual das crianças dando orientações a pais e professores. Participar da equipe multiprofissional que tem como principais objetivos o estudo e discussão de casos. Avaliar, atender e encaminhar casos em relação à sua área específica, sempre socializando com a equipe multiprofissional. Prestar orientação pedagógica e familiar em relação aos casos atendidos. Prestar atendimento e acompanhamento à Educação Especial, em todas as modalidades. Participar de cursos, palestras, grupos de estudos e de formação continuada na área específica ou de educação. Planejar, organizar e ministrar seminários, palestras, cursos, etc., com o objetivo de colaborar com a formação de professores, familiares e comunidade.

Cargo: Técnico de enfermagem
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Atribuições: Executar tarefas ligadas ao público, prestando serviços gerais de enfermagem; Realizar exames biométricos; coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais; Examinar laudos; Controlar materiais, medicamentos e equipamentos; Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados; Organizar e manter arquivos; Coordenar e executar projetos específicos na área de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros, colaborando na implantação e encontros e buscando fórmulas para a melhoria das condições de vida; Desencadear campanhas, sob coordenação específica de vacinação; Coordenar a divulgação de programa básica de saúde pública e outros; Elaborar relatórios, fichários dos atendimentos, bem como organizar todo o sistema de arquivo e manutenção de equipamentos e material necessário; Executar outras atividades relativas ao cargo, conforme as necessidades do município ou determinação superior.

Cargo: Técnico de enfermagem hospitalar
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Atribuições: Executar tarefas ligadas ao público, prestando serviços gerais de enfermagem; Realizar exames biométricos; coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais; Examinar laudos; Controlar materiais, medicamentos e equipamentos; Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados; Organizar e manter arquivos; Coordenar e executar projetos específicos na área de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros, colaborando na implantação e encontros e buscando fórmulas para a melhoria das condições de vida; Desencadear campanhas, sob coordenação específica de vacinação; Coordenar a divulgação de programa básica de saúde pública e outros; Elaborar relatórios, fichários dos atendimentos, bem como organizar todo o sistema de arquivo e manutenção de equipamentos e material necessário; Executar outras atividades relativas ao cargo, conforme as necessidades do município ou determinação superior.

Cargo: Técnico de laboratório
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Atribuições: Exercer Atividades básicas de coleta sanguínea; diferenciar e executar técnicas de coleta; venosa, arterial, capilar; identificar causas de erro de coleta sanguínea; conhecer anticoagulantes usados em laboratório de análises clínicas; saber a diferenciação de sangue total, soro e plasma; noções de transporte de material colhido; ter conhecimentos básicos: Hematologia: série vermelha, série branca, imuno-hematologia, fatores de coagulação. Parasitologia: identificação e diferenciação de formas parasitárias, ciclo evolutivo dos parasitas intestinais; Urinálise; noções técnicas de laboratório de análises clínicas: Conhecimento, manuseio e conservação dos equipamentos utilizados; executar a concentração e preparação de corantes reagentes; usar técnicas de coloração; preparação de meios básicos de cultura utilizado em bacteriologia; execução do exame de urina; preparação e execução de exames parasitológicos; execução de exames básicos de dosagens químicas, hematológicas, imunológicas; Zelar pelos instrumentos e aparelhos e sua conservação (microscópio, estufa, balança, de precisão e destiladores); manusear vidraria básica de laboratório, tais como: tubo de ensaio, Becker, provetas, buretas, etc.; assepsia e limpeza do material de laboratório; Realizar técnicas de pesagens, filtração e decantação; Conservar material biológico; Coletar material biológico; Conservar e manusear drogas e produtos comumente, usados em laboratórios; controle de estoque de material utilizado em laboratório; executar outras tarefas correlatas. cumprir o regulamento, normas e rotinas em vigor; realizar outras tarefas afins.

Cargo: Técnico de raio X
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Atribuições: Executar todas as técnicas de exames e especiais de competência do técnico, executadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista, fazer radiografia, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas, preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso, fazer levantamento torácico, através do sistema de abreugrafias, anotar na ficha própria todos os dados

importantes relativos aos radiodiagnóstico, informando ao radiologista quaisquer anormalidades ocorridas, operar com aparelhos de raio-x para aplicar tratamento terapêutico, trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames, orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a ser desenvolvidos por auxiliares, executar outras tarefas semelhantes.

Cargo: Técnico de saúde bucal
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Atribuições: Participar da equipe de odontologia, auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades de saúde pública, sob supervisão, participar do programa educativo de saúde bucal, responder pela administração da clínica ou gabinete odontológico, proceder a manutenção e conservação odontológico, instrumentar o cirurgião dentista junto a cadeira, remover suturas, fazer tomadas e revelações de radiografia intra-orais, executar aplicação tópica de substância para prevenção da cárie, inserir, condensar, esculpir e polir materiais restauradores, proceder a limpeza e a anti-sepsia do campo operatório antes e após atos cirúrgicos, fazer a demonstração de técnica de escovação, executar outras tarefas semelhantes.

Cargo: Enfermeiro
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Atribuições: Prestar assistência ao paciente e/ou usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, postos de saúde e em domicílio, realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Prestar assistência ao paciente; Realizar consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; solicitar exames; acionar equipe multiprofissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; realizar evolução clínica de pacientes; coordenar serviços de enfermagem; padronizar normas e procedimentos de enfermagem; monitorar processo de trabalho; aplicar métodos para avaliação de qualidade; selecionar materiais e equipamentos; planejar ações de enfermagem; levantar necessidades e problemas; diagnosticar situação; identificar áreas de risco; estabelecer prioridades; elaborar projetos de ação; avaliar resultados; implementar ações para promoção da saúde; participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; elaborar material educativo; orientar participação da comunidade em ações educativas; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde; participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador; participar da elaboração de projetos e políticas de saúde; comunicar-se; trabalhar em equipe; demonstrar capacidade de liderança; demonstrar habilidade para negociação; utilizar recursos de Informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Cargo: Bioquímico
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Atribuições: Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue; A produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos; Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau e pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos diabéticos; Orientar e executar a coleta de amostra matérias biológicos destinados as análise clínicas, biológicas análise citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico; Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre a legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos etc. Produzir e realizar análise de soro e vacina em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de método laboratoriais (físico, químico, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do município

Cargo: Farmacêutico
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Atribuições: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior. ATRIBUIÇÕES: Realizar de exames e emissão de laudos técnicos pertinentes às análises clínicas; Supervisionar, orientar exames hematológicos, imunológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os quando necessário, a fim de garantir funcionamento e a qualidade dos resultados; Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação; Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto de interesse de saúde pública; Validar método de análise, produtos, processos e equipamentos; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras para contribuir com o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalhos e/ ou reuniões com dirigentes das unidades da Prefeitura e de entidades públicas e particulares para fins de formulação e diretrizes, planos e programas concernentes ao Município; Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Cargo: Fiscal ambiental
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
Atribuições: Fiscalizar e garantir o cumprimento da legislação vigente, protegendo o meio ambiente e fiscalizando os prestadores de serviços, os agentes econômicos, o poder público e a população em geral, revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente, inspecionar, apurar irregularidades e instruir sobre o estudo ambiental sempre observando a legislação, prover as devidas informações nos processos administrativos relativos às atividades ambientais, emitir parecer sobre assuntos de sua área de competência, executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.

Cargo: Agente de vigilância sanitária
CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.

Atribuições: Exercer atividades de Fiscalização e Vigilância Sanitária e afins atinentes ao poder de polícia administrativa; Inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, bares, lanchonetes, hospitais, lojas de conveniências, supermercados, ambulatórios e outros; Identificar focos de mosquitos, e mosquitos, bem como focos epidemiológicos, em terrenos baldios, valas, água parada, e outros locais; Controlar riscos e agravos decorrentes do consumo de produtos pela população e substâncias prejudiciais à saúde de forma integrada com a vigilância Epidemiológica; Vistoriar para efeitos de concessão de alvarás, estabelecimentos; Desempenhar atividades pertinentes ao Sistema Único de Saúde e ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; Apreender produtos vencidos, mercadoria adulterada, notificar e multar os estabelecimentos sobre irregularidades e orientar conforme a legislação; Planejar, coordenar, organizar, controlar e avaliar as ações de vigilância sanitária no âmbito do Município, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde e o Código de Vigilância Sanitária; Colaborar com os órgãos competentes da União e Estado na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenha, repercussão sobre a saúde humana, e atuar para controlá-la; Elaborar o Código Sanitário Municipal para o exercício do Poder de Polícia do Município quanto à qualidade sanitária dos bens de consumo e serviços prestados que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde; Promover a integração da vigilância sanitária com os órgãos de defesa do consumidor; Promover programas de disseminação de informações de interesse à Saúde do consumidor e para a população em geral; Estimular a participação popular na fiscalização das ações sobre meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços relacionados direta ou indiretamente com a Saúde; Concentrar as ações de Vigilância Sanitária sobre produtos, serviços e ambientes com maior potencial de riscos à Saúde; Solicitar apoio administrativo, técnico e financeiro de órgãos Federais e Estaduais necessários a viabilização da implantação de um sistema de Vigilância Sanitária Municipal que atenda aos anseios da população, de forma a resgatar a função social da Vigilância Sanitária; Fornecer a Unidade Federal informações referente a atuação da Vigilância Sanitária no Município, com vistas a contribuir para uma efetiva integração entre os órgãos responsáveis por esta atividade em outros níveis; Fiscalizar habitações, fábricas, estabelecimentos comerciais e de serviços, além de órgãos públicos, averiguando às questões higiênico-sanitárias; Fiscalizar piscinas de uso coletivo e restrito; Fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; Fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; Encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle; Apreender alimentos, medicamentos, ou qualquer tipo de mercadorias ou produto que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; Efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; Efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; Exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; Elaborar réplica fiscal em processos oriundos de atos em decorrência do poder de polícia sanitária do Município; Ter conhecimento mínimo de legislação, com fulcro a relatar ou proferir voto nos processos relativos aos créditos do Município, enquanto membros de Juntas de Julgamentos e de Recursos Fiscais Sanitários; Executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata; Comunicar ao superior imediato irregularidade relevante ocorrida durante sua fiscalização, para que sejam tomadas as devidas providências; Prestar serviços extraordinários, com sua prévia concordância; Orientar o público em geral, tratando o com urbanidade, fornecendo informações sobre localização de dependências ou atribuições de pessoas; Fazer uso, assim como se responsabilizar pela guarda de equipamentos colocados à sua disposição para utilização; Dirigir viaturas oficiais quando em serviço; Outras atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal.

EDITAL 001/SMG/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025

ANEXO II - CRONOGRAMA

03/02/2025	Publicação do Edital do Processo Seletivo
04/02/2025 a 06/02/2025	Período de Inscrições
11/02/2025	Publicação da Homologação Provisória das Inscrições
20/02/2025	Resultado parcial da análise curricular e títulos
21/02/2025	Prazo Final para apresentação de recursos
25/02/2025	Publicação do Resultado do Recursos E Homologação Definitiva das Inscrições
26/02/2025	Publicação dos resultados dos recursos e Homologação da Classificação Definitiva
27 e 28/02/2025	Prova Prática
03/03/2025	Publicação do Resultado da Prova Prática e Homologação da Classificação Definitiva

EDITAL 001/SMG/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025
ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

I - DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Endereço	
Telefone:	Celular:
Email:	
Data de Nascimento:	
Estado Civil:	
Sexo (_) Masculino ( ) Feminino	
Naturalidade:	Estado:
Nacionalidade:	
Profissão:	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Identidade	Orgão Expedidor:
CPF:	
PcD: ( ) Sim ( ) Não	CID Nº
INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE: Assistente Social ( ) Auxiliar Administrativo ( ) Auxiliar de Cozinha ( ) Bioquímico ( ) Enfermeiro ( ) Engenheiro Agrônomo ( ) Engenheiro Ambiental ( ) Farmacêutico ( ) Médico Veterinário ( ) Motorista de Viatura Pesada ( ) Motorista de Viatura Leve ( )	

Operador de Máquinas Pesadas ( ) Psicólogo ( ) Psicólogo TEA ( ) Pedagogo ( ) Fonoaudiólogo ( ) Agente Comunitário de Saúde ( ) Agente de Inspeção - II ( ) Fiscal Ambiental ( ) Agente de Vigilância Sanitária ( ) Técnico em Enfermagem ( ) Técnico em Enfermagem Hospitalar ( ) Técnico de Laboratório ( ) Técnico de Raio X ( ) Técnico em Saúde Bucal ( ) Técnico Agrícola ( ) Gari ( )
Obs. O candidato deverá escrever por extenso o nome do cargo que pretende concorrer, bem como selecioná-lo na lista, nos termos descritos neste edital. Cargo Pretendido: _____
Assinatura do Candidato
São Miguel do Guaporé, ____ de _____ de 2025.

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025
EDITAL Nº 001/2025
ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
REQUERIMENTO PARA RECURSO

Requerimento para recurso contra resultado preliminar do Processo Seletivo regido pelo Edital nº _____, de __ de _____ de 20____, realizado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé-RO.
Eu _____ portador(a) do CPF n° _____, candidata(o) regularmente inscrita(o) no processo de seleção para concorrer ao cargo de _____, venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSO junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo , em face do resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões).
Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

São Miguel do Guaporé, RO, _____ de _____ 2025.

Assinatura da(o) Candidata(o)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025
ANEXO V - PONTUAÇÃO POR TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(ESTE ANEXO É PREENCHIDO PELA COMISSÃO AVALIADORA
A) FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR:

1. INFORMAÇÕES DO CANDIDATO			
1.1. Nome:			
1.2. CPF:			
2. EXAMINADORES			
Presidente:			
Membro:			
Membro:			
3. FUNÇÃO TEMPORÁRIA PRETENDIDA:			
4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
Formação Acadêmica	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontuação Atingida**
Certificado ou declaração de conclusão de curso superior	50	50	
Especialização na área de conhecimento da função de pretensão (carga horária mínima de 360 horas)	55 pontos por especialização no máximo 02	10	
Certificado de Mestrado na área de conhecimento da função de pretensão	5 pontos	5	
Certificado de Doutorado na área de conhecimento da função de pretensão	5 pontos	5	
Cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 80 horas.	5 ponto por curso no máximo 5 cursos	25	
Experiência Profissional - Desde que devidamente comprovada e que seja referente a área de atuação, não serão computadas experiências em áreas diferentes ao cargo pretendido.	5 pontos Mínimo 06 meses	5	
TOTAL DE PONTOS		100	
5. ASSINATURA DOS EXAMINADORES RESPONSÁVEIS			
Presidente: Data: Assinatura	Membro Data: Assinatura	Membro Data: Assinatura	

B) FUNÇÃO DE NÍVEL TÉCNICO

1. INFORMAÇÕES DO CANDIDATO			
1.1. Nome:			
1.2. CPF:			
2. EXAMINADORES			
Presidente:			
Membro:			
Membro:			
3. FUNÇÃO TEMPORÁRIA PRETENDIDA:			
4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
Formação Acadêmica	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontuação Atingida**
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão. - Para os Cargos de Nível Técnico (Técnico de Enfermagem, Técnico Agrícola, Técnico de Laboratório e Técnico de Saúde Bucal), será necessário apresentar Certificado ou Declaração de Conclusão do curso específico.	50	50	
Experiência Profissional - Desde que devidamente comprovada e que seja referente a área de atuação, não serão computadas experiências em áreas diferentes ao cargo	5 pontos	5	

pretendido.	mínimo 06 meses		
Cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 80 horas.	5 – Pontos no máximo 09 cursos	45	
TOTAL DE PONTOS		100	
5. ASSINATURA DOS EXAMINADORES RESPONSÁVEIS			
Presidente: Data: Assinatura	Membro Data: Assinatura	Membro Data: Assinatura	

C) FUNÇÃO DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

1. INFORMAÇÕES DO CANDIDATO			
1.1. Nome:			
1.2. CPF:			
2. EXAMINADORES			
Presidente:			
Membro:			
Membro:			
3. FUNÇÃO TEMPORÁRIA PRETENDIDA:			
4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
Formação Acadêmica	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontuação Atingida**
Comprovação da conclusão do Ensino Fundamental (emitido pela instituição de Ensino).	50	50	
Experiência Profissional - Desde que devidamente comprovada e que seja referente a área de atuação, não serão computadas experiências em áreas diferentes ao cargo pretendido.	5 pontos mínimo 06 meses	5	
Cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 80 horas.	5 Pontos no máximo 09 cursos	45	
TOTAL DE PONTOS		100	
5. ASSINATURA DOS EXAMINADORES RESPONSÁVEIS			
Presidente: Data: Assinatura	Membro Data: Assinatura	Membro Data: Assinatura	

D) FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO:

1. INFORMAÇÕES DO CANDIDATO			
1.1. Nome:			
1.2. CPF:			
2. EXAMINADORES			
Presidente:			
Membro:			
Membro:			
3. FUNÇÃO TEMPORÁRIA PRETENDIDA:			
4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
Formação Acadêmica	**Pontos**	**Pontos Máximos**	**Pontuação Atingida**
Comprovação da conclusão do Ensino Médio (emitido pela instituição de Ensino).	50	50	
Experiência Profissional - Desde que devidamente comprovada e que seja referente a área de atuação, não serão computadas experiências em áreas diferentes ao cargo pretendido.	5 pontos mínimo 06 meses	5	
Cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 80 horas.	5 Pontos no máximo 09 cursos	45	
TOTAL DE PONTOS		100	
5. ASSINATURA DOS EXAMINADORES RESPONSÁVEIS			
Presidente: Data: Assinatura	Membro Data: Assinatura	Membro Data: Assinatura	

EDITAL 001/SMG/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025

ANEXO VI - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO EMPREGO PÚBLICO.

QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**	
2	Cédula de Identidade	
2	CPF/MF	
1	Título de Eleitor	
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)	
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)	
1	Certidão de Nascimento ou Casamento	
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)	
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)	
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)	
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado	
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar; Histórico Escolar, certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.	
1	Registro Profissional do Conselho equivalente	
1	Comprovante de Residência	
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens	
1	Fotografias 3x4, recente.	
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.	
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.	
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*	
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	

1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.	
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal	
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal	
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.	

EDITAL 001/SMG/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025
ANEXO VII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

Item	**Descrição**
01	Ficha de Inscrição
02	Documento de Identificação
03	CPF
04	Títulos
05	Certificados de conclusão de cursos ou declaração de conclusão
06	Documento de Conselho de Classe
07	Certificados de Pós Graduação do Declaração de conclusão
08	Certificado de Mestrado na área de conhecimento da função de pretensão
09	Certificado de Doutorado na área de conhecimento da função de pretensão
10	Cursos de aperfeiçoamento
11	Experiência Profissional

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025
ANEXO VIII- PROVA PRÁTICA PARA OPERADOR DE MÁQUINA PESADA E MOTORISTA DE VIATURA PESADA

INSTRUÇÕES
1- A Prova Prática tem por objetivo avaliar os conhecimentos práticos, postura, segurança e organização do candidato.
2 - O candidato deverá analisar, diagnosticar, identificar e executar tarefas utilizando a máquina ou viatura disponibilizada.
O tempo total para a execução da prova prática será de trinta (30) minutos.
Ficam os candidatos cientificados que são inteiramente responsáveis pela operação da máquina ou viatura na realização da prova.
A Prova Prática poderá ser filmada e gravada pela Comissão do Processo Seletivo.
Para a correta execução da Prova Prática o candidato deverá seguir as orientações da Comissão Examinadora.
Em caso de anulação de algum critério de avaliação sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos participantes.
Será **OBRIGATÓRIA** para participação na Prova Prática, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo na Categoria "C" para operador de máquina pesada e Categoria "D" para motorista de viatura pesada pelo Candidato, dentro do período de validade. O candidato que não apresentar a CNH ou apresentá-la vencida há mais de trinta (30) dias, ou com a categoria inferior à exigida, não poderá realizar a prova prática, sendo atribuída a nota **0,00 (zero)** na Prova Prática.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Prova prática para operador de máquina pesada consistirá na execução de exercícios específicos com máquina motoniveladora, pá carregadeira e retroescavadeira, sendo que o candidato deverá pontuar em pelo menos duas máquinas conforme tabela a seguir:

Item	**Pontuação**
Partida e operação de máquinas	até 20,00 pontos
Segurança Operacional	até 20,00 pontos
Seleção de marcha e rotação do motor para o trabalho	até 20,00 pontos
Destreza e afinidade no manejo da máquina	até 20,00 pontos
Responsabilidade, Disciplina, Persistência, Capacidade Concentração	até 20,00 pontos
Total: 100 Pontos	

A prova prática para motorista de viatura pesada consistirá na execução de exercícios específicos com caminhão tipo caçamba, sendo que o candidato deverá pontuar em todos os itens conforme tabela a seguir:

Item	**Pontuação**
Verificação das condições gerais da Viatura	25,00
Verificação e uso dos equipamentos de segurança disponíveis.	até 25,00 pontos
Partida e deslocamento com a viatura	até 25,00 pontos
Seleção de marcha e rotação do motor durante o deslocamento	até 25,00 pontos
Total: 100 Pontos	

O resultado final será obtido mediante a pontuação aferida nos quesitos avaliados e acima indicados.

DITAL 001/SMG/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025
ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DECORRENTE DE TESTE SELETIVO

CONTRATO Nº [XXXX]/[ANO]

Pelo presente instrumento, de um lado, [NOME DO ÓRGÃO PÚBLICO], inscrito no CNPJ sob o nº [XXXXXXXXXXXXX], com sede em [ENDEREÇO], doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por [NOME, CARGO], e, de outro lado, [NOME DO CONTRATADO], inscrito no CPF sob o nº [XXXXXXXXXXX], residente em [ENDEREÇO], doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Contratação Temporária, em conformidade com a Lei nº 2409/2024 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do CONTRATADO para exercer a função de [CARGO/FUNÇÃO], de acordo com o Edital do Teste Seletivo nº 001/2025, para atender necessidade de interesse público da secretaria [XXXXXXXXXXXXX] de São Miguel do Guaporé/RO.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação é realizada com base na Lei nº 2409/2024 e demais legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de [06] meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O CONTRATADO se compromete a:
I - Executar as atividades inerentes ao cargo de [CARGO/FUNÇÃO] conforme descrito no Edital do Teste Seletivo;
II - Cumprir a carga horária de [XX] horas semanais;
III - Respeitar as normas internas do órgão contratante;
IV - Manter sigilo sobre informações sigilosas a que tiver acesso no exercício de suas funções.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se compromete a:
I - Disponibilizar as condições necessárias para o exercício das funções do CONTRATADO;
II - Efetuar o pagamento da remuneração pactuada de R$ [VALOR] mensais, conforme previsto no Edital;
III - Observar os direitos trabalhistas aplicáveis ao contrato temporário.
CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual, sem necessidade de comunicação;
II - por iniciativa do contratado, mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
III - por abandono ou ausência do local de trabalho do empregado, por prazo superior a 15 (quinze) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício do cargo, conforme descrito no edital regimentar do certame, para o qual foi contratado, mediante documentos comprobatórios emitidos pelo Setor responsável onde está lotado.
V - quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte do contratado para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste Contrato;
VI - por conveniência administrativa;
VII - quando houver a redução de demandas e serviços correspondes ao cargo para o qual foi contratado;
VIII - quando houver posse de profissional aprovado em concurso público para cargo equivalente.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I - O presente contrato rege-se pelas normas do direito administrativo e não gera qualquer estabilidade ou direito à efetivação do contratado no serviço público;
II - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
III - As partes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em [XX] vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Publicado por:
Jair Dos Santos Teodoro
Código Identificador:DC849C06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
1° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N°** Nº 3878**/GP/PMT/2025 de** homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;

q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose
Theobroma – RO, 03 de fevereiro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

MONITORAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS			
1º	EDNEIA FRANCISCA SOUZA ROSÁRIO	23/10/1988	9,0
2º	HOSANA MARIA DE SOUZA	23/07/1976	9,0
3º	SILVANA DA SILVA SOUZA	30/10/1992	9,0
4º	KAROLINY PIO DE SOUZA	10/04/2003	7,0
5º	JANINE DOS SANTOS MENEZES	22/02/2006	7,0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS			
1º	VALMIR ABREU FERREIRA	28/08/1980	9,0

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS			
1º	JAÇOMINA DA SILVA BRAGA	01/05/1971	10,0

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ESCOLA MEIEF MANOEL RIBEIRO			
1º	DENISE ALVES GOMES	29/01/1996	9,0
2º	DANIELI GERALDO CORREIA	06/02/2003	9,0
3º	NAIANE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA	08/03/2004	9,0

PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA MEIEF MANOEL RIBEIRO			
1º	ROSILEI ANCELMO DA SILVA SANTOS	25/09/1975	10,0
2º	SIDNEIA DE SOUZA LOPES	04/04/1982	10,0
3º	MAURILENE SILVA KUTZ OLIVEIRA	10/08/1982	10,0
4º	WZIELY ANDRADE COSTA	19/01/1991	10,0
5º	JESSICA STEFANY NUNES ALVES	17/03/1998	10,0
6º	CONCEIÇÃO RAYMUNDA DE LIMA SILVA	23/03/1983	9,5
7º	Eliziane Rodrigues da Silva	13/01/1986	9,5
8º	Vanderleia Santos Reis	16/11/1999	9,5
9º	ELIANE SALLES DA SILVA PINHEIRO	29/09/1979	9,5
10º	Ivanusa Souza dos Santos	11/11/1976	9,0

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLA MEIEF MANOEL RIBEIRO			
1º	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	8,5
2º	Osvaldo Martins da Costa	09/10/1969	8,0

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ESCOLA MEIEF MANOEL RIBEIRO			
1º	Nilson Rosa Da Silva	06/04/1975	9,0

PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA MEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
1º	REGIANE MARQUES	25/03/1978	10,0
2º	VALDINEIA ROSA DA SILVA	30/05/1980	10,0
3º	Cleidiane Dos Santos Rodrigues	11/04/1986	10,0
4º	Elisagela Rodrigues de Barros	23/08/1986	10,0
5º	Gleide Marisa Mendonça	01/03/1987	9,5
6º	Nilma Neves da Silva	26/12/1980	9,0
7º	ELAINE ZACHARIAS GONÇALVES	29/10/1981	9,0

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLA MEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
1º	Claudimeire Garcia de Souza	11/07/1973	9,0
2º	Elisama Silva de Lima	24/04/1986	5,5

PROFESSOR DE MATEMÁTICA ESCOLA MEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
1º	FLÁVIA DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA	16/08/1998	6,5

SUPERVISOR ESCOLAR - ESCOLA MEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
1º	NEUZELY DE JESUS MOREIRA ALVRES	13/06/1975	10,0

ORIENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLA MEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
1º	Erica Cayres Ribeiro	01/05/1978	9,5

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ESCOLA MEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
1º	ENI CRISTINA PEREIRA	24/04/1979	9,0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ESCOLA MEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
1º	Adriana de Jesus Contarato	06/01/1990	8,0

MERENDEIRA - ESCOLA MEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
1º	Dayana Mendes dos Reis	08/04/1987	10,0
2º	Alessandra de Souza Domingos	07/03/1991	9,0

PROFESSOR PEDAGOGO - ESCOLA MEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
1º	EDILEUZA ALVES DOS SANTOS FERREIRA	28/03/1974	10,0
2º	Rosinei Maria Gomes de Oliveira	31/08/1979	10,0

MERENDEIRA - ESCOLA MEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO			
1º	MÔNICA MIRANDA VIEIRA	17/07/1988	8,0

PROFESSOR PEDAGOGO – ESCOLA MEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO (EXTENSÃO)			
1º	Orgândila da Costa Faustino	31/01/1972	10,0
2º	ROSIANE GALDINO DA SILVA SANTOS	21/01/1982	10,0

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – ESCOLA MEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO (EXTENSÃO)			
1º	ELOIZA PATRICIA NORONHA	29/12/1990	10,0
2º	Franciele da Silva Souza	22/02/1994	9,0

MERENDEIRA – ESCOLA MEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA			
1º	Kamila Rodrigues Fritz	22/06/2001	9,0

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ESCOLA MEIEF JOÃO MARQUES FERREIRA			
1º	ANDRÉ RAMOM CORDEIRO DA COSTA	24/03/1995	9,0
2º	CLEIDIMAR CAMPOS MOREIRA	02/02/1983	8,0
3º	Francilene da Silva Oliveira	13/04/2003	8,0

PROFESSOR PEDAGOGO - ESCOLA MEIEF PAPA PAULO VI			
1º	GISLENE DOS SANTOS SILVA	21/01/1992	9,5

MERENDEIRA - ESCOLA MEIEF PAPA PAULO VI			
1º	Bruna Stefany Borchardt Silva	14/09/1997	6,0
2º	Melisa Melgarejo Da Silva Corrêa	02/05/2000	6,0

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEMED			
1º	EGNALDO LOURENÇO TEIXEIRA DA SILVA	08/01/1978	10,0

PSICÓLOGO - SEMED			
	NOME DO CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	17/02/1996	10,0

ASSISTENTE SOCIAL - SEMED			
1º	Joseane da Silva Nogueira	14/12/1990	8,5

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:175BD76D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 042 - 04.02.2025 - ENQUADRAMENTO. SERVIDORES. CARGOS EFETIVOS. PLANO CARGO. CARREIRA E SALÁRIO

DECRETO N. 042/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

> "Regulamenta o enquadramento dos servidores detentores de cargos efetivos, vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dos Servidores Administrativos em Geral."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, a partir da segurança das boas práticas, e ainda.
Considerando a Lei n. 693/2015, que institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município de Urupá.
Considerando a Lei n. 695/2015, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Sistema Único de Saúde do Município de Urupá.
Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV é um instrumento de valorização dos Profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal, de igual forma em relação aos profissionais da Saúde e demais servidores em geral.
DECRETA:
CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta as Leis n. 693/2015, 695/2015 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos servidores do Sistema Único de Saúde e dos Servidores Administrativos em Geral do Município de Urupá/RO.
CapítuloII
DO ENQUADRAMENTO
Art. 2ºA migração dos servidores dos quadros de origem para o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV instituídos pelas Leis n. 693/2015, 695/2015, dar-se-á mediante enquadramento direto, seguindo os critérios de avaliação e correlação definidos nas Leis n. 693/2015, 695/2015.

Art. 3º Observada a correlação dos cargos e após avaliação de cada situação funcional, no confronto do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos nos Anexos das Leis n. 693/2015, 695/2015, proceder-se-á ao enquadramento direto dos servidores nos níveis de vencimento dos cargos.
Parágrafo Único: Anexo I deste decreto consta a relação dos servidores a serem enquadrados.
CapítuloIII
DA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO
Art. 4ºA Comissão foi composta por 04 (membros) membros, nomeada Grupo Técnico de Trabalho para Estudo e Proposta de Readequação nos Planos de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Municipais, para implantação do PCCV.
Parágrafo Único: Os membros da Comissão descrita no caput deste artigo deverão ter o mínimo de conhecimento das legislações pertinentes, bem como das planilhas e tabelas remuneratórias.
Art. 5ºSão atribuições da Comissão Especial de Enquadramento:
I - rever o histórico funcional do servidor, bem como observar a correlação de cargos;
II - proceder o relatório completo do enquadramento dos servidores, após avaliação dos respectivos históricos funcionais;
III - enviar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, os relatórios devidamente instruídos a fim de que se proceda a efetiva migração dos servidores dos Quadros e Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigentes para o PCCV instituído pelas Leis n. n. 693/2015, 695/2015 e 696/2015;
IV - analisar e decidir em primeira instância os recursos impetrados pelos servidores quanto ao enquadramento realizado;
V - fazer registro escrito e documental de todo o processo de enquadramento.
Art. 6º Realizado o enquadramento direto, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento publicará a migração dos servidores, devendo constar:
I - nome completo;
II - matrícula;
III - cargo e perfil;
IV - carga horária;
V - nível de vencimento;
VI - lotação específica do servidor (local de trabalho).
CapítuloIV
DOS RECURSOS AO ENQUADRAMENTO
Art. 7ºO servidor que julgar ter sofrido prejuízo em seu enquadramento terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, para apresentar recurso junto ao Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
§ 1º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento encaminhará o recurso do enquadramento para a respectiva Comissão de Enquadramento que procederá a análise em primeira instância.
§ 2º Caso o recurso não seja provido pela Comissão de Enquadramento, esta deverá devolvê-lo a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que o enviará ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, que procederá a análise em último grau de instância.
Art. 8º Os pedidos de recursos deverão ser realizados por escrito e endereçados à Comissão de Enquadramento e deverão conter:
I - a autoria identificada com o nome completo, matrícula, cargo e lotação do servidor interessado;
II - fundamentação do recurso;
III - assinatura legível do servidor.
Art. 9ºA Comissão de Enquadramento terá o prazo de 30 (trinta) dias para deferir ou indeferir o pedido de recurso.
Art. 10 Os casos omissos durante o transcurso dos trabalhos serão dirimidos com base nos fatos e instrução formalizada em autos próprios.
CapítuloV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá expedir normas e instruções para a implementação das disposições deste Decreto.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de fevereiro de 2025.**
Art. 13 Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

ANEXO I

NIVEL FUNDAMENTAL					
Item	**Mat.**	**Servidor**	**Função/Cargo**	**Nível hoje**	**Nível elevado**
1	5053	GERALDO PEREIRA LEITE	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	AOINI-E	AOINII-E
2	58098	WALIFER LOANDER VAZ MATOS	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	AOINII-A	AOINIII-A
3	5894	PAULO SOUZA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	AOINI-E	AOINII-E
4	58202	JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	AOIINI-A	AOIINIII-A
5	58303	ANDERSON ARAÚJO SILVA	AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO	AOIINI-A	AOIINII-A
6	4928	NOE PEREIRA DA CRUZ	AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	AOIINI-E	AOIINII-E
7	58355	VANILDO DE SOUZA ALVES	AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	AOIINI-A	AOIINII-A
8	58199	NELIO URBANO DE SÁ	AGENTE DE MANUTENÇÃO - MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS	AMNI-A	AMNII-A
9	1368	VILMAR JOSE PIOVESAN	AGENTE DE MANUTENÇÃO - MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS	AMNI-G	AMNII-G
10	58113	EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP. DE MAQ. PES. – RETROESCAVADEIRA	AIEI-A	AIEII-A
11	58094	VALMIR APARECIDO NUNES VAROTTI	AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP. DE MAQ. PES. – RETROESCAVADEIRA	AIEI-A	AIEII-A
12	51	ALMIR BARRETO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	ASGNI-G	ASGNII-G
13	7510	JULIANE DE OLIVEIRA DA SILVA PONTES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	ASGNII-C	ASGNIII-C
14	6688	MARIA DO CARMO GONCALVES DE SOUSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	ASGNI-D	ASGNII-D

15	57982	ELIANA APARECIDA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	ASGNI-B	ASGNII-B
16	58133	SIMONE PEREIRA DA SILVA	GUARDIÃO DO ABRIGO	GANI-A	GANII-A
17	58132	MARINALVA ALVES PEREIRA	GUARDIÃO DO ABRIGO	GANI-A	GANII-A
NIVEL MÉDIO					
18	58139	JAILSON VERGILIO MARINS	TÉCNICO DE GESTÃO PUBLICA	TGPNI-A	TGPNIII-A
19	5410	HELIOMAR LUCAS DAMACENO	TÉCNICO DE GESTÃO PUBLICA	TGPNII-E	TGPNIII-E
20	58111	JOSE LUCAS NEVES DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE GESTÃO PUBLICA	TGPNI-A	TGPNII-A
21	6572	FLAVIANE MARTINS DA SILVA	TÉCNICO DE GESTÃO PUBLICA	TGPNI-D	TGPNII-D
21	7390	JUBECARLOS CORREA DA SILVA	TÉCNICO DE GESTÃO PUBLICA	TGPNII-C	TGPNIII-C
23	6025	ADALVO MAIA	TÉCNICO DE GESTÃO PUBLICA	TGPNII-E	TGPNIII-E
24	58134	ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE	TÉCNICO DE GESTÃO PUBLICA	TGPNII-A	TGPNIII-A
25	7404	PHABIO FREDERICO BOA	TÉCNICO DE GESTÃO PUBLICA	TGPNII-C	TGPNIII-C
26	57725	MARILZA RODRIGUES ELOY	TÉCNICO DA SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TSENII-B	TSENIII-B
27	58152	LEIDIANY ALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DA SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TSENI-A	TSENII-A
28	58136	RUBISLEI FORTUNATO CRUZ	TÉCNICO DA SAÚDE - TÉCNICO EM RADIOLOGIA	TSNI-A	TSNII-A
29	58171	JAQUELINE SANTOS ANDRADE	ASSISTENTE DA SAÚDE II - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ASIINII-A	ASIINIII-A
NIVEL SUPERIOR					
30	58324	NAYARA PEREIRA PORTO	ESPECIALISTA DA SAÚDE I - ENFERMEIRO	ESINI-A	ESINII-A
31	58104	BRUNA KISTER DOS ANJOS	ESPECIALISTA DA SAÚDE I - NUTRICIONISTA	ESINI-A	ESINII-A

Urupá/RO, 04 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:AE29961F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - GERSON FERREIRA SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GERSON FERREIRA SOARES			**Cargo/Função/Matrícula** Assessor Especial II- Matr.: 58369	
CPF 603.937.342-34	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 21/01/2025	**Data de Retorno** 21/01/2025
Motivo da Viagem: Senhor Prefeito. Após análise da Controladoria Geral, solicito a concessão de 0,5 (meia) diária em favor do servidor Gerson Ferreira Soares, Assessor Especial II, que no dia 21 de janeiro de 2025 deslocou-se ao Município de Ouro Preto do Oeste, transportando um usuário do SUAS, para avaliação médica pericial, retornando no mesmo dia.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	93,83	93,83	0,00	93,83

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:ED5416BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREÇO Nº 252/2024

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREÇO Nº 252/2024

A**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO GABINETE DO PREFEITO**torna público**à de Adesão Ata de Registro de Preços nº252/2024, Processo n° 0041.002655/2023-31, Pregão Eletronico n° 90084/2024 .**Esse pedido visa atender o **GABINETE DO PREFEITO**, e assim mencionado o Item abaixo e suas especificações:

Fornecedor:M A VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ:05.543.356/0001-95
Representante:SIDINEY PELEGRINI
Tel.:(69) 3221-0413
Endereço: Av. Carlos Gomes, 2660 - São Cristóvão - Porto Velho - RO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Contrataçã deempresaespecializada na prestação deserviç de Agenciamentode Viagens,compreendendoos serviço depesquisa,reserva,emissão,marcação deassento especiale comum,remarcação ecancelamentode passagemaérea nacionale internacional,de acordo comas normas daAgênciaNacional de Aviação Civil -ANAC, paraatender osórgãos daAdministraçãoPública Diretae Indireta, inclusive Autarquias eFundações doGoverno doEstado deRondônia 01(um) ano.	20	AGENDA MENTO	SERVIÇO	R$ 0,01	R$ 0,00	-100,00	M A VIAGENS E TURISMO LTDA
VALOR ESTIMADO								

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:39A9A004



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1347/GP/2025

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1319/2024 (LDO EXERCÍCIO DE 2025), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1336/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Art. 2° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 1319/2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o projeto contemplado no anexo II.

Art. 3° - Fica autorizado a incluir na Lei 1336/2024, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **S*uperavit Financeiro*** no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.244.0024	Convênios p/ SEMAS	
08.244.0024.1252	Incrementos Temp. SIGTV	
3.3.50.43.00	**Subvenções Socias**	50.000,00
Total da suplementação		**50.000,00**

Art. 4° - Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do FNAS, vinculado ao Semas, Banco do Brasil agencia 1181-9 conta corrente 58.034-1

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia, 04 de fevereiro de 2025.

Lucas Nunes da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

1 – Projeto / 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1252 - Incrementos Temp. SIGTV	Repasse financeiro a APAE.	Incremento	Und			1					50.000,00

Natureza da Despesa

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3.3.50.43.00	Subvenções Socias	2.660.0000.0000	50.000,00				

Fonte: 2.660.0000.0000 – Transferência de Recursos do FNAS

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1319/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0024 – Convênios p/ SEMAS	1252 - Incrementos Temp. SIGTV	1	50.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1336/2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0024 – Convênios p/ SEMAS	1252 - Incrementos Temp. SIGTV	Repasse financeiro a APAE.				50.000,00

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:60F2BA64

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1348/GP/2025

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1319/2024 (LDO EXERCÍCIO DE 2025), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1336/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Art. 2° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 1319/2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o projeto contemplado no anexo II.

Art. 3° - Fica autorizado a incluir na Lei 1336/2024, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 47.186,17 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e dezessete centavos)** para a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.01.00	Gabinete do Prefeito	
06.182.0019	Convênios p/ GABINETE	
06.182.0019.1268	Proteção e Defesa Civil	
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	47.186,17
Total da suplementação		**47.186,17**

Art. 4° - Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.700.0000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, Banco do Brasil agencia 1181-9 conta corrente 60.142-X

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia, 04 de fevereiro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito

1 – Projeto 2 –Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1268 - Proteção e Defesa Civil	Devolução Recurso da União.	Restituição	DEV.							1	47.186,17

Natureza da Despesa

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	1.700.0000.0000	47.186,17				
Fonte: 1.700.0000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1319/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	06 – Segurança Pública	182 – Defesa Civil	0019 – Convênios p/ GABINETE	1268 - Proteção e Defesa Civil	1	47.186,17	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1336/2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	06 – Segurança Pública	182 – Defesa Civil	0019 – Convênios p/ GABINETE	1268 - Proteção e Defesa Civil	Devolução Recurso da União.				47.186,17

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:569A215C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1349/GP/2025

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1319/2024 (LDO EXERCÍCIO DE 2025), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1336/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Art. 2° - Fica autorizado a incluir na Lei nº 1319/2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o projeto contemplado no anexo II.

Art. 3° - Fica autorizado a incluir na Lei 1336/2024, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Superávit Financeiro*** no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	
12.361.0016	Convênios p/educação	
12.361.0016.1258	Reforma Escola Municipal - EP	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	200.000,00
Total da suplementação		**200.000,00**

Art. 4° - Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.706.0000.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Educação Banco do Brasil Agencia 1181-9 Conta Corrente 58.027-9.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia, 04 de fevereiro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1258 - Reforma Escola Municipal - EP	Reforma da Escola Municipal Jose Antônio Rodrigues	Obras	Und.							1	200.000,00

Natureza da Despesa

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4.4.90.51	Obras e Instalação	1.706.0000.3110	200.000,00				
Fonte: 1.706.0000.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1319/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino fundamental	0016 – Convênios p/educação	1258 - Reforma Escola Municipal - EP	1	200.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1336/2024 (Lei Orçamentária Anual de 2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino fundamental	0016 – Convênios p/educação	1258 - Reforma Escola Municipal - EP	Reforma da Escola Municipal Jose Antônio Rodrigues				200.000,00

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:36A318E5

